SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2582

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 066/2018 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2016

2º Termo aditivo de Prazo nº. 066/2018
Contrato Administrativo nº. 071/2016
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: PROSERV – SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGU-RANÇA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 05.977.691/0001-00**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento com sistema de alarme.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 05 de janeiro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E0D5EE6C

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 295/2018 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2016

3º Termo aditivo de Prazo nº. 295/2018
Contrato Administrativo nº. 071/2016
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: PROSERV – SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGU-RANÇA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 05.977.691/0001-00**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento com sistema de alarme.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 05 de janeiro de 2019 a 04 de janeiro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B3E07FD6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DECISÃO PROCESSO: Nº 1-293/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018/CPL/CIMCERO

DECISÃO

Processo: nº 1-293/2018
Concorrência Pública nº 001/2018/CPL/CIMCERO

A Diretoria Executiva deste Consórcio Público Intermunicipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e dos itens 18.1 e 27.1 do Edital de Licitação, e considerando que:
- Conforme Parecer Jurídico as fls. 1511 a 1514, a empresa F. S. RONDÔNIA LTDA – ME classificada para o Item IV do Edital de Licitação não atendeu o quantitativo de 30% simultaneamente no somatório dos Atestados de Capacidade Técnica, contrariando o disposto no Item 15.4 do Edital de Licitação Resolve:
Manter inabilitada a empresa GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, por não atender os itens 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 descritos no Edital, bem como apresentação de Autorização Ambiental assinada por Servidor da SEDAM após sua exoneração conforme cópia da publicação e nomeação do servidor nos autos.
REVOGAR a classificação da empresa F. S. RONDÔNIA LTDA – ME, fundado no poder de autotutela, considerando a força de sua essencialidade, quantitativo, risco e complexidade necessário a comprovação do quantitativo simultâneo do período visando garantir a segurança da Administração no desempenho do objeto com efetividade.
Em razão disto, sendo o objetivo da Administração Pública aplicar a legislação vigente de forma justa, em que o agente público de fato alcance a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, a proposta que atenda ao interesse público e ao princípio da economicidade, imperioso se torna a revogação da classificação da empresa neste certame licitatório, baseada no dispositivo que a autoriza (artigo 49, da Lei 8.666/93).
Considerando reaproveitamento deste processo administrativo, marcar nova data de reabertura da presente Licitação considerada fracassada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao Consórcio Público Intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia, pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: cimcero-ro@hotmail.com.

Ji-Paraná/RO 05 de novembro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C5928DEE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/CIMCERO/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", sob o Nº. 009/CIMCERO/2019, critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-338/2019-CIMCERO. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - Comprimidos, Cápsula, Soluções, Pomadas e outros)**para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica/Primária dos estes públicos consorciados. Serviços de Assistência Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal e Psicossocial, por um período de 12 meses, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: **25 de novembro de 2019**, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R$ 96.557.901,95 (noventa e seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e um reais e noventa e cinco centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 05 de novembro de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 272/CIMCERO/2019.

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:B689BE83

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/CIMCERO/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", sob o Nº. 008/CIMCERO/2019, critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-145/2019-CIMCERO. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção (preventiva e corretiva) de **PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E GERENCIAMENTO DA FREQUÊNCIA FACIAL DE ALUNOS, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduidade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições descritas no edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2019, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R$ 9.037.151,48 (nove milhões trinta e sete mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 05 de novembro de 2019

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 272/CIMCERO/2019.

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:CB3EE6C1

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 039/CISAN/2019 - NOMEIA CONTROLADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N ° 036/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 04 de novembro de 2019.

"NOMEIA A SERVIDORA DIRETORA DE CONTROLE INTERNO DO CISAN-CENTRAL/RO".

A**Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO,**HELMA SANTANA AMORIM**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º- A pedido da servidora fica nomeada a Sra. **KÁTIA COSMO DE MELO, C.P.F.: 696.806.802-82,** ao cargo de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 01 de novembro de 2019.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:7E687AD5

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇO 005/CISAN/2019 - MIGRAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE

ORDEM DE SERVIÇO Nº005/2019/CISAN

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Helma Santana Amorim, conforme Processo Administrativo nº

77/2019, DETERMINA que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a Empresa **SCA SOFTWARE CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 17.594.668/0001-07**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2019/CISAN, inicie os serviços de fornecimento de solução de Software de Gestão Administrativa e Financeira e prestação de serviços de implantação e treinamento,. Serviços mensais de manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, atualização, atendimento técnico, implantação, treinamento e assessoria ao CISAN-CENTRAL/RO.

Ariquemes, 14 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:ABB90FFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 74/CPLM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 74/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo: Autorização quanto a realização de Pregão eletrônico para contratação de Empresas especializadas em ministração de Curso de: Curso de Lingerie, para atender as Famílias do PAEFI através do CREAS- Centro de Referencia de Assistência Social, o curso será oferecido por um período de 40(quarenta)horas, sendo 01(uma) turma na zona rural e 01(uma) turma na zona urbana**:. C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
O valor estimado para presente licitação e de R$38.833,34(Trinta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 20/11/2019 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 20/11/2019 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 20/11/2019 as 09h59min
Inicio da disputa: 20/11/2019 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO 05 de Novembro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7D6BF71D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 376/19

Portaria n.º 376/2019/GAB De 04 de novembro de 2019

"Exonera a Sra. Ezilda Massaneiro, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra **Ezilda Massaneiro,** inscrita no CPF/MF n.º 321.075.258-38, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento Financeiro,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4E8111ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019.
PROCESSO Nº 551/SEMFAP/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 2ª Revisão de 20.000 km do Veículo **ÔNIBUS AGRALE CHASSI MA 10.0/MASCARELLO, ANO 2018/2019** pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento deste Município durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento deste Município, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa **RONDONIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 15.359.395/0001-90.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 2.727,43 (Dois mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)**, sendo **R$: 1.577,43 (Mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)** para consumo, e **R$: 1.150,00 (Mil cento e cinquenta reais)** para serviços.
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 04 de Novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4CDFABFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 313 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 313 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDECIR CAMPOS DE FARIA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 419.417.802-53, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas de Adulto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1C873B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 325 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 325 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **KATIA COSMO DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 696.806.802-82, do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 DE OUTUBRO DE 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8B9F03AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 329 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 329 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR TECNICO ESPECIAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES** inscrito no CPF/MF sob o número 014.255.212-74, do cargo de Assessor Técnico Especial.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0E6B8D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 326 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 326 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

"EXONERAR PREGOEIRO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO PAULO REZENDE VIANA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.646.362-19, do cargo de Pregoeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9869E603

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 327 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 327 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

"NOMEAR INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MURILO ALEXANDRE AMORIM MORAIS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.166.882-47, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:28288A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 323 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 323 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 094/95 de 10 de Fevereiro de 1995;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação da Cedência da Srª. **GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA**, ocupante do cargo de FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, pertencente ao quadro de pessoal permanente do município de Alto Paraíso/RO para a Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, **com ônus para o mesmo,** para o exercício de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 30 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:06FC2FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 319 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 319 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PERMANENTES (MÓVEIS E IMÓVEIS) PERTENCENTES AO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear Comissão de Inventário físico e financeiro, avaliação e reavaliação dos bens permanentes (móveis e imóveis) pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 2019, compostas pelos seguintes membros:

Regiane Brito Vieira
Presidente Matricula nº 14682

Valdenor Bonny dos Santos
Membro Matricula nº 14651

Maurício Marciano
Membro Matricula nº 14967

Art.2º - A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda a assistência e orientação necessária a Comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:378AAAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 318 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 318 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ –HPP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ – HPP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Presidente - Matrícula nº 402

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 2907

RAILENE ALVES DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2878

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro - Matrícula nº 14969

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5B6C58EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 317 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 317 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

AMANDA JHONYS DA SILVA BRITO
Presidente nº 2981

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861

DAURIA AGUETONI SILVA
Membro - Matrícula nº 3034

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:677733B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 316 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 316 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio em espécie"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-716/2012/SEMED de 21 de maio de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-717/2012/SEMED de 21 de maio de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-776/2012/SEMED de 30 de maio de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-777/2012/SEMED de 30 de maio de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-782/2012/SEMED de 01 de junho 2012.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **MARGARETE KIRA NOGUEIRA DA SILVA**, professora 25h, no mês de outubro de 2019, referente ao **2º período (2007/2012)** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA**, professora 40h, no mês de outubro de 2019, referente ao 2º **período (2007/2012)** de licença prêmio da servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA**, professora 25h, no mês de outubro de 2019, referente ao **2º período (2007/2012)** de licença prêmio da servidora.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **IRENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, professora 25h, no mês de outubro de 2019, referente ao **2º período (2007/2012)** de licença prêmio do servidor.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **JOSLAINE MARIA DIAS**, professora 40h, no mês de outubro de 2019, referente ao **2º período (2007/2012)** de licença prêmio da servidora.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:97D216CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/PMAP
OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
O Município de Alto Paraíso, através da Comissão de Licitações e de seu pregoeiro Thiago Santos de Souza, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 2853/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 100/2019/PMAP, AMPLA PARTICIPAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-544/2019/SEMSAU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, para atender as necessidades da Farmácia Básica, Divisão de Endemias e a Atenção Básica do Município de Alto Paraíso RO.

Valor Estimado: R$ 43.564,32 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/11/2019 às 09h:15min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Novembro de 2019, às 09h:20min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Novembro de 2019, às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de Novembro de 2019, às 10h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico (http://www.licitanet.com.br ou no portal http://www.altoparaiso.ro.gov.br/). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso/RO, 04 de Novembro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. nº 2853/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:99657679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 315 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 315 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"EXONERAR SECRETÁRIA ADJUNTO DA SAÚDE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARCILENE XAVIER DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 732.555.562-87, do cargo de Secretária Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C18C128E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 101/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 0101/2019/SEMAP
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-1191/SEMAP/2019

Objeto: Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia, em regime de empreitada por preço unitário, originários da Comissão Permanente de Licitações – CPL, em atendimento a Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/93), Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que institui o Pregão (na forma presencial e eletrônica), Lei da Transparência Pública (Lei Federal nº 12.527/2011), para atender a secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – RO por 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do (Termo de Referencia), regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-1191/SEMAP/2019. Critério de Julgamento, tipo MENOR PREÇO, valor estimado: R$ 164.361,60 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Fim dos cadastros das propostas: 15/11/2019 às 09h15min. (horário de Brasília), Inicio da sessão pública no dia 15/11/2019 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 04 de Novembro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. Municipal 2.853/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FF8D3095

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 314 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 314 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDEMIR MOREIRA DE SÁ** inscrito no CPF/MF sob o nº. 290.297.592-91, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D52E11B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 321 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 321 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

"NOMEAR THIAGO GARCIA DE SOUZA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal Sr. **THIAGO GARCIA DE SOUZA**, responsável pela emissão do Alvará de construção e Habite-se, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9F241DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 320 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 320 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEAR COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE ENTREGA IMEDIATA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Decreto Municipal Nº1.107 de 02 de Junho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão para recebimento de serviços e materiais de consumo de entrega imediata da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sendo composta pelos seguintes membros:

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente Matrícula nº 1431

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Membro Matrícula nº 14975

MARIA APARECIDA LOSS
Membro Matrícula nº 14600

ELIEZER FIGUEIREDO NETO
Membro Matrícula nº 3005

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 094 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Palácio dos Pioneiros, 22 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A667F79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 322 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 322 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

"EXONERAR ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **QUEZIA LIMA RODRIGUES** inscrita no CPF/MF sob o número 054.118.182-30, do cargo de Assessora de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E4848751

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 102/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 102/2019/SEMTUR
AMPLA CONCORRENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-658/SEMTUR/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO O REVEILLON DA FAMILIA 2019-20, O EVENTO TERÁ INICIO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 NA PRAÇA MUNICIPAL, O RÉVEILLON TERÁ SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS, PALCO, SHOW MUSICAL COM BANDA INCLUSIVE SOM E LUZ E ORNAMENTAÇÃO DO PALCO COM 01 DJ. CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-658/SEMTUR/2019. **Valor Estimado:** R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais). Limite para o envio da proposta no dia **07/11/2019** até as **09h:00mim (**horário de Brasília), inicio da analise das proposta dia **19/11/2019** das **09h:10mim (**horário de Brasília), fim da analise das propostas dia 19/**11/2019** as 09**h:55mim (**horário de Brasília), Inicio da sessão pública no dia 19/**11/2019** às **10h:00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 04 de novembro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira -Decreto 2853/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:ED4B57EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2958 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2958 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"Revoga o Decreto nº 194/00 de 22 de Fevereiro de 2000, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal EVERLY MAZO SCHNEIDER, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 2-1188/2019 de 18 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a Funcionária Pública Municipal Srª. **EVERLY MAZO SCHNEIDER** empossada na data de 22 de Fevereiro de 2000, no cargo de Agente Rural de Saúde.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 194/00 de 22 de Fevereiro de 2000, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7A89537F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-1338/SEMOSP/2019, cujo objeto é a **"***Revisão de 250 horas do Maquinário* **ESCAVADEIRA HIDRAULICA-CHASSI: HBZN245CCHAA02471** sendo **R$2.734,41 (dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e quarenta um centavos)** em favor da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA,** CNPJ: 14.594.006/0004-91, para atender a Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 01/ 11 /2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:19F2DA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2960 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2960 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

Heide Bezerra Oliveira
Presidente - Matrícula nº 2907

Patrícia Campos Stedile
Membro - Matricula nº 14969

Lucas Sapiecinski de Oliveira
Membro - Matrícula nº 2955

Maria Aparecida da Silva
Membro - Matrícula nº 14606

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7E67A638

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EXCEPCIONAIS - APAE

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EXCEPCIONAIS - APAE

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO**, representado pela **Prefeita Municipal, Senhora HELMA SANTANA AMORIM**, brasileira, portadora do RG 1.867629 SSP/DF, inscrita no CPF/MF Nº 557.668.035-91, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ n.º 01.854.965/0001-04, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede Rua Ayrton Sena, nº 3674, Bairro Rota do Sol, CEP 76.862-000, no Município de Alto Paraíso, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente **PEDRO LUIZ FRANCIOLI**, brasileiro, portador do

RG nº 88844 SSP/RO e do CPF n.º 162.012.212-04, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 4114, Setor 01, neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo, na forma e condições estabelecidas decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31, I e II da Lei Federal 13.019/2014, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços de acolhimento institucional para atendimento de pais e excepcionais, visando o repasse de recurso financeiros para pagamento mensal de despesas de energia elétrica, telefone, internet, alimentação, materiais didáticos, material de limpeza, material permanente e outros gastos, COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância como indicado nas Especificações do Plano de Trabalho (fls.69)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

§1º- A Administração Publica repassara a Organização da Sociedade Civil o valor R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) por um período de 01 (hum) ano, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme a Lei Municipal 981/2010 e 1.078/2012.

Orgão: Secretaria Municipal de Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS

Projeto Atividade: 08.243.1019.2019.0004

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00

Ficha: 119

Conta Para Deposito: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS CNPJ Nº 01.854.965/0001-04**

BANCO DO BRASIL

Agência: 3997-7

Conta- Corrente: 10.450-7

§2º- Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

§3º- Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Publica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA DA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo Único- Não será exigida contrapartida financeira Como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1º- Compete a Administração Pública:

I- Transferir os recursos OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Publica poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e.

IX — Publicar, As suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

§2º- Compete a Organização da Sociedade Civil:

I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de monitoramento e avaliação, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas a aplicação dos recursos;

II- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento; indicar ao menos um dirigente que se responsabilizara, de forma solidaria, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

III- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o publico de modo gratuito, universal e igualitário;

IV- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

V- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária á fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VI- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VII-Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

VIII- Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria:

IX- Disponibilizar documentos dos profissionais que compete à equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho:

X- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados da comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e as informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto:

XI- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Publica, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo especifico que integrara as prestações de contas: e

XII- Restituir a Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá Solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja caso de restituição integral dos recursos:

§3º- Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil a gravá-lo, com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

Em se tratando de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social o mesmo não poderá ser utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

§1º - O presente Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data do último pagamento realizado, sendo este 16 de Julho de 2019.

§2º- O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I- mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e
II- de oficio pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS PENALIDADES

§1º- O presente Termo de Fomento devera ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§2º- Pela execução da presente Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n° 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e Organizações de Sociedade Civil da esfera de governo da Administração Pública sancionadora:
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA SETIMA — DA FISCALIZACAO DA PARCERIA

§1º- A fiscalização será exercida pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.
§2º- As metas, atividades e resultados efetivamente executados serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

CLÁUSULA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§1°- As parcelas dos recursos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento ou de fomento;
lll - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração publica ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§2°- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente especifica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
§3º- O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos a Organização, caso constatado qualquer das impropriedades.
§4º- Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

§1º- E responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
§2º- E de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto no termo de fomento ou de fomento, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração publica inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
§3º- A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§4º- A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados a parceria não poderá acarretar restrições a liberação de parcelas subsequentes.
§5º- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vinculo trabalhista com o poder publica.
§6º- As despesas relacionadas a este Termo de Fomento serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei n° 13.019/2014, sendo vedado:
I- utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
ll - pagar, a qualquer titulo, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias;
§7º- Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados a parceria, desde que previsto no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil:
I- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários a instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§8°- Por ocasião da conclusão, denúncia, recisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
§9º- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancaria.
§10º- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que admitirá a realização de pagamento em espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA- DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

§1°- Para acompanhamento, fiscalização e gestão do presente Termo de Fomento ficará a cargo da COMISSÃO DE **ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO**, a qual foi nomeada através da portaria Nº 289 de 23 de Setembro de 2019.
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários ás atividades de monitoramento e avaliação
IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de constas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§2º - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, as quais serão desempenhadas, pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AOS EXCEPCIONAIS.

I - Será emitido relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 59 da lei nº 13.019/2044, por um dos integrantes da comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimento e providências eventuais.

§3º - Comprovado a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativas de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

§1º - O Município promoverá a transparência das informações referentes ás parcerias com as organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, mantendo, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº13. 014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de fomento celebrados.

I - O Município também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

§2º- A Organização da Sociedade Civil deverá publicar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 15 (quinze) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art.11 da Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º- A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§2º- a prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Cópia dos documentos fiscais, devidamente autenticados por um servidor publica.

II- Cópia dos comprovantes das transferências bancárias, devidamente autenticados por um servidor publica;

III- Extrato bancário do período;

IV- Relatório anual de execução das atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria contemplando:

A- relatório de execução das atividades, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

B- relatório de execução financeira do termo e fomento ou fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

C- demonstrativo INTEGRAL da receita e despesa realizadas na execução

I- demonstrativo de resultados do exercício –DRE

II- balanço patrimonial

III- demonstração das mutações do patrimônio social

IV- demonstração das origens e das aplicações de recursos

V- extrato da execução física e financeira

VI- notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário

VII- notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário

VIII- parecer do conselho fiscal da organização da sociedade civil aprovando a prestação de contas

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

§1º- Esse termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

§2º- O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RECISÃO

§1º- É facultada aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados aos benefícios no período em que este tenha vigido.

§2º- O Município poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da Constatação das seguintes situações:

I- Utilizar dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

§1°- O foro da Comarca será de **ALTO PARAÍSO/RO** é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

§2º - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria /Assessoria do Município de Alto Paraíso, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRÁFO ÚNICO- É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Alto Paraíso/RO, 16 de Outubro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

PEDRO LUIZ FRANCIOLI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraíso

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9359BC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **093/2019/SEMOSP, referente ao Processo Administrativo nº 1-1154/SEMOSP/2019**, cujo objeto é " **Aquisição de materiais de consumo, para construção da ponte do rio santa cruz localizado na linha C-85, travessão B-0, Zona rural a 22,00 KM da área urbana do município de Alto Paraíso/RO,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), em favor da empresa: **HELENA DOS SANTOS PENTEADO 67646760200**, **CNPJ nº 34.334.767/0001-79**, **cujo valor Global é de: R$ 28.883,29 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).**

Alto Paraíso/RO, 01 de Novembro 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6CBFCBBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO N. 008/2019 AO EDITAL 03/2019/CMDCA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO N. 008/2019 AO EDITAL 03/2019/CMDCA

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da **COMISSÃO ELEITORAL do PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES em Alvorada do Oeste-RO**, torna público, para conhecimento geral, mas, principalmente dos candidatos, a retificação e o acréscimo no **Edital 03/2019/CMDCA,** disciplinam o supracitado processo.
CONSIDERANDO: Que no Item 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: **ITEM 18.7 DO EDITAL n. 003/2019 QUE CITA: ―**Caso seja necessário a Comissão Organizadora poderá acrescentar um ADENTRO (Edital de Retificação e Acréscimo) no Edital nº 003/2019-CMDCA para melhorar e/ou adequar a realidade vigente‖.
CONSIDERANDO: Que na página 05 do Edital nº 003/2019, no item 11.1 cita que a partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias, **qualquer cidadão** maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a comissão;
Considerando a morosidade de análise das interposições de recursos;
Considerando: Que no item 12º do cronograma, cita sobre o prazo para impugnação;
Considerando a deliberação da plenária na data de 30.10.2019 Ata de n. 09/CMDCA/2019;
A COMISSÃO RESOLVE RETIFICAR DATAS DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 03/2019/CMDCA O SEGUINTE:
Prazo para recursos do gabarito dias: 28 e 29.10.2019
Análise das interposições de recursos dias: 30.10.2019 e 05.11.2019
Publicação da lista parcial dos candidatos classificados dia 05.11.2019
O prazo para impugnação nos dias: **06 à 11 de novembro de 2019. O horário do prazo do dia 11.11.2019 será até às 12h.**
Data de Homologação do CMDCA e publicação do Resultado definitivo até 13h dia: **11.11.2019.**
Realização de Exames Psicológicos no dia **11 de novembro de 2019**
Homologação e publicação do Resultado exame psicológico dia **12.11.2019**
Reunião como os membros do CMDCA e candidatos aptos dia **12.11.2019 às 14h** no auditório do Ministério Público.
Início da Campanha Eleitoral nos dias: **13.11.2019 até 06.12.2019**
Curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares nos dias: **16.12.2019 à 20.12.2019**.
Posse dos Conselheiros e suplentes eleitos no dia **10.01.2020**

Alvorada do Oeste-RO, 05 de novembro de 2019

JOSE FRANCISCO SAMPAIO
Presidente do CMDCA

ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:E28E3B82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 072/2019 PROC. 1266/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **072/2019**
Processo Nº: **1266/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada**: RONDOCAT COM. MANUT. DE MAQ. PEÇAS E EQUIPAMENTOS**
Objeto :**Aquisição de materiais de consumo (pneus, câmaras, protetores,peças e diversos)**
Valor total do Contrato: **R$ 8.878,54 (oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **33.90.30-99 FICHA – 841 – Programação 26.782.0018.2069.**
Prazo: **12 (doze)meses.**
Empenho**: 2444.**
Data: **23/10/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
RONDOCAT COM. MANUT. DE MAQ. PEÇAS E EQUIPAMENTOS – Contratada
LAÉRCIO SILVERIO – Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:4E190F51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 073/2019 PROC. 1266/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **073/2019**
Processo Nº: **1266/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada**: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA**
Objeto :**Aquisição de materiais de consumo (pneus, câmaras, protetores, peças e diversos)**
Valor total do Contrato: **R$ 71.275,12 (setenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **33.90.30-99 FICHA – 841 – Programação 26.782.0018.2069.**
Prazo: **12 (doze)meses.**
Empenho**: 2440 e 2441.**
Data: **23/10/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – Contratada
LAÉRCIO SILVERIO – Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:5998F0CD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 130/SAAE/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO Nº 130/SAAE/2019, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AREIA FILTRANTE), TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): GF COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ALVORADA D'OESTE, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DF434FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.860 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.860 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

DECRETO:

Art. 1º - FICA DESIGNADA a Servidora Pública Municipal Sra. GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES, Matrícula de nº 92843, pertencente ao quadro de funcionários efetivos, para exercer suas atividades laborais no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, nesta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Novembro de 2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 31 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

GLEICI BABOLIM/PGM

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9FC5396C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.843 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.843 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, cita-se Memorando de nº 191/FUNCET/2019, de 18 de Outubro de 2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS ao cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 15-10-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

GLEICI BABOLIM/PGM

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F6DEB8F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.842 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. FRANCISCO ROBERTO GAMA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.842 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. FRANCISCO ROBERTO GAMA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, cita-se Memorando de nº 191/FUNCET/2019, de 18 de Outubro de 2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. FRANCISCO ROBERTO GAMA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 15-10-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

GLEICI BABOLIM/PGM

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:60C41201

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.844 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FRANCISCO ROBERTO GAMA AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03 A, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.844 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FRANCISCO ROBERTO GAMA AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03 A, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, cita-se Memorando de nº 191/FUNCET/2019, de 18 de Outubro de 2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. FRANCISCO ROBERTO GAMA ao cargo em comissão de Assessor Especial IV, CDS – 03, no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 15-10-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 23 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

GLEICI BABOLIM/PGM

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F5E403A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.851, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.851, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando disposições legais correlatas;

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-5350/2019, cadastrado em 16 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Redução de Carga Horária à Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO,** Matrícula de nº 9424-2, ocupante do Cargo/Função de Professor, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste Município.

Art. 2º - A carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **fica reduzida para 20 horas semanais**.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01-10-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 29 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1CCC81A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.854, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA NEUZA L. GOMES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, COMO GESTORA DE PARCERIA INERENTE AO CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE

DECRETO DE Nº 15.854, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA NEUZA L. GOMES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, COMO GESTORA DE PARCERIA INERENTE AO CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DENOMINADO MAANAIM, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, por intermédio do Memorando nº 66/SEMDES/GAB/2019, de 16 de Outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º FICA DESIGNADA a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA NEUZA L. GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Social, como **Gestora de Parceria inerente ao Centro Educacional e Profissionalizante denominado MAANAIM,** no âmbito deste Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º O Gestor da Parceria de que trata este Decreto respeitará as competências expressas nas normas correlatas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique - se na forma da Lei.

Ariquemes, 29 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D331C35E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.857, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO DE Nº 15.857, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando disposições legais correlatas;

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-5352/2019, cadastrado em 16 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Reversão de Carga Horária à Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO,** Matrícula de nº 3108-9, ocupante do Cargo/Função de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste Município.

Art. 2º - A carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **fica revertida de 30 para 40 horas semanais**.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01-10-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 30 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C0974530

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.856 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. NAIARA SOUZA DOS SANTOS À DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DENOMINADA "PROFESSOR GESSE JANES SOARES MOREIRA", NO

DECRETO DE Nº 15.856 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. NAIARA SOUZA DOS SANTOS À DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DENOMINADA "PROFESSOR GESSE JANES SOARES MOREIRA", NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.146 de 11 de Abril de 2018;

CONSIDERANDO Memorando de nº 924/2019-PMA-SEMED, de 23 de Outubro de 2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA DESIGNADA a Servidora Pública Municipal Sra. NAIARA SOUZA DOS SANTOS, Matrícula de nº 64998, para ser Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio, denominada "Professor Gesse Janes Soares Moreira", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Novembro de 2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 30 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

GLEICI BABOLIM/PGM

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D599B508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.858 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CLECI SILVEIRA À SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DENOMINADA "PROFESSOR GESSE JANES SOARES MOREIRA", NO AMBITO D

DECRETO DE Nº 15.858 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CLECI SILVEIRA À SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DENOMINADA "PROFESSOR GESSE JANES SOARES MOREIRA", NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.146 de 11 de Abril de 2018;

CONSIDERANDO Memorando de nº 924/2019-PMA-SEMED, de 23 de Outubro de 2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA DESIGNADA a Servidora Pública Municipal Sra. CLECI SILVEIRA, Matrícula de nº 27383, para ser Secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio, denominada "Professor Gesse Janes Soares Moreira", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Novembro de 2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 30 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

GLEICI BABOLIM/PGM

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:55AA7259

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15. 852, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LUCIRLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15. 852, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LUCIRLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-3493/2019, cadastrado em 05 de Abril de 2019, ressalta-se, fls. 06 do mesmo, a qual se evidencia consentimento da Secretária da Pasta, Sra. Cleuzeni Maria de Jesus;

CONSIDERANDO as fls. 07 e 08 dos autos de nº 1-3493/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIRLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS, admitida em 03-02-2009, Matrícula de nº 73253, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-11-2019 a 29-01-2020, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 11 de Novembro de 2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 29 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:911D5743

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.853 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIAL SRA. MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA AO CARGO/FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, LOTAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEM

DECRETO DE Nº 15.853 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIAL SRA. MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA AO CARGO/FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, LOTAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições legais correlatas;

- CONSIDERANDO o Decreto de nº 14.141 de 03 de Maio de 2018, publicado em 11 de Maio de 2018, no Diário Oficial dos municípios de Rondônia (Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares**);**

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo de nº 1-12156/2019, cadastrado em 17 de Outubro de 2019 (Reintegração ao Cargo).

DECRETO:

Art. 1º - FICA REINTEGRADA a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA, admitida em 23-09-2019, Matrícula de nº 39498-9, ao Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 17-10-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 29 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

GLEICI BABOLIM/PGM

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:48AD392F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15. 850, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ALESSANDRO SERGIO BEZERRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15. 850, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ALESSANDRO SERGIO BEZERRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-11706/2019, cadastrado em 07 de Outubro de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, a qual se evidencia consentimento da Secretária da Pasta, Sra. Cleuzeni Maria de Jesus;

CONSIDERANDO as fls. 08 e 09 dos autos de nº 1-11706/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal Sr. ALESSANDRO SERGIO BEZERRA, admitido em 01-07-2008, Matrícula de nº 69043, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 11-10-2019 a 04-01-2020, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 11 de Outubro de 2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 29 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CD919A9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15. 859, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. VALDEMIR SUHRE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15. 859, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. VALDEMIR SUHRE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-11409/2019, cadastrado em 25 de Setembro de 2019, ressalta-se, verso das fls. 08 do mesmo, a qual se evidencia consentimento do Secretário da Pasta;

CONSIDERANDO as fls. 10 dos autos de nº 1-11409/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses ao Servidor Público Municipal Sr. VALDEMIR SUHRE, admitido em 16-07-1992, no Cargo/Função de Professor Classe Única, 40 horas semanais, Matrícula de nº 631-9, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-10-2019 a 29-11-2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 11 de Outubro de 2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 31 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:02202F32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 334 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO COM A FUNÇÃO DE APURAR E INSTRUIR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES CABÍVEIS A FORNECEDORES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMF

PORTARIA DE Nº 334 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO COM A FUNÇÃO DE APURAR E INSTRUIR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES CABÍVEIS A FORNECEDORES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando solicitação da Secretaria Municipal Fazenda – SEMFAZ (Memorando nº 99/SEMFAZ/2019);

- Considerando Decreto de nº 14.851 de 29 de novembro de 2.018 (Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município de Ariquemes);

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR membros para comporem Comissão com a função de apurar e instruir procedimentos administrativos para aplicação de sanções cabíveis a fornecedores inerentes a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com a seguinte composição:

- ALEXANDRO DE ALMEIDA ALVES;
- ANA PAULA ARAUJO RAPOSO;
- ROSABNA ALMEIDA DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de Outubro de 2019, 42ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:37BCEF87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 337 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
"DESIGNARO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ROQUE RISEL DA SILVA CUNHA, PERTENCENTE AO QUADRO DE COLABORADORES EFETIVOS, MATRÍCULA DE Nº 87807, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, DIRETORIA D

PORTARIA DE Nº 337 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"DESIGNARO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ROQUE RISEL DA SILVA CUNHA, PERTENCENTE AO QUADRO DE COLABORADORES EFETIVOS, MATRÍCULA DE Nº 87807, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL - DIREM ÀS ATRIBUIÇÕES DA "DÍVIDA ATIVA", NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando Memo. de nº 317/DIREM/2019 (Solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/Diretoria de Receita Municipal - DIREM), de 14 de Outubro de 2019;

- Considerando Instrução Normativa da SEMFAZ de nº 009 de 11 de Abril de 2019, publicada em 18 de Abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

- Considerando que o Setor denominado Dívida Ativa é unidade vinculada e subordinada ao Diretor de Receita Municipal;

- Considerandoprocedimentos internos da repartição solicitante, bem ainda, sua organização estrutural.

R E S O L V E:

Art. 1ºDESIGNARo Servidor Público Municipal, Sr. **ROQUE RISEL DA SILVA CUNHA**, pertencente ao quadro de colaboradores efetivos, Matrícula de nº 87807, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Diretoria de Receita Municipal - DIREM **às atribuições da "Dívida Ativa"**, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º As referidas atribuições não onerarão os cofres públicos, uma vez que, não haverá aumento salarial em decorrência destas normas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,**retroagindo seus efeitos à 01/08/2019**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique - se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de Outubro de 2019, 42ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F1AE50E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 338 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO COM A FUNÇÃO DE FAZER LEVANTAMENTO INERENTE AS SEPULTURAS EM RUÍNAS OU ESTADO DE ABANDONO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 338 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO COM A FUNÇÃO DE FAZER LEVANTAMENTO INERENTE AS SEPULTURAS EM RUÍNAS OU ESTADO DE ABANDONO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP cita-se Memorando de nº 248/SEMOSP/2019 de 15 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR membros para comporem **COMISSÃO COM A FUNÇÃO DE FAZER LEVANTAMENTO INERENTE AS SEPULTURAS EM RUÍNAS OU ESTADO DE ABANDONO**, no âmbito deste Município de Ariquemes-RO.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria participar-se-á na elaboração e acompanhamento do Edital correlato, de outros procedimentos correspondentes e terão a seguinte composição:

Presidente:
- Josiel Chagas – Matrícula de nº 11767.

Membros:
- Arão Fernandes Lucena – Matrícula de nº 61700;
- Thais Cavalcante de Souza – Matrícula de nº 12311.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de Outubro de 2019, 42ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5185D009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 339 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AUDITORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA DENOMINADA TRIVALE, INERENTE AO PROCESSO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE FROTA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE Nº 339 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AUDITORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA DENOMINADA TRIVALE, INERENTE AO PROCESSO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE FROTA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU (Memorando nº 266/SEMSAU/2019 de 01 de Outubro de 2019).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Servidores Públicos Municipais para comporem **COMISSÃO DE AUDITORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA DENOMINADA TRIVALE, INERENTE AO PROCESSO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE FROTA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: FABRICIO SMAHA.

MEMBROS: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA;
ÉRICO LUIZ DE FRANÇA GOMES;
NILTON MAXIMIANO PEREIRA;
GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de Outubro de 2019, 42ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:965A395E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 341, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SINDICANCIA, COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO MEMORANDO DE Nº 073/CGM/PMA/2019, AUTOS DE Nº 6271/2015 CA

PORTARIA DE Nº 341, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SINDICANCIA, COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO MEMORANDO DE Nº 073/CGM/PMA/2019, AUTOS DE Nº 6271/2015 CADASTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando disposições no Decreto 15.468 de 12 de Junho de 2019;

- Considerando documento denominado MEMORANDO CS Nº 05/2019.

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR Servidores Públicos Municipais para comporem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar os fatos noticiados no Memorando de nº 073/CGM/PMA/2019 e autos de nº 6271-2015, cadastrado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no âmbito desta municipalidade, com a seguinte composição:

- CESAR VECCHI DE C. FERREIRA – Matrícula de nº 12117-1 (Presidente);
- KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE – Matrícula de nº 12.052-1 (Membro);
- JONHISON JOSÉ ANDRADE – Matrícula de nº 35955 (Membro).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de Outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D88210D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 342, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NO AMBITO DA PORTARIA DE Nº 129 DE 23 DE MAIO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA EM 29 DE MAIO DE 2019, QUE VERSA SOBRE

PORTARIA DE Nº 342, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NO AMBITO DA PORTARIA DE Nº 129 DE 23 DE MAIO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA EM 29 DE MAIO DE 2019, QUE VERSA SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, DESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando disposições legais correlatas;

- Considerando documento denominado Memorando de nº 857/2019/FMS;

- Considerando Portaria de nº 129 de 23 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 29 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição de membros contidos no âmbito da Portaria de nº 129 de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 29 de maio de 2019, que versa sobre a instauração de **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** inerente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

- Ítalo Afonso Tartaglia Florentino – Matrícula de nº 90689 (Presidente);
- Ricardo Alexandre G. de Medeiros – Matrícula de nº 11927 (Membro);
- Sharleston Werkhausen Arruda – Matrícula de nº 11039 (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de Outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8B697E57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 343, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES DE COMPONENTES CONTIDOS NO AMBITO DA PORTARIA DE Nº 316 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA EM 08 DE OUTUBRO DE 2019, QUE VERSA S

PORTARIA DE Nº 343, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES DE COMPONENTES CONTIDOS NO AMBITO DA PORTARIA DE Nº 316 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA EM 08 DE OUTUBRO DE 2019, QUE VERSA SOBRE A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INERENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando disposições legais correlatas;

- Considerando documento denominado Memorando de nº 927/2019-PMA-SEMED, de 23 de Outubro de 2019 e anexo (Ofício de nº 012/2019, de 23 de Outubro de 2019), ambos da Secretaria Municipal de Educação;

- Considerando Portaria de nº 316 de 02 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 08 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR funções de membros contidos no âmbito da Portaria de nº 316 de 02 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 08 de Outubro de 2019, que versa sobre a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INERENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO,** nesta municipalidade.

Art. 2º - A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição e funções:

- VERA NUBIA GOMES CARVALHO(Presidente);

- MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO(Secretária);
- MARIA BARROS DA SILVA PINTO(Membro);
- LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA(Membro).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de Outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1B33BB4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N° 340, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA MARLUCIA ALVES BENDITO DE CASTRO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N° 340, de 29 de outubro de 2019.

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA *MARLUCIA ALVES BENDITO DE CASTRO,* PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder suprimento de fundos à servidora ***MARLUCIA ALVES BENDITO DE CASTRO,*** no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV), nos termos do processo administrativo n° 12.438/2019.

Parágrafo Único - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Programação: 04.122.0006.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):
Fonte de Recurso: RP-100.
Art. 20 Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto n° 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto n° 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 31 Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. *40* Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 51 Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. de outubro de 2019.

THIAGO LEILRE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8CD17846

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE N° 15.849 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. MATHEUS OLIVEIRA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL CDS - 05, LOTADO NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇA

DECRETO DE N° 15.849 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. MATHEUS OLIVEIRA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL CDS - 05, LOTADO NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDO Processo Administrativo de n° 1-12308-2019.
DECRETO:
Art. 10 - **FICA EXONERADO** o Servidor Público Municipal Sr. **MATHEUS OLIVEIRA SILVA** do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL CDS - 05,** lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão - SEMPOG, nesta municipalidade.
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 28-10-2019.**
Art. 31 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 41 - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 24 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GICÍCI

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA / / até o dia / / conforme Art. 82 § 12 da Lei Orgânica,

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2BE5AF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 170/2019 PROCESSO Nº 9434/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) EMPRESA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13 Kg e 45 Kg para Escolas Rurais e Urbanas, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4073/SEMPOG/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 031/SEMPOG/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2019/PREGAO/SML/PMA-GSRP**,** conforme peças técnicas em anexo.

*PRAZO: 1*2 (doze) meses

VALOR: R$ 218.440,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9434/2019.

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Fernando Bezerra Levi

Ariquemes-RO, 30 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:5E3F0A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove (31/10/2019), às 10h, na Rua União, sem número, na sala das Comissões, Polo de Música, Setor Institucional, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 316/2019 de 02/10/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 08/10/2019, presente os funcionários públicos municipais, a senhora Maria Barros da Silva Pinto, Vera Núbia Gomes Carvalho e Maria Stella Muzy Nascimento, instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte; Autuação da Portaria nº 316/2019 de 08/10/2019, portaria nomeada e designada pelo Prefeito Municipal de Ariquemes/RO; b) – Juntada do Processo nº 1-6811/19, (Vol I); para averiguação de possíveis divergências em assinaturas da presidente da APP da EMEIEF Padre Ângelo Spadari em documentos das prestações de contas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pela senhora Presidente, Membros e por mim Maria Barros da Silva Pinto.

VERA NÚBIA GOMES CARVALHO
Presidente da Comissão

MARIA BARROS DA SILVA PINTO
Secretária da Comissão

MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Barros da Silva Pinto
Código Identificador:200F0D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove (31/10/2019), às 12h, na Rua União, sem número, na sala das Comissões, Polo de Música, Setor Institucional, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 316/2019 de 02/10/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 08/10/2019, presente os funcionários públicos municipais, a senhora Maria Barros da Silva Pinto, Vera Núbia Gomes Carvalho e Maria Stella Muzy Nascimento, instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte: Autuação da Portaria nº 316/2019 de 08/10/2019, portaria nomeada e designada pelo Prefeito Municipal de Ariquemes/RO; b) – Juntada do Processo nº 1-11347/2019, (Vol I); versa denúncia formulada pela servidora Luzinete Alves Diniz da Conceição para revisão de pagamento de aulas extras. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pelo senhor Presidente, Membros e por mim Maria Barros da Silva Pinto.

VERA NÚBIA GOMES CARVALHO
Presidente da Comissão

MARIA BARROS DA SILVA PINTO
Secretária da Comissão

MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Barros da Silva Pinto
Código Identificador:A752839C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2019, publicado em 09 de setembro de 2019, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital), bem como, **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, necessário à contratação nos respectivos cargos:

Médico Clinico Geral – saúde da família (DAB)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7°	JADER FRANÇOIS EGUEZ CALDAS	348.504.492-04

Médico anestesista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2°	TANIA GONZALEZ MARTINS	522.602.592-00

Técnicos de enfermagem – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
15°	ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS	757.829.792-91
16°	LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	002.436.502-56

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de **05 a 14 de novembro de 2019.**
Art. 3° Os candidatos que enviaram a documentação da inscrição via e-mail deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2019).
Art. 4° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:72D694DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

Buritis, 05 de novembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.11.2019** para apresentação de conclusão e outras providências

Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F5E78488

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINCICÂNCIA N° 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.10.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada ao processo n° 1280/2016 pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5AA05554

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO SINDICÃNCIA N° 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **08.11.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E70FC59C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1054/2018

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.11.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7A751971

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1004/2018

Processo nº 1-1004/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **06.10.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis irregularidades nos procedimentos de transferências de imóveis pertencentes à Empresa Denise Empreendimentos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7DA4563B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.11.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6A952544

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.11.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:351ADBE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9727/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de realizar avaliação físico financeiro dos bens móveis desta municipalidade, com o intuito de demonstrar e espelhar o verdadeiro patrimônio desta Prefeitura;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear membros para compor a Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Físico Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura do Município de Buritis, nomeada através do Decreto 9706/GAB/PMB/2019, sendo representantes da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Paulo Ricardo Basílio dos Santos
Valdecir Freitas do Nascimento
Alecsandro Farias Silva
Teresinha dos Santos

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AACCE404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9728/GAB/PMB/2019 BURITIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, a partir desta data, o contrato de teste seletivo do servidor **DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES, cargo trabalhador braçal.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:03F4CDE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9729/GAB/PMB/2019 BURITIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, a partir desta data, o contrato de teste seletivo da servidora **TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES, cargo cuidadora de educação inclusiva 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F9517E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/GAB/PMB/2019 BURITIS, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as Leis Compl 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 861.743.802-97 **no cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária- SEMAGRI.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B892905A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Douglas Mafra Soares,** devidamente cadastrado sob o CPF de nº. 031.846.782-88 e RG n. 1359729 SESDEC/RO de **Assessor Executivo para o Cargo Assessor Executivo de Serviços Externos-GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:82219684

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 90/CPLMS/2019**, Processo Administrativo

de nº **1-1537/SEMMAS/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONFIANÇA LTDA ME a proposta no valor de R$ 1.131,00 (mil cento e trinta e um reais).

Buritis – RO, 04 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BAF4875F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 86/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-532/SEMOSP/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor das empresas:

• **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ 77.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).

• **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Buritis – RO, 04 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C808674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9730/GAB/PMB/2019 BURITIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo do servidor **RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA, cargo Monitor de transporte escolar 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E2DD2B0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa**, CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI CNPJ 30.433.679/0001-73** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente a Tomada de Preços n. 019/CPLMS/2019.

Buritis/RO, 04 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:947CFA04

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa**, CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI CNPJ 30.433.679/0001-73** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente a Tomada de Preços n. 020/CPLMS/2019.

Buritis/RO, 04 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F1BF3C5F

GABINETE DO PREFEITO
ALCIONE MAULAZ PEREIRA BERNARDINO,

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ALCIONE MAULAZ PEREIRA BERNARDINO CPF 00074407236 Rua THEOBROMA.1116. Setor 02 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) ALCIONE MAULAZ PEREIRA BERNARDINO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posteriorcobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.347,17	199,42	77,31	648,07	2.271,97

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:48AF3729

GABINETE DO PREFEITO
DEVANIR DE SOUZA PINTO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: DEVANIR DE SOUZA PINTO CPF 18871224949 Rua JOSE CARLOS DA MATA 2166. Setor 07 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) DEVANIR DE SOUZA PINTO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida

Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.186,62	166,90	67,68	550,60	1.971,80

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D8D496B2

GABINETE DO PREFEITO
EDMAR DA SILVA FELIPE

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: EDMAR DA SILVA FELIPE CPF 41873645287 Rua OSVALDO CRUZ, 2556 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) EDMAR DA SILVA FELIPE, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
720,86	117,23	41,90	390,00	1269,99

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0CB42BDF

GABINETE DO PREFEITO
ELIZABETI MATOS DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ELIZABETI MATOS DE OLIVEIRA CPF 41873645287 Rua MINISTRO ANDREAZZA, 1720 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ELIZABETI MATOS DE OLIVEIRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.587,95	274,48	143,14	1.029,61	4.035,18

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B600926

GABINETE DO PREFEITO
EUDILENE DA SILVA SOARES XAVIER

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: EUDILENE DA SILVA SOARES XAVIER CPF 00361669283 Rua CHUPINGUAIA, Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) c, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.170,43	157,30	66,38	524,20	1.918,31

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:97F8F426

GABINETE DO PREFEITO
FRANCISCO RAMALHO DE SOUZA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: FRANCISCO RAMALHO DE SOUZA JUNIOR CPF 00361669283 Rua JOSE CUNHA DA SILVA JUNIOR,2218 Setor 04 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) FRANCISCO RAMALHO DE SOUZA JUNIOR, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.421,59	189,11	80,54	633,40	2.324,64

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:339522F3

GABINETE DO PREFEITO
JESSICA ERIKA BUSTAMANTE LASCANO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JESSICA ERIKA BUSTAMANTE LASCANO CPF 12554870896 Rua JORGE AMADO.2408. Setor 07

CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) JESSICA ERIKA BUSTAMANTE LASCANO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
981,95	132,33	55,70	455,60	1.625,58

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B8C6234F

GABINETE DO PREFEITO
MARIA DA PAIXÃO ROCHA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARIA DA PAIXÃO ROCHA CPF 81853653772 Rua MONTE NEGRO,2466. Setor 03 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) Senhor (a) MARIA DA PAIXÃO ROCHA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.270,69	139,18	70,94	488,99	1.978,80

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2BB540A4

GABINETE DO PREFEITO
SANDRA FARIA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: SANDRA FARIA CPF 52824470291 Rua CALIFORNIA,. Setor 07 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) SANDRA FARIA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.626,60	251,67	143,92	925,21	3.947,40

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:279AE3F4

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2017

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **EDIMILSON MARIA COELHO 94252068215**, nome Fantasia "***Recicla Buritis***", empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.161.169/0001-80, com sede na Rua Boa Esperança, n° 1925, Setor 10, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. EDIMILSON MARIA COELHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador a Cédula de identidade nº 963.272 SSP/RO, inscrito no CPF nº 942.520.682-15, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, n° 1925, Setor 10, na cidade de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR**, ao **Processo nº 1289/SEMMA/2017** e **Contrato nº 043/2017/PMB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo, aditamento de serviço e o valor** ao Contrato e processo supracitados, pelo período de **06 (seis) meses**, ou seja, **12.11.2019** até **11.04.2020**, passando do **valor mensal de R$ 2.173,11** (dois mil, cento e setenta e três reais e onze centavos), **para o valor mensal de R$ 4.000,00** (quatro mil reais), tendo em vista o aditamento de serviços e valor, ou seja, acréscimo de 02 (dois) dias na semana, bem como a disponibilização caso necessário de mais 100 (cem) litros de óleo diesel, perfazendo um total de 400 (quatrocentos) litros, somados aos 300 (trezentos) já disponibilizados, conforme previsão contratual, considerando os motivos expostos no memorando nº 224/SEMMAS/PMB/2019 de fl. 858 destes autos.

Cláusula Segunda. Fica devidamente empenhada a despesa referente até **31.12.2019**, de acordo com a **Nota de Empenho nº 5100/2019**, no valor total de **R$ 6.533,27** (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) **acostada a fl. 870**, na unidade orçamentária a seguir: 02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 331, sendo que o restante das despesas poderão ser empenhados de acordo com as necessidade e solicitações da secretaria, na abertura do orçamento de 2020.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 04 de novembro de 2019.

Município De Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

EDIMILSON MARIA COELHO 94252068215
CNPJ Nº 14.167.595/000189
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2017

PROCESSO N° 1-1289/2017-SEMMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/PMB/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: EDIMILSON MARIA COELHO 94252068215

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE FRAÇÃO PASSÍVEL DE RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MEDIANTE SISTEMA PORTA A PORTA OU PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ADITAMENTO DE SERVIÇOS E VALOR PELO PERÍODO DE **06 (SEIS) MESES**

NOTA DE EMPENHO: 5100/2019
VALOR EMPENHADO: R$ 6.533,27
ORÇAMENTO: 02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.99
FICHA: 331

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

VIGENTE ATÉ: 11.04.2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F213865A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 091/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1598/GABINETE/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60** a proposta no valor de R$ 2.429,34 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Buritis – RO, 05 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A1F8504E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2019/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI ME EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 051/2019/PMC, Processo Administrativo nº 981/2019/SEMAS, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Panetones, bombons e refrigerante, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Por ocasião das festividades natalinas. Valor estimado R$ 6.600,50 Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 08/11/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 20/11/2019 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 20/11/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 20/11/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 20/11/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 05 de Novembro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:ADF5375D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a dispensa de licitação a referente à aquisição de material de consumo e prestação de serviços para atender o evento do ciclismo de acordo com justificativa em anexo, do processo 545/2019, no valor total de R$ 6.146,00 (seis mil cento e quarenta e seis reais) sendo em favor de: **LT DE OLIVEIRA –ME** R$:4.000,00, **ABR & s POSTO EIRELI – ME** R$:898,00 **e INOVAÇÃO EIRELI ME** R$:1.248,00 por base o artigo 24, V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 05 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E117AA71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DEREABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 74/2019**, processo N° 1120/GLOBAL/2019,publicadonos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e Diário Oficial da União/DOUque encontra-se**REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão públicapara o** dia**22/11/2019 às 10h00 (horário de Brasília)**.Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO,05 denovembrode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DFCBAA4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 350/NFP/PMC/2019/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA		PROCURADOR GERAL DO MUNICIPÍO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		05/11/2019	07/11/2019	

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE ACOMPANHAR A EXMA:PREFEITA GLAUCIONE, POIS A MESMA TRATARA DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICIPIO, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA E TCE/RO.NO VALOR R4:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO Nº33 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5408/2019 E PROCESSO Nº 839/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:05/11/2019 A 07/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:8C6554D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 352/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
TEREZA BORGES RODRIGUES.		ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA D		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		05/11/2019	07/11/2019	

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE TEREZA BORGES RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA TRATAR DE ASSUNTO:TRATOR JUNTO ACAIXA ECONOMICA FEDERAL A REPROGRAMAÇAO DA OPERAÇÃO DE CREDITO NO VALOR R$:5.000.000,0 E SOBRE O NOVOPROJETO DE FINANCIAMENTO ATRAVES DO FINISA,NA AROM E NO TCE/RO, SOBRE A LICITAÇÃO DA COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS E NO DER - RO SOBRE A APLICAÇÃO DO CONVÊNIO 033/18. VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5413/2019 E PROCESSO Nº929/ORD/2019 VOL.002.

PERIODO DA VIAGEM:05/11/2019 A 07/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRES - VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:B5F87829

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 353/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SIDNEI APARECIDO B. SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.981.212-72	637779/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		05/11/2019	05/11/2019	

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE SIDNEI APARECIDO BORGES SANTOS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE VILHENA/RO, A FIM DE CONDUZIR O VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA - NDV - 8821, O QUAL PASSARA PELO PROCEDIMENTO DE GARANTIA,COM TROCA/SUBTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DEFEITO DE FABRICA. VALOR R$:180,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5414/2019 E PROCESSO Nº8652/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:05/11/2019 A 05/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA - NDV - 8821

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:E01B66EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.392/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MILTON MARTIM ZIMMERMANN PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MILTON MARTIM ZIMMERMANN, brasileiro, portador da identidade RG nº 227.035 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 190.818.802-25, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir do dia 04/11/2019.

Art. 2º O exercício do cargo descrito no artigo 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Fiscal Tributário.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:FBE8A9D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GABINETE/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO REFERENTE AO PROC. N.º 8535/2019, EM FAVOR DA ASSOC. BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL CENTRO – SUL DE RONDÔNIA – ABRASEL.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n.º 2.543/PMC/2009.
Considerando, o memorando n.º 120/FROTAS/2019, datado em 01 de novembro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de fiscalização e monitoramento referente ao Processo n.º 8535/2019, em favor da Assoc. Brasileira de Bares e Restaurantes Regional Centro-Sul de Rondônia – ABRASEL.
Presidente: Eduardo da Silva Bezerra
Membros: Elisabete Gonçalves da Silva
Luiz Carlos Conceição Alves
Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Cacoal-RO, 04 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:E6116488

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0645/PMC/2019

Dispõe sobre a licença para trato de interesses particulares de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal,Sr.ªGLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,no uso das atribuições legais e,

Onde se lê:

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, no prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01/02/2019 a 31/01/2022, para a servidora municipal **ROSIMEIRE SOARES DE SOUZA**, lotada na ESCOLA CLAUDIO MANOEL DA COSTA**,** inscrito no RG sob o 609.768 SSP/RO e CPF nº 611.491.102-44, contratado no cargo público de PROF. PEDAGOGO,com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 2605.

Leia-se:

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, no prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01/02/2020 a 31/01/2022, para a servidora municipal **ROSIMEIRE SOARES DE SOUZA**, lotada na ESCOLA CLAUDIO MANOEL DA COSTA**,** inscrito no RG sob o 609.768 SSP/RO e CPF nº 611.491.102-44, contratado no cargo público de PROF. PEDAGOGO,com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 2605.

Cacoal – RO,05 de novembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8B1658AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 064/PMC/19

PROCESSO: 7655/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED, SEMAD e SEMUSA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, no âmbito do município de Cacoal/RO.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 598.367,13 (quinhentos e noventa e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos)
DATA:16/10/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NER
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:44799644

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PMC/16

Proc. 3852/GL/2016- Volumes I a VIII.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato.
DO PRAZO: 183(cento e oitenta e três) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/16.
DATA: 25 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A6483A5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.391/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE CACOAL - CODIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do memorando n° 118/SEMICT/2019, de 30 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CODIC – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE CACOAL, conforme abaixo relacionado:

Representante da Prefeitura Municipal de Cacoal:
Titular: Elias Nunes de Oliveira
Suplente: Itamar Neris da Silva

Representante da Câmara Municipal de Cacoal:
Titular: Wilson Teim
Suplente: Rogério Soares Chagas

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Thiago Albuquerque de Carvalho Câmara
Suplente: Rodrigo Selhorst e Silva

Representante da Associação Comercial e Industrial de Cacoal – ACIC:
Titular: Aroldo de Oliveira Matos
Suplente: Cesar Eduardo Mazzutti

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RO – Subseção de Cacoal:
Titular: Ana Paula de Lima Fank
Suplente: Diógenes Nunes de Almeida Neto

Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RO:
Titular: José Corrente
Suplente: Sebastião Flauzino de Almeida

Conselho Regional de Administração de Rondônia – CRA/RO
Titular: Simone Marçal Quintino
Suplente: Idmar França de Carvalho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.750/PMC/2018.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4308F0F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 9064/GLOBAL/2018

Processo n.9064/GLOBAL/2018
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA; ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA; NORTE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI.
Objeto:contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas no Município.
A Prefeita do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**a decisão proferida pela Comissão Permanente de

Licitação que julgou **IMPROCEDENTE**os recursos interpostos pelasempresasCONSTRUTORA VÉRTICE LTDA; ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA; NORTE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELIonde todas foram consideradas inabilitadas, conforme fls. 2.077/2.078.

Publique-se.

Cacoal/RO 04 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:99698237

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4817/GLOBAL/2019

Processo n.4817/GLOBAL/2019
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: YOKOTA & BARBOSA.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de parques infantis.
A prefeita do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **IMPROCEDENTE**o recurso interposto pela empresa YOKOTA & BARBOSAe decidiu acolher a decisão da SUPEL, mantendo a decisão deINABILITAÇÃO.

Publique-se.

Cacoal/RO 04 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C1C7FEF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 230/COGEM/2019

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 8460/2018

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a solicitação da Comissão Processante no PAD n. 8460/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 8460/2018, até a prolação de sentença de 1º grau nos autos da ação penal n. 0003110-70.2018.8.22.0007, que tramita na 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal/RO, ou eventual nova manifestação da Comissão Processante.

Art. 2º - A Comissão Processante deverá acompanhar o andamento da ação penal n. 0003110-70.2018.8.22.0007, para que oportunamente apresente a manifestação que entender pertinente quanto ao andamento do PAD n. 8460/2018.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05de novembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:36165BF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 003/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 095/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP** CNPJ **63.615.058/0001-60**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 97,00. Item 02: R$ 3,28, Item 03: R$ 299,00, 04: R$ 130,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 019/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F6CB63E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 003/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 095/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **E. DE FREITAS - ME** CNPJ **27.521.468/0001-88**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 67,64. Item 02: R$ 84,49, Item 03: R$ 84,99, 04: R$ 84,99. Obs.: A íntegra da Ata Nº 020/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2C3C2225

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 003/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 095/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ **26.463.689/0001-84**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 74,90. Obs.: A íntegra da Ata Nº 021/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:572AABB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 003/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 095/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 4,78. Obs.: A íntegra da Ata Nº 022/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D88FAD3A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 003/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 095/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 21,71 Item 02: R$ 36,30, Item 03: R$ 133,20, Item 04: R$ 74,32. Item 05: R$ 4,70, Item 06: R$ 29,70, Item 07: R$ 0,55, Item 08: R$ 340,00, Item 09: R$ 1,00 Item 10: R$ 24,00, Item 11: R$ 192,90, Item 12: R$ 154,72. Item 13: R$ 161,99. Item 14: R$ 73,01. Item 15: R$ 98,57. Item 16: R$ 9,50. Item 17: R$ 9,50, Item 18: R$ 9,50, Item 19: R$ 8,57. Item 20: R$ 4,83, Item 21: R$ 91,00, Item 22: R$ 47,50, Item 23: R$ 1,23, Item 24: R$ 0,54. Obs.: A íntegra da Ata Nº 023/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:42A26327

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ANA PAULA DA SILVA FAGUNDES 70953651215,** CNPJ **28.956.741/0001-60**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 4,00 Item 02: R$ 4,00, Item 03: R$ 14,15, Item 04: R$ 14,42. Obs.: A íntegra da Ata Nº 024/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D498C59C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP,** CNPJ **15.479.369/0001-04**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 9,32 Item 02: R$ 28,55 Item 03: R$ 138,10 Item 04: R$ 235,20 Item 05: R$ 248,00 Item 06: R$ 94,30, Item 07: R$ 47,49, Item 08: R$ 34,15. Item 09: R$ 549,70 Item 10: R$ 595,60. Obs.: A íntegra da Ata Nº 025/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FA39D064

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP,** CNPJ **63.615.058/0001-60**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 84,80 Item 02: R$ 21,38, Item 03: R$ 37,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 026/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FEFAFF03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 18,00 Item 02: R$ 6,00 Item 03: R$ 15,66 Item 04: R$ 20,00 Item 05: R$ 0,92 Item 06: R$ 7,44. Obs.: A íntegra da Ata Nº 027/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D45A83F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 12,00 Item 02: R$ 790,00 Item 03: R$ 950,00 Item 04: R$ 2,00 Item 05: R$ 360,00 Item 06: R$ 300,38 Item 07: R$ 0,92 Item 08: R$ 4,00 Item 09: R$ 600,00 Item 10: R$ 850,00 Item 11: R$ 1390,00 Item 12: R$ 188,00 Item 13: R$ 57,51 Item 14: R$ 6,76 Item 15: R$ 9,19 Item 16: R$ 10,04 Item 17: R$ 8,75 Item 18: R$ 32,05 Item 19: R$ 5,05 Item 20: R$ 5,00 Item 21: R$ 2,70 Item 22: R$ 50,00 Item 23: R$ 50,00 Item 24: R$ 65,00 Item 25: R$ 1,90 Item 26: R$ 85,94 Item 27: R$ 20,46 Item 28: R$ 1,40 Item 29: R$ 3,16 Item 23: R$ 4,30 Item 30: R$ 5,00 Item 31: R$ 5,00 Item 32: R$ 10,50 Item 33: R$ 10,00 Item 34: R$ 4,30 Item 35: R$ 4,40 Item 36: R$ 6,05 Item 37: R$ 5,50 Item 38: R$ 5,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 028/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5904913B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/SAAE/2019 – ART. 24 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 125/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: D.M.LOCAÇÃO – TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n. 33.086.405/0001-43, Objeto: Contratação de serviços de manobra de peso por meio de locação de guindaste de 40 toneladas sobre rodas com elevação de no mínimo 50 metros; Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cacoal – RO, 04 de novembro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:AC5DB4A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 31/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Setor de Atendimento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Chefe de Setor de Atendimento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear **ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES**, para a função gratificada de Chefe de Setor de Atendimento do SAAE ocupando o cargo interinamente no período de **04/11/2019 a 03/12/2019.**
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019 e término em 03 de dezembro de 2019.

Cacoal – RO, 04 de novembro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CCA73369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 116 /2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$121.490,30 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha:104 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 121.490,30
Fonte de Recurso: 2.12. Transferências de Convênios - Educação
Detalhamento: 37 Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação:
Ficha:72 – 1728.10.2.2.01.00 Transf. De Convênios para o Transporte Escolar 121.490,30
Termo aditivo do convênio 146/PGE/2017.
Fonte de Recurso: 2.12. Transferências de Convênios - Educação
Detalhamento: 37 Transferência de Convênios do Estado

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EA58BCBF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 85/2019

Processo nº: 01530/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Revisão Obrigatória de 60 (sessenta) mil km do Veiculo Micro Ônibus, placa OHL-7741.
Valor Total: R$ 10.937,10 (dez mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos).
Prazo de execução: Em até 03 (três) dias após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 020205.10.302.0010.2076 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade – SUS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Ficha: 187, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).
020205.10.302.0010.2076 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade – SUS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha: 190, no valor de 5.937,10 (cinco e mil e novecentos e trinta e sete reais e dez centavos).
Contratada: BURITI CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 84.652.296/0001-15.
Fundamento: Art. 24, inciso XVII, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2019.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/11/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:251AA577

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento à servidora **Patricia Rodrigues Rocha,** CPF n 002.565.492-65, Encarregada de Setor, sendo o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para aplicação com material de consumo.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B3FFCAFA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga o gozo de licença-prêmio do servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de licença-prêmio do servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Geral, concedida pela portaria nº 509, de 04 de outubro de 2019, sendo que o período de 01/11/2019 a 09/01/2020 ficará para gozo futuro, inalterados os demais artigos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:67CDA19D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, DE 05 DE NOVEMBO DE 2019

Concede o gozo de férias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, Técnico em Gestão Pública, no período de 05/05/2020 a 15/05/2020, referente ao período aquisitivo de 17/02/2016 a 16/02/2017, concedida pela Portaria nº 343 de 01 de agosto de 2019, a qual teve suspenso o gozo pela Portaria nº 541, de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C29F543B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 563, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão de Chamamento Público do município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o inciso XI do Art. 3º do Decreto Municipal 101/2018, o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o inciso IX do Art. 2º do Decreto Federal nº 47.132/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme discriminado abaixo, os membros para compor a Comissão de Chamamento Público do Município de Campo Novo de Rondônia:

I – Presidente:
Isac da Cunha Santana.

II – Membros:
Catieli Oliveira de Sousa;
Atila Santos Silva.

III – Apoio:
Josilane Pinto de Souza.

Art. 2º Fica designado como Presidente Substituto o membro Catieli Oliveira de Sousa, que desempenhará atividades na ausência e/ou impedimento do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6506BECE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 564, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Auxílio-doença à servidora ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor da servidora ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 18/10/2019 a 16/12/2019, conforme atestado médico no Processo Administrativo nº 1164/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CAF67CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.452 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 05/11/2019, Edição 2581.
ONDE SE LÊ:

... publicado no nº Decreto 4.335 de 01 de novembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/11/2019, Edição 2581, ficando os demais itens inalterados.

LEIA-SE:

... publicado no nº **Decreto 4.435** de 01 de novembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/11/2019, Edição 2581, ficando os demais itens inalterados.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao numero do Decreto no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 05 de novembro de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:76B7BD55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

EQUIPE LICITACAO PORTARIA **nº051/GAB/2019**

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 050/GAB/2019, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 03 de dezembro de 2019, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: Contratação de mão de obras especializada para obras e serviços de engenharia para manutenção da unidade de saúde de Jardinópolis.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 005/2019

Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Finalidade: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUAÇÃO INDIRETA
Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 357/2019-SEMAD
Órgão Solicitante: Secretaria de Municipal de Saúde-SEMUSA
Valor estimado: R$ 352.826,98 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais, noventa e oito centavos).
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a OBJETO**:** Contratação de mão de obras especializada para obras e serviços de engenharia para manutenção da unidade de saúde de Jardinópolis, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme edital de licitação, disponibilidades e cronograma físico-financeiro.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS
4.1 Os documentos de Habilitação e das propostas de preços deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação até o dia 03 de dezembro as 09:00Horas(local), **observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado** na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.
5 – EDITAL
Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/ na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menu:

Licitações/Administração>>> Licitações. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 05 de novembro de 2019.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Portaria nº 050/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:5C2630FC

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

EQUIPE LICITACAO PORTARIA **nº051/GAB/2019**

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 050/GAB/2019, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 04 de dezembro de 2019, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: Contratação empresa de engenharia para execução pórtico de entrada e monumento esculpido em Castanheiras.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 006/2019

Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Finalidade: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUAÇÃO INDIRETA
Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 359/2019-SEMAD
Órgão Solicitante: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Público-SEMOSP
Valor estimado: R$ 76.945,41 (Setenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais, quarenta e um centavos).
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a OBJETO**:** Contratação empresa de engenharia para execução pórtico de entrada e monumento esculpido em Castanheiras, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme edital de licitação, disponibilidades e cronograma físico-financeiro.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS
4.1 Os documentos de Habilitação e das propostas de preços deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação até o dia 04 de dezembro as 09:00Horas(local), **observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado** na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.
5 – EDITAL
Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/ na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menu: Licitações/Administração>>> Licitações. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 05 de novembro de 2019.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente da CPL - Portaria nº 050/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:AF17D7A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (Gêneros de alimentação, Material de limpeza e produtos de higienização, Material de Expediente) para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênios; Aquisição de Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Comunidade Terapêutica, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 57.431,34 (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). Processos Administrativos nº. 3352 e 3585/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/11/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 05 de Novembro de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:645AD6FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.270 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 2.270 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o anexo V dos cargos em comissão da lei Municipal nº. 456, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 1.820/2016 1.991/2017 e Lei Municipal 2.082/2018, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Sheila Flávia Anselmo Mosso do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art.1º Fica alterado a simbologia do cargo em comissão do Anexo V, da lei Municipal nº. 456, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 1.820/2016 e 1.991/2017, de Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, de simbologia CC-7 para simbologia CC-14, segundo as atribuições previstas em Lei, de acordo com o Anexo I, da presente Lei.
Art.2º Fica alterado a simbologia do cargo em comissão do Anexo V, da lei Municipal nº. 456, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 2.082/2018, de Gerente de Manutenção e Controle de Alimentação Escolar, de simbologia CC-4 para simbologia CC-14, segundo as atribuições previstas em Lei, de acordo com o Anexo I, da presente Lei.
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO	*SABRINA LOURENÇO*
Procurador Geral	Secretária Municipal de Assistência Social– SEMAS

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação - SEMED

ANEXO I

Lei Municipal nº.456, de 04 de agosto de 2017, alterada pela Lei Municipal nº.1.820/2016, 1.991/2017 e 2.082/2018.

ANEXO V
ALTERA A SIMBOLOGIA DOS CARGOS

CARGO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL	LOCAL	QTD.
Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	CC-7	CC-14	SEMAS	1
Gerente de Manutenção e Controle de Alimentação Escolar	CC-4	CC-14	SEMED	1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:959EF2BA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa com o sr. **CARLOS LUIZ FERREIRA PINTO – CPF 397.619.839 – 00,** para **Aquisição e Instalação de Placa de Boas Vindas, em madeira de cedro rosa, com 03 m de comprimento, largura de 75 centímetros e espessura de 6,5 centímetros,** conforme Termo de Referência de fls. 09 a 12 dos autos, Justificativa da Contratação fl. 13, Parecer Auditoria fl. 21, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 177/19.

Processo Administrativo nº 2615/2019.

Gabinete do Prefeito em 04 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6897471E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 68/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/19,** para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, com o valor de R$ 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), com solicito nº 688/2019 e pedido de empenho nº 1891/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.
.

Chupinguaia-RO, 04 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0DC0B980

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **PCN BONADEU – ME – CNPJ 26.476.324/0001-94,** para **Aquisição de Peças e Serviços para o Motor Bomba YANMAR BTD 22B**, conforme Termo de Referência de fls. 13 a 20 dos autos, Justificativa do Secretário da Pasta, fls. 34 a 37, Parecer Auditoria fls. 41 e 42, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 1.462,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 178/2019.

Processo Administrativo nº 2623/2019.

Gabinete da Prefeita em 04 de novembro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8680D619

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **PHARMEDICE MANIPULACÕES ESPECIALIZADAS EIRELI, CNPJ 10.461.807/0001-85,** para **AQUISIÇÃO DO COLÍRIO TRACOLIMUS**, para atender o paciente **KAWAN JÚNIOR DE OLIVEIRA**, por um período de 02 (dois) meses, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 06 dos autos, Justificativa da Contratação, às fls. 21 a 27, Parecer da Auditoria, à fl. 51, conforme Acordo Judicial da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, fls. 10, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 179/2019.

Processo Administrativo nº.2657/2019.

Gabinete da Prefeita em 04 de novembro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C422541

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com **CLEONICE RIBEIRO DA SILVA LARA – CNPJ 22.937.330/0001-40,** com o valor de R$ 121.850,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), **os Serviços Cartorários para Registro de Títulos Definitivos de Imóveis em conformidade com o Convênio Estadual nº 291/PGE/2017, Programa "TÍTULO JÁ", atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN,** com respaldo legal, no inciso I do art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 65/2019.

Processo Administrativo nº. 2477/2019.

Gabinete da Prefeita em 04 de novembro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D937D3AF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **Aquisição de Peças e Prestação de Serviços do Sistema Elétrico e Mão de Obra, para manutenção dos Veículos da Frota Municipal,** conforme Termo de Referência de fls. 135 a 143, Levantamento das Necessidades das peças às fls. 144 a 146, Justificativa da dispensa fls. 152 a 155, Parecer da Auditoria, às fls. 157 e 158, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho no valor de R$ 15.741,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e um reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 175/19.

Processo Administrativo nº 2338/2019.

Gabinete da Prefeita em 04 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:63411F94

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2526/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 134/2019, para a empresa **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME,** com o valor de R$ 1.881,50 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:38640400

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2526/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 134/2019, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7FBA975A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2526/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 134/2019, para a empresa **OLMIR IORIS & LTDA -EPP,** com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), por ter atendido as exigências

do Pregão e apresentado o menor preço para o item 03 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2345C487

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0295/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0295/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Aquisição Tubos e Conexões, Materiais de Consumo, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0132/19**,** Proc. Adm. Nº 2375/2019

DA DOTAÇÃO: 020403 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2521 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 809,25 (oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 29 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:39B683D8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0296/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0296/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição Tubos e Conexões, Materiais de Consumo, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0132/19**,** Proc. Adm. Nº 2375/2019

DA DOTAÇÃO: 020403 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2522 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 396,55 (trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 29 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8F8B6B7E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0297/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0297/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
D. S. ANTUNES OBRAS ALVENARIA LTDA

OBJETO: Aquisição Tubos e Conexões, Materiais de Consumo, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0132/19**,** Proc. Adm. Nº 2375/2019

DA DOTAÇÃO: 020403 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2523 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 819,55 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 29 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2D2C8CA1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0298/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0298/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
HELENA DOS SANTOS PENTEADO 67646760200

OBJETO: Aquisição Tubos e Conexões, Materiais de Consumo, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0132/19**,** Proc. Adm. Nº 2375/2019

DA DOTAÇÃO: 020403 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2524 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 7.584,15 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 29 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EDC2AE65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1127/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 18/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de 2.000M³ de Oxigênio Hospitalar**, visando atender quando necessário na Unidade Mista de Saúde de Costa Marques, UBS do Distrito de São Domingos do Guaporé e veículos ambulância no transporte de pacientes, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência e Propostas da Licitante vencedora, o referido objeto a empresa: **PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ nº 22.397.093/0001-72, que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário do M³ de oxigênio de **R$ 8.89** (Oito reais e oitenta e nove centavos), totalizando um valor de **R$ 17.780,00** (Dezessete mil setecentos e oitenta reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração da Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante no processo.

Costa Marques/RO, 05 de novembro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3D11564A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
PROCESSO Nº 1158/SEMSAU/2019
Licitação Exclusiva ME, EPP e MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 22/2019**, tipo **menor preço,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de peças de reposição, equipamentos, e serviços de manutenção corretiva com troca de peças nos materiais odontológicos existentes**, visando atender os equipamentos odontológicos da Unidade Mista de Saúde, UBS Antônio Carvalho de Costa Marques, e UBS do Distrito de São Domingos do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques**,** com valor estimado de R$ 13.860,67 (Treze mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), **processo nº 1158/SEMSAU/2019,** conforme descrito no Edital, com abertura marcada para o **dia 07/11/2019, as 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, fica **PRORROGADA,** para o dia **19/11/2019**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital por interesse público.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 05 de novembro de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:AF00F48A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (01/11/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu o senhor **EDER CABRAL DOS SANTOS,** aprovado em 3º lugar, convocado, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2545, para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 863.265 SESDEC/RO, expedida em 09/06/2015, o CPF 827.561.802-97 bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de novembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

EDER CABRAL DOS SANTOS
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D9F0D42E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nº 303/SEMAME/ADM/2019 e nº 289/SEMOSP/2019, por meio do qual a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia e o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicitam suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 66.269,27** (sessenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), destinados a atender à SEMAME e a SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3082– Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 607/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 231/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ 44.269,27** (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de **R$ 66.269,27** (sessenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3083– Despesas com Sistema de Esgotamento Sanitário;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 611/3.3.90.30 – Material de Consumo - **R$ - 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 204/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ - 25.000,00** (vinte e cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 205/4.4.90.51 – Obras e Instalações - **R$ - 15.126,46** (quinze mil cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4004 – Despesas com Aberturas e Recuperação de Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 212/3.3.90.30 – Material de Consumo - **R$ - 1.644,81** (mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 214/4.4.90.51 – Obras e Instalações - **R$ - 2.498,00** (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA,
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DAA748A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4220 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 200/COOPLAN/CPC/EO/2019 por meio do qual a Coordenadora de Planejamento e Orçamento solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância **de R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA:04 121 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 584/3.3.90.14 – Diária - Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA:04 121 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 580/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0E1C9910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4221, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.191 de 03/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional por *Superávit Financeiro* no valor de R$ 527.550,04 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), destinados a custear despesas com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Gestão com Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.11– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 783/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Custeio do Transporte Escolar FUNDEB;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.11– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 787/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 785/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 242.362,86 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.01– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 786/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
IV. Quarto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais pelo MDE;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.01– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 788/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
V. Quinto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.01– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 789/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 131.187,18 (cento e trinta e um mil cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I - *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R$ 527.550,04 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8B1A89D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4222, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.189 de 24/09/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Municipal do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.003,91 (dezesseis mil três reais e noventa e um centavos), destinados a atender a devolução de saldo do Convênio nº 104/DER/2017, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001– Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.13 –Transferências de Convênios - Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 731/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 16.003,91 (dezesseis mil três reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R$ 16.003,91 (dezesseis mil três reais e noventa e um centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R$ 5.770,49 (cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos),
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 10.233,42 (dez mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3097 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.13 –Transferências de Convênios - Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 718/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ -10.233,42 (dez mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CAC2BA33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4223, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 4223, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.197 de 16/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional por *Excesso de Arrecadação* no valor de **R$ 1.140.000,00** (um milhão cento e quarenta mil reais), destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - Fixo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 394/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 397/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 398/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 401/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ 6.000,00 (seis mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 429/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 432/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 433/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 434/3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 1.000,00 (mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 435/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.28 – Transferências de Recursos do SUS - Financiamento;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes do Repasse de Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de **R$ 1.140.000,00** (um milhão cento e quarenta mil reais), em conformidade com os demonstrativos financeiros.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BED55B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4224, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.191 de 03/10/2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional por *Excesso de Arrecadação* no valor de R$ 822.312,43 (oitocentos e vinte e dois mil e trezentos e doze reais e quarenta e três centavos), destinados a custear despesas com a Secretaria Municipal de Educação relativas ao FUNDEB.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3028 – Despesas com Reforma e Conservação de Unidades Escolares;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11– Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 155/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 822.312,43 (oitocentos e vinte e dois mil e trezentos e doze reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I - Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos do FUNDEB, no valor de R$ 822.312,43 (oitocentos e vinte e dois mil e trezentos e doze reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:091830F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4225, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 537/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **374**/3.3.90.34 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ 11.000,00** (onze mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais).

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **376**/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - **R$ - 11.000,00** (onze mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7A5CFA80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4226, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 344/SEMELC/2019 por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 540/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 541/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 546/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A4C1F40F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4227, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.198 de 16/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 482.279,23** (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 791/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 792/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 247.681,83 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 793/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra - R$ 186.597,40 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
§ 1º. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 482.279,23 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) com seguinte ordem de classificação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 122 2001 3043 – Despesas com Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 353/3.3.90.14 – Diária - Civil - R$ - 3.000,00 (três mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 354/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 2.000,00 (dois mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 355/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 356/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 378/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).
III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 361/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
IV. Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3057 – Farmácia Básica Federal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 763/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 2.745,01 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e um centavo).
V. Quinta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 – Programa Saúde da família - PSF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 764/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 5.567,98 (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).
VI. Sexta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - Fixo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 765/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -3.150,11 (três mil cento e cinquenta reais e onze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 766/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 5.185,63 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 767/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 203.687,15 (duzentos e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 769/3.1.90.13 – Contribuições Patronais - R$ - 24.482,30 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
VII. Sétima Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 – Programa de Agente Comunitário de Saúde - (AFC) ACS 95%;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 770/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 2.863,65 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
VIII. Oitava Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 771/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 11.829,40 (onze mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 772/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 773/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 168.368,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais).
IX. Nona Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3102 – Educação e Formação em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 781/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:ED107F83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078, de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e nos termos da Lei nº 2.196, de 16/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de um Crédito Adicional suplementar no valor de **R$ 394.580,36** (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - Fixo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 403/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 206.877,14 (duzentos e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 406/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 27.287,27 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 – Programa de Agente Comunitário de Saúde – (AFC) ACS 95%;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 407/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 160.415,95 (cento e sessenta mil quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de **R$ 394.580,36** (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - Fixo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 393/3.3.90.14 – Diária - Civil - R$ - 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 394/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 470,52 (quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 395/3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 2.000,00 (dois mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 398/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 33.327,63 (trinta e três mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 399/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 400/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ - 1.000,00 (mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 401/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ - 11.040,00 (onze mil e quarenta reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 402/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 19.165,00 (dezenove mil cento e sessenta e cinco reais);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 404/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 1.000,00 (mil reais);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 405/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ - 607,93 (seiscentos e sete reais e noventa e três centavos).
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3058 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 408/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 409/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 3.000,00 (três mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 410/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 411/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 9.093,33 (nove mil noventa e três reais e trinta e três centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 412/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 413/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ - 1.000,00 (mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 414/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 1.000,00 (mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 416/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 15.213,50 (quinze mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 417/3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 1.000,00 (mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 419/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 1.000,00 (mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 420/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 3.513,42 (três mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 421/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 760,00 (setecentos e sessenta reais);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 422/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ - 500,00 (quinhentos reais);
p. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 423/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).
IV. Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 53.897,11 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 425/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 2.000,00 (dois mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 426/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ - 1.000,00 (mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 427/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 3.328,81 (três mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavo);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 428/3.3.90.14 – Diária - Civil - R$ - 1.396,04 (mil trezentos e noventa e seis reais e quatro centavo);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 429/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 11.330,80 (onze mil trezentos e trinta reais e oitenta centavo);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 430/3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 1.000,00 (mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 432/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 100,00 (cem reais);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 433/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 14.916,49 (quatorze mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 434/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 40,00 (quarenta reais);
p. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 435/3.3.90.48 – Outros Auxílios a Pessoas Físicas - R$ - 16.580,80 (dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos);
q. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 436/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ - 500,00 (quinhentos reais);
r. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 437/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 9.730,02 (nove mil setecentos e trinta reais e dois centavos);
V. Quinta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 – Programa Saúde da família - PSF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 385/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 66.511,11 (sessenta e seis mil quinhentos e onze reais e onze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 386/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 4.555,08 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 387/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ - 596,82 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 388/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 3.357,23 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavo).
VI. Sexta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3049 – Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 390/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 391/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 2.257,24 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 392/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 388/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 3.357,23 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavo).
VII. Sétima Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 304 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 304 1010 3055 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 438/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 2.762,01 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e um centavo);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 439/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 1.529,82 (mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 440/3.3.91.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 800,00 (oitocentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 441/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ - 500,00 (quinhentos reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 442/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
VIII. Oitava Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 305 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 443/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ - 270,00 (duzentos e setenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 444/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 219,13 (duzentos e dezenove reais e treze centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 445/3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 6.000,00 (seis mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 447/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 1.880,52 (mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 449/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ - 500,00 (quinhentos reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 450/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ - 22.180,00 (vinte e dois mil cento e oitenta reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 451/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D04644FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4229, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 541/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 1.300,00** (mil e trezentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 359/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 357/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Sec. Municipal de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planej. e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:15A4E1C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4230, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 457/SEMED/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), destinados a atender à SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do ensino Fundamental pelo MDE;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 128/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio de Educação Infantil;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 181/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 189/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais).
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3029 – Despesas com Convênios e Parcerias com Associações e Entidades;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 161/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 8.000,00 (oito mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 163/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 3.000,00 (três mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 165/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 3.000,00 (três mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 168/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 3.000,00 (três mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 170/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 3.000,00 (três mil reais).
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4018 – Instalação de Parque Infantil na Escola Maria Lourenço Cassiano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 176/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).
III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 152/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 23 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:03691AE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4231, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor dos Memorandos 349/SEMELC/2019 e 464/SEMED/2019, por meio dos quais o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e o Secretário Municipal de Educação solicitam suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 123.069,30** (cento e vente e três mil sessenta e nove reais e trinta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3069 – Despesas com Contrapartida e Devoluções de Saldos de Convênios;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 798/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 4.209,90 (quatro mil duzentos e nove reais e noventa centavos);
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3069 – Despesas com Contrapartida e Devoluções de Saldos de Convênios;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 549/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais);
I. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3025 – Despesas do Salário Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.08 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 141/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 112.809,40 (cento e doze mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R$ 123.069,30 (cento e vente e três mil sessenta e nove reais e trinta centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
§1º. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R$ 4.209,90 (quatro mil duzentos e nove reais e noventa centavos),
§2º. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 118.859,40 (cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) com seguinte ordem de classificação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 569/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3025 – Despesas do Salário Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.08 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 140/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -112.809,40 (cento e doze mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 29 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:FFCC287B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4232, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 549/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 359/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 357/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planej. e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5F027AA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4233, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 465/SEMED/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), destinados a atender à SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental pelo MDE;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 131/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 112/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 115/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais);
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planej. e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:827A2821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4237, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 004/2019, por meio do qual o Presidente da Câmara solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

rt. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender à Câmara Municipal, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 010/3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 007/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 15.000,00 (quinze mil reais);
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 01 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C1EDC833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4234, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, por meio do qual o Presidente da Câmara solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender à Câmara Municipal, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 005/3.3.90.14 – Diárias – Civil - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 002/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 15.000,00 (quinze mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 004/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9237F991

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 624/PGM/2019

Processo Administrativo: 2410/2019
Interessado: COORDENADORIA DE TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - COTRAN

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.
Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializa para construção de calçadas com meio fio e sarjeta em vias pavimentadas, estacionamento, acessibilidade e paisagismo em ruas do município, conforme convenio nº 292/DPCN/2017 – 843144 – Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.

A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 07/CPL/2019.
A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município às fls. 2.188, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.
Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de novembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:
Acato as razões do parecer nº 624/PGM/2019.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 851.131,23 (oitocentos e cinquenta e um mil cento e trinta e um reais e vinte e três centavos), para a empresa vencedora do certame GONÇALVES E SANTANA COSNTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.

Espigão do Oeste, 05 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:39B05A22

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016, DO PROCESSO Nº 1252/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 35/2016 e Processo Administrativo nº 1252/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 3.987,00 (três mil novecentos e oitenta e sete reais), dotação orçamentária n° 04.122.2001.3001.0001 33.90.40.99, nota de empenho n° 3903/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 35/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8B99D716

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 140/GP/2019

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR E RECEBER O SISTEMA DE INFORMÁTICA A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

- Considerando o Processo Administrativo nº 099/2019, referente à locação de software administrativo e financeiro integrado para a Câmara Municipal;

- Considerando o Termo de Referência constante nos autos, especificamente quanto à classificação das empresas licitantes no tocante aos testes de conformidade e recebimento;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão para avaliar e receber o sistema de informática a ser implantado na Câmara Municipal de Espigão do Oeste, conforme Processo nº 099, de 01/10/2019.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores a seguir indicados para comporem a Comissão:

I. Edson Lopes de Jesus - Presidente
II. Raimundo Araújo Lima – Vice-Presidente
III. Reinaldo Quevedo – Membro
IV. Ilza Lima do Carmo – Membro
V. Esvânia da Silva - Membro

Art. 3º. A Comissão avaliará cada item que irá pontuar o quesito relativo aos testes de conformidade, através de formulário próprio, tendo como resultado a classificação da licitante que atingir na soma geral o percentual de 95% dos pontos de todos os módulos visando à classificação da licitante.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação pelo Presidente da Comissão para iniciar e apresentar o relatório com a respectiva pontuação.

Art. 5º. Se ocorrer recursos administrativos contra a fase da pontuação, caberá a Comissão proceder o julgamento dos recursos obedecendo aos prazos estipulados na legislação.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 138/GP/2019, de 29/10/2019.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5D9CEFE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1036/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1036/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E IMEDIATA DE 05 MOTORISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária e imediata de 05 (cinco) motoristas, visando atender as necessidades das Secretarias de Obras, Saúde, Educação e Agricultura.

Art. 2º - As contratações a que se refere o art. 1º, são para as seguintes vagas:
I – Secretaria Municipal de Obras: 01 (um) motorista para veículos pesados e 01 (um) motorista para veículos leves;
II - Secretaria Municipal de Saúde: 01 (um) motorista para veículos leves;
III - Secretaria Municipal de Educação: 01 (um) motorista para veículos leves;
IV - Secretaria Municipal de Agricultura: 01 (um) motorista para veículos pesados;

Parágrafo Primeiro: A carga horária dos servidores a serem contratados é de 40 (quarenta) horas semanais;
Parágrafo Segundo. Os vencimentos, direitos, deveres e atribuições dos servidores a serem contratados são as mesmas previstas para os detentores do cargo efetivo.

Art. 3º - As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terão a duração 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos legais.

Art. 4º - Os contratos serão de natureza administrativa e especial, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DAB3C0A9

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1037/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1037/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 1015/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei da nova redação aos artigos 9º, 33, 62, 219, da lei n. 1015/2019, de 22 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - ...
§ 1º - ...
II - ...
– Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro – CCII

§ 4º -
I –
c – fica suprimido a alínea

§ 6º - ...
I - ...
ab) – Coordenador de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - CCIV

§ 8º - ...
I - ...
o) – Coordenador de Arquitetura e Engenharia - CCIV

Art. 33 – A Equipe de Apoio ao Pregoeiro perceberá a título de gratificação o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente.

Art. 62 - ...

VI – As gratificações de que trata o artigo, serão regulamentas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto, inclusive quanto ao seu valor.

Art. 219 – Os cargos comissionados definidos nesta Lei são organizados de forma hierárquica, distribuídos em níveis remuneratórios de I ao VII de modo que a remuneração de cada cargo é definida de acordo com os níveis constantes nesta lei, independente da nomenclatura do cargo, conforme anexo o seu anexo I.

Art. 2º - Acrescenta o art. 227, com a seguinte redação:

Art. 227 - Todas as gratificações concedidas aos servidores decorrentes dessa lei, serão regulamentadas pelo chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4037A7C8

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.739-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.739-1/SEMAGRI/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.739-1/SEMAGRI/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÃO PARA ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL EM VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura-através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 22.402,24 (vinte e dois mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 05 de Novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3720C716

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO-EXTRATO DE CONTRATO N°.148/GP/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°.148/GP/2019

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2019. Edição 2570. **Código Identificador:** D811DDD5

RETIFICA

ONDE SE LÊ:
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
GLORIVAN PARREIRA FRANÇA
CONTRATADA

LEIA SE:
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
CONTRATADA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B44E9C8F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1038/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1038/2019
04 DE NOVEMBRO DE 2019

> "*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMAD, SEMEC, SEMOSP e FMS, crédito adicional especial no valor de R$ 363.500,00, para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de Dezembro de 2018), a favor do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional especial no valor de **R$ *363.500,00* (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais),** sobre as seguintes rubricas:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0006 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
2017 – Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 – GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2019 – Manutenção das atividades da Educação Básica - 5% e 25%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 42.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2023 – Manutenção das atividades Educação Básica – FUNDEB 40%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R$ 54.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física..... R$ 5.500,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2025 – Manutenção das atividades Educação Básica – FUNDEB 40% Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 12.000,00

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
2044 – Melhoria das estradas vicinais
3.3.90.14 – Diárias - Civil..... R$ 20.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – Atenção Básica
0023 – Apoio Administrativo - FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 150.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação dos recursos da COTA-PARTE DO FPM – PRINCIPAL com a fonte de recurso da Nº 1.000.9999 e Transferências do Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB com a fonte de recurso Nº 1.011.0042..

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:00D1819C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

Aos 16 dias do mês de outubro de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Cicero Alves de Noronha Filho, com a interveniência das Secretarias do Município, e de outro a (s) empresa (s) Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA - ME, representada (s) pelo (s) Marajá Serafim de Sousa, com sede na Av: Independência, nº 6060, Qd. 70C LT.02 – Setor Aeroporto , Goiânia – Goiás, Tel: (62) 3924-7226/3924-6034, CNPJ: 00.226.324/0001-42, CEP: 74.070-010, E-mail: eletricaluzz02@gmail.com, agência 3483-5, conta corrente 27.584-0, banco do Brasil, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo N° 952/2019 e homologada à fl. 901, Referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, mediante Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento *de* AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2019, para Registro de Preços nº 12/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o subitem 4.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento do (s) MATERIAL (s), objeto da licitação, se dará conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria requisitante.

6.2. O (s) MATERIAL (s) licitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do (s) referido (s) material (is), obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: Quando da entrada do material no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência, no local de entrega, uma comissão ou servidor (es) designado (s) a este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no

verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim, responsável pela análise dos materiais, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;

6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1, 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
6.6. O (s) MATERIAL (s) recusados pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do (s) MATERIAL (s) recusado.

6.7. Os materiais devem ter garantia ou prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais.

6.8. O (s) MATERIAL (s) recebidos por intermédio da Comissão de recebimento que acompanhará a entrega dos materiais, e que terá acompanhado de um requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

6.9. O (s) Material (s) deverá (ao) conter todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. O material descriminado deverá conter descrição do item, marca, data de fabricação, prazo de validade, selo INMETRO, fica expressamente definido que deverá ser de primeira qualidade.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no item 12.4.2 deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. Além das obrigações resultantes no Temo de referência e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:
9.2. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.4. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.5. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.7. A Contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.8. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.11. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.12. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) material (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.13. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

9.14. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.15. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) MATERIAL (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
9.16- A contratada deverá resguardar o direito a quanto ao acréscimo do valor, representa o aumento do objeto de percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original;

9.17. Para o fornecimento de lâmpadas a vapor e metálico e reatores eletrônicos a empresa vencedora deverá apresentar o SELO PROCEL ELETROBRAS de economia de energia, procedimento comprovador que tais produtos foram testados (por amostragem) por laboratório credenciados pelo INMETRO;

9.18. Os materiais ofertados, no que couber, deverão conter: embalagem com informações do produto e fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (BRASIL), como também obrigatoriamente selo do INMETRO na embalagem (com a respectiva identificação do órgão certificador do produto – OCP) tendo as características especificadas nas normas ABNT NBR vigentes do produto.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) material (s);
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) materiais (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 A eventual contratação da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.
Projeto Atividade: 0066 – Manutenção de rede de iluminação pública.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2019 com SRP 12/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 16 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA-ME
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA
Responsável

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2019
Processo Nº 952/CHEFIA GABINETE/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019

No dia 16 do mês de outubro de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 16/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 12/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 16 de outubro de 2020.

O Item 05, foi vencido pela empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 00.226.324/0001-42, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Lâmpada de vapor metálico de 250W; ovóide leitosa para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 80lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 10.000 horas menor perda de fluxo luminoso ao longo de sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior de 20.000lm; base para receptáculo E- 40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; selo pelo INMETRO.	Unidade	6.000	26,90	161.400,00
Marca:EMPALUX					
Total do Fornecedor:					R$ 161.400,00

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:DC894316

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 148/GAB-SEMED/19 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 148/GAB-SEMED/19 Em 29 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei nº 1.178-GAB.PREF/07,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes abaixo indicados, para compor a Comissão Coordenadora Interinstitucional para Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação, sancionado pela Lei nº 1.808/GAB/PREF/15.

Parágrafo Único: A Comissão Coordenadora Interinstitucional será representada por um Titular e um Suplente, conforme a Lei nº 1.808/GAB-PREF/15, indicados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Conselho Municipal de Educação – CME, Fórum Municipal de Educação e Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.
I - Secretaria Municipal de Educação:
* Niélvin Duran Serra
* Viviane Simões Vaz
II - Conselho Municipal de Educação:
* Francisco Sanches Mendonça
* Lilimar Lemos de Moura
III - Fórum Municipal de Educação:
* Laurione Freitas Bernardino
* Kenia Andrade
IV - Comissão de Educação da Câmara de vereadores:
* Raimundo Braga Barroso
* Arão Wão Hara Oraramxdein

Art. 2º. Esta Comissão terá como Coordenadora Geral à frente dos trabalhos, a Professora Niélvin Duran Serra.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Observação: Onde se lê: Kenia Andrade, leia-se: Celina Kenia de Andrade.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:891036B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 025516/2019.

Contribuinte: Mariana de Jesus Pereira.

Terreno localizado Av. 12 de Outubro, Centro.
Quadra: 30 - Lote - 06 - Setor IV.

Guajará-mirim/RO, 01 de Novembro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:E0FAE4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 025515/2019.

Contribuinte: IZABEL DE OLIVEIRA SANTOS.

Terreno localizado Av. 12 de Outubro, Centro.
Quadra: 68 - Lote – 13 e 14 - Setor II.

Guajará-mirim/RO, 01 de Novembro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:F2EEF99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2019

VÀ DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 025514/2019.

Contribuinte: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO MORENO.

Terreno localizado.
Quadra: 221 - Lote – 12 - Setor II.

Guajará-mirim/RO, 01 de Novembro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:AFE8EEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 025518/2019.

Contribuinte: JOSÉ COELHO DE LIMA.

Terreno localizado. Bairro 10 de Abril
Quadra: 222 - Lote – 24 - Setor IV.

Guajará-mirim/RO, 01 de Novembro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:DEB52B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 025521/2019.

Contribuinte: CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS.

Terreno localizado. Bairro 10 de Abril
Quadra: 112 ATUAL 84 - Lote – 24 - Setor II.

Guajará-mirim/RO, 01 de Novembro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:7B4FE293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente inscrição 02.071.007.00.000 notificação nº 025520/2019.

Contribuinte: CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS.

Terreno localizado. Bairro 10 de Abril
Quadra: 071 ATUAL 83 - Lote – 07 e 08 - Setor I.

Guajará-mirim/RO, 01 de Novembro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:363347BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 025519/2019.

Contribuinte: WELDELL SOARES MENDONÇA.

Terreno localizado. Bairro Caetano
Quadra: 179 – B - Lote – 09 e 10 - Setor IV
,,.

Guajará-mirim/RO, 01 de Novembro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:308BC061

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do empreendimento abaixo relacionado no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 2173/2019.

Contribuinte: M. A. DO NASCIMENTO.

Endereço: Av. Quintino Bocaiúva, nº 1946, Bairro Tamandaré.

Guajará-mirim/RO, 06 de Novembro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:6D264FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do contribuinte abaixo relacionado a comparecer no Setor de Arrecadação Tributaria Municipal no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 349/2019.

Contribuinte: LEONISIA AMORIM DA COSTA.

Endereço: Av. Balbino Maciel, nº 2036, Bairro Santa Luzia.

Guajará-mirim/RO, 06 de Novembro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:A0F4481A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do empreendimento abaixo relacionado a comparecer no Setor de Arrecadação Tributaria Municipal no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 347/2019.

Contribuinte: TOPAZIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP LTDA.

Endereço: Av. Campos Sales, nº 275, Bairro Tamandaré.

Guajará-mirim/RO, 06 de Novembro de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:20D8A6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:696/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:696/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, EDSON MOREIRA DOS SANTOS e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 07(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais), perfazendo no valor total de R$266,00(duzentos e sessenta e seis reais) ao servidor, **EDSON MOREIRA DOS SANTOS**, na função de **CIRURGIÃO DENTISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo deslocar-se e desenvolver atividades de Saúde bucal nas Comunidades e visitas domiciliar nos locais de: (COMARA I) dias: 19,20 e 27; (KM 22) dia: 21; (KM 50) dia: 22; CACHOEIRINHA dia: 28; RAMAL OLHO D' GUA dia: 29; do mês de agosto de 2019. Diárias a serem pagas com Recurso do PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:5867270C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:697/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:697/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 07(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais), perfazendo no valor total de R$266,00(duzentos e sessenta e seis reais) ao servidor, **DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO**, na função de **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo deslocar-se e desenvolver atividades de Saúde bucal nas Comunidades e visitas domiciliar nos locais de: (COMARA I) dias: 12,13,19,20 e 27;(COMARA II) dia: 01 e 08; (KIM 14) dia: 07; (KM 22) dia: 11; (KM 50) dia: 22; (KM 22) CACHOEIRINHA dia: 28; RAMAL OLHO D' GUA dia: 29 e comunidade ribeirinha do POMPEU dias: 14,15 e 16 do mês de agosto de 2019. Diárias a serem pagas com Recurso do PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:213B5CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:698/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:698/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 07(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais), perfazendo no valor total de R$266,00(duzentos e sessenta e seis reais) a servidora, **SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA**, na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo deslocar-se e desenvolver atividades de Saúde bucal nas Comunidades e visitas domiciliar nos locais de: (COMARA I) dias: 12,13,19,20 e 27;(COMARA II) dia: 01 e 08; (KIM 14) dia: 07; (KM 22) dia: 11; (KM 50) dia: 22; (KM 22) CACHOEIRINHA dia: 28; RAMAL OLHO D' GUA dia: 29 e comunidade ribeirinha do POMPEU dias: 14,15 e 16 do mês de agosto de 2019. Diárias a serem pagas com Recurso do PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:FB99E266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:699/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:699/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 12(DOZE) diárias, no valor unitário de R$ 54,00(cinquenta e quatro reais), e três diárias ribeirinhas no valor de R$130,00, a servidora, **LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA**, na função de **MÉDICA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma deslocar-se e desenvolver atividades de Saúde bucal nas Comunidades e visitas domiciliar nos locais de: (COMARA I) dias: 12,13,19,20 e 27;(COMARA II) dia: 01 e 08; (KIM 14) dia: 07; (KM 22) dia: 11; (KM 50) dia: 22; (KM 22) CACHOEIRINHA dia: 28; RAMAL OLHO D' GUA dia: 29 e comunidade ribeirinha do POMPEU dias: 14,15 e 16 do mês de agosto de 2019. Diárias a serem pagas com Recurso do PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:09383106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:706/GAB/SEMSAU/19 EM, 19 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:706/GAB/SEMSAU/19 Em, 19 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, AUREA FERREIRA DE SOUZA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 05(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 110,00(cento e dez reais), perfazendo no valor total de R$550,00(quinhentos e cinquenta reais) a servidora, **AUREA FERREIRA DE SOUZA**, na função de **VACINADORA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, se deslocar-se ao distrito de Surpresa no período de 19 a 23 de agosto de 2019. Tal diária será paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:13CF3263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:707/GAB/SEMSAU/19 EM, 19 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:707/GAB/SEMSAU/19 Em, 19 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 05(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 110,00(cento e dez reais), perfazendo no valor total de R$550,00(quinhentos e cinquenta reais) ao servidor, **RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA**, na função de **PILOTO DE BARCO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, conduzir a equipe do PSF ao distrito de Surpresa no período de 19 a 23 de agosto de 2019. Tal diária será paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
DEC/12.214 GAB-PREF-19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:3B2A97B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:713/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:713/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, DANIESSA NUNES MOYE e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 08(oito) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais), e 03 (três) diária no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), a servidora, **DANIESSA NUNES MOYE**, na função de **ENFERMEIRA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, se deslocar-se e desenvolver atividades de saúde nas Comunidades e visitas domiciliar nos locais de: (COMARA I) días: 12,13 e 27; (COMARA II) días: 1 e 08; (KM 14) dia:07; CACHOEIRINHA dia:28; RAMAL OLHO D'GUA dia:29; comunidade ribeirinha do POMPEU días: 14,15 e 16 do mês de agosto de 2019. Tal diárias será paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:4B14295C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:714/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:714/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 12(doze) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais), e 03 (três) diária no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo no valor total de R$ 786,00(setecentos e oitenta e seis), a servidora **SUZANNE HERCILA ASSIS ESTRADA**, na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, se deslocar-se e desenvolver atividades de Saúde nas Comunidades e visitas domiciliar nos locais de (COMARA I) dias:12,13,19,20 e 27; (COMARA II) dias: 1 e 08; (KM 14) dia: 07;(KM 22) dia 11;(KM 50) dia 22; CACHOEIRINHA dia: 28; RAMAL OLHO D' GUA dia: 29; Comunidade ribeirinha do POMPEU dias: 14,15 e 16 do mês de agosto de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PAB FIXO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:FC446187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:715/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:715/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, EDSON MOREIRA DOS SANTOS e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais), ao servidor, **EDSON MOREIRA DOS SANTOS**, na função de **CIRURGIÃO DENTISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, deslocar-se e desenvolver atividades de saúde bucal nas Comunidades e visitas domiciliar nos locais de (COMARA I) dia:27; CACHOEIRINHA dia:28; RAMAL OLHO D'GUA dia:29; do mês de agosto de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PAB FIXO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:2A1DF3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:716/GAB/SEMSAU/19 EM, 14 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:716/GAB/SEMSAU/19 Em, 14 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, FRANCISCO TEOTÔNIO SOBRINHO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **FRANCISCO TEOTÔNIO SOBRINHO**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, conduzir a Diretora do SAE a Porto Velho nos días 15 e 16/08/2019 levar Genotipagem da ação dos pacientes no almoxarifado. Diárias a serem pagas de acordo com recursos Hepatites Virais. Ficha 405 REABERTURA DE CRÉDITO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:2E0FA018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:718/GAB/SEMSAU/19 EM, 21 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:718/GAB/SEMSAU/19 Em, 21 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, MARIA ISABEL ARAÚJO SILVA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 05(CINCO) diárias, no valor unitário de R$ 600,00(seiscentos reais), perfazendo no valor total de R$3000,00 (trêrs mil reais), a servidora, **Maria Isabel Araújo Silva**, na função de **COORDENADORA DO SAE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, viajar para RIO BRANCO/AC, no período de 25 a 30 de agosto/19 para participar da Construção da agenda estratégica para ampliação do acesso e cuidado integral das populações-chaves em HIV,**

hepatites Virais e outras infecçoes sexualmente transmissíveis, que se estenderá até as regionais de saúde do Juruá e baixo Acr5e nos Municipios de Sena Madureira/Tarauacá e Cruzeiro do Sul. Diária a serem paga de acordó com os recursos Hepatites Virais. Ficha 405 REABERTURA DE CRÉDITO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:EA65AE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:723/GAB/SEMSAU/19 EM, 22 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:723/GAB/SEMSAU/19 Em, 22 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, MARINICE GRANEMANN e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), a servidora, **MARINICE GRANEMANN**, na função de **Conselheira Muncipal de Saúde.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, que estará se deslocando-se a cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar da 8ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIR, no dia 04 de setembro de ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:CAC65964

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:724/GAB/SEMSAU/19 EM, 16 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:724/GAB/SEMSAU/19 Em, 16 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ARCILENE FREITAS DA SILVA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), a servidora, **ARCILENE FREITAS DA SILVA**, na função de **Conselheira Muncipal de Saúde.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, que estará se deslocando-se a cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Muncipais de Saúde, com o tema: Sistema Único de Saúde contextualização do SUS como Política de saúde, GestãO E Financiamento do Sistema Único de saúde, no dia 23 de agosto do ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:AD7E7F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:725/GAB/SEMSAU/19 EM, 16 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:725/GAB/SEMSAU/19 Em, 16 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO**, na função de **Conselheiro Muncipal de Saúde.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, que estará se deslocando-se a cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Muncipais de Saúde, com o tema: Sistema Único de Saúde contextualização do SUS como Política de saúde, GestãO E Financiamento do Sistema Único de saúde, no dia 23 de agosto do ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/Gab-Pref/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:F5B725B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:726/GAB/SEMSAU/19 EM, 25 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:726/GAB/SEMSAU/19 Em, 25 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, MARCOS FERREIRA DE LIMA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao

servidor, **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo viajar a Porto Velho para conduzir a Coordenadora do PSF Denise Marques de Azevedo para a mesma participar da Oficina tutorial APS de - PLANIFICASUS da região de Saúde Madeira Mamoré, no dia 30/07/2019. Tal diária a ser paga com RECURSO PAB FIXO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:B7F2919E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:727/GAB/SEMSAU/19 EM, 19 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:727/GAB/SEMSAU/19 Em, 19 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, EVERALDO PEREIRA RODRIGUES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **EVERALDO PEREIRA RODRIGUES**, na função de **Conselheiro Muncipal de Saúde.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, que estará se deslocando-se a cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Muncipais de Saúde, com o tema: Sistema Único de Saúde contextualização do SUS como Política de saúde, GestãO E Financiamento do Sistema Único de saúde, no dia 23 de agosto do ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:9297D4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:728/GAB/SEMSAU/19 EM, 19 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:728/GAB/SEMSAU/19 Em, 19 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, EDER MARREIROS DE SOUZA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **EDER MARREIROS DE SOUZA**, na função de **Conselheiro Muncipal de Saúde.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, que estará se deslocando-se a cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Muncipais de Saúde, com o tema: Sistema Único de Saúde contextualização do SUS como Política de saúde, GestãO E Financiamento do Sistema Único de saúde, no dia 23 de agosto do ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:7E6AC1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:729/GAB/SEMSAU/19 EM, 22 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:729/GAB/SEMSAU/19 Em, 22 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO**, na função de **Conselheiro Muncipal de Saúde.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, que estará se deslocando-se a cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar da 8ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIR, no dia 04 de setembro de ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:D0D3B11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:730/GAB/SEMSAU/19 EM, 21 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:730/GAB/SEMSAU/19 Em, 21 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, AURICEMA RODRIGUES DE LIMA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas

no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 03(TRÊS) diárias, no valor unitário de R$ 600,00(seiscentos reais), a servidora, **AURICEMA RODRIGUES DE LIMA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, deslocar-se a cidade de Ariquemes/RO para participar de uma capacitação no controle do ponto eletrônico no municipio de Ariquemes, junto a empresa que presta assessoria no sistema de informação Computadorizado do Município de Guajará-Mirim.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/Gab-Pref/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:16527478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:731/GAB/SEMSAU/19 EM, 21 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:731/GAB/SEMSAU/19 Em, 21 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 03(TRÊS) diárias, no valor unitário de R$ 600,00(seiscentos reais), ao servidor, **LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, deslocar-se a cidade de Ariquemes/RO para participar de uma capacitação no controle do ponto eletrônico no municipio de Ariquemes, junto a empresa que presta assessoria no sistema de informação Computadorizado do Município de Guajará-Mirim.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:2C43C00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:736/GAB/SEMSAU/19 EM, 14 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:736/GAB/SEMSAU/19 Em, 14 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ELIVETE LOPES RIBEIRO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02(DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), a servidora, **ELIVETE LOPES RIBEIRO**, na função de **DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, viajar a Porto Velho nos dias 15 e 16/08/19, para que a mesma possa levar Genotipagem da Ação dos pacientes do Programa, conferir no LACEN as APACS, e ir na Farmácia de Alto Custo para cadastrar pacientes e pegar medicação dos mesmos. Diária a ser paga de acordo com os recursos Hepatites Virais. Ficha 405 Reabertura de crédito.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:1735B0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:741/GAB/SEMSAU/19 EM, 29 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:741/GAB/SEMSAU/19 Em, 29 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), ao servidor, **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, **para o mesmo deslocar-se ao Município de Porto Velho/RO, para buscar e fazer documentação para descaracterizar dois veículos da policía rodoviária federal, que o mesmo ganhou do Superintendente, no dia 02 de setembro de 2019. Diária a ser paga com RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:B7D66693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:742/GAB/SEMSAU/19 EM, 29 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:742/GAB/SEMSAU/19 Em, 29 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, MARCOS FERREIRA DE LIMA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo viajar a Porto Velho para conduzir o Secretário Municipal de Saúde Douglas Dagoberto Paula, no dia 02 de setembro de 2019. Diária a ser paga de acordo com RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:7B4E36FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:744/GAB/SEMSAU/19 EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:744/GAB/SEMSAU/19 Em, 02 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, CORDÉLIA CRUZ SANTANA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 0/5(MEIA) diária, no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), a servidora, **CORDÉLIA CRUZ SANTANA**, na função de **COOR. GERAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, se deslocar-se ao municipio de Porto Velho/RO, para fins de participar da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIR, no dia 04 de setembro do ano de 2019. Diária a ser paga com RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:4B7C1CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:745/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº:745/GAB/SEMSAU/19 Em, 02 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), a servidora, **ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINES**, na função de **COOR. DO NIESSUS.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, deslocar-se ao Municipio de Porto Velho/RO, para participar da Capacitação do Programa Criançaa Protegida, nos días 11 e 12 de setembro de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:EFBBB01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:746/GAB/SEMSAU/19 EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:746/GAB/SEMSAU/19 Em, 02 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 0/5(MEIA) diária, no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), a servidora, **ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINES**, na função de **COOR. DO NIESSUS.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, fazer o deslocamento no dia 02 de outubro a Cacoal/RO para participar na 1ª Oficina de validação do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado de Rondônia (2020-2023) que será realizada nos días 03 e 04 de outubro de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PAB FIXO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:153917C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:750/GAB/SEMSAU/19 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:750/GAB/SEMSAU/19 Em, 03 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 0/5(MEIA) diária, no valor unitário de R$ 175,00(cento e setenta e cinco reais), ao servidor, **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se ao municipio de Porto Velho/RO, para fins de participar da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIR, no dia 04 de setembro do ano de 2019. Diária a ser paga com RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:63AB0FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:751/GAB/SEMSAU/19 EM, 30 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:751/GAB/SEMSAU/19 Em, 30 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias FRANCISCO TEOTÔNIO SOBRINHO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **FRANCISCO TEOTÔNIO SOBRINHO**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, para viajar a Porto Velho no dia** 02/09/19 para o mesmo conduzir pacientes do Programa com Infectologista no CEPEM.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:27135033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:760/GAB/SEMSAU/19 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:760/GAB/SEMSAU/19 Em, 09 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, IOLENE FAREL CORRÊA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), a servidora, **IOLENE FAREL CORRÊA** na função de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, deslocar-se ao Municipio de Porto Velho/RO, para participar da Capacitação do Programa Criançaa Protegida, nos días 11 e 12 de setembro de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:21AB0DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:761/GAB/SEMSAU/19 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:761/GAB/SEMSAU/19 Em, 03 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias MARCOS FERREIRA DE LIMA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, para viajar a Porto Velho no dia 06/09/2019 para que o mesmo possa conducir a palestrante do curso EPSUS Srª Fernanda Carvalho de Menezes, Consultora OPS/MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE). Diária a ser paga de acordo com os Recursos Hepatites Virais. Ficha 405 Reabertura de Crédito.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:7F0E1362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:762/GAB/SEMSAU/19 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:762/GAB/SEMSAU/19 Em, 09 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), ao servidor, **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se ao municipio de Porto Velho/RO, para participar de uma reunião, da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no dia 10 de setembro de 2019. Diária a ser paga com RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:623CBEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:763/GAB/SEMSAU/19 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:763/GAB/SEMSAU/19 Em, 09 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), ao servidor, **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se ao municipio de Porto Velho/RO, para participar de Reuniões na Câmara Técnica, COSEMS e da 8ª Reunião Ordinária da CIB, nos días 11 e 12 de setembro de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2019

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:1A717DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:764/GAB/SEMSAU/19 EM, 10 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:764/GAB/SEMSAU/19 Em, 10 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, MARCOS FERREIRA DE LIMA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), perfazendo no valor total de R$300,00(trezentos reais), ao servidor, **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, viajar a Porto Velho nos dias 12 e 13/09/2019 levar Genotipagem da ação dos pacientes do Programa, pegar medicação de pacientes no almoxarifado e buscar o leite das crianças em idade de acompanhamento, no qual são filos de pacientes convivendo com o virus do HIV. Diárias a serem pagas de acordo com os Recursos Hepatites Virais. Ficha 405 Reabertura de Crédito.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:D2B78DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:765/GAB/SEMSAU/19 EM, 10 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:765/GAB/SEMSAU/19 Em, 10 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ROSA MERCADO SEZARI e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), perfazendo no valor total de R$300,00(trezentos reais), a servidora, **ROSA MERCADO SEZARI**, na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, viajar a Porto Velho nos dias 12 e 13/09/2019 levar Genotipagem da ação dos pacientes do Programa, pegar medicação de pacientes no almoxarifado e buscar o leite das crianças em idade de acompanhamento, no qual são filos de pacientes convivendo com o virus do HIV. Diárias a serem pagas de acordo com os Recursos Hepatites Virais. Ficha 405 Reabertura de Crédito.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de setembro de 2019

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:60598FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:766/GAB/SEMSAU/19 EM, 16 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:766/GAB/SEMSAU/19 Em, 16 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ROSÂNGELA DA SILVA LIMA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$500,00(quinhentos reais), a servidora, **ROSÂNGELA DA SILVA LIMA**, na função de **DIRETORA DE CONTROLE SANITÁRIO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, participar do 1º Encontro Estadual do Programa Estadual para incluso Produtiva e Segurança Sanitária no estado de Rondônia-PRAISSAN/RO, conforme Oficio Circular nº190/2019AGEVISA-NA, nos días 18 e 19 de setembro de 2019. A referida diária será paga com Recurso da Vigilância Sanitária, repasse Fundo a Fundo/FNS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:C2772C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:770/GAB/SEMSAU/19 EM, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:770/GAB/SEMSAU/19 Em, 13 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ELIZETH MORAIS FERREIRA **e**, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), a servidora, **ELIZETH MORAIS FERREIRA**, na função de **COORDENADORA DO CAPS.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, para mesma se deslocar ao municipio de Porto Velho, a fim de acompanhar os pacientes, J.E.C e M.L. da S.S, do CAPS ao CAPS Madeira Mamoré e a Policlinica Osvaldo Cruz com consulta agendada com Psiquiatra e Ortopedista no Município de Porto Velho, no período de 16/09/2019. Diária a ser paga de acordó a ficha orçamentária 186 do CAPS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:998BFDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:772/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:772/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 12(doze) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais), e 03 (três) diária no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo no valor total de R$ 786,00(setecentos e oitenta e seis), a servidora **SUZANNE HERCILA ASSIS ESTRADA**, na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, se deslocar-se e desenvolver atividades de saúde nas Comunidades e visitas domiciliar nos locais de: (COMARA I) días: 12,13 e 27; (COMARA II) días: 1 e 08; (KM 14) dia:07; CACHOEIRINHA dia:28; RAMAL OLHO D'GUA dia:29; comunidade ribeirinha do POMPEU días: 14,15 e 16 do mês de agosto de 2019. Tal diárias será paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:C7944887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:773/GAB/SEMSAU/19 EM, 27 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:773/GAB/SEMSAU/19 Em, 27 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ARCILENE FREITAS DA SILVA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), a servidora, **ARCILENE FREITAS DA SILVA**, na função de **CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, estará se deslocando á cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar da 300ª Reunião do Conselho Estadual de Saúde-CES/RO, no dia 10 de setembro do ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:6E8D5736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:774/GAB/SEMSAU/19 EM, 26 DE JUNHO DE 2019

Portaria nº:774/GAB/SEMSAU/19 Em, 26 de junho de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, EUCILENE DOS SANTOS MERCADO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 05(CINCO) diárias, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), perfazendo no valor total de R$1000,00(UM MIL REAIS), a servidora, **EUCILENE DOS SANTOS MERCADO**, na função de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS/MICROSCOPISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma,a fim de participar de TREINAMENTO EM DIAGNÓSTICO PARASITOLÓGICO DE CHAGAS, FILARIOSE E LÂMINAS DE BAIXA PARASITEMIA DE MALÁRIA, no período de 01 a 05 de julho de 2019, em Porto-Velho-ro. Conforme oficio em anexo.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de junho de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:AD363826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:775/GAB/SEMSAU/19 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:775/GAB/SEMSAU/19 Em, 17 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 110,00(cento e dez reais), perfazendo no valor total de R$770,00(cento e dez), ao servidor, **RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA**, na função de **GUARDA DE ENDEMIAS/MICROSCOPISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, a fim de realizar serviços de Vacinação Antirrábica em toda área Ribeirinha (habitada) no Rio Mamoré, lado brasileiro e de frontera, nos días 23 a 29 de setembro de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:8490089C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:776/GAB/SEMSAU/19 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:776/GAB/SEMSAU/19 Em, 17 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, MARIO PAES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 110,00(cento e dez reais), perfazendo no valor total de R$770,00(cento e dez), ao servidor, **MARIO PAES**, na função de **GUARDA DE ENDEMIAS/MICROSCOPISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, a fim de realizar serviços de Vacinação Antirrábica em toda área Ribeirinha (habitada) no Rio Mamoré, lado brasileiro e de frontera, nos días 23 a 29 de setembro de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:0FB56B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:777/GAB/SEMSAU/19 EM, 16 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:777/GAB/SEMSAU/19 Em, 16 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 13(TREZE) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta oito reais), e duas diárias ribeirinhano valor de R$110,00(cento e dez reais) perfazendo no valor total de R$714,00(setecentos e quatorze), ao servidor, **DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO**, na função de **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo se deslocar-se e desenvolver atividades de saúde bucal do referente mês de setembro de 2019 nas Comunidades Rurais de Guajará-Mirim e visitas domiciliar com a equipe, sendo as localidades: COMARA I días: 03,04,09,10,18,23,25; COMARA II dia:5; (KM 14) dia:12; (KM 22) dia:11;(KM 50) dia:19; CACHOEIRINHA dia:24; RAMAL OLHO D`GUA dia 26 e Ribeirinha comunidade**

POMPEU: días 21 e 22. Diárias a serem pagas com Recurso Pab FIXO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:5966657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:778/GAB/SEMSAU/19 EM, 16 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:778/GAB/SEMSAU/19 Em, 16 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, EDSON MOREIRA DOS SANTOS e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 13(TREZE) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta oito reais), e duas diárias ribeirinhano valor de R$110,00(cento e dez reais) perfazendo no valor total de R$714,00(setecentos e quatorze), ao servidor, **DIEGO EDSON MOREIRA DOS SANTOS**, na função de **CIRURGIÃO DENTISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo se deslocar-se e desenvolver atividades de saúde bucal do referente mês de setembro de 2019 nas Comunidades Rurais de Guajará-Mirim e visitas domiciliar com a equipe, sendo as localidades: COMARA I días: 03,04,09,10,18,23,25; COMARA II dia:5; (KM 14) dia:12; (KM 22) dia:11;(KM 50) dia:19; CACHOEIRINHA dia:24; RAMAL OLHO D`GUA dia 26 e Ribeirinha comunidade POMPEU: días 21 e 22. Diárias a serem pagas com Recurso Pab FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:C9C9F5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:779/GAB/SEMSAU/19 EM, 16 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:779/GAB/SEMSAU/19 Em, 16 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, DANIESSA NUNES MOYE e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 13(TREZE) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta oito reais), e duas diárias ribeirinhano valor de R$110,00(cento e dez reais) perfazendo no valor total de R$714,00(setecentos e quatorze), a servidora, **DANIESSSA NUNES MOYE**, na função de **ENFERMEIRA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma se deslocar-se e desenvolver atividades de saúde bucal do referente mês de setembro de 2019 nas Comunidades Rurais de Guajará-Mirim e visitas domiciliar com a equipe, sendo as localidades: COMARA I días: 03,04,09,10,18,23,25; COMARA II dia:5; (KM 14) dia:12; (KM 22) dia:11;(KM 50) dia:19; CACHOEIRINHA dia:24; RAMAL OLHO D`GUA dia 26 e Ribeirinha comunidade POMPEU: días 21 e 22. Diárias a serem pagas com Recurso Pab FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de setembro de 2019

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:D12018B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:780/GAB/SEMSAU/19 EM, 16 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:780/GAB/SEMSAU/19 Em, 16 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 13(TREZE) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta oito reais), e duas diárias ribeirinhano valor de R$110,00(cento e dez reais) perfazendo no valor total de R$714,00(setecentos e quatorze), a servidora, **SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma se deslocar-se e desenvolver atividades de saúde bucal do referente mês de setembro de 2019 nas Comunidades Rurais de Guajará-Mirim e visitas domiciliar com a equipe, sendo as localidades: COMARA I días: 03,04,09,10,18,23,25; COMARA II dia:5; (KM 14) dia:12; (KM 22) dia:11;(KM 50) dia:19; CACHOEIRINHA dia:24; RAMAL OLHO D`GUA dia 26 e Ribeirinha comunidade POMPEU: días 21 e 22. Diárias a serem pagas com Recurso Pab FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:D7A04E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:781/GAB/SEMSAU/19 EM, 16 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:781/GAB/SEMSAU/19 Em, 16 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 13(TREZE) diárias, no valor unitário de R$ 54,00(cinquenta e quatro reais), e duas diárias ribeirinhano valor de R$130,00(cento e trinta reais) perfazendo no valor total de R$1092,00(um mil e noventa e dois), a servidora, **LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA**, na função de **MÉDICA.**
Artigo 2º. **A refe71rida diárias foi concedida, para a mesma se deslocar-se e desenvolver atividades de saúde bucal do referente mês de setembro de 2019 nas Comunidades Rurais de Guajará-Mirim e visitas domiciliar com a equipe, sendo as localidades: COMARA I días: 03,04,09,10,18,23,25; COMARA II dia:5; (KM 14) dia:12; (KM 22) dia:11;(KM 50) dia:19; CACHOEIRINHA dia:24; RAMAL OLHO D`GUA dia 26 e Ribeirinha comunidade POMPEU: días 21 e 22. Diárias a serem pagas com Recurso Pab FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:076D75E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:782/GAB/SEMSAU/19 EM, 30 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:782/GAB/SEMSAU/19 Em, 30 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, JOÃO EXPEDITO MACHADO DE MELO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 ½ (UMA E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **JOÃO EXPEDITO MACHADO DE MELO**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo viajar a Porto Velho para conduzir as Servidoras do PSF, para as mesmas participarem do treinamento SISCAN. Nos días 07 e 08 de agosto de 2019. Tal diária será paga com RECURSO PAB FIXO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:64535699

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:784/GAB/SEMSAU/19 EM, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:784/GAB/SEMSAU/19 Em, 13 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, LUCIO SALAZAR RODRIGUES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **LUCIO SALAZAR RODRIGUES**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo desslocar-se ao município de Porto Velho, a fim de conduzir a Coordenadora do CAPS ao CAPS Madeira Mamoré e a Policlinica Osvaldo Cruz no município de Porto Velho no período de 16/09/2019.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:349CE5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:784/GAB/SEMSAU/19 EM, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:784/GAB/SEMSAU/19 Em, 13 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, LUCIO SALAZAR RODRIGUES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **LUCIO SALAZAR RODRIGUES**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo desslocar-se ao município de Porto Velho, a fim de conduzir a Coordenadora do CAPS ao CAPS Madeira Mamoré e a Policlinica Osvaldo Cruz no município de Porto Velho no período de 16/09/2019.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:3B28130E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:785/GAB/SEMSAU/19 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:785/GAB/SEMSAU/19 Em, 17 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, LUCIO SALAZAR RODRIGUES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **LUCIO SALAZAR RODRIGUES**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo desslocar-se ao município de Porto Velho, a fim de conduzir a paciente M.L.da S.S, do CAPS a Policlinica Osvaldo Cruz no município de Porto Velho no período de 18/09/2019.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:34B4A2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:788/GAB/SEMSAU/19 EM, 16 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:788/GAB/SEMSAU/19 Em, 16 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, DENISE MARQUES DE AZEVEDO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 1/2 (MEIA) diária, no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), a servidora, **DENISE MARQUES DE AZEVEDO**, na função de **ENFERMEIRA/COORDENADORA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma viajar a Porto Velho para a mesma participar da Reunião de tutoria PLANIFICASUS, no dia 18/09/2019. Tal diária será paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:6703944D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:787/GAB/SEMSAU/19 EM, 16 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:787/GAB/SEMSAU/19 Em, 16 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, MARCOS FERREIRA DE LIMA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 1/2 (MEIA) diária, no valor unitário de R$ 100,00(cem reais), ao servidor, **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo viajar a Porto Velho para conduzir a Coordenadora do PSF Denise Marques de Azevedo e a Médica Dr. Mariuska Blanco Cruz para as mesmas participarem da Reunião de tutoria PLANIFICASUS, no dia 18/09/2019. Tal diária será paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:18258E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:789/GAB/SEMSAU/19 EM, 16 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:789/GAB/SEMSAU/19 Em, 16 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, MARIUSKA BLANCO CRUZ e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 1/2(MEIA) diária, no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), a servidora, **MARIUSKA BLANCO CRUZ**, na função de **MÉDICA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma viajar a Porto Velho para a mesma participar da Reunião de tutoria PLANIFICASUS, no dia 18/09/2019. Tal diária será paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:2A60DD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:790/GAB/SEMSAU/19 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:790/GAB/SEMSAU/19 Em, 24 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, GLADENICE JUSTINIANO GOMES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 ½ (UMA E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), perfazendo no valor total de R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais), a servidora, **GLADENICE JUSTINIANO GOMES**, na função de **MÉDICA DO PROGRAMA MAIS MÉDICO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma deslocar-se a Porto Velho/RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia 27/09/2019. Tais diárias serão pagas com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:D9B3FAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:791/GAB/SEMSAU/19 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:791/GAB/SEMSAU/19 Em, 24 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, CLAUDIA AZEVEDO LINDOZO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 ½ (UMA E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), perfazendo no valor total de R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **CLAUDIA AZEVEDO LINDOZO**, na função de **MÉDICA DO PROGRAMA MAIS MÉDICO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma deslocar-se a Porto Velho/RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia 27/09/2019. Tais diárias serão pagas com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:16070CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:792/GAB/SEMSAU/19 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:792/GAB/SEMSAU/19 Em, 24 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, PAULA RAYSA DE OLIVEIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 ½ (UMA E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), perfazendo no valor total de R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais) a servidora, **PAULA RAYSA DE OLIVEIRA** , na função de **MÉDICA DO PROGRAMA MAIS MÉDICO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma deslocar-se a Porto Velho/RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia 27/09/2019. Tais diárias serão pagas com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:AC97564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:793/GAB/SEMSAU/19 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:793/GAB/SEMSAU/19 Em, 24 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, MARY GABRIELA ALBUQUERQUE DE FARAH e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 ½ (UMA E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), perfazendo no valor total de R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais), a servidora, **MARY GABRIELA ALBUQUERQUE DE FARAH**, na função de **MÉDICA DO PROGRAMA MAIS MÉDICO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma deslocar-se a Porto Velho/RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia 27/09/2019. Tais diárias serão pagas com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:1A2444C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:794/GAB/SEMSAU/19 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:794/GAB/SEMSAU/19 Em, 24 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 ½ (UMA E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), perfazendo no valor total de R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais), a servidora, **LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA**, na função de **MÉDICA DO PROGRAMA MAIS MÉDICO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma deslocar-se a Porto Velho/RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia 27/09/2019. Tais diárias serão pagas com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:65EA91DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:795/GAB/SEMSAU/19 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:795/GAB/SEMSAU/19 Em, 24 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, CARINA APARECIDA CABRAL DA COSTA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 ½ (UMA E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), perfazendo no valor total de R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais), a servidora, **CARINA APARECIDA CABRAL DA COSTA**, na função de **MÉDICA DO PROGRAMA MAIS MÉDICO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma deslocar-se a Porto Velho/RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, no dia 27/09/2019. Tais diárias serão pagas com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:FE82A3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:797/GAB/SEMSAU/19 EM, 26 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:797/GAB/SEMSAU/19 Em, 26 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, LÚCIO SALAZAR RODRGUES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, que o mesmo se deslocou ao município de Porto Velho/RO, e conduziu os Servidores Conselheiros Municipais de Saúde, no dia 04 de setembro de 2019. Diária a ser paga com RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:D3FF8962

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:799/GAB/SEMSAU/19 EM, 26 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:799/GAB/SEMSAU/19 Em, 26 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), ao servidor, **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se ao municipio de Porto Velho/RO, para participar da 9ª Reunião Ordinária da CIB, no dia 07 de outubro de 2019. Diária a ser paga com RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de setembro de 2019

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:E1D197C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:798/GAB/SEMSAU/19 EM, 26 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:798/GAB/SEMSAU/19 Em, 26 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, CORDÉLIA CRUZ SANTANA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), a servidora, **CORDÉLIA CRUZ SANTANA**, na função de **COORDENADORA DAS DOENÇAS TROPICAIS.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, se deslocar-se ao municipio de Porto Velho/RO, para fins de participar da Reunião Técnica com a Equipe do Conselho Estadual de Saúde e Equipe do Lacen/RO, para tratar de assuntos referentes à máquina de teste rápido molecular/Tuberculose, no dia 30 de setembro de 2019.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:FD708BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:800/GAB/SEMSAU/19 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:800/GAB/SEMSAU/19 Em, 24 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ELIZETH MORAIS FERREIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), a servidora, **ELIZETH MORAIS FERREIRA**, na função de **COORDENADORA DO CAPS.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, se deslocar-se ao municipio de Porto Velho, a fimn de acompanhar as pacientes, I.F.C, e R.F, R, do CAPS ao CAPS Madeira Mamoré e a Policlinica Osvaldo Cruz, com consulta agendada com Psiquiatra no município de Porto Velho, NO PERÍODO DE 26/09/2019. Diária a ser paga de acordo a ficha orçamentária 186 do CAPS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214 /GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:436434FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:801/GAB/SEMSAU/19 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:801/GAB/SEMSAU/19 Em, 24 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, LÚCIO SALAZAR RODRGUES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo a fim de conduzir a Coordenadora do CAPS ao CAPS Madeira Mamoré e a Policlinica Osvaldo Cruz no Município de Porto Velho, no período de 26/09/2019. Diária a ser paga de acordó com os recursos da Ficha 186 do CAPS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:4AC2BF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:802/GAB/SEMSAU/19 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:802/GAB/SEMSAU/19 Em, 01 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), ao servidor, **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se ao municipio de Porto Velho/RO, para fins de participar da 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIR, no dia 03 de outubro do ano de 2019. Diária a ser paga com RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2019

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:7C761B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:803/GAB/SEMSAU/19 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:803/GAB/SEMSAU/19 Em, 01 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, CORDÉLIA CRUZ SANTANA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), a servidora, **CORDÉLIA CRUZ SANTANA**, na função de **COORDENADORA DAS DOENÇAS TROPICAIS.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, se deslocar-se ao municipio de Porto Velho/RO, para fins de participar da 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIR, no dia 03 de outubro do ano de 2019. Diária a ser paga com RECURSO PRÓPRIO**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:069D387F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:804/GAB/SEMSAU/19 EM, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:804/GAB/SEMSAU/19 Em, 13 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, EDER MARREIROS DE SOUZA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **EDER MARREIROS DE SOUZA**, na função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, que estará se deslocando à cidade de Porto Velho/RO, para fins de participar da 300ª Reunião do Conselho Estadual de Saúde-CES/RO, no dia 10 de setembro do ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:19BFEAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:805/GAB/SEMSAU/19 EM, 25 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:805/GAB/SEMSAU/19 Em, 25 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, EVERALDO PEREIRA RODRIGUES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **EVERALDO PEREIRA RODRIGUES**, na função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, que estará se deslocando à cidade de Porto Velho/RO, para fins de participar da 300ª Reunião do Conselho Estadual de Saúde-CES/RO, no dia 10 de setembro do ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:3E8A171D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:806/GAB/SEMSAU/19 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:806/GAB/SEMSAU/19 Em, 01 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, KEILA SICSÚ GOMES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 10(DEZ) diárias, no valor unitário de R$ 110,00(cento e dez reais), a servidora, **KEILA SICSÚ GOMES,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma se deslocar-se ao distrito de Surpresa para realizar atendimento de Enfermagem de (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA). Diárias a serem pagas com RECURSO MAC.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ Gab- Pref/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:7DF501D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:816/GAB/SEMSAU/19 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:816/GAB/SEMSAU/19 Em, 09 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, MARCOS FERREIRA DE LIMA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **MARCOS FERREIRA DE LIMA,** na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se ao Município de Porto Velho/RO, para participar do Curso de transporte de pessoas, na empresa Trânsito Transporte, nos dias 14 a 18 de outubro de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PRÓPRIO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:6381A1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:817/GAB/SEMSAU/19 EM, 09 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:817/GAB/SEMSAU/19 Em, 09 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, ARTUR BRAGA PIRES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **ARTUR BRAGA PIRES,** na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se ao Município de Porto Velho/RO, para participar do Curso de transporte de pessoas, na empresa Trânsito Transporte, nos dias 14 a 18 de outubro de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PRÓPRIO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Dec/12.214/GAB/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:DE7E1D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:821/GAB/SEMSAU/19 EM, 14 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:821/GAB/SEMSAU/19 Em, 14 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), ao servidor, **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA,** na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se ao Município de Porto Velho/RO, para participar da Capacitação do SIOPS, nos dias 17 e 18, e o mesmo participará do Planifica-SUS no mesmo dia 18 de outubro de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PRÓPRIO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:2D9D0F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:820/GAB/SEMSAU/19 EM, 14 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:820/GAB/SEMSAU/19 Em, 14 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, RUDSON PONTES SIMÃO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 03 (TRÊS) diárias, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), perfazendo no valor total de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), ao servidor, **RUDSON PONTES SIMÃO,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, fazer o deslocamento no dia 16 de outubro de 2019, ao Município de Porto Velho/RO, para participar da Capacitação do SIOPS, nos dias 17,18 de outubro de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PRÓPRIO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:392BE87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:822/GAB/SEMSAU/19 EM, 26 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:822/GAB/SEMSAU/19 Em, 26 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, MADSON SOUZA DE MORAES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de ½ (MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), perfazendo no valor total de R$ 100,00 (CEM REAIS), ao servidor, **MADSON SOUZA DE MORAES,** na função de **ENFERMEIRO E RESPONSÁVEL PELA REDE DE FRIO.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo a fim de trazer Vacina de Campanha, Rotina, e receber treinamento de transporte, acondicionamento, distribuição, e operar no programa de Vacina, junto a Rede de frio (AGEVISA), no período de 27 de setembro de 2019, em Porto Velho.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:CB443836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:821/GAB/SEMSAU/19 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:821/GAB/SEMSAU/19 Em, 20 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, MARIA ODAIZA PAES CORRÊA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 05 (CINCO) diárias, no valor unitário de R$ 76,00(setenta e seis reais), perfazendo no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), a servidora, **MARIA ODAIZA PAES CORRÊA,** na função de **AGENTE DE ENDEMIAS/VACINADORA.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para a mesma a fim de realizar serviços de Vacinação Antirrábica Animal nas seguintes áreas:3ª,4ª,5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Linhas do Iata, Ramal Sol Sol e BR 425 nos dias 23,24,25 e 30 de setembro e 01,02,03,14,15 e 16 de outubro de 2019, na área Rural deste município. a fim de trazer Vacina de Campanha, Rotina, e receber treinamento de transporte, acondicionamento, distribuição, e operar no programa de Vacina, junto a Rede de frio (AGEVISA), no período de 27 de setembro de 2019, em Porto Velho.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:E0FB20E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:824/GAB/SEMSAU/19 EM, 14 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:824/GAB/SEMSAU/19 Em, 14 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA **e**, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA** na função de **ENFERMEIRO E RESPONSÁVEL PELA REDE DE FRIO.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, para o mesmo, deslocar- se ao município de Porto Velho/RO, para participar da Reunião com o Secretário Fernando Máximo para tratar assuntos de medicamentos e material hospitalar (PENSO), no dia 15 de outubro de 2019. Diária a ser paga com RECURSO PRÓPRIO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:DA593A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:823/GAB/SEMSAU/19 EM, 14 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:823/GAB/SEMSAU/19 Em, 14 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES **e**, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES** na função de **DIRETOR TÉCNICO DO CAPS.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, deslocar- se ao município de Porto Velho/RO, para participar da Reunião com o Secretário Fernando Máximo para tratar assuntos de medicamentos e material hospitalar (PENSO), no dia 15 de outubro de 2019. Diária a ser paga com RECURSO PRÓPRIO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:E35A85B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:861/GAB/SEMSAU/19 EM, 24 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:861/GAB/SEMSAU/19 Em, 24 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, DENISE MARQUES DE AZEVEDO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), a servidora, **DENISE MARQUES DE AZEVEDO** na função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para a mesma, deslocar- se ao município de Porto Velho/RO, para participar da "OFICINA REGIONAL DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA (SISPACTO) 2020", nos dias 30 e 31/10/2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PAB FIXO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-Pref/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:8F559631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:875/GAB/SEMSAU/19 EM, 14 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:875/GAB/SEMSAU/19 Em, 14 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 18(dezoito) diárias, sendo 15 (1/2 meias) diárias no valor de R$54,00 reais e 3 dias ribeirinhas no valor de R$130 reais, a servidora, **LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA** na função de **MÉDICA.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para a mesma, deslocar- se e desenvolver atividades de saúde e visitas domiciliar do referente mês de outubro de 2019 nas Comunidades rurais de Guajará-Mirim, sendo as localidades: COMARA I dias: 2ao município de Porto Velho/RO, para participar da "OFICINA RE,8,15,22 e 29; COMARA II dia1,3,16,30 e 31;(km14) dia:10; (km22) dia:17;(km50) dia:23 GIONAL DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA (SISPACTO) 2020", nos dias 30 e 31/10/2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PAB FIXO.; CACHOEIRNHA dia:9; RAMAL OLHOD'GUA dia;24 e RIBEIRINHAS na comunidade RIO OURO PRETO POMPEU: dias 11,12 e 13. Diárias a serem pagas com Recurso Pab Fixo.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:6BE51BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:876/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:876/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, IVONETE RIBEIRO DE BRITO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), a servidora, **IVONETE RIBEIRO DE BRITO** na função de **AGENT ADMINISTRATIVA/DIGITADORA DOS PROGRAMAS SIM/SINASC.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para a mesma, a fim de participar de um Curso de Capacitação em Codificação de Causa Básica de Óbito/2019, nos dias 22 a 25 de outubro de 2019, em Porto Velho-RO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:C5300273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:877/GAB/SEMSAU/19 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:877/GAB/SEMSAU/19 Em, 20 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, MARIA ODAIZA PAES CORRÊA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 05 (CINCO) diárias, no valor unitário de R$ 76,00(setenta e seis reais), a

servidora, **MARIA ODAIZA PAES CORRÊA** na função de **AGENTE DE ENDEMIAS/VACINADORA.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para a mesma, realizar serviços de vacinação Antirrábica Animal nas seguintes áreas:3ª,4ª,5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Linhas do iata, Ramal Sol Sol e BR 425 nos dias 23,24,25 e 30 de setembro e 01,02,03,14,15 e 16 de outubro de 2019, na Área Rural deste município.
Obs: Os 10(dez) dias de serviço sem o pernoite, ficando assim meia diária por dia. Nos dias 23,24,25 e 30 de setembro e 01,02,03,14,15 e 16 de outubro de 2019.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:F8CF3903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:878/GAB/SEMSAU/19 EM, 25 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:878/GAB/SEMSAU/19 Em, 25 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, ROBSON JESUS LINO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 05 (CINCO) diárias, no valor unitário de R$ 76,00(setenta e seis reais), ao servidor, **ROBSON DE JESUS LINO** na função de **MOTORISTA/VACINADOR.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, realizar serviços de vacinação Antirrábica Animal nas seguintes áreas:3ª,4ª,5ª,6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Linhas do iata, Ramal Sol Sol e BR 425 nos dias 23,24,25 e 30 de setembro e 01,02,03,14,15 e 16 de outubro de 2019, na Área Rural deste município.
Obs: Os 10(dez) dias de serviço sem o pernoite, ficando assim meia diária por dia. Nos dias,25,26,27 e 30 e 30 de setembro e 01,02,03,14,15 e 16 de outubro de 2019.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:663B5FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:879/GAB/SEMSAU/19 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:879/GAB/SEMSAU/19 Em, 20 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, FRANCISCO TEOTONIO SOBRINHO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **FRANCISCO TEOTONIO SOBRINHO** na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, viajar a Porto velho no dia 23/10/19 para o mesmo possa conduzir pacientes do Programa com infectologista na Policlinica Osvaldo Cruz e CEPEM. Diária a ser paga de acordo com Recursos Hepatites Virais. Ficha 405 reaberturas de crédito.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-Pref/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:A0904E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:880/GAB/SEMSAU/19 EM, 15 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:880/GAB/SEMSAU/19 Em, 15 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, FRANCISCO TEOTONIO SOBRINHO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **FRANCISCO TEOTONIO SOBRINHO** na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, conduzir a Diretora do SAE a Porto velho nos dias 17 e 18/10/19, levar Genotipagem da ação dos pacientes do Programa, conferir no LACEN as APACS, pegar medicação de pacientes no almoxarifado. Diária a ser paga de acordo com Recursos Hepatites Virais. Ficha 405 reaberturas de crédito.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:CBEA7723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:881/GAB/SEMSAU/19 EM, 30 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:881/GAB/SEMSAU/19 Em, 30 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, MARCOS FERREIRA DE LIMA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **MARCOS FERREIRA DE LIMA** na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, viajar a Porto velho no dia 30/10/19, para que o mesmo possa conduzir Diretora Operacional do SAE, para que a mesma possa cadastrar e pegar medicação dos pacientes do Programa na Farmacia de Alto Custo e pegar Testes Rapido para suprir as necessidades do SAE. Diária a ser paga de acordo com Recursos Hepatites Virais. Ficha 405 reaberturas de crédito.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/gab-pref/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:1020D5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:882/GAB/SEMSAU/19 EM, 26 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:882/GAB/SEMSAU/19 Em, 26 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, RIVALDO MORONHA MERCADO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de ½ (MEIA) diária, no valor unitário de R$ 100,00(cem reais), ao servidor, **RIVALDO MORONHA MERCADO** na função de **GUARDA DE ENDEMIAS/COORD.DAS ENDEMIAS.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, a fim de realizar reunião informal, junto a Cooedenação da Estadual da Malária, sobre o Alto Índice de Malária nas Aldeias Índigenas, e da Dengue, sobre o registro de visita neste município, como também atrás de insumos para o Fumacê e U.B.V. em Porto Velho, no dia 27 de setembro de 2019.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-Pref/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:CC2143F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:883/GAB/SEMSAU/19 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº:883/GAB/SEMSAU/19 Em, 29 de outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ELIVETE LOPES RIBEIRO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), a servidora, **ELIVETE LOPES RIBEIRO** na função de **DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para a mesma, viajar a Porto Velho no dia 30/10/2019, para que a mesma possa cadastrar e pegar medicação dos pacientes do Programa na Farmacia de Alto Custo e pegar Testes Rapido para suprir as necessidades do SAE. Diária a ser paga de acordo com os recursos Hepatites Virais. Ficha 405 Reabertura de crédito.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de outubro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:7F4BD20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:884/GAB/SEMSAU/19 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº:884/GAB/SEMSAU/19 Em, 09 de setembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, JUCILEIDE MERCADO BEZERRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 76,00(setenta e seis reais), a servidora, **JUCILEIDE MERCADO BEZERRA** na função de **AGENTE DE ENDEMIAS/VACINADORA.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para a mesma, realizar serviços de vacinação Antirrábica Animal nas seguintes áreas: Distrito do Iata, 1ª,2ª e 3ª Linhas do Iata e BR 425 nos dias 10,11,12,13,17,18,19,20,23 e 24 de setembro de 2019, na Área Rural deste Município.
Obs: Os 10(dez) dias de serviço sem o pernoite, ficando assim meia diária por dia.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:F360EF08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 825*-05/2019.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet por meio de um link dedicado de 50 (Cinquenta) MBPS/mês devidamente autorizada pela Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet por meio de um link dedicado de 50 (Cinquenta) MBPS/mês devidamente autorizada pela Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – **Z V C TURBO NET COM .LTDA**
Valor Total Homologado: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 05 de Novembro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E8D5087D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 127*-08/2019.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço Funerário, para atendimento das famílias de baixa renda.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Empresa Especializada em Serviço Funerário, para atendimento das famílias de baixa renda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – CECÍLIA MARINES MARINHO
Valor Total Homologado: R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 05 de Novembro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9EBDD4E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Concorrência n.º 001/2019**, referente ao Processo Administrativo n.º **502-04/2019**, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com extensão total de 5.963,27 km, no Município de Itapuã do Oeste/RO. Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, julgamento das propostas de preços, análise e julgamento de Recursos, fora adjudicado à empresa:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.666.201/0001-34, sediada na Rodovia BR 364, Km 4,5, Lagoa, CEP: 76.812-31, Porto Velho/RO, que apresentou o Valor de **R$: 3.327.211,70** (três milhões duzentos e vinte e sete mil duzentos e onze reais e setenta centavos), oferecendo melhores vantagens à Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Novembro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:45AB094E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO 04 DISPENSA Nº. 15/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado **o Menor Preço Unitário**, Valor total estimado em **R$ 286,00** (duzentos e oitenta e seis reais). Sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "*Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e pagamento da folha salarial e outras indenizações aos servidores ativos (efetivos, comissionados e eletivos) pelo período de 60 (sessenta) meses, da Câmara Municipal de Jaru*"**,** Proc. Administrativo. Nº 186/2019. Os interessados terão até o dia **19/11/2019**, às 12h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência poderá ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 15** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 02/2019

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5CDED01F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/CMJ/2019

Objeto: "**Contratação de empresa para fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 20 (vinte) megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e**

disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Incluindo o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações sede da Contratante, juntamente com equipamentos: modens, roteadores e outros que se fizerem necessários à prestação do serviço", valor total **R$ 21.999,96 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Proc. Administrativo. Nº **271/2019**, que será realizada no dia **20/11/2019**, às **09h30min** horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo **Menor Preço, forma de apuração: Global**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão **24/2019** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:EEABBBB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 093/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2447/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO ESPIGÃO DO OESTE - RO

EMPRESA:

INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.117.381/0001-03

RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 1182
NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO/ RO
CEP: 76.820-146
FONE: (69) 3222-1887// 98409-3902
EMAIL: FABIO.PRADO@INFORSERV.INFO // INFORSERV@INFORSERV.INFO

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:82629385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-4263/2019.
INTERESSADO: SEMUSA. **CHAMAMENTO PÚBLICO N°.** 021/PMJ/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2019, reuniram-se os membros da Comissão de Chamamento Público, designados pela Portaria Nº 138 de 14/08/2019, os servidores: Warlen Pereira Barboza – 1º Membro; Ivanilda Lucas de Andrade – 2º Membro; e Daniela Andrade Bauer – 3º Membro. Houve o recebimento e a abertura dos envelopes da empresa SIQUEIRA LABORATÓRIO DE PRÓTESEDENTÁRIA EIRELI, CNPJ 31.650.472/0001-13, estando em conformidade com o instrumento convocatório, sendo credenciada pela Comissão. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, estará disponível para, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos de outros interessados, sendo que havendo outros interessados, estes deverão apresentar os documentos de habilitação nos moldes previstos no edital. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, lavrando-se esta Ata, que seguirá assinada pelos Membros da Comissão de Chamamento Público.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
1º Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
2º Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
3º Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:E6538978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 092/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 167/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4756/PMJ/2019
VALIDADE: 05/11/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, **Sra. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preço para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**, sendo que estes são necessários para a manutenção e recuperação das árvores, compreendendo toda área de abrangência da Prefeitura Municipal de Jaru e prédios administrativos do município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da

Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo executa-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A CONTRATADA estará devidamente autorizada a realizar a execução dos serviços somente após o recebimento da nota de empenho.

6.3. O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do conhecimento do mesmo, e executados no prazo de 02 (dois) dias contados do início do serviço.

6.4. Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de expediente do órgão, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.5. A Contratada deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e demais utensílios necessários à execução dos trabalhos, obedecidos às condições de segurança e materiais necessários a perfeita execução dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos. Com a utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.

6.6. Sendo também de responsabilidade da Contratada, limpar o local, como a retirada de entulhos, galhos e folhas, deixando o local adequadamente limpo.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade de servidor designado pela Secretaria, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. A equipe será responsável pelas anotações de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada ou seu representante, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.10. As exigências da fiscalização e a atuação dá-se em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.11. Durante qualquer intervalo, o contratado deverá zelar pela guarda de seus equipamentos, ferramentas, etc., não cabendo em hipótese algum pedido de ressarcimento por perda, roubo, furto se eventualmente ocorrer.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. tender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços
Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.112.423/0001-69					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Poda de árvore, Grande Porte, acima de 5 metros de copa.	UND	100	R$ 143,67	R$ 14.367,00
02	Poda de árvore, Médio Porte, de 3 a 5 metros de copa.	UND	300	R$ 81,66	R$ 24.498,00
VALOR TOTAL					**R$ 38.865,00**

Lider Prestadora De Serviços EIRELI
CNPJ: 18.112.423/0001-69
RUA SANTO ANTÔNIO, 170 NW
BAIRRO: BOA ESPERANÇA
CAMPO NOVO DOS PARECIS/MT
CEP: 78.360-000
FONE: (65) 99813-5928
EMAIL: LIDER1910@OUTLOOK.COM.BR
AFONSO DOS SANTOS FRANCA
CPF: 444.266.823-04
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:48655A73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2554/GP/2019 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária, Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação até a importância de R$ 354.028,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e sessenta centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 686 04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE 354.028,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.10 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

Excesso: 354.028,60

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR DA TENDENCIA DO EXCESSO	VALOR DA TENDENCIA DO EXCESSO DO DESVINCULADO 30%
0002.2003	3.3.90.30	01.10	R$ 1.180.095,33	R$ 354.028,60

Jaru/RO, 28 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2912EBEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2555/GP/2019 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de R$ 92.961,23 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+) 92.961,23
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 689 04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE 92.961,23
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 03.10 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.
Anulação (-) - 92.961,23
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 649 15.451.0006.1028.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E ILUMINAÇÃO -92.961,23
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 3 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0006.1028	4.4.90.51	03.10	R$ 92.961,23	-
0002.2003	3.3.90.30	03.10	-	R$ 92.961,23

Jaru/RO, 28 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B7AAC4B7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - TESTE SELETIVO 002/2019/SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **162/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 02 - PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.**

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, localizado na Rua Padre Adolpho Rohl, 956, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 05 dias uteis.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 002/2019/SEMECEL

Cargo: Assistente Voluntários – 40h- Zona Urbana e Rural

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Rita de Cacia Araujo Fonseca	000629327	7,0	14º
2	Idecelis Maria Martins dos Reis	495234	7,0	15°
3	Elizangela Borchardet Bispo	1032828	7,0	16º
4	Arnaldebe de Oliveira Araujo Souza	348650558	6,0	17°
5	Cristina Aparecida Alves	000515857	6,0	18º

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: -
Carteira de Identidade; -
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
Certidão negativa da Fazenda estadual;
Comprovante de conta corrente;
Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
1 foto recente 3x4;

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:AE2FE77B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 172

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 574768 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 48617563249**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS,** firmado em **06/11/2018**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 04 (quatro) meses, a contar da data de 06/11/2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 04/11/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FAB84E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 20/SEMUSA/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Eu **Edileuza Souza Sena** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 3185/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **Francisco Jose Miranda Padilha ,** cargo **Medico Clinico Geral** ,matrícula funcional nº **002315,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/Ro, em razão de ter cometido infração disciplinar, prevista na lei vigente à época dos fatos (Lei n.843/GP/05), posteriormente alterada pelo artigo 128, inciso I da Lei n. 2.170/GP/2017, sendo revogada pelo artigo 114, inciso I da Lei n. 2.228/GP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru
Decreto (853/GP/2019)

Publicado por:
Diego Mamedio dos Santos
Código Identificador:660D7C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL No 004/CMMDO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/CMMDO/2019.
A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira, torna Público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº004/CMMDO/2019. Abertura: 05/11/2019 as 08:00 horas, do tipo **menor preço por Item,** tendo por objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS TÉCNICAS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**.
EM FAVOR DA EMPRESA:
DUARTE ARAGON E CIA LTDA EPP.
CNPJ Nº. 01.971.719/2221-32

Vencedora de 240 horas técnicas no valor de 42,00 a hora totalizando o valor de R$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 05 de Novembro de 2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:EA4B939B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3367

DECRETO Nº 3367, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.389,00 (sete mil e trezentos e oitenta e nove reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+):

01 01 00 Câmara Municipal

7 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO 4.389,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

19 01.031.0002.1256.0000 VEREADOR CIDADÃO 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-):

01 01 00 Câmara Municipal

9 01.031.0001.2001.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

15 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO -2.389,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

Total da anulação: -7.389,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 04 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3D80EB9C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº1897/2019**
Classe: **Licença Prêmio em Pecúnia.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Andréia Silveira Nobre Dias.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0669 no dia 30/09/2019**, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"**DEFERIR**" o Processo nº1897/2019 refere-se a "**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**", solicitada pela servidora **ANDRÉIA SILVEIRA NOBRE DIAS, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls. 13, 14 e 15. Ao D.R.H. para as devidas providências.**

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C613894B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Processo nº 465/2019, 1° FILHOTE DE MEDICAMENTO, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO Nº 092/2019, tendo como contratada a empresa:**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP, de acordo com o Parecer Jurídico do dia 23/10/2019.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0D58D5D4

IMPREV
PORTARIA N.º 139/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 30 (um) dias do mês de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **ANA PAULA OTENIO,** portadora do **RG: 810.853 SSP/RO, CPF: 748.117.622-15**, **Professora Nível II / Pedagogia – 40 Horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, a partir de **22/10/2019**, conforme processo **nº 122/2019/ IMPREV**.
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de **R$ 2.496,59 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (03/30), R$ 300,91, (trezentos reais e noventa e um centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos BRADESCO, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato BRADESCO, **parcela (03/60), R$ 337,79, (trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).**
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTEMA**, no valor de **R$ 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).**
Art. 6º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **18/02/2020**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **22/10/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port: 312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:9B1DE56A

IMPREV
PORTARIA Nº 140/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste, 04 de Novembro de 2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE- RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018, e,
Considerando o feriado nacional do dia 25 de dezembro de 2019 – Natal.
Considerando as necessidades desta autarquia,
Considerando os trabalhos realizados e a realizar,
RESOLVE:
Artigo 1º- Decretar ponto facultativo aos Servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- Rondônia- **IMPREV,** dia 23, 24, 26 e 27 de dezembro de 2019- **Semana de Natal.**

Artigo 2º - Considerando os trabalhos, e havendo necessidade, estão os servidores convocados para a se fazer presentes no dia 28 de dezembro, fechamento das contas.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVIRA CARDOSO
Presidente
Port: 312/19

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:490C09AB

IMPREV
PORTARIA Nº 141/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste, 04 de Novembro de 2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE- RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018, e,
Considerando o feriado nacional do dia 01 de janeiro de 2020-Ano Novo,
Considerando as necessidades desta autarquia,
Considerando os trabalhos realizados e a realizar,
RESOLVE:
Artigo 1º- Decretar ponto facultativo aos Servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- Rondônia- **IMPREV,** dia 30, 31, de dezembro de 2019, e nos dias 02, 03 de janeiro de 2020- **Semana de Ano Novo.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port: 312/19

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:30EA5C6D

IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 07/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE – RO
COMITÊ DE INVESTIMENTO
COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV.
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 07/2019
Aos 05 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, às 08:00 hrs, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, tendo a Senhora Seila Maria Gandra Moreti como Presidente, o Gestor Financeiro do IMPREV Sr Amauri Valle, o representante da empresa de consultoria o Senhor Sérgio Ricardo de Pinho e Andreia da Silva Luz, membro e secretária do comitê. Abrindo a reunião a presidente justificou a falta do senhor Paulo Eduardo Moreti por questões de saúde, e após cumprimentar os presenter passour a tratar dos assuntos conforme pauta.
Pauta: Apresentação do Relatório Trimestral, Realocação de Carteira e elaboração da Minuta Política de Investimento - PIN/2020.
Apresentação do Relatório Trimestral – após a análise do relatório trimestral verificou-se o cumprimento da meta no trimestre sendo que o IPCA + 6% rendeu no periodo 7,07 % e a rentabilidade auferida na carteira de investimento do Instituto foi de 7,20%. Visando uma melhor rentabilidade da carteira, foi identificado a necessidade de realocação da carteira no segmento de renda fixa sendo sugerido ao Conselho de Administração que autorize o resgate total do Fundo IDKA 2A da Caixa Econômica Federal e de imediato o saldo aplicado no sub segmento de Gestão Duration da mesma Instituição.
Elaboração da Minuta Política de Investimento - PIN/2020.– foi elaborada a PIN/2020 com base na minuta disponibilizada pela empresa de consultoria, a qual sera encaminhada ao Presidente deste instituto para apresentação aos membros do Conselho de Administração para apreciação em assembleia a ser agendada neste mes de novembro para discusão, aprovação, posterior publicação no Diário Oficial, e SPS.
Nada mais havendo a tratar, a Presiente do Comitê, encerrou a reunião as 10:40, e eu Andreia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:A0BA1B57

IMPREV
ATA 004 2019 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº. 004/2019 DA REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019, NA SEDE DA AUTARQUIA. Aos (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (05/11/2019), às 15h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2380, os membros do CA - **Conselho de Administração, o Gestor Financeiro, Senhor Amauri Valle, e a Presidente do Comitê de Investimentos, Seila Maria Gandra Moreti**, convocados extraordinariamente pela presidente do Conselho de Administração, senhora Silvia Natalia Gandra Demeu, para aprovarem as deliberações do Comitê de Investimentos referente a movimentação financeira dos recursos aplicados na CEF. Estavam presentes os seguintes Membros: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Sra. Silvia Natalia Gandra Demeu, - Presidente (x), Fabiane Purificação A. dos Santos, (x) Célia Pereira de Souza Silva, (x) Representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira (x) e os Servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (x) Rafael Martins de Souza (x) e a Servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (x). A Senhora Presidente Silvia Gandra Demeu, abriu a sessão saudando e agradecendo a presença de todos os presentes, em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, na presente reunião. **COMO PRIMEIRO E ÚNICO ASSUNTO DA PAUTA: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA 007/2019 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.** A Senhora Silvia Presidente do Conselho de Administração, iniciou a reunião informando os senhores conselheiros do IMPREV, que os mesmos foram convocados para que seja discutido e colocado em votação a ata 007/2019 do comitê de investimentos, que por sugestão do Consultor Financeira da Empresa Par, Engenharia Financeira, que indicou a Presidente do Comitê de Investimentos que o IMPREV, deveria aproveitar o bom momento e remanejar os investimentos aplicadas em IDKA2 na caixa e aplicar em fundos Gestão Duration, e após ser discutido os membros do Comitê decidiram por unanimidade em conjunto com o Gestor Financeiro indicar aos membros do Conselho de Administração, que analisem a indicação e deliberem sobre o pedido de movimentação financeira, que tem por escopo proporcionar ao Instituto a melhor rentabilidade possível para os investimentos financeiros em consonância com os retornos determinados na política de investimentos aprovada para o ano de 2019, e que dado o atual cenário econômico, os gestores devem ter agilidade na movimentação financeira para que possa ser aproveitado os bons momentos do mercado, e com isso capitalizar a autarquia sempre tendo em mente a segurança, liquidez e rentabilidade na aplicações. Por sugestão do Comitê, pedimos autorização do C.A para efetuar o resgate total da

aplicações no segmento RF aplicados no FUNDO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TITULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, e 100% do valor resgatado que seja aplicado no fundo CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA, que rendeu no mês de outubro 2,12% e 14,38% a.a. Após ser exposto aos senhores conselheiros o teor da ata, e as sugestões, e suas explicações, a presidente colocou o assunto em discussão, que após a manifestação dos presentes a pauta foi votada através da chamada nominal: Sra. Silvia Natalia Gandra Demeu, - Presidente (favorável), Fabiane Purificação A. dos Santos, (favorável) Célia Pereira de Souza Silva, Representante dos Inativos, (favorável), Ronivan Eugênio de Oliveira (favorável) e os Servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (favorável), Rafael Martins de Souza (favorável) e a Servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (favorável) e verbal de cada conselheiro presente que votaram por unanimidade pelos resgates e aplicações conforme sugerido na referida ata, autorizando que o Gestor Financeiro tome as devidas providências para executar o autorizado. Nada mais havendo a tratar, eu AMAURI VALLE, Secretário AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 15:30h (quinze horas e trinta minutos).

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:EDB081B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº. 001/SEMSAU/2019

CONTRATO Nº. 001/SEMSAU/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNCIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA, ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde**,** e do outro lado a empresa **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.412.797/0001-22, estabelecida na Rua José do Patrocinio, 2061, bairro centro Cep.: 76.963-790, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por, **Weber Polidoro Bonilha**, devidamente inscrito no CPF nº **311.796.168-20** , neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o **Processo nº. 032/2019**, as exigências e a proposta do Projeto Básico e Termo de Referência no mencionado processo – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

Contratação de empresa especializada para prestar Serviço de construção de muros, garagem e pintura geral das UBS Elói de Lima Machado e João Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital da **Tomada de Preços nº 04/2019** nos termos da proposta constante no **Processo nº: 32/2019** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de **R$: R§ 247.657,44 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e quarenta e quatro centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional.

Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 2º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário em até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o §2º.

§ 4º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 6º. Os preços propostos são irreajustáveis por força das Leis n.ºs 8.880, de 28.05.94 e 9.069, de 29.06.95.

§ 7º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

§ 8º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º. O contrato terá validade de até 120 (cento e vinte) dias, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

§ 2º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
§ 3º. A empresa vencedora prestará e entregará dos serviços, objeto deste contrato, bem como procederá sua execução, no prazo máximo de 120 dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro, observado os §§ 1º e 2º.
§ 4º. A empresa vencedora do certame, prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico e Executivo.
§ 5º. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião a empresa emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela retromencionada Comissão;
§ 6º. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
§ 7º. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela empresa ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
§ 8º. A empresa vencedora do certame prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a futura contratação ocorrera por conta do projeto atividade 02.02.0047.10.301.0049.1311 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB 33.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, consignado no orçamento de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

d) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

e) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
f) responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 01/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado a Comissão de Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato Vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 04/CPL/2019**,** a proposta constante no Processo Global nº 032/SEMSAU/2019 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cacoal, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 10 de Outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

SOUREIDE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Esfinge Obras E Serviços LTDA - EPP
WEBER POLIDORO BONILHA
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMSAU/2019

-PROCESSO Nº.: **04/2019;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMSAU/2019;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**
-OBJETO: **Contratação de empresa especializada para para prestar Serviço de construção de muros, garagem e pintura geral das UBS Elói de Lima Machado e João Paulo.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.0047.10.301.0049.1311;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMSAU) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ 247.657,44 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 120 (Cento e vinte dias), CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 10 de Outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CB44A09C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
PORT. Nº 105/SERRA PREVI ADRIANA FERREIRA BARBOSA

Port. Nº 105/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 05 de Novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA *ADRIANA FERREIRA BARBOSA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora, ***ADRIANA FERREIRA BARBOSA*** efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE, carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 29 de outubro de 2019 e término em 12 de Dezembro de 2019, conforme processo administrativo n.º 096/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, não será acrescida do 13º proporcional correspondente a 01/12(um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:193FE59F

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 107 /2019 ADIANTAMENTO QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA

PORTARIA Nº 107 /2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Superintende do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a concessão de Adiantamento no elemento de despesas a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-39.99, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e Cinquenta Reais), na Programação 09.122.20004.
Em favor de **QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA,** Superintendente do SERRA PREVI, inscrita no RG: 503.138 SSP/RO, CPF: 559.661.282-00, cadastro 404, para fazer face as despesas, em conformidade com o art. 5º da lei nº 033 de 04 de junho de 1993, inciso II; e inciso IV do art. 6.º da Lei supracitada.

Art. 2º O Prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados á necessária comprovação de despesas e o cumprimento das disposições da lei a Lei n.º 033 de 04 de Junho de 1993.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:F6631BB7

SERRA PREVI
DIARA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**Quesia Andrade Balbino Barbosa**
Cargo, Função ou Emprego:	SUPERINTENDENTE SO SERRA PREVI

PROPOSTA:

Nome:	**JOAO FERNANDES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE DO CAF		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	266.025.893	Expedida por:	**SSP/CE**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento a cidade de OURO PRETO-RO com a finalidade de participar do: CURSO PREPARATÓRIO CPA-10, nos dias 07 e 08 de Novembro de 2019 das 8h30min às 17:30h P. ALVO: Gestores e Conselheiros de RPPS e Membros de Comitê, local Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, Cito a Rua Gonçalves Dias, 4236 em Ouro Preto do Oeste/RO.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/11/2019**	Chegada em	**08/11/2019**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIARIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM	Percentual	**100%**	R$ 221,52

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE - RO	**02**	**110,76**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **05/11/2019**

ASSINATURA DO PROPONENTE
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Superintendente –Portaria 4270/2018.

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:B6464699

SERRA PREVI
DIARIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**Quesia Andrade Balbino Barbosa**
Cargo, Função ou Emprego:	SUPERINTENDENTE SO SERRA PREVI

PROPOSTA:

Nome:	**QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA**		
Cargo, Função ou Emprego:	SUPERINT. DO SERRA PREVI	Mat:	**273**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**M-503.138**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento a cidade de OURO PRETO-RO com a finalidade de participar do: CURSO PREPARATÓRIO CPA-10, nos dias 07 e 08 de Novembro de 2019 das 8h30min às 17:30h, P. ALVO: Gestores e Conselheiros de RPPS e Membros de Comitê, local Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, Cito a Rua Gonçalves Dias, 4236 em Ouro Preto do Oeste/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/11/2019**	Chegada em	**08/11/2019**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIARIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	**100%**	R$ 276,90

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE-RO	**02**	**138,45**	**276,90**
		TOTAL R$	**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **05/11/2019**

ASSINATURA DO PROPONE

Quesia Andrade Balbino Barbosa
Superintendente –Portaria 4217/2018.

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:D85B5584

SERRA PREVI
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra
Contratada: J. M. da Silva Contabilidade Eireli
Objeto: Implantação e Manutenção de Portal Transparência
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da CLAUSULA QUARTA e CLAUSULA QUINTA, do contrato 003/2017 permanecendo as demais clausulas inalteradas, visando dar continuidade aos serviços de Manutenção de Portal Transparência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
A Clausula Quarta do contrato 003/2017 passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ de R$ 13.717,44 (Treze Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), já incluído o reajuste de 3,17% dos últimos 12 meses, a serem liquidados da seguinte forma e condições, a saber:
a) R$ 1.143,12 (Hum Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, pelos serviços especificados no item 01 do Projeto Básico, até cinco dias úteis ao da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fatura.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 meses e havendo interesse das partes poderá haver prorrogação para continuidade da prestação de serviços, desde que a proponente dê o ciente na emissão da Nota de Empenho, a qual indicará os recursos orçamentários do ano em curso, de acordo com artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, através de Termo de Aditamento.
§ 1o O início da execução será a contar da data de **01/11/2019 até 31/10/2020**.
§ 2o A empresa fornecerá a prestação de serviços de acordo com o objeto deste Contrato, bem como procederá a sua execução, nos moldes estabelecidos no Projeto Básico.
Processo Administrativo nº 064/2017
Miirante da Serra, 31 de Outubro de 2019.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA JOÃO FERNANDES DA SILVA
Superintendente SERRA PREVI Presidente do conselho Adm. Financeiro
Port. Nº 4270/2018 Portaria 4815/2019

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017

Celebração: 07/07/2016.

Parte: Inst. Prev. Soc. Serv. Públ. do Munic. Mirante da Serra.

Contratada. J. M. da Silva Contabilidade Eireli
Objeto: Prestação de serviços na implantação e manutenção de portal transpatencia
Prazo: O contrato terá o prazo de vigência que será de 12 (doze)meses contados a partir de 07/07/2016 com vencimento em 07/07/2017.

Valor Global Estimado: O Valor do presente contrato, será na ordem de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais).

Pagamento: O pagamento do preço ajustado será efetuado no mês subseqüente até o quinto dia útil à realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota de Fatura.

Processo Administrativo nº 091/2015.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente SERRA PREVI
Port. Nº 3317/2015

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal
Port. Nº 3332/2015

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:C3BB8CDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E TOPOGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
BASE LEGAL: Artigo 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

EMPRESA: **J.O.C PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **10.651.659/0001-61**, localizado na Rua Vitória, n.º 2042, Sala 01, Setor 03 - ARIQUEMES-RO.

O Município de Monte Negro, Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.761.985/0001-98, com sede na PRAÇA PAULO MIOTTO, N. 2330, SETOR 01, na cidade de Monte Negro - RO, representado por seu Prefeito, o Senhor EVANDRO MARQUES DA SILVA, necessita da CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E TOPOGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais).
O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, §1° da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),
"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigo supracitados da Lei nº. 8.666/93 e considerando que o propósito do referido termo visa aprimorar a resolução de situações pontuais partindo da necessidade de

continuidade do processo pré-executivo de empreendimentos que contemplem fidedignamente as necessidades dos usuários de serviços públicos de assistência social, em face de exigências documentais para aprovação finalística com o órgão estadual responsável (Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e, como instituto suplementar de análise, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER [em específico a Seção de Engenharia [SENG]) (citem-se como exemplares requisitantes os Ofícios 3230/2019/SEAS-GCPC, o Parecer 85/2019/DER-SENG e o Parecer Técnico PTC 001/2019), sendo a SEAS o responsável oficial pela operacionalização e gestão da relação entre concedente (órgão da administração pública estadual detentor do recurso) e convenente (órgão público da administração pública municipal receptor do recurso) para a consecução de benfeitorias de interesse público e recíproco). Em suma, o presente documento versa pela inequívoca necessidade de elaboração do PROJETO ESTRUTURAL almejando o atendimento à NORMA 49 DO TCE/RO (que observa a tabela OT-001/2006 IBRAOP, conforme informado no Parecer 85/2019 supracitado), nos vieses do LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM, para retirada de impedimento técnico-documental para aprovação do convênio.

Neste diapasão, o presente termo contemplará a elaboração dos referidos documentos técnicos de engenharia para aprovação e consolidação do pleito como convênio formal: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS – Processo n.º 0026.185609/2018-99).

Diligentemente caracterizadas as motivações da presente solicitação é relevante informar, ainda, que há forte ensejo da administração municipal no aporte de recursos próprios e a modalidade licitatória do tipo DISPENSA, isto é, a convocação de empresa especializada, idônea e de confiança da municipalidade (pelo ateste de qualidade auferido pela execução de empreendimentos anteriores), reduzindo qualitativamente a mecânica burocrática do processo executivo do objeto em tela. Outrossim, ainda bastante relevante, deseja-se operacionalizar por este tipo haja vista a urgência requerida pelo convenente face a conformidade à normativa retro mencionada e consequente parecer favorável quanto à construção do empreendimento evitando, no pior das hipóteses, o não recebimento do recurso para esta obra de engenharia, cuja natureza cabal é estritamente social.

Ressalta-se que o administrador público deve observar sempre os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta forma apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Monte Negro-RO, 22 de outubro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8D85B558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PARA ELABORAÇÃO DE PCA'S
BASE LEGAL: Artigo 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

EMPRESA: **J.O.C PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **10.651.659/0001-61**, localizado na Rua Vitória, n.º 2042, Sala 01, Setor 03 - ARIQUEMES-RO.

O Município de Monte Negro, Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.761.985/0001-98, com sede na PRAÇA PAULO MIOTTO, N. 2330, SETOR 01, na cidade de Monte Negro - RO, representado por seu Prefeito, o Senhor EVANDRO MARQUES DA SILVA, necessita da CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA'S).

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, §1° da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigo supracitados da Lei nº. 8.666/93 e considerando que o propósito do referido termo visa aprimorar a resolução de situações pontuais partindo da necessidade de continuidade do processo pré e pós-executivo de empreendimentos que contemplem fidedignamente as necessidades dos usuários de serviços públicos de saúde, em face de exigências documentais para contratação finalística de contratos de repasse perante a instituição mandatária – Caixa Econômica Federal [CEF] (cite-se como exemplar o Ofício 1240/2019/GIGOV/PV), a qual sagra-se como responsável oficial pela operacionalização e gestão da relação entre concedente (órgão da administração pública federal detentor do recurso) e convenente (órgão público da administração pública municipal receptor do recurso) para a consecução de benfeitorias de interesse público e recíproco). Em suma, o presente documento versa pela inequívoca necessidade de elaboração do PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) como documento essencial para a disponibilização da LICENÇA DE INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO (LI e LO – documentos amplamente exigidos tanto pelo organismo de gestão ambiental – SEDAM, visando controle da atividade construtiva – quanto pela instituição mandatária supracitada (CEF) como interveniente oficial do Ministério da Saúde).

Neste diapasão, o presente termo contemplará a elaboração do referido documento ambiental para a incursão na fase executiva dos seguintes pleitos: 1 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LABORATÓRIO MUNICIPAL (CR 841284/2016) e; 2 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – COZINHA HOSPITALAR (863760/2017)

Diligentemente caracterizadas as motivações da presente solicitação é relevante informar, ainda, que há forte ensejo da administração municipal no aporte de recursos próprios e a modalidade licitatória do tipo DISPENSA, isto é, a convocação de empresa especializada, idônea e de confiança da municipalidade (pelo ateste de qualidade auferido pela execução de empreendimentos anteriores), reduzindo

qualitativamente a mecânica burocrática do processo executivo do objeto em tela. Outrossim, ainda bastante relevante, deseja-se operacionalizar por este tipo haja vista a urgência requerida pela CEF face a conformidade do prazo de vigência e de execução física estipuladas juridicamente em contrato de repasse formal, evitando, no pior das hipóteses, o cancelamento deste contrato e a consequente devolução dos recursos federais aportados (e ainda o Registro de Inadimplência Efetiva do município requerente perante o CAUC e SIAFI, além da inclusão em Dívida Ativa da União).
Ressalta-se que o administrador público deve observar sempre os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.
Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Desta forma apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Monte Negro-RO, 24 de outubro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente - CPL

Termo D

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:7F740A6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2ª NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

EMPRESA NOTIFICADA: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA CNPJ N°. 09.117.354/0001/95.

PROCESSO N° 876-6/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/PMMN/RO ATA 023/PMMN/2019

OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Aquisição de material de consumo, sendo Tecidos, Aviamentos, Acessórios e Vestuários para compor a indumentária dos alunos da rede municipal de ensino.

Notifico a empresa acima citada, para que a mesma entregue **IMEDIATAMENTE,** os materiais solicitados na Nota de empenho 766, enviada por e-mail no dia 19 de julho. A empresa já sabendo e sendo ciente que seu prazo para entrega, conforme consta no Edital do pregão acima mencionado, a empresa notificada terá um prazo máximo de 03 (três) dias corridos, para a entrega dos materiais, **sem prorrogação de prazo**.

Informamos que o não atendimento, no prazo acima estipulado, **sujeitará** a empresa supracitada a sofrer sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sendo que as penas variam de multa ao recebimento de declaração de **inidoneidade para licitar com os órgãos da Administração Pública**, assegurando-se ao licitante o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório.

O não recebimento desta notificação não liberará a firma de cumprir com as suas obrigações, ensejando neste caso, a publicação desta no Diário Oficial do Município.

Monte Negro - RO, 05 de novembro de 2019.

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED
Portaria 826/GAB/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2EEBF18A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2019. Considerando o Aviso de Licitação, publicado na AROM, site do Município de Monte Negro – RO, Mural e Licitanet. Resolve: RETIFICAR no seguinte aspecto: Onde se lê "**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2019**", Leia-se "**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2019**".

Monte Negro – RO, 05 de novembro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:DBC88E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 088/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 088/CPL/2019
PROCESSO N°. 746-1/2019
FORNECEDOR: NORTE SUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: **01.136.104/0001-90**
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00(Cinco mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Função programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária 08.2430020.2061 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades do IGB BOLSA) Elemento de Dispensa: 3.3.9039.
FICHA: **297**
O valor estimado para a contratação é de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
OBJETO**:** Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Instalação de 32 M² de divisória naval tipo Eucatex, com fornecimento de material e instalação de 01 porta no prédio do CRAS.

ÍTEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	M²	Prestação de serviços de instalação de 32m² de divisória naval tipo Eucatex, com fornecimento de material e instalação de 01 porta no prédio do CRAS.	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00

Menor Preço obtido: 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) Empresa: NORETE SUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNPJ: 01.136.104/0001-90.
Considerando a solicitação e autorização do memorando 068/SEMOSP/2019, Visando a Contração de Empresa para Fornecimento e Instalação de Placas de Informação de obra o termo de referência visa atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. Assim, esta secretaria, necessitando dos serviços para finalização do objeto dos respectivos convênios, entende que não há tempo hábil para abertura de novo certame licitatório para a referida contratação, objetivando assim a contratação via licitação dispensada, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 31 de outubro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E9D1120E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 420- 1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA

Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo medicamentos que compõe a Farmácia Básica e medicamentos que fazem parte da Tabela CMED, que atenderão as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE.** Com objetivo de atender os referidos locais por um período de 12 (doze) meses**.**
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:32.364.822/0001-48
VALOR R$ 33.243,00(Trinta três mil, duzentos quarenta três reais)

ÀGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
VALOR R$ 65.668,00(Sessenta cinco mil, seiscentos sessenta oito reais)

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:13.977.860/0001-21
VALOR R$ 3.212,00(Três mil, duzentos e doze reais)

CECHETTI&CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.965.609/0001-99
VALOR R$ 2.250,00(Dois mil, duzentos e cinquenta reais)

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:02.520.829/0001-40
VALOR R$ 173.472,00(Cento setenta três mil, quatrocentos e setenta dois reais)

DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:16.970.999/0001-31
VALOR R$ 7.290,00(Sete mil, duzentos noventa reais)

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:14.905.502/0001-76
VALOR R$ 54.957,00(Cinquenta quatro mil, novecentos cinquenta sete reais)

G.M VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME
CNPJ: 23.420.875/0001-48
VALOR R$ 3.171,00(Três mil, cento setenta um reais)

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
VALOR R$ 7.140,00(Sete mil, cento quarenta reais)

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR R$ 75.261,00(Setenta cinco mil, duzentos sessenta um reais)
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:21.227.039/0001-16
VALOR R$ 4.470,00(Quatro mil, quatrocentos e setenta reais)

LOBIANCO E LIMA LTDA ME
CNPJ: 22.870.240/0001-80
VALOR R$ 9.732,50(Nove mil, setecentos trinta dois reais e cinquenta centavos)

LUMAMN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:26.419.311/0001-83
VALOR R$ 25.779,00(Vinte cinco mil, setecentos setenta nove reais)

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ:20.918.668/0001-20
VALOR R$ 26.447,00(Vinte seis mil, quatrocentos quarenta sete reais)

VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.860.256/0001-25
VALOR R$ 90.090,00(Noventa mil, noventa reais)

SOMANDO VALOR TOTAL DE R$ 582.182,50 (Quinhentos oitenta dois mil, cento oitenta dois reais e cinquenta centavos)

Monte Negro- RO, 04 de Novembro 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E6DBA163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 540/2019 SEMOSP

Objeto Definição de Registro de Preços para eventual aquisição dos materiais de consumo (marmitex e outros), em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo, visando suprir as demandas das seguintes secretarias: SEMOSP, SEMUSA, SEMDES, SEMED, SEPAGRI E SETUR. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
EMPRESA VENCEDORA:
BENJAMIM DE FREITAS 55785107791
CNPJ: 30.928.103/0001-87
VALOR R$ 80.793,50(oitenta mil setecentos noventa três reais cinquenta centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 05 de novembro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C6EC6895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 463-1,2,3/2019 SEMUSA

Objeto: Aquisição de Material de consumo sendo medicamentos injetáveis que fazem parte da Tabela CMED E BPS(BANCO DE PREÇO EM SAÚDE)

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:21.324.430/0001-39
VALOR R$ 117.380,00(Cento dezessete mil, trezentos oitenta reais)

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR R$ 12.276,00(Doze mil, duzentos setenta seis reais)

DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31
VALOR R$ 56.788,40(Cinquenta seis mil, setecentos oitenta oito reais e quarenta centavos)

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46
VALOR R$ 7.108,50(Sete mil, cento oito reais e cinquenta centavos)

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PROD.HOSP.LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
VALOR R$ 137.793,30(Cento trinta sete mil, setecentos noventa três reais e trinta centavos)

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR R$ 98.913,50(Noventa oito mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos)

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
VALOR R$ 5.583,00(Cinco mil, quinhentos oitenta três reais)

L.E ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
VALOR R$ 3.284,25(Três mil, duzentos oitenta quatro reais e vinte cinco centavos

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91
VALOR R$ 3.165,00(Três mil, cento sessenta cinco reais)

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
VALOR R$ 134.944,50(Cento trinta quatro mil, novecentos quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
VALOR R$ 182.582,90(Cento oitenta dois mil, quinhentos oitenta dois reais e noventa centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 759.819,35(Setecentos cinquenta nove mil, oitocentos dezenove reais e trinta cinco reais)

Monte Negro- RO, 04 de Novembro 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1042B9C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 958/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 958/GAB/PMMN/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, com recursos vinculados as receitas realizadas com inscrição do concurso público no orçamento vigente no valor total de **R$ 347.395,88 (Trezentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.122.0002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas
R$: 167.395,88 (Cento e sessenta e seite mil trezentos e noventa e cinco reais oitenta e oito centavos).
Ficha: 41

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.122.003.2008 – **REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas
R$: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Ficha: 57

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ R$ 347.395,88 (Trezentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado as receitas realizadas com inscrição do concurso público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 05 de Novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B824117E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 725/GAB/2019

PORTARIA N. 725
DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 78/SEMDES/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionado, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/11/2019 Á 30/11/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1520	Bernardina de Jesus Lima	Coordenador e Executor em Assistência Social	14/01/2016 a 13/01/2017

PERIODO DE GOZO: 01/12/2019 Á 30/12/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1520	Bernardina de Jesus Lima	Coordenador e Executor em Assistência Social	14/01/2017 a 13/01/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9E43C2A1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO CONSELHO DE SAÚDE

Caráter:
Convocação Ordinária **nº 304/CMS/MN/2019**, de 04 de novembro de 2019, para reunião do Plenário do CMS/Monte Negro – RO.
Do: Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/MN.
Para: FERAS, UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, IGREJA EV. QUADRANGULAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, 7º BMP POLICIA MILITAR, COOPERATIVA DOS PROD. DE PEIXE, SENAR E COREN.
Prezado (a) Conselheiro (a)
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde e População em Geral a participar da Reunião Ordinária nº 304/CMS/MN/2019, a realizar-se-á no dia **05/11/2019**, as **09h00min**, no Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.
Pauta da Reunião Ordinária
Data: 05 de outubro de 2019 (terça-feira)
Hora: 09h00min
Local: Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.
Abertura da reunião pelo Presidente;
Informes;
Metas do SISPACTO 2020
LOA 2020
Aprovação dos itens referente aos ofícios 83/SEMUSA/2019, 84/SEMUSA/2019, 85/SEMUSA/2019, 86/SEMUSA/2019, 87/SEMUSA/2019 e 88/SEMUSA/2019;
Outros.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

KAMILA FERREIRA DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro - RO

CMS/MN – Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:87DF0EA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 739-1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PARA ELABORAÇÃO DE PCA'S

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à execução do objeto em epígrafe.

Monte Negro-RO, 04 de Novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FF879E38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743-1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E TOPOGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à execução do objeto em epígrafe.

Monte Negro-RO, 04 de Novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C79D3625

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 087/CPL/2019 PROCESSO Nº 733-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 087/CPL/2019 PROCESSO Nº 733-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **087/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 733 - 1/2019,** que tem por objeto**:** Contratação de Empresa especializada, para a execução de serviços específicos de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos classe I, do grupo "A" infectante; "B" químicos e "E" perfuro cortantes, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas unidades, departamentos, setores e divisões, ligados à Secretaria

Municipal de Saúde de atendimento da saúde pública, comandadas pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro-RO, por um período de 90 (noventa) dias, no valor total de R$ 16.800,00(Dezesseis mil e Oitocentos reais)**,** em favor do fornecedor **LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME 15.868.091/0001-59** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 05 de Novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:82108D9C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 088/CPL/2019 PROCESSO Nº 746-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 088/CPL/2019 PROCESSO Nº 746-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **088/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 746 - 1/2019,** que tem por objeto**: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Instalação de 32 M² de divisória naval tipo Eucatex, com fornecimento de material e instalação de 01 porta no prédio do CRAS**, no valor total de **R$ 5.400,00(Cinco mil e quatrocentos reais),** em favor do fornecedor **NORTE SUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA 01.136.104/0001-90** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 05 de Novembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5D6C71E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 1581/2019

DO OBJETO
O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de subvenção social para a realização do evento de comemoração do Réveillon do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO O objeto do presente Edital é a Subvenção Social no valor de R$ 15.000,00 (quinze) mil, dotação: 02101339200122088- Man. Das atividades culturais; 33504300- Subvenção social.
DO VALOR
Atribui-se a respectiva Inexigibilidade o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil).
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo proponente, no prazo de 05 (cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Dotação: 02101339200122088- Man. Das atividades culturais; 33504300- Subvenção social. **DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Colaboração, conforme art. 2º, inciso VI, da Lei n. 13019/2014.
DA RATIFICAÇÃO E CADASTRO DAS PROPOSTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital anexado ao processo administrativo 1581/2019.
Os interessadosdeverão cadastrar a proposta em até 05 dias uteis.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 06.11.2019.

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:865FE0A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.543.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1282/2019
b) Licitação Nrº :	46/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	04/11/2019
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na contratação de empresa visando a execução de serviços de reforma no prédio da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme delineado no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 21.832.538/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE	1	R$354.889,00	R$ 354.889,00

Valor Total Homologado - R$ 354.889,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5C5A5439

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1282/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O objeto desta licitação constitui-se na contratação de empresa visando a execução de serviços de reforma no prédio da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme delineado no Termo de Referência. em favor da empresa E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova

Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$354.889,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2019

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6A0CE3B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES/2019

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2019.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA** os Conselheiros Tutelares abaixo relacionados eleitos (Membros Titulares e Suplentes) no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2020/2023, realizada no dia 06 de Outubro de 2019, **HOMOLOGADO** em 21 de Outubro de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos conforme define o Decreto Municipal de n° 5.297-GP/2019, de 29 de Outubro de 2019, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHEIRA TUTELAR - MEMBROS TITULARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	ESTEFANE DE MOURA PEREIRA BATISTA
2º	ERIKA ALVES DOS SANTOS
3º	MARIA SALES CARNEIRO
4º	ISADORA DA SILVA MOREIRA CARNEUBA
5º	KÉDIMA BATISTA SOUZA

CONSELHEIRA TUTELAR - MEMBROS SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6º	AGNES VIANA DE ANDRADE
7º	LAUANE KETLIN PEREIRA GUIMARAES
8º	PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS
9º	ANDRESSA DE GOES MARINHO ARAUJO DA SILVA
10º	MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA

Nova Mamoré, 05 de Novembro de 2019.

ALINE DE JESUS PEREIRA
Coordenadora Municipal de Administração

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº5.297-GP/2019:

01 Foto ¾
Carteira de Trabalho
Registro Geral(carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Fisicas(CPF)
Título de Eleitor
Certidão d Quitação Eleitoral(emitida via Internet no site www.tre.ro.gov.br) ou no cartório Eleitoral;
PIS/PASEP OU Declaração que não possui
Historico e certificado ou Diploma Escolar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes
Comprovante de residência atualizado
Declaração de grau de parentesco(de próprio punho)
Atestado de Apto ao serviço, emitido pelo medico do trabalho
Certificado de Reservista(sexo Masculino)
Certidão negativa da Fazenda do município de Nova Mamoré
Certidão negativa do Tribunal de Contas de RO:www.tce.ro.gov.br
Antecedentes criminais: www.tj.ro.gov.br
Certidão de distribuição- ações criminais e cíveis :www.tfro.jus.br
Declaração de que não acumula cargo público ou tem vinculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal
Comprovante de conta corrente na caixa econômica federal(pegar ofício no RH-prefeitura)
Declaração de Bens e Rendas no SIGAP. No site Tribunal de Contas do Estado de RO(pegar matrícula no RH-prefeitura)

Nova Mamoré(RO) 05 de novembro de 2019

ALINE DE JESUS PEREIRA
Coordenadora Municipal de Administração

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:87C3F100

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208-GP/2019

Portaria n° 208 - GP/2019 Em, 10 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nº117/SEMFPA/2019, 177/SEMOTRAN/2019.e 575/ SEMED/2019 Referente ao mês de AGOSTO de 2019.

Servidor(a)	Função	Grat.	Mat.	Lotação
Irene de Souza Lima	Fiscal de Renda	60%	1281	SEMFPA
Josieli de Almeida	Fiscal de Rendal	60%	8001	SEMFPA
Simão Miguel de Souza	Aux.Op.de Serv. Diversos	60%	109	SEMOTRAN
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veiculo pesado	40%	8022	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:972BA9E4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº209-GP/2019

Portaria n° 209 - GP/2019 Em, 10 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 12º e 13º da Lei Municipal 635-GP/2019

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER Suplementação de Contrato dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando n°573/SEMED/2019

Nome	Função	Cad.	Lotação
Sirley Figueiredo	Professora II (Pedagoga) 25 h		SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0D11B9EC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº210-GP/2019

Portaria n° 210-GP/2019 Em, 10 de Setembro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 2193, 2192, 2153,2189, 2185, /SEMUSA/2019.

Nome	Função	CAD.	Q.Plantão	Mês
Aristeu Caminha Alves	Medico Clinico Geral	4363	01pl-12h	Ago/2019
Elisangela Monteiro Fiel	Tec. Enfermagem	4347	02pl-12h	Ago/2019
Erecilda Couto Perez	Medico Clinico Geral	4454	03pt12h	Ago/2019
Evandro José de Paula	Aux.de Enfermagem	1290	02pt 12h	Ago/2019
Ivonete da Silva Oliveira	Tec.de Enfermagem	4011	03pl-12h	Ago/2019
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec.de Enfermagem	11161	01pt12h	Ago/2019
Jefferson S. Sales	Medico clinico Geral	4362	01pl-24h	Ago/2019
Jose Caetano Lopes	Tec. Enfermagem	4435	03pl-24h	Ago/2018
Julião Vasques Assis	Aux. Enfermagem	687	07pl-24h	Ago/2019
Maria Nonata Rivas	Aux. de Enfermagem	114	02pt 24h	Ago/2019
Natalia Almeida da Silva	Enfermeiro	4204	01pl-12h	Ago/2019
Samia Correia Karantino	Tec. de Enfermagem	11106	03pt 24h	Ago/2019
Zilka Almeida da Silva	Enfermeira	3001	01pt 24h	Ago/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CA03A179

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº211-GP/2019

Portaria n°211- GP/2019 Em, 10 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal n° 865-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionado, procedente da Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando nº 572/SEMED/2019.

NOME	cad.	quilometragem	inicio
Flavio Gonçalves de Morais	8141	97 km	02/09/2019
Elaine Assis Dutra	7966	42 Km	26/08/2019
Bruna Mendes de Miranda	8049	16 Km	01/08;/2019
Genilson Rocha dos Santos	8138	16 Km	14/08/2019
Regina Alves dos S. Porto	8109	110 Km	13/08/19 a 12/09/19
Valcleia Gonçalves Gama	8137	71 Km	07/08/2019
Cleuma Padilha de Oliveira	8140	128 Km	09/ 09/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:390B8523

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº212-GP/2019

Portaria n° 212 - GP/2019 Em, 10 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorandos nº 2152,2188,2154/SEMUSA/2019.

NOME	FUNÇÃO	MAT.	Ref.	H	Lotação
Claudir Nunes de Oliveira	Motorista de Veic. Pesados	4394	Ago/19	56	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Motorista de Veic. Pesado	4007	Ago/19	56h	SEMUSA
Fátima Andrade de Paula	Ag. de limp e conservação	704	Ago//19	56	SEMUSA
Iracema Estevão Oliveira	Ag. de Limp e Conservação	765	Ago/19	32	SEMUSA
Iraci Silva Elias	Ag. de Limp. e Conservação	211	Ago/19	56h	SEMUSA
Ivone Atilio Miguel	Ag. de Limp. e Conservação	768	Ago/19	44	SEMUSA
José Mariano dos Santos	Motorista de Veic. Pesado	351	Ago/19	56h	SEMUSA
Lidia Mendes R. da Silva	Ag. De Limp e Conservação	155	Ago19/	44	SEMUSA
Marcos Targina Fereira	Mot. De Veic. Pesados	4395	Ago/19	32	SEMUSA
Maria da C. dos Santos Silva	Ag. de Limp. e Conservação	216	Ago/19	56	SEMUSA
Maria de L. Lima Sampaio	Ag. de Limp. e Conservação	150	Ago/19	20	SEMUSA
Maria Vanderleia B. Barroso	Ag, de Limp. e Conservação	4180	Ago/19	44	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Agen de limp e conservação	770	Ago/19	56	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Motorista de Veic. Leves	1428	Ago/19	56h	SEMUSA
Salete F. Quadro Jesus	Ag. de Limp. e Conservação	153	Ago/19	56	SEMUSA
Wesley Pereira	Motorista de Veic. Pesado	4188	Ago/19	08h	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 10 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B4AAC404

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº214-GP/2019

Portaria n° 214 - GP/2019 Em, 10 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 0176/SEMOTRAN/2019. Referente ao mês de Agosto/2019.

NOME	FUNÇÃO	CAD.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Francione Farias Gomes	Artifice Soldador	1509
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A6489CD5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº215-GP/2019

Portaria n° 215- GP/2019 Em, 12 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 22 Inc. II Inc. 3º da Lei Municipal nº 634-GP/2008,

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder adicional de Insalubridade, ao servidor abaixo elencado procedente da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal deste Executivo Municipal conforme memorando 2042/SEMED/2019;

NOME	FUNÇÃO	MAT.
Julianne Aquino da Silva Mariano	Tec. de Enfermagem	4453

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:72CA37FC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº216-GP/2019

Portaria n° 216 - GP/2019 Em,12 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Gratificação Administrativa no percentual de 30%, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos 2129/SEMUSA/2019, 566- 571/SEMED/ 2019, 191/ SEMOTRAN / 2019.

Nome	Função	matrícula
Giselle Masae Ito	Fisioterapeuta	
Caroline Holanda Amaral	Cuidadora de Aluno .Urbabana	5097
Cristiani Oliveira Pereira de Lima	Merendeira Z. Urbana	5071
José Alves Batista	Aux. de Serviços Diversos	187

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:45645333

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nª217-GP/2019

Portaria n° 217 - GP/2019 Em,12 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 2473-1 / 2019.

R E S O L V E

Art. 1° - Descontar pagamento de proventos indevido à servidora abaixo.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Laís Sthefanni Braga de Matos	Professora	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B8220D5E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº218-GP/2019

Portaria n° 218 - GP/2019 Em,12 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 2039-1 / 2019.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder a Progressão, percas salariais ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO .
Emerson de Oliveira Rebouças	Tec. Florestal	SEMAGROP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F5284129

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº219-GP/2019

Portaria n° 219 - GP/2019 Em, 12 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processo 2472-1 1476-1 e 2471-1 /COMAD/ 2019.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", à servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal..

NOME	FUNÇÃO	Setor
Lucimar Ferreira Pais	Professor(a) II-Pedagogo	SEMED
Maria Ana Lucia da Silva	Professor(a) II- Historia	SEMED
Valdereza dos Santos da Silva	Tec. em Gestão de Recursos Humano	COMAD

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B3379A3E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº221-GP/2019

Portaria n° 221 - GP/2019 Em, 12 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal Nº 758- GP/ 2010.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	À partir:
Giglianne Costa Coelho	Profª II Pedagoga	04/01 a 03/03 2020
Adriana Camargo da Silva	Profª II Pedagoga	02/01/a 02/03/2020
Luana de Araujo Ribeiro	Assist. Administrativa	04/01 a 04/03 2020
Jorgiana Nunes F.da Silva	Ag. Comunit. de saúde	05/12 a 03/02 2020
Rosenir de Oliveira Vaz	Merendeira	09/10 a 08/12 2019
Marinalva Borges de Souza	Profª II- Pedagoga	04/09/ 2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5C7BA87E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº223-GP/2019

Portaria n° 223 - GP/2019 Em, 15 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111 da Lei Municipal nº061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Marilandia Bento Barbosa	Profª I- nível I 25 horas	SEMED	16/09/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
, .
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E8CC64BA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO

Processo Administrativo nº: *2383/SEMUSA/2019*
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Descartáveis e outros).
Pregão Eletrônico 015*/2019*.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMNM/2019

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2019
.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de novembro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Decreto 4.853/GP/2018

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DAA443FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPL/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 442-1/SEMOSP2019, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, Para Contratação de Empresa Especializada em realização de serviçospara pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem nas seguintes localidades: Trecho 01 – Rua Dom Luciano Mendes: Inicio Rua Nova Aurora e termino Rua São Paulo, Trecho 02 – Início Rua Leci Cassemiro e término Rua Victor Coelho, Trecho 03 – Inicio Av. Coronel Jorge Teixeira e termino Rua São Paulo, com o valor total estimado R$

289.969,84(duzentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 25/11/2019 às 09:00(Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 06/11/2019. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 05 de novembro de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8341309B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: BALCÃO, CADEIRA PRESIDENTE, CAIXA DE SOM, FOGÃO INDUSTRIAL, SUPORTE FIXO PARA TV E OUTROS.** Para atendimento da manutenção das atividades da **SEMAS.** Em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **2513/SEMAS/2019**. No valor de **R$ 105.584,00 (Cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 08/11/2019 até às 9h00 do dia 21/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 21/11/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de novembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E1B2F98B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 12.522/GP/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar **A CHAMADA PÚBLICA Nº 007/CPL/2019**, para realização da sessão pública para recebimento de documentos no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2019** às 8h:00 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156. Tendo como objeto: o chamamento público de toda e qualquer pessoa natural ou jurídica, associações, órgãos e/ou instituições da iniciativa privada, domiciliadas na Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, para adoção de praças públicas, visando a sua **REFORMA, URBANIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA ADOTADA, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS OU DE LAZER, E MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei Municipal nº 2635 e Decreto Municipal nº 12.750/2019. Para desenvolvimento das atividades da SEMECE, conforme previsto no processo administrativo nº 2487/SEMECE/2019. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7h30 às 13h30 de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de novembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/DEC/GP/12.522/GP/2019

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:68A9C5D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 009/CMP/2019

USTIFICATIVA 009/2019 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 118/2019

OBJETIVO: Aquisição com material do tipo assinatura digital E-PF A3 E E-PJ A3, com validade de 02 (dois) anos, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais),** sendo em favor da empresa: **AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA,** inscrita no **CNPJ. sob nº 00.087.112/0001-21.**

Em 05 de Novembro de 2019.

Homologado em: 05 de Novembro de 2019.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:E5771AF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 008/CMP/2019.

JUSTIFICATIVA 008/2019 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 108/2019

OBJETIVO: Aquisição de material de consumo e serviço de manutenção, do tipo: Cartucho, Fotocondutor, Cilindro e Serviço de Manutenção da Impressora Brother.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais),** sendo em favor da empresa: **M.L DA SILVEIRA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 03.687.065/0001-45.**

Em, 05 de Novembro de 2019.

Homologado em: 05 de Novembro de 2019.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:E8930509

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/19
PROCESSO Nº 1387/2019

OBJETO: EVENTUAL e FUTURAS AQ. DE MAT. DE CONSUMO PENSOS, HOSP. ODONTO. LAB. PREVENTIVOS E OUTROS ATENDENDO O FMS**.**
REALIZAÇÃO: Dia 20/11/2019.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/11/2019
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 20/11/2019 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.poraldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 699.490,11-(Seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais e onze centavos)

Parecis - RO, 05 de novembro de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B0B2E2E4

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 066/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 066/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1126/SEMED/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 13.533.398/0001-73**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 72.452,00 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 04 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D25EB0D3

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 067/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 067/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1126/SEMED/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 84.741.354/0001-87**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 79.838,48 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 04 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2FFCA004

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 007/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/SEMED/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

VALOR:- **R$ 72.452,00 (Setenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais).**

Parecis - RO, 04 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:05D9001A

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 008/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/SEMED/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**

OBJETO: **EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

VALOR:- **R$ 79.838,48 (Setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Parecis - RO, 04 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BA51C97F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/CMPB/2018, REFERENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA REFORMA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, com sede na Avenida Castelo Branca, nº930, na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob n° 84.568.872/0001-40, representada pelo Vereador Presidente Senhor Sérgio Aparecido Tobias**,** a seguir denominada de CONTRATANTE **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.435.386/0001-76, localizada na Av. Cuiabá, 2415, bairro Jardim Clodoaldo, neste instrumento, denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, através do presente aditivo contratual, ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº. 001/CMPB/2018 serviços de substituição de todo o telhado do Edifício da Câmara Municipal, com reparos na estrutura do telhado, substituição de toda rede elétrica, substituição de forro e divisória em madeira por gesso acartonado, instalação de revestimento cerâmico, instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio, instalação de infraestrutura para receber rede lógica e dados, conforme processo de Licitação efetuado através do EDITAL de Tomada de Preço nº. 001/2018 e projeto básico.

Cláusula Segunda:

A prorrogação, prevista na cláusula anterior, será por um período de 83 (oitenta e três) dias, iniciando-se em 10/10/2019 e encerrando-se 31/12/2019.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº001/CMPB/2018, permanecem inalteradas e em plena vigência, até a data final prevista para a presente prorrogação.

Cláusula Quarta:

E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar valor inquestionável ao ato.

Pimenta Bueno, 08 de outubro de 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Pimenta Bueno
Contratante

GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Aditivada
CNPJ: 08.435.386/0001-76
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:058A27AC

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº92/2019

Licitação a ser realizada em 20/11/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água mineral e Gás de cozinha. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 191.349,80 (cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta

centavos), com participação **EXCUSIVA MEI/ME/EPP" e Ampla,** conforme descrito no edital, "**ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 05 de novembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FEE58CCB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 242/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 242/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no valor ESTIMATIVO de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme NAD nº 395/2019, fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no endereço Av. 7 de Setembro nº 116, Centro, na cidade de Porto velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 143/2019.

Pimenta Bueno - RO, 05 de Novembro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice - Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D445656

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 244/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 244/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de telefone fixo, no valor ESTIMATIVO de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme NAD nº. 397/2019 junto OI S/A, inscrito no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, no endereço Rua do Lavradio, nº 71, Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 144/2019.

Pimenta Bueno - RO, 05 de Novembro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice - Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5896891D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 245/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 245/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água e esgoto, no valor ESTIMATIVO de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme NAD nº. 396/2019, junto a empresa Aguas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda, inscrito no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, no endereço Av. Castelo Branco, 1031, Bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno-RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 47/2019.

Pimenta Bueno - RO, 05 de Novembro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice - Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F856B2E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 246/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 246/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água e esgoto, no valor ESTIMATIVO de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme NAD nº. 394/2019, junto a empresa Aguas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda, inscrito no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, no endereço Av. Castelo Branco, 1031, Bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno-RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 142/2019.

Pimenta Bueno - RO, 05 de Novembro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice - Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F4876A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 644/2019 DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2.019

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

Considerando o Memorando nº 940/2019/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora LUCINEIA FLORENTINO LIMA, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 543.155 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 634.894.302-04, residente e domiciliada na Anésio Ferreira de Castro, Bairro BNH – II, nesta cidade, contratada em 06/ 06 /2001 na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Novembro de 2.019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:80E91838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 645/2019 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2.019

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

R E S O L V E

Art. 1.º Remover a senhora FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 788.416 SSP/RO, inscrita no CPF nº 743.586.772-15, residente e domiciliada na Rua Martins Pena, Bairro Parque Floresta, Município de Cacoal - RO, contratada em 27/ 05 /2010 na função de Procuradora do Município, 40 horas semanais, que se encontrava lotada no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Munícipio, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 2.019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B7406C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 646/2019 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2.019

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

Considerando o Memorando nº 287/CRH/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a senhora MARILENI PEREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG. nº 338.551 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 248.816.782 - 72, residente e domiciliada na Avenida São Luiz, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, contratada em 24/ 01 /2012 na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 2.019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6AE21E54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 032/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ N.º 33.146.225/0001-00
Rua Cacoal nº 2.432, Bairro BNH, Setor 07 – Ariquemes – RO

DO OBJETO: Aquisição de material esportivo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos e nota de empenho nº 2.180/2019 de 09 de Outubro de 2019, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

DO PREÇO: É de R$26.484,57 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Projeto Atividade: 2044 – Realizar eventos esportivos e lazer - Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 20140036 – Outros Convênios da União nº 878967/2018-Ministério do Esporte - Nota de Empenho nº 2.180/2019 de 09/10/2019.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 09 de Outubro de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AEDBEB34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 030/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ N.º 25.132.993/0001-86
Rua Pedro Teixeira nº 1.481, Sala B – Ji-Paraná – RO

DO OBJETO: Aquisição de camisetas manga curta em malha DRY Taran esportivo 100% poliéster no tamanho P, M, G ou GG, com estampas sublimáticas, frente costa e manga para uso em geral, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos e nota de empenho nº 2.178/2019 de 09 de Outubro de 2019, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

DO PREÇO: É de R$20.036,40 (vinte mil e trinta e seis reais e quarenta), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Projeto Atividade: 2044 – Realizar eventos esportivos e lazer - Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 20140036 – Outros Convênios da União nº 878967/2018-Ministério do Esporte, Nota de Empenho nº 2.178/2019 de 09/10/2019.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 09 de Outubro de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D78F315C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 031/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME
CNPJ Nº 17.353.208/0001-97

Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Bairro Atuba – Curitiba – PR

DO OBJETO: aquisição de material esportivo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos e nota de empenho nº 2.179/2019 de 09 de Outubro de 2019, inseridos no processo administrativo nº 1.103/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

DO PREÇO: É de R$14.444,77 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, setenta e sete centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Projeto Atividade: 2044 – Realizar eventos esportivos e lazer - Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 20140036 – Outros Convênios da União nº 878967/2018-Ministério do Esporte - Nota de Empenho nº 2.179/2019 de 09/10/2019.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 09 de Outubro de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FABD1994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003

O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2419 de 19/03/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 7573/2018.

CARGO: ENFERMEIRO 40H

Nº	Nome	Classificação
4	SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA	4º

Este Edital foi autorizado no processo Nº 4573/2018, e está sendo publicado devido ao Não Comparecimento dos convocados pelo Edital nº 003, classificados em 4º lugar. Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Novembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D2DF12FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA 1013 - PPA 2018-2021 EXERCICIOS 2020 E 2021

A SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, buscando haver maior e melhor avaliação de suas ações, após análise junto aos diversos Setores da Secretaria, com apoio de outros órgãos da administração municipal, verificou que havia muitos programas para as mesmas ações, dificultando uma melhor análise e avaliação destas ações em programas separados.

Buscou-se a junção de programas que possuíam as mesmas características, onde suas ações atendessem o mesmo anseio, separando a Educação do Ensino Fundamental do Ensino Pré-Escola e do Ensino Creche, pois todas as atenções, o foco da SEMEC é a educação de crianças em idade escolar e fora dela, caso do EJA - Educação de jovens e adultos.

Portanto, no Programa 1013 - Apoio Administrativo **-** SEMEC, a vigorar no período 2020-2021, foram inseridos os programas abaixo.

1 - **1013 - Apoio Administrativo - SEMEC** não haverá alteração no nome do programa, apenas junção de outros programas afins.

2 - Junção do Programa: **1016 - Apoio ao Conselho Municipal de Educação;** a junção foi possível em função dos objetivos e ações terem os mesmos fins.

3 - Junção do Programa: **1233 - Remunerar Servidores Lotados na SEMEC;** a junção foi possível em função dos objetivos e ações terem os mesmos fins. A junção ao referido programa será parcial, pois outras ações do programa farão parte de outros programas da SEMEC, sendo separado pois a sub-função de cada ação ser diferente.

4 - Junção do Programa: **1207 - Transporte Escolar Eficiente e Seguro;** a junção foi possível em função dos objetivos e ações terem os mesmos fins.

5 - Junção do Programa: **1236 - Apoio ás Entidades Filantrópicas;** a junção foi possível em função dos objetivos e ações terem os mesmos fins.
MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal

JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA 2119 - PPA 2018-2021
EXERCICIOS 2020 E 2021

A SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, buscando haver maior e melhor avaliação de suas ações, após análise junto aos diversos Setores da Secretaria, com apoio de outros órgãos da administração municipal, verificou que havia muitos programas para as mesmas ações, dificultando uma melhor análise e avaliação destas ações em programas separados.

Visto que o foco da SEMEC é a educação de crianças em idade escolar e fora dela, caso do EJA - Educação de jovens e adultos, foi necessário a criação do Programa **2119 - Ensino Fundamental de Qualidade**, a vigorar no período 2020-2021, onde nestes serão contempladas as ações que visam atender exclusivamente o Ensino Fundamental, onde alguns programas existentes possuíam as mesmas características, estes serão juntados neste novo programa.

1 - **2119 - Educação Básica de Qualidade,** criado para os exercícios 2020 e 2021, com junção de outros programas afins

2 - Junção do Programa: **1237 - Educação Básica de Qualidade;** a junção foi possível em função dos objetivos e ações terem os mesmos fins.

3 - Junção do Programa: **1208 - Alimentação Escolar Saudável;** a junção foi possível em função dos objetivos e ações terem os mesmos fins. A junção ao referido programa será parcial, pois outras ações do programa farão parte de outros programas da SEMEC, sendo separado pois a sub-função de cada ação ser diferente.

4 - Junção do Programa: **1233 - Remunerar Servidores Lotados na SEMEC;** a junção foi possível em função dos objetivos e ações terem os mesmos fins. A junção ao referido programa será parcial, pois outras ações do programa farão parte de outros programas da SEMEC, sendo separado pois a sub-função de cada ação ser diferente.
MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal

JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA 2120 - PPA 2018-2021
EXERCICIOS 2020 E 2021

A SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, buscando haver maior e melhor avaliação de suas ações, após análise junto aos diversos Setores da Secretaria, com apoio de outros órgãos da administração municipal, verificou que havia muitos programas para as mesmas ações, dificultando uma melhor análise e avaliação destas ações em programas separados.

Visto que o foco da SEMEC é a educação de crianças em idade escolar e fora dela, caso do EJA - Educação de jovens e adultos, foi necessário a criação do Programa **2120 - Creche e Pré-Escola de Excelência**, a vigorar no período 2020-2021, onde nestes serão contempladas as ações que visam atender exclusivamente os Ensinos Pré-Escolar e Creche, onde alguns programas existentes possuíam as mesmas características, estes serão juntados neste novo programa.

1 - **2120 - Creche e Pré-Escola de Excelência,** criado para os exercícios 2020 e 2021, com junção de outros programas afins

2 - Junção do Programa: **1237 - Educação Básica de Qualidade;** a junção foi possível em função dos objetivos e ações terem os mesmos fins.

3 - Junção do Programa: **1208 - Alimentação Escolar Saudável;** a junção foi possível em função dos objetivos e ações terem os mesmos fins. A junção ao referido programa será parcial, pois outras ações do programa farão parte de outros programas da SEMEC, sendo separado pois a sub-função de cada ação ser diferente.

3 - Junção do Programa: **1233 - Remunerar Servidores Lotados na SEMEC;** a junção foi possível em função dos objetivos e ações terem os mesmos fins. A junção ao referido programa será parcial, pois outras ações do programa farão parte de outros programas da SEMEC, sendo separado pois a sub-função de cada ação ser diferente.
MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA 1017 - PPA 2018-2021
EXERCICIOS 2020 E 2021

A SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, buscando haver maior e melhor avaliação de suas ações, após análise junto aos diversos Setores da Secretaria, com apoio de outros órgãos da administração municipal, verificou que havia muitos programas para as mesmas ações, dificultando uma melhor análise e avaliação destas ações em programas separados.

Buscou-se a junção de programas que possuíam as mesmas características, onde suas ações atendessem o mesmo anseio.

Portanto, no Programa 1017 - Esporte e Cultura em Destaque, a vigorar no período 2020-2021, foram inseridos os programas abaixo.

1 - Junção do Programa: **1233 - Remunerar Servidores Lotados na SEMEC;** a junção foi possível em função dos objetivos e ações terem os mesmos fins. A junção ao referido programa será parcial, pois outras ações do programa farão parte de outros programas da SEMEC, sendo separado pois a sub-função de cada ação ser diferente.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0E3B5CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 009/CME/2019.

Fixa as diretrizes e normas para Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Reorganização de Instituições de Ensino e Cursos da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino e Instituições Privadas de Educação Infantil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A Constituição Federal, Estadual e Municipal;
- o disposto na Lei nº 9394/1996;
- o estatuto da Criança e Adolescente Lei nº 8069/1990;
- o disposto no Parecer 20/2009 – CNE/CEB, aprovado em 11/11/2009;
- o disposto na Resolução 095/03 - CEE/RO, de 2003;
- o disposto na Resolução 138/99 – CEE/RO, de 1999;
- o disposto no Regimento Interno do CME/PB/RO;
- o disposto na Lei Municipal nº 1467/2008/CME/PB/RO;

Resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fixar normas para Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Reorganização de Instituições de Ensino que ofertam etapas e/ou modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno.
Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno compreende as instituições de ensino da rede pública municipal e as de Educação Infantil da iniciativa privada.
Art. 3º As instituições de ensino que pretendem oferecer etapas e ou modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, somente deverão iniciar suas atividades escolares, após autorizadas e ou reorganizadas, conforme o caso, pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º. A Autorização de funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação permite o funcionamento de instituições, atendidas as disposições legais e será concedida:
§ 1º Às Instituições do Sistema Municipal de Ensino que pretendem oferecer a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, em quaisquer das etapas ou modalidades, deve protocolar o respectivo Projeto junto ao Conselho Municipal de Educação, no mínimo, 120(cento e vinte) dias antes de iniciar suas atividades escolares.
§ 2º O Projeto de autorização de funcionamento será organizado com observância do Anexo I, desta Resolução, conforme o caso.
§ 3º Cabe ao Setor de Inspeção da SEMEC, a expedição de Laudo Técnico, contendo dados, informações e análises sobre o

funcionamento das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino, referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico.
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Educação designará Comissão Verificadora objetivando constatar "*in loco*" as condições de funcionamento, em seus aspectos físico, administrativo e pedagógico.
§ 5º Quando se tratar de autorização de funcionamento decorrente de reorganização deve ser observado às normas estabelecidas no artigo 24 e Anexo I da Reorganização, desta Resolução.
§ 6º O Conselho Municipal de Educação apreciará o Processo de Autorização de Funcionamento conforme critérios fixados nesta Resolução, podendo decidir sobre sua concessão total e/ou negação do pleito.
§ 7º É permitida a concessão de prorrogação de autorização de funcionamento, com a observância no artigo 16 desta Resolução, quando a Instituição de Ensino não dispuser das condições necessárias ao seu reconhecimento.
§ 8º O Conselho Municipal de Educação apreciará o Projeto de prorrogação de autorização de funcionamento podendo decidir:
I - pela concessão da prorrogação de autorização por igual período;
II - pela concessão da prorrogação de autorização por período inferior ao inicialmente concedido;
III - pela negação do pleito e podendo ainda, conforme o caso, proceder o encerramento das atividades escolares.
§ 9º Quando se tratar de projetos educacionais com forma diversa de organização ou cursos experimentais devem ser observadas as normas estabelecidas no Anexo III, desta Resolução.
§ 10 A Presidência do Conselho Municipal de Educação designará, se for o caso, comissão verificadora para constatar "in loco", as condições de funcionamento das instituições de ensino, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, quando se tratar de apreciação de projetos educacionais com forma diversa de organização ou de cursos experimentais.
Art. 5º A autorização de funcionamento de projetos de experiências pedagógicas ou formas diversas de organização na oferta do ensino serão concedidas mediante Parecer do Conselho Municipal de Educação, levando em consideração a viabilidade técnico-pedagógica do projeto, bem como a oportunidade, a conveniência, o interesse social da proposição, as características do projeto e da clientela a ser atendida.
Parágrafo único. Após apreciação dos processos referentes a projetos educacionais com forma diversa de organização ou cursos experimentais, o Conselho poderá decidir:
I - pela aprovação do projeto ou curso, com a concessão da Autorização de Funcionamento;
II - pela negação do pleito.
Art. 6º O pedido de autorização de funcionamento em suas etapas, terá vigência de 4(quatro) anos, serão formulados pelo diretor da Instituição e ou pelo representante legal da entidade mantenedora(privada), ao Conselho Municipal de Educação com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias do início das atividades, deverá estar instruído conforme o Anexo I.
Art. 7º. A Autorização de Funcionamento, concedida de acordo com os critérios desta Resolução, terá, conforme o caso, a seguinte vigência:
I. Quatro (04) anos para a Educação Básica, nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos;
II. projetos de oferta de ensino com organização diversa, conforme vigência estipulada no corpo do projeto e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.
III. O atendimento em creches, levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamento deverá seguir as recomendações do Parecer CNE/CEB 20/2009, sendo:
a) seis a oito crianças de até um ano, por adulto, na creche;
b) quinze crianças de dois e três anos, por adulto, na creche;
c) vinte crianças de quatro e cinco anos, por adulto na pré-escola.
Art. 8º. A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar devem estar correlacionados e em consonância com a Legislação vigente.
§ 1º. No caso do Ensino Fundamental, as escolas devem apresentar na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar a forma de atendimento do Ensino Religioso.
Art. 9º. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017).
Art. 10. O professor, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental Regular e no segundo segmento da EJA, deverá ser habilitado em curso de licenciatura com habilitação em áreas específicas.
Art. 11. As escolas da Rede Municipal de Ensino e as instituições da Rede Privada de Ensino devem adequar-se para a inclusão escolar, constando a metodologia do atendimento em sua Proposta Pedagógica.
§ 1º. A Educação Especial se inicia com a Educação Infantil abrangendo todas as etapas de ensino.
§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá assegurar aos alunos com necessidades educativas especiais equidade no currículo, bem como recursos e organizações adequadas ao atendimento de suas especificidades.
§3º. A Proposta Pedagógica da escola deverá explicitar métodos, técnicas e procedimentos compatíveis com o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.
Art. 12. O Conselho Municipal de Educação apreciará o Processo de Autorização de Funcionamento podendo decidir:
I. pela concessão da Autorização de Funcionamento;
II. pela negação do pleito.
Art. 13. É permitida a concessão de renovação da Autorização de Funcionamento quando:
I. a instituição de ensino ou o curso não dispuser das condições necessárias ao seu Reconhecimento;
II. a Autorização de Funcionamento for com a implantação gradativa e, até a expiração de sua vigência, não tenha sido totalmente implantado o segmento de nível, etapa, período ou outra forma de organização, assim autorizada.
Art. 14. A instituição deve manter em boa ordem e atualizadas todas as informações que orientaram a organização do Processo de Autorização de Funcionamento.
Art. 15. Será exigido para a concessão da renovação da Autorização de Funcionamento:
ofício fundamentado e justificativa dirigido ao/à Presidente do Conselho Municipal de Educação, firmado pelo representante legal da instituição, ou de sua mantenedora, contendo, claramente, a finalidade da solicitação;
relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento, contendo:
identificação;
resultado da execução da Proposta Pedagógica da instituição ou do curso;
quadro demonstrativo de rendimento escolar (número de matriculados, número de aprovados, número de reprovados, desistentes), com as devidas análises.
quadro demonstrativo, atualizado, do corpo técnico, administrativo e docente, este último, especificado por nível, modalidade, curso e componente curricular (anexar comprovante de escolaridade no caso de implantação ou substituição, em relação a situação do momento da Autorização de funcionamento);
Grades e/ou Matrizes Curriculares, Regimento Escolar e outros, quando da ocorrência de alterações em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento;
informar se o espaço físico sofreu alteração como reforma, ampliação, redimensionamento e outros, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento, anexando a planta baixa ou croqui.
Art. 16. O Conselho Municipal de Educação apreciará o Processo de prorrogação de Autorização de Funcionamento podendo decidir:
I. Pela concessão da prorrogação de Autorização por igual período;
II. Pela negação do pleito, com o encerramento das atividades escolares.
Art. 17. Os estabelecimentos de ensino são obrigados a afixar os atos de sua regularização de funcionamento em local visível e acessível ao público.
Art. 18. O Conselho Municipal de Educação deve providenciar a publicação, por meio do AROM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, e no sítio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno conforme a Lei Municipal de nº 1.659/2011 no Art. 1º, a

relação de estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino Autorizados Reconhecidos e Credenciados.

CAPÍTULO III
DO RECONHECIMENTO

Art. 19. O Reconhecimento é o ato no qual o Conselho Municipal de Educação assegura à instituição o direito definitivo de atuar como prestadora de serviços educacionais, respeitadas as experiências e resultados comprovados quanto ao atendimento e qualidade prestados em consonância com a legislação em vigor, com a manifestação favorável do seu Colegiado.
PARÁGRAFO ÚNICO - As instituições de ensino e/ou cursos poderão solicitar seu Reconhecimento, observados os seguintes prazos:
I. para a Educação Básica Regular, após cumprido, no mínimo, 50% do tempo de vigência da Autorização de Funcionamento;
II. para a Educação Básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, após cumprido, no mínimo, 75% do tempo de vigência da Autorização de Funcionamento.
III. o disposto neste artigo não se aplica às Instituições de Ensino com organização de turmas multisseriadas.
Art. 20. Ao solicitar o Reconhecimento, a instituição encaminhará cópia do documento da Autorização de Funcionamento e:
I. ofício fundamentado e justificado dirigido ao/à presidente do Conselho Municipal de Educação, firmado pelo representante legal da instituição ou de sua mantenedora, contendo claramente, a finalidade da solicitação;
II. relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento e de Credenciamento, conforme o caso, contendo dentre outros o seguinte:
identificação da instituição;
resultado da execução da Proposta Pedagógica e apresentação do Projeto Político Pedagógico;
quadro demonstrativo de rendimento escolar, com as devidas análises;
III. quadro demonstrativo, atualizado, do corpo técnico, administrativo e docente, este último especificado por nível, modalidade, curso e componente curricular, acompanhados dos comprovantes de escolaridade no caso de ampliação ou substituição.
IV. Grades e/ou Matrizes Curriculares, Regimento Escolar e outros quando da ocorrência de alterações, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento ou do Credenciamento, conforme for o caso;
V. Informar se o espaço físico sofreu alteração como reforma, ampliação, redimensionamento e outros, em relação a situação do momento da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, a planta baixa ou o croqui.
Art. 21. O/A Presidente do Conselho Municipal de Educação designará conselheiros para constatar *"in loco"* as condições de funcionamento em seus aspectos físico, administrativo e pedagógico.
Art. 22. Em vista da documentação apresentada pela mantenedora e do relatório ou Laudo Técnico, o Conselho Pleno pronunciar-se-á:
pela concessão do Reconhecimento;
pela integração ao Reconhecimento;
pela negação do pleito com prorrogação de Autorização de Funcionamento por prazo não superior a 02 (dois) anos;
pelo encerramento das atividades escolares.
Art. 23. Caberá ao Conselho Municipal de Educação, a cada dois anos após o Reconhecimento concedido, proceder a visita técnica às instituições de ensino com a finalidade de avaliar a qualidade do ensino oferecido.
§ 1º. As instituições de ensino, de que trata este artigo, enviarão ao Conselho Municipal de Educação relatório de suas atividades a cada 02 (dois) anos contendo, no mínimo, as seguintes informações do interesse do processo educacional:
I. quadro atualizado do corpo técnico, administrativo e docente;
II. quadro discente contendo dados qualitativos do rendimento escolar;
III. informações referentes a:
programa de formação continuada dos profissionais da escola;
organização curricular;
Regimento Escolar (calendários, matrículas, transferências e sistema de avaliação e recuperação da aprendizagem);
resultado da execução do Projeto Político Pedagógico, com a avaliação interna da instituição ou do curso, conforme o caso.
§ 2º. Quando constatado que a instituição ou o curso não mantém os mesmos padrões de organização e de qualidade, poderá, o Conselho Pleno, adotar as seguintes medidas:
I. advertir, por ato próprio, concedendo-lhe prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sanar os problemas detectados;
II. cassar o Reconhecimento, determinando o encerramento das atividades escolares.

CAPITULO IV
DA REORGANIZAÇÃO

Art. 24. A Reorganização caracteriza-se por qualquer modificação ou alteração processada nas instituições de ensino ou cursos, em relação ao ato de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, abrangendo:
I. implantação de curso, nível, segmento de nível ou modalidade de educação e de ensino;
II. mudança de prédio, de endereço ou de denominação;
III. transferência de entidade mantenedora ou mudança de mantenedor;
IV. implantação de projetos de oferta de ensino com organização diversa ou de cursos experimentais;
V. criação de extensões da instituição;
VI. alteração regimental e curricular;
VII. criação de programas/projetos de Aceleração de Aprendizagem.
§ 1º. Para os fins do Inciso III, deste Artigo, entende-se:
por transferência de entidade mantenedora o repasse de todos os direitos e deveres para uma nova empresa;
por mudança de mantenedor, a mudança apenas dos responsáveis pela empresa e instituição de ensino, a partir da data da alteração contratual.
§ 2º. Para a concessão da Reorganização de que tratam os Incisos I ao VII deste Artigo deve-se obedecer ao Anexo II desta Resolução.
§ 3º. Para a concessão da Reorganização de funcionamento de que trata o Inciso I, II, III, IV, V, VI e VII deste Artigo, o/a Presidente do Conselho Municipal de Educação designará Comissão Verificadora para constatar *"in loco"* as condições de funcionamento, em vista da documentação apresentada (Anexo II).

CAPÍTULO V
DAS IRREGULARIDADES E PENALIDADES

Art. 25. A falta de atendimento aos padrões de qualidade e às suspeitas de irregularidades, serão objetos de diligência, por parte do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º. Para apuração das suspeitas de irregularidades será nomeada, pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação, Comissão Verificadora composta por 03 (três) membros, no mínimo.
§ 2º. A Comissão Verificadora, de que trata o Parágrafo anterior terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo que justifique a prorrogação.
Art. 26. Constatada a existência de indícios de irregularidades, resultante da diligência, o Conselho Municipal de Educação encaminhará Relatório ao órgão próprio para as providências necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos indícios de irregularidades, poderá o Conselho Municipal de Educação adotar as seguintes medidas cautelares, conforme o caso:
I. proibição de novas matrículas e rematrículas;
II. suspensão temporária das atividades escolares;
III. propor, ao órgão próprio, o afastamento do(s) envolvido(s).
Art. 27. Concluída a apuração, deverá o órgão próprio envolvido encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado das providências tomadas, o que, de acordo com a natureza da irregularidade, poderá subsidiar, o Conselho Pleno, na aplicação das seguintes penalidades:
I. advertência;
II. encerramento das atividades escolares.

§ 1º. As penalidades tratadas nos Incisos I e II, deste Artigo, não isentam o responsável pelo seu cometimento de outras medidas cabíveis.
§ 2º. A instituição que tiver suas atividades encerradas, caso previsto no Inciso II, deste Artigo, somente poderá reiniciar atividades escolares, após 02 (dois) anos, com a prévia manifestação do Conselho Municipal de Educação.
§ 3º. Em toda situação punitiva, ou não, prevista nesta Resolução, será assegurado à pessoa ou entidade, em julgamento, o direito de ampla defesa, com prazo não superior a 30 (trinta) dias.
§ 4º. Sempre que ficar comprovado, em inquérito, indícios da prática de ilícito penal deve o Conselho Municipal de Educação solicitar cópia das peças do processo ao órgão competente para os procedimentos cabíveis.

CAPÍTULO VI
DA PARALISAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 28. Entende-se por paralisação, a suspensão das atividades escolares em caráter temporário e, por encerramento, a suspensão em caráter definitivo, podendo dar-se de forma parcial ou total.
Art. 29. A paralisação e o encerramento de atividades da instituição ou cursos dar-se-ão por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º. Em caso de encerramento, por solicitação da mantenedora, o Conselho Municipal de Educação expedirá ato de cessação de Autorização de Funcionamento ou cassação de Reconhecimento, conforme o caso.
§ 2º. Quando o encerramento das atividades escolares não ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora, o ato de cessação da Autorização de Funcionamento, de cassação de Reconhecimento será expedido pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 3º. O encerramento total das atividades da instituição de ensino determina o recolhimento da documentação escolar ao órgão competente, o qual tem a atribuição de verificar a regularidade da situação dos alunos e conceder-lhes, quando requerida, a documentação relativa a sua vida escolar.
§ 4º. No caso de encerramento parcial das atividades, a documentação escolar correspondente permanecerá sob a responsabilidade da instituição de ensino.
Art. 30. Por ocasião do encerramento total das atividades da instituição de ensino, cabe à entidade mantenedora e, solidariamente, ao seu Diretor, organizar e relacionar a documentação escolar para os fins indicados no § 3º, do Artigo 29, desta Resolução.
Art. 31. A paralisação ou o encerramento das atividades escolares, ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deve ser comunicado com 03 (três) meses de antecedência, no mínimo, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, aos alunos e aos seus responsáveis e, somente poderá efetivar-se após o término do semestre, etapa, período ou ano letivo em curso, conforme organização didática adotada.
Art. 32. A escola localizada na zona rural, devidamente regularizada, que paralisar suas atividades, por no máximo 02 (dois) anos, por excepcionalidade comprovada pela mantenedora, poderá reiniciá-las mediante autorização prévia pelo Conselho Municipal de Educação, à vista de:
I. comprovação da inexistência, em local próximo e de fácil acesso, de escola capaz de atender a demanda (zona rural);
II. comprovação da existência de prédio adequado às atividades escolares;
III. indicação de professor com qualificação suficiente para o ensino a ser ministrado;
IV. quadro demonstrativo da clientela a ser atendida;
V. calendário escolar.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Conselho Municipal de Educação deverá tornar pública a desativação, cessação de Autorização de Funcionamento, a cassação de Reconhecimento de instituições de ensino e de cursos por meio do AROM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, e no sítio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno conforme a Lei Municipal de nº 1.659/2011 no Art. 1º.
Art. 34. A Autorização de Funcionamento e Reconhecimento de cursos e experiências pedagógicas será concedida ou negada por meio de Parecer ou Resolução emitidos pelo Conselho Municipal de Educação e homologados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a natureza da solicitação da interessada estiver diretamente vinculada à questão de segurança dos educandos e/ou de assegurar direitos igualmente adquiridos pelos mesmos, o Conselho Municipal de Educação emitirá parecer em caráter de urgência inclusive podendo a Presidência emitir resolução em ad referendum.
Art. 35. As solicitações referentes aos atos do artigo anterior, podem ser negadas quando o projeto apresentado não estiver de acordo com as condições de atendimento verificado em diligência.
§ 1º. A partir do ano de 2020 (dois mil e vinte) qualquer solicitação da mantenedora de instituição pública ou privada deve ser protocolada no Conselho Municipal de Educação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do início da efetiva matrícula, referente ao projeto de Autorização ou Reorganização.
§ 2º. O Conselho Municipal de Educação tem o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para emitir pronunciamento sobre a solicitação da interessada.
Art. 36. Na oferta da Educação Básica para a zona rural, o Sistema Municipal de Ensino promoverá as adaptações necessárias à sua adequação de acordo com as peculiaridades da vida do campo e de cada região, especificamente quanto:
conteúdo curricular e metodologias próprias às reais necessidades e interesses dos alunos do campo;
organizações escolares próprias, incluindo adequação do calendário às fases de produções econômicas e condições climáticas;
adequação à natureza do trabalho no campo.
Art. 37. O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar dos estabelecimentos de ensino da zona rural deverão respeitar as manifestações da cultura local, as diferenças e as especificidades de acesso e de prosseguimento de estudos.
Art. 38. A instituição de ensino que desenvolver a Aceleração da Aprendizagem, voltada para alunos com atraso escolar, distorção idade/ano de estudo, deverá cumprir diretrizes e programas coordenados pelo Sistema Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esse atendimento deve ser contemplado no Projeto Pedagógico Escolar e no Regimento Escolar do estabelecimento de ensino.
Art. 39. A Educação Inclusiva deve fazer parte dos Projetos Pedagógicos Escolares e dos Regimentos Escolares dos estabelecimentos de ensino na forma da Lei.
Art. 40. Quando da elaboração do Projeto Pedagógico Escolar e do Regimento Escolar, observada as disposições legais, recomenda-se à instituição que os submeta à apreciação da comunidade escolar, comprovadamente em ata de reunião.
Art. 41 – Os casos não contemplados nesta Resolução serão analisados pelo Conselho Pleno deste Conselho Municipal de Educação.
Art. 42 – Esta Resolução entra em vigor a partir de fevereiro do ano de 2020, revoga-se a Resolução nº 001/CME/2013.

Pimenta Bueno, 09 de setembro de 2019.

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	***CLEIDE SIQUEIRA SILVA***
Presidente	Secretária
Decreto nº 4.700/2017	Decreto nº 4.914/2018
GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	***ROSANGELA ERMITA SILVA***
Conselheiro	Conselheira
Decreto nº 4.914/2018	Decreto nº 4.716/2017
MARIA EMILIA DIAS	***MIRTES KELLY VIEIRA SILVA***
Conselheira	Conselheira
Decreto nº 4.560/2017	Decreto nº 4.406/2016
MIRIVAN CARNEIRO RIOS	***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA***
Conselheiro	Conselheiro
Decreto nº 5.023/2018	Decreto nº 4.700/2017

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) E ESCOLAS MULTISSERIADAS

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino; quadro demonstrativo, com a previsão do número de crianças/alunos a serem atendidos por etapa/ano, turma e turno; especificação do atendimento a ser oferecido, creche ou pré-escola, e ou do ensino fundamental a ser ofertado e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.
3.Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino, quando se tratar de rede pública.
4.Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada/educação infantil:
4.1.estatuto ou contrato social com registro em cartório próprio, ou registro de firma individual na Junta Comercial do Estado de Rondônia;
4.2.cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
4.3.alvará de funcionamento rede privada;
4.4.certidões negativas do recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais e dos encargos sociais (rede privada)
4.5.declaração de que a instituição conhece e está respeitando a convenção coletiva de trabalho da categoria (rede privada);
4.6.compromisso da mantenedora ou mantenedores atuais com o passivo trabalhista, escrituração escolar e outros passivos da entidade mantenedora ou mantenedores anteriores(rede privada);
5.Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente (SEMSAU).
6.Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
6.1.área total construída, livre e coberta;
6.2.número de dependências, especificando a metragem;
6.3.instalações elétrica e hidráulica;
6.4.aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
6.5.condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
7. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência (rede privada).
8. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
8.1.espaço para recepção;
8.2.salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
8.3.salas para as atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida, com, no mínimo, 1,50m² por criança da Educação Infantil atendida; como também, às salas de aula do Ensino Fundamental urbanas e rurais, contendo essas, no mínimo, 1,30m2 por aluno atendido;
8.4.sala para recursos multimídia e laboratório de informática – EF regular e EJA;
8.5.sala para biblioteca escolar - EF regular e EJA;
8.6.cozinha e dispensa contendo instalações e equipamentos suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
8.7.refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
8.8.local para acondicionamento dos pertences pessoais das crianças, amamentação e higienização com balcão e pia/Educação Infantil;
8.9.instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso das crianças/alunos;
8.10.berçário se for o caso, provido de berços individuais, com espaço para movimentação das crianças/Educação Infantil;
8.11.instalações sanitárias para uso dos funcionários;
8.12.área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento por turno/Educação Infantil/Ensino Fundamental;
8.13.área ao ar livre para banho de sol e para a realização de atividades de expressão física, artística e de lazer com acessibilidade, e instalação de brinquedos infantis, contemplando áreas verdes/Educação Infantil.
8.14 espaços apropriados para lavanderia com tanque para higienização de materiais e roupas das crianças/educação infantil;
9. Laudo Técnico da Inspeção Geral da Secretaria Municipal de Educação, contendo informações e análises dos aspectos administrativo e pedagógico da instituição de ensino.
10. Inventário discriminativo do mobiliário e equipamentos escolares, emitido pelo setor de patrimônio.
11. Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
11.1.do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho e carga horária;
11.2.do corpo docente, informando a graduação/habilitação, segmento que lecionará(Creche ou Pré-Escolar), admitindo-se a formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal/Magistério, turma e turno de trabalho/Educação Infantil;
11.3.do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano, componente curricular e turno de trabalho;
11.4.quadro discente, especificando turma, turno, ano/etapa ou segmento de nível, conforme a organização adotada.
11.5. Na formação das turmas e desenvolvimento das atividades, serão obedecidas as seguintes exigências:
11.5.1. Calendário Escolar.
11.5.2. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.
12. Matriz/Grade Curricular/ Ensino Fundamental I e II regular e EJA.
13. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco*", exceto as escolas multisseriadas.
14. Planos de Curso por componente curricular/ano, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco*".
15. Relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com a etapa prevista para o atendimento, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco"*.
16. Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco"*.
17. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais ou, quando se tratar de projetos de oferta com organização diversa ou de cursos experimentais, a caracterização do regime escolar.
18. Cópias ou exemplares dos recursos instrucionais, quando se tratar de franquias (rede privada).
19. Projeto de combate a incêndio e pânico.

ANEXO II
DA REORGANIZAÇÃO

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino; quadro demonstrativo, com a previsão do número de crianças/alunos a serem atendidos por etapa/ano, turma e turno; especificação do atendimento a ser oferecido, creche ou pré-escola, e ou do ensino fundamental a ser ofertado e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.
3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino, quando se tratar de rede pública.
4. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada/educação infantil:
4.1.estatuto ou contrato social com registro em cartório próprio, ou registro de firma individual na Junta Comercial do Estado de Rondônia;
4.2.cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
4.3.alvará de funcionamento rede privada;

4.4.certidões negativas do recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais e dos encargos sociais (rede privada)
4.5.declaração de que a instituição conhece e está respeitando a convenção coletiva de trabalho da categoria (rede privada);
4.6.compromisso da mantenedora ou mantenedores atuais com o passivo trabalhista, escrituração escolar e outros passivos da entidade mantenedora ou mantenedores anteriores(rede privada);
5. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente (SEMSAU).
6. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
6.1.área total construída, livre e coberta;
6.2.número de dependências, especificando a metragem;
6.3.instalações elétrica e hidráulica;
6.4.aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
6.5.condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
7. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência (rede privada).
8. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
8.1.espaço para recepção;
8.2.salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
8.3.salas para as atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida, com, no mínimo, 1,50m² por criança da Educação Infantil atendida; como também, às salas de aula do Ensino Fundamental urbanas e rurais, contendo essas, no mínimo, 1,30m2 por aluno atendido;
8.4.sala para recursos multimídia e laboratório de informática – EF regular e EJA;
8.5.sala para biblioteca escolar - EF regular e EJA;
8.6.cozinha e dispensa contendo instalações e equipamentos suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
8.7.refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
8.8.local para acondicionamento dos pertences pessoais das crianças, amamentação e higienização com balcão e pia/Educação Infantil;
8.9.instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso das crianças/alunos;
8.10.berçário, se for o caso, provido de berços individuais, com espaço para movimentação das crianças/Educação Infantil;
8.11.instalações sanitárias para uso dos funcionários;
8.12.área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento por turno/Educação Infantil/Ensino Fundamental;
8.13.área ao ar livre para banho de sol e para a realização de atividades de expressão física, artística e de lazer com acessibilidade, e instalação de brinquedos infantis, contemplando áreas verdes/Educação Infantil.
8.14.espaços apropriados para lavanderia com tanque para higienização de materiais e roupas das crianças/educação infantil;
9. Laudo Técnico da Inspeção Geral da Secretaria Municipal de Educação, contendo informações e análises dos aspectos administrativo e pedagógico da instituição de ensino.
10. Inventário discriminativo do mobiliário e equipamentos escolares, emitido pelo setor de patrimônio.
11. Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
11.1.do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho e carga horária;
11.2.do corpo docente, informando a graduação/habilitação, segmento que lecionará(Creche ou Pré-Escolar), admitindo-se a formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal/Magistério, turma e turno de trabalho/Educação Infantil;
11.3.do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano, componente curricular e turno de trabalho;
11.4.quadro discente, especificando turma, turno, ano/etapa ou segmento de nível, conforme a organização adotada.
11.5. Na formação das turmas e desenvolvimento das atividades, serão obedecidas as seguintes exigências:
11.5.1.Calendário Escolar.
11.5.2.Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.
12. Matriz/Grade Curricular/ Ensino Fundamental I e II regular e EJA.
13. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco*", exceto as escolas multisseriadas.
14. Planos de Curso por componente curricular/ano, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco*".
15. Relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com a etapa prevista para o atendimento, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco"*.
16. Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco"*.
17. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais ou, quando se tratar de projetos de oferta com organização diversa ou de cursos experimentais, a caracterização do regime escolar.
28. Cópias ou exemplares dos recursos instrucionais, quando se tratar de franquias (rede privada).
29. Projeto de combate a incêndio e pânico.

ANEXO IV
IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS COM FORMA DIVERSA DE ORGANIZAÇÃO OU CURSOS EXPERIMENTAIS

1. Solicitação fundamentada e justificada, dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino, quadro demonstrativo, com a previsão do número de alunos por turma, turno, etapa, segmento do ensino fundamental, ano e a forma pela qual se desenvolverá a implantação pretendida, imediata ou gradativa.
3. Atos legais de criação do Projeto.
4. Projeto, contendo a seguinte estrutura básica:
4.1. identificação;
4.2. apresentação;
4.3. introdução;
4.4. justificativa;
4.5. fundamentação legal;
4.6. objetivos: gerais e específicos;
4.7. metas;
4.8. público alvo;
4.9. metodologia: descrição da operacionalização do Projeto, dos serviços de escrituração escolar e arquivo;
4.10. cronograma de execução do Projeto, inclusive com data de início e término;
4.11. transferência: informar quando ocorrerá e como será feita a equivalência, o aproveitamento e a adaptação de estudos, para transferências expedidas e recebidas;
4.12. calendário escolar;
4.13. sistema de avaliação e de recuperação da aprendizagem;
4.14. organização curricular, explicitando componentes curriculares de cada curso, etapa de ensino e modalidade, com apresentação de grade curricular;
4.15. recursos humanos:
4.16. quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
4.16.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
4.16.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano, componente curricular e turno de trabalho;
4.16.3. capacitações aos profissionais envolvidos no Projeto;
4.17. recursos físicos e materiais:
4.17.1. relação de materiais e equipamento de suporte aos serviços técnico e administrativo, e à função docente, adequados e suficientes;

4.17.2. descrição das dependências a serem utilizadas pelo corpo técnico administrativo, docente, discente e de apoio com boa ventilação e iluminação;
4.18. avaliação da execução do Projeto.
5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
6. Autorização de Funcionamento, se for o caso.
7. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.
8. Laudo Técnico, emitido por engenheiro civil com registro no CREA.
9. Anexos (cópias):
9.1. atos autorizativos da instituição, em vigência, quando se tratar de Reorganização;
9.2. materiais instrucionais existentes e disponíveis para docentes e discentes;
9.3. contratos ou termos de acordos, parcerias, convênios ou outros;
9.4. formulários de escrituração escolar.

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O Projeto Político Pedagógico expressa as diretrizes do processo de ensino aprendizagem, definindo os rumos da escola, tendo como referência a sua realidade, a realidade de seus alunos, as expectativas e possibilidades concretas, tudo isto sem perder de vista o suporte legal.
O Projeto Político Pedagógico deve expressar, com clareza, qual a direção a seguir, que procedimento adotar e por que seguir neste ou naquele caminho.
Para que tenha embasamento legal, é necessário que seus conteúdos e ações básicas, para seu desenvolvimento global, estejam sinteticamente explicitados no Regimento Escolar.
Entendido desta forma, o Projeto Pedagógico será sempre único, pois não existem duas escolas iguais: ele será sempre resultado de um processo de construção.
E quem deve elaborar o projeto? Segundo a LDB, cabe à escola elaborar e executar sua proposta pedagógica (art.12) e aos docentes participar da elaboração (art.13). E cabe ao diretor ser o dinamizador do processo, definindo-se como líder pedagógico e não só administrador. Afirma-se assim o protagonismo do docente, na qualidade de profissional especializado. É claro que, na construção e execução do projeto, devem ser envolvidos e ouvidos todos os agentes que atuam na escola. Essa dimensão política leva a se falar em projeto político-pedagógico. Todo projeto pedagógico, porém, é político por definição, uma vez que sua finalidade é formar cidadãos. Outro aspecto político é a autonomia que nasce com o projeto escolar e que não pode ser confundido com soberania. Diz a LDB que a escola é incumbida do projeto, mas deve respeitar as normas comuns e as do respectivo sistema de ensino, ao qual cabe zelar pelo alcance de sua finalidade social.
Há quem afirme que o projeto não necessita ser escrito. Não necessitaria se pudéssemos confiar na memória e na boa vontade de todos. Fixar as idéias no papel ajuda a termos mais clareza quanto ao que sabemos e podemos e permite que outros também o saibam. O registro, que não deve ser um ritual burocrático, democratiza ao acesso e a participação dos próprios professores, técnicos alunos e pais.

II. DETALHAMENTO DA ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO ESCOLAR

O esquema para a construção do Projeto Pedagógico expressa elementos essenciais que devem ser contemplados em sua totalidade. A não abordagem de quaisquer desses itens compromete a estrutura e a execução do Projeto Pedagógico, uma vez que estes itens são interdependentes.

III. PROPOSTA DE ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO:

1. CAPA.

2. MENSAGEM.

3. APRESENTAÇÃO.

4. DIAGNÓSTICO.
4.1. Contextualização.
4.2. Histórico: É o momento em que a escola conta a sua história, da sua criação até a atualidade, contextualizando os acontecimentos determinantes de seu percurso.
4.3. Contexto sócio-econômico e cultural: A escola identificará o contexto geográfico, social, econômico e cultural em que se encontra inserida e que repercutem no funcionamento da mesma.
4.4. Caracterização: A escola deve realizar levantamento descritivo de seus diversos aspectos.
4.4.1 - Aspectos a levantar:
Clientela: nº de alunos considerando idade, sexo, local de residência, condições sócio-econômicas, naturalidade, religião, etc.
Professores: nº de professores, idade, sexo, local de residência, formação/habilitação, área de atuação na escola, atualização profissional, se possui mais de um emprego, tempo de trabalho na escola, entre outros.
Direção, corpo técnico e pessoal administrativo: nº de profissionais por função, idade,sexo, local de residência, formação/habilitação, área de atuação na escola, atualização profissional, se possui mais de um emprego, tempo de trabalho na escola,etc.
Dimensão administrativa: Levantamento do patrimônio, material da escola e suas condições, avaliação de desempenho, atribuições definidas por funções, existência e condições de funcionamento de colegiados (APP, de professores, de alunos, etc.) Normas gerais de vida coletiva (Regimento Escolar), tipo de gestão adotada, existência de plano de ação de trabalho, avaliação institucional, etc.
Dimensão financeira: recursos financeiros administrados pela escola (centralizados/descentralizados) **,** existência de critérios para priorização na utilização dos recursos financeiros, participação da comunidade escolar na definição da utilização de recursos, plano de aplicação de recursos descentralizados, etc.
Dimensão jurídica: legislações que a escola dispõe considerando as dimensões:
*** Pedagógica:** Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de Rondônia, LDB 9.394/96, pareceres, resoluções, portarias, instruções normativas, etc.
*** Financeira:** Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 101/2001. Normas de Utilização e prestação de contas de cada recurso, etc: (nos casos de escolas estaduais e municipais).
*** Administrativa:** Regimento Escolar, Normas de Funcionamento da Escola e Gestão de Recursos Humanos. Conhecimento das Legislações/Normas que regem a escola pela comunidade escolar.
Dimensão pedagógica: Níveis de modalidade de ensino, formas de organização, sistema de avaliação e recuperação, serviços pedagógicos e apoio, proposta curricular, atividades coletivas, projetos desenvolvidos, desempenho acadêmico, etc.
. Análise dos dados: Neste momento será realizada uma avaliação do funcionamento geral da escola com base nos dados levantados, identificando pontos positivos e ou a serem melhorados e o levantamento das necessidades.
(Consultar PDE).

5. DEFINIÇÃO DAS CONCEPÇÕES:

5.1. Escola que queremos: É o momento em que, coletivamente, a escola definirá concepções relativas a aspectos diversos, tais como: Educação, Sociedade, currículo, gestão, relação escola-comunidade, aprendizagem, ensino, relações interpessoais. (consultar PDE).
5.2. Missão: a missão define o que é a escola hoje, seu propósito e como pretende atuar no seu dia-a-dia. Sintetiza a identidade da escola. (Consultar PDE).
6. PRIORIZAÇÃO DE NECESSIDADE:
6.1. Com base nas necessidades levantadas e de acordo com "A escola que queremos" o coletivo definirá aquelas que serão atendidas. (Consultar PDE).

7. PLANO ESTRATÉGICO DA ESCOLA: (PDE)

7.1. **Objetivos:** São as situações que a escola pretende atingir indicando áreas, dimensões nas quais a escola concentrará suas ações refletindo suas prioridades da escola que se quer e que será construída.

7.2. Metas: Explicitam os resultados que a escola espera obter num período de tempo determinado.
7.3. Estratégias: São as ações a serem desenvolvidas para que se atenda aos objetivos.

8. AVALIAÇÃO DO PPP (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO)

8.1. A escola definirá coletivamente, quando e como avaliar o PPP considerando os objetivos traçados.

IV. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O documento final "Projeto Político Pedagógico" será elaborado por meio das análises descritivas dos resultados das ações realizadas. Será um documento retratando as considerações gerais do coletivo. Como instrumento teórico-metodológico, sua essência conterá as concepções de todos os seguimentos da escola (teórico) e como prática (metodológico) se consolidará com base em seus anexos. Os anexos do PPP são:
1. Proposta Curricular: (Programa de Ensino/Plano de Curso)
2. Documentos Legais: (Decreto de Criação, Nucleação, Homologação CEE/RO ou CME, etc)
3. Plano de Ação: Direção, Corpo Técnico, Secretaria, etc.
4. Regimento Interno;
5. Projetos de Trabalho;
6. Calendário Escolar;
7. Outros que a escola venha a elaborar e/ou organizar.

Todas as ações realizadas devem ser registradas em ata específica e ao final de cada ação os líderes deverão encaminhar os relatórios das atividades ao grupo de Sistematização. Cada relatório deverá ser arquivado, para que ao final do processo tenha-se o relatório da construção do Projeto Pedagógico da Escola.
Para a consecução das etapas descritas no esquema de operacionalização do Projeto
Político Pedagógico, cada escola deve definir ações/estratégias que melhor atendam às características e necessidades. Ressalta-se apenas que as ações devem ser realizadas coletivamente, de forma participativa, para que o Projeto construído reflita a real identidade da escola.

V . DOCUMENTOS PARA CONSULTA

Constituição Federal – Artigo 205
ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)
PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais)
Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação
Normas da Secretaria, Regimento Escolar, Programa de Ensino
Regimento Escolar (no que diz respeito às normas de convivência)
PDE (Programa de Desenvolvimento da Escola)
LDB – Artigos 13,23,24,26,27,28,29,32,37 e 58.
PCNs (transversalidades e interdisciplinaridade)
Resolução 07/CNE/CEB de 14 de dezembro de 2010.
Resoluções do CME/Pimenta Bueno/RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68CFC006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO DO PROGRAMA 1250 – PPA2018/2021. EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Inclusão do Programa Nº1250 – Encargos Especiais do Município no PPA – 2020-2021. visando possibilitar as devoluções de Convênios e também possibilitar o pagamento dos bloqueios judiciais.

22 de Outubro 2019

MARINEIRD G. MARIANO
Secretaria Municipal de Saúde

JULIENE M RODRIGUES
Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B67B331A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 097/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº097/19
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 828/2019
CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 23.267.795/0001-02
VALOR: R$:10.430,00

TOTAL GERAL R$: 10.430,00

Pimenteiras do Oeste, 05 de novembro de 2019.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:10DD0688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 061/GAB/CFM/2019

Porto Velho, 05 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Elaboração do Relatório Circunstanciado/2019 da Controladoria Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6°, Parágrafo Único, Incisos I e II, do Decreto n.º 16.222, de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM, a qual integra a Prestação de Contas do Exercício de 2019:

• Olívio Costa Neto, cad. 138330;

• Tatiane Azevedo Ribeiro, cad. 305360;

• Rosinete de Sá Normando, cad. 314865;

• Janaina Monteiro Chaves, cad. 81886.

Art. 2º - A Comissão designada terá a responsabilidade de compilar as informações relativas aos departamentos que compõe a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município – CGM.

Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, impreterivelmente, até o dia 17/01/2020, nos termos que dispõe o Decreto nº 16.222/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:072C6033

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA COMISSÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Portaria n°.053/GAB/FUNCULTURAL/2019 Porto Velho, 05 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade Acompanhar, Fiscalizar, Conferir e receber os materiais de consumos e permanentes adquiridos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, para o exercício de 2019. São eles:

• **RAIMESSON GAMA BARBOSA**, (Presidente);

•**ALTAIR DOS SANTOS LOPES,** (Membro);

• **JANETE NAZÁRIO BENJAMIN,** (Membro);

• **UILIAN ALVES DA COSTA,** (Membro);

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 002/GAB/FUNCULTURAL do dia 04-01-2019 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07-01-2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4F94501

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 407/2019

Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO Processo Eletrônico nº 2019.2260.1005486PA, de 08 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 16.222 07 de outubro de 2019 que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2019;

Resolve,

Incluir a partir do dia 01 de novembro de 2019 a Servidora **IRLANDÊS DINANCI PEREIRA,** cadastro n° 191AT, na portaria n° 376 de 17 de outubro de 2019, publicada no D.O.M n° 2570 de 21 de outubro de 2019, onde designa os servidores para compor Comissão conforme o Decreto municipal n°.16.222, de 07 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial n° 2561 de 08 de outubro de 2019, com a finalidade da elaboração de Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no exercício 2019, o qual compõe a Prestação de Contas Anual e estabelece medidas de controle das despesas totais deste Instituto, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64, e dá outras providências, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício.

Ficando assim constituída a atual Comissão:

– Marcelo Augusto Mendes Barbosa – Mat.230AT – Presidente da Comissão
– Maria Irisney Barbosa de Souza – Mat.256AT – Membro
– Cristiano da Cunha Oliveira – Mat.12548AT – Membro
– Sidney Brito de Souza – Mat.370AT – Membro
– Solange Esteves de Souza Duarte – Mat.388AT – Membro
– Irlandês Dinanci Pereira – Mat.191AT – Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:72AD5A64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 393/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23169P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ALBERTO SOUZA CASTROVIEJO**, C.P.F: 460.839.956-04, RG: 363659 SSP/MG Cadastro nº 63420, ocupante do cargo efetivo Médico, Classe F, Referência IX, Carga Horária 20 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E19DA422

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 394/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23205P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **ANDRINEIA SOUZA**, C.P.F: 625.534.452-53, RG: 601398 SSP/RO, Cadastro nº 47193, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Classe C, Referência V, Carga Horária 30 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 7º e 41, § 1º da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos do artigo 15 da Lei nº10.887/2004. A partir de 01 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D4485C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 395/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23124P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS**, C.P.F: 195.136.824-04, RG: 1820740 SSP/PE Cadastro nº 102088, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. A partir de 01 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:189FC91A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 396/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23172P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **FRANNEZILDA DA COSTA GOIS**, C.P.F: 196.214.262-00, RG: 825481 SSP/RO, Cadastro nº 199613, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 07, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 7º e 41, § 1º da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004. A partir de 01 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:582D59C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 400/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23129P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **MARIA AMELIA COSTA SOEIRO**, C.P.F: 220.702.812-72, RG: 245747 SSP/RO, Cadastro nº 93732, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Classe C, Referência V, Carga Horária 30 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º e 41, § 1º da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de 01 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:885D0FC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 401/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.04182P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA LUCINEA GOMES DE MORAIS**, C.P.F: 203.173.523-34, RG: 98010007998 SSP/CE Cadastro nº 29513, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. A partir de 01 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:17ACACE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 402/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23091P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, a servidora **SIMONE DE ALMEIDA WINTER RIBEIRO**, C.P.F: 070.303.328-06, RG: 1091427 SSP/RO, Cadastro nº 13318, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I, c/c Artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º e 41, da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de 01 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CD8B465F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 403/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23153P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade, com proventos integrais calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **TANIA RANGEL DE SOUSA GUTIERREZ**, C.P.F: 386.722.007-72, RG: 0925749046 – EXÉRCITO/AM, Cadastro nº 264151, ocupante do cargo efetivo Fisioterapeuta, Classe C, Referência II, Carga Horária 30 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 43, Incisos I, II e III , da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de 01 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:236A2774

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 404/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23156P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **GECILEIA MAIA SOARES KALKI,** (cônjuge), C.P.F: 639.132.912-53, RG: 645875 SSP/RO, data de nascimento 21/12/1979, cota 50%, **vitalícia** e **ISABELA MAIA KALKI (**filha), C.P.F: 048.788.982-75, RG: 1505642 SSP/RO**,** data de nascimento 05/08/2012, cota 50%**, temporária**, beneficiária do ex-servidor **AGUIMAR KALKI**, falecido em 25/07/2019, Cargo: Professor, Nível II, Referência 04, 40 horas, cadastro:115982, **INATIVO/IPAM**. Consubstanciado no Paragrafo único, do artigo 40, §§ 2º, 6º e §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar nº 404/2010.o artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, Inciso I; artigo 62, incisos I, alínea "a", II alínea "a" artigo 64, I, II da Lei Complementar nº 404/2010 e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:29CC7C02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 405/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23157P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ISABELA MAIA KALKI (filha), C.P.F: 048.788.982-75, RG: 1505642 SSP/RO,** data de nascimento 05/08/2012, cota 100%**, temporária**, beneficiária do ex-servidor **AGUIMAR KALKI**, falecido em 25/07/2019, Cargo: Professor, Nível II, Referência 10, 25 horas, cadastro: 175994, **INATIVO/IPAM**. Consubstanciado no Paragrafo único, do artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, Inciso I; artigo 62, inciso II, alínea "a" e artigo 64 II da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F02D2F8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 406/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23185P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JOÃO RODRIGUES DA SILVA** (cônjuge), C.P.F: 263.200.884-00, RG: 666193 SSP/PB, nascido em 15/04/1961, cota 100 %, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **CELIA MARIA GOMES RODRIGUES,** cargo: Professor, Nível II, Referência 06, cadastro: 35750, **SEMED/ESTATUTÁRIA**, falecida em 22/08/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "a",e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:255ED7C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 408/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23120P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ELITA OJOPI DOS SANTOS** (companheira), C.P.F: 286.089.412-87, RG: 232001 SSP/RO, nascida em 04/10/1966, cota 100%, vitalícia, beneficiaria do ex-servidor **JUVERCINO DOMINGOS,** cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe A, Referência VII, cadastro: 199994, **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, falecido em 22/05/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "c",e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:87A4B9C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS N° 01

PPROCESSO Nº 2019.56.603286PA

Porto Velho, 05 de novembro de 2019.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4. 123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de suprimento de fundo concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO
ELSON EKLES ARAÚJO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.56.603286PA
Portaria: nº 221 de 17/06/2019
Programação Orçamentária: 09.122.0007.2.001
Fonte de despesa: 01.03
Número de empenho:
000516/2019 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA
000518/2019 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Elemento de Despesa:
3.3.90.39 Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica

3.3.90.30 Material de Consumo
Total Concedido: R$ 4.000,00

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:517DB546

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 397/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23063P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **IRACEMA GOMES DE OLIVEIRA**, C.P.F: 175.338.132-00, RG: 8797096 SSP/PA, Cadastro nº 68892, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 02, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I,da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º e 41, § 1º da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de 01 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A2C7F5DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 398/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23062P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **IRACEMA GOMES DE OLIVEIRA**, C.P.F: 175.338.132-00, RG: 8797096 SSP/PA, Cadastro nº 33978, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 07, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I,da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º e 41, § 1º da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de 01 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:62EEEACC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 399/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23164P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JOSÉ ARMANDO DOS SANTOS**, C.P.F: 161.814.172-49, RG: 000317706 SSP/RO, Cadastro nº 12211, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMOB - ESTATUTÁRIO**, com fulcro no Art. 40, § 1º, Artigo 6º - A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º e 41, da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de 01 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0C982EBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 288/CD/PGM/2019

PORTARIA Nº 288/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em face do que consta no Processo nº 04.00470-00/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO, cadastro nº 743147, ANDREA MARIZA PANTOJA, cadastro nº 57762, e MARCELO GONZAGA LELLIS, cadastro nº 80672, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de **nº 04.0068/CD/PGM/2019 – Processo Administrativo Disciplinar** destinado a **apurar supostas irregularidades na prestação de contas da merenda escolar da EMEIEF Broto do Açai.**

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE LUIZ STORER JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:483879F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 017/CD/SPPDPGM/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 017/CD/SPPDPGM/2019

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 252/CD/SPPD/PGM/2019, de 24 de setembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a **Sra. ESMERALDA VIEIRA SILVA,** brasileira, portadora do RG n.º 407869 SSP/RO do CPF nº 232.091.602-44, ex-servidora pública do Município de Porto Velho, onde exercia cargo de Assessor Executivo N I, cadastro nº. 253245, na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, n.º 2674, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0061/CD/PGM/2019, que apura acúmulo de cargo público, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

EDUARDO PINHEIRO DIAS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E01F65BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 286/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 286/ CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, anexos nº 04.0029/CS/PGM/2018, 18.04184/2014, 18.04325-000/2017 e 18.02571-000/2018.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 126/CD/SPPD/PGM/2019, com finalidade de apurar suposta ilegalidade na alteração de cadastro SIAT.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2540 de 09/09/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 126/CD/SPPD/PGM/2019, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DFFE906

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO - PROCESSO 04.0048/CD/PGM/2019

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0048/CD/PGM/2019(07.00095-00/2019)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor CLAUDINEY MORAIS DE MEIRELLES, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 194/CD/PGM/2017).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 50/53.

Face a não localização do servidor, a Comissão citou por edital concedendo prazo 10(dez) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 2514 de 02.08.2019 (fls. 128).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia do servidor, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa do servidor, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 67/71, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando os boletins de frequência mensal (fls. 12/25), foi constatado à ausência injustificada do servidor CLAUDINEY MORAIS DE MEIRELLES, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº 195794, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls. 62/65), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro do denunciado, deveria ter

realizado novas diligências para localizá-lo, já que o servidor acusado não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra o servidor foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização do servidor, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar o servidor **CLAUDINEY MORAIS DE MEIRELLES**, sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 010 e 013/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2514 de 10/08/2019 e 2532 de 28/08/2019, conforme comprova às fls. 50/53 dos autos.

Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção do servidor em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade do indiciado encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, de outubro/2017 até os dias atuais(perfazendo mais de 02(dois) anos ausente do serviço municipal), elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor indiciado, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"***Ex positis,*** e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** do servidor indiciado municipal **CLAUDINEY MORAIS DE MEIRELLES,** cargo de Motorista, cadastro nº 195794, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fl. 151).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **CLAUDINEY MORAIS DE MEIRELLES,** cargo de Motorista, cadastro nº 192815, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65C7FC52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº289/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº289/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 05 de novembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 04.0062/CD/PGM/2019 Anexo ao Processo nº 07.02082-000/2019.

CONSIDERANDO, que fora determinado no parecer de nº 389/SPT/PGM/2019 (Autos de nº 07.02082-000/2019), este que recomendou o envio dos autos a SEMAD – Secretaria Municipal de Administração para adimplemento do que preceitua o art. 145 da Lei Complementar nº 385/2010, tendo este sido encaminhado ao subprocurador de Processo Disciplinar sem a observância da necessidade de se notificar previamente o Servidor face a acumulação ilegal de cargos e o direito de opção por um destes.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 267/CD/SPPD/PGM/2019, cancelando todos os atos do Processo nº 04.0062/CD/PGM/2019 Anexo ao Processo nº 07.02082-000/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:23B5DB7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.305 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 10.00057-004/2019;

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DIEGO ANDRADE LAGE**, cadastro nº 191, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília – DF, com a finalidade de comparecimento em reunião junto ao Ministério das Cidades, para tratar de assuntos relacionados aos convênios do Município de Porto Velho, via SICONV, arbitrando e concedendo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 10 do Decreto nº 16.242/2019, no período de 29 à 31 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BDCD056

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.933/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RENAN BATISTA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 05 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDD82950

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.934/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALINE INACIO DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 05 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECF4D15C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.935/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CÂNDRICA MADALENA SILVA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D49B89F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.936/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RUBIANE CAMPOS DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCBE079B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.937/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
.

KLINGER RELVAS DIAS	Assessor Nível II	CC-8	05.11.2019
CRISTIANE LOPES MAIA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO BANDEIRANTES	CC-9	31.10.2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11AD69C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.938/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
.

KÁTIA CILENE NASCIMENTO OBATA	Assessor Nível II	CC-8	05.11.2019
MARTINHO DENILSON DA SILVA FREITAS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO BANDEIRANTES	CC-9	31.10.2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9970091

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.309 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, nos termos da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor - cad. nº 144262, Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 650/2019/SML, de 16 de setembro de 2019, que comunica fatos relacionados as Empresas que impugnaram o Edital de Concorrência Pública nº 002/CPL-GERAL/SML, que trata da Contratação de Agência Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de caráter educativo e informativo institucional e de orientação social, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei nº 12.846/13 e o Decreto nº 15.354/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR), visando apurar a responsabilidade de pessoas jurídicas participantes do Edital de Concorrência Pública nº 002/CPL-GERAL/SML pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, previstos na Lei nº 12.846/13, regulamentado no âmbito do Poder executivo Municipal por meio do Decreto nº 15.354/2018.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.
Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:
I – Jeoval Batista da Silva, Auditor, Cad. 144246;
II – Jonhy Milson Oliveira Martins, Assistente de Controle Interno, Cad. 103143;
III – Marcelo da Silva Gomes, Assistente de Controle Interno, Cad. 51011.
Parágrafo único. O Servidor MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES, Procurador Municipal, Cad. 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório contendo as conclusões sobre os fatos apurados.
Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:
I – deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
III – são considerados de caráter cumulativo;
IV – deverão ser enquadrados nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº. 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:185E64BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, de um lado e do outro a Empresa AMAZONIA TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS - ME, Representada pelo Sr. GILMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG

263.353 SSP/RO e inscrito com CPF Nº 566.673.372-91, doravante denominada CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, representada pelo Sr. Secretário ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.488/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 078/PGM/2014, originário do Processo Administrativo nº 07.1414-000/2013**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 078/PGM/2013- Contratação de empresa especializada em *Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios, para veículsod e pequeno porte com motorização a gasolina para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD*, compreendidas entre o período de outubro a dezembro de 2019, referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de outubro a dezembro de 2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD sob a seguinte classificação: Programa/Atividade 07 Projeto de Atividade: 07.01.04.122.007.2-01 – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de Despesa 3.3..90.39, Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro conforme Nota de Empenho nº 005660, de 21.10.2019, no valor estimado mensal de R$ 1.222,72 (um mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e valor estimado Total: R$ 3.668,16 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) e Projeto de Atividade: 07..01.04.122.007.2-01 – Administração da Unidade – Material de Consumo – Material para Manutenção de Veículos Elemento de Despesa 3.3..90.30, Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro conforme Nota de Empenho nº 006012, de 04.11.2019, no valor estimado mensal de R$ 4.916,66 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e valor estimado Total: R$ 14.749,98 (catorze mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 078/PGM/2013, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B0A8D3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 199/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 199/GAB/SEMASF Porto Velho, 31 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

Considerando a proximidade de encerramento do Exercício Financeiro de 2019 e a consequente necessidade de elaboração tempestiva do Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no exercício de 2019, o qual compõe a prestação de contas anual e pronunciamento quantos aos elementos de eficiência, eficácia e economicidade;

Considerando o disposto no Art. 6º, § 1º, Parágrafo Único, Incisos I e II do Decreto nº 16.222, de 07 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências, bem como, seu fiel cumprimento;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Acompanhamento, Consolidação e Elaboração do Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** relativa a Prestação de Contas do Exercício de 2019, conforme atribuições a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Massimo Araújo de Mesquita	312108	Secretário-Executivo de Gabinete	GAB/SECRETÁRIO	Coordenação Técnica
Zelia Rocha de Farias	258534	Gerente de Divisão	DA/SEMASF	Apoio Técnico
Ana Karla da Silva Feitoza Santos	73263	Diretora de Departamento	DPSE/SEMASF	Apoio Técnico
Adriane do Nascimento Soares	286444	Diretora de Departamento	DPSB/SEMASF	Apoio Técnico
Marcelo Andre Azevedo Veras Barrozo	319138	Assessor Técnico Nível III	GAB/SECRETÁRIO	Apoio Técnico
Rute Carvalho Silva Pedrosa	310540	Chefe de Assessoria	ASTEC/SEMASF	Apoio Técnico

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída, adequar e consolidar as informações advindas de todos os Departamentos que compõem o organograma desta SEMASF, a fim de proceder a elaboração do Relatório Circunstanciado e seu posterior envio a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, impreterivelmente até o dia 17.01.2020;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório Circunstanciado de Atividades do Exercício de 2019 a SEMPOG.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4D6DBA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 010/2019/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR

para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
ZIRONDI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PARA AVIACAO EIRELI, com endereço à BR 364 KM 17, Área Rural de Porto Velho LT 18,6A,01 GL, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 33.357.387/0001-97 **Inscrição Municipal:** 14252202	Nº 13668, lavrado em 24/10/2019.	Dispositivo Legal infringido: Art. 240, §1º LC nº 199/2004.
ZIRONDI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PARA AVIACAO EIRELI, com endereço à BR 364 KM 17, Área Rural de Porto Velho LT 18,6A,01 GL, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 33.357.387/0001-97 **Inscrição Municipal:** 14252202	Nº 13670, lavrado em 24/10/2019.	Dispositivo Legal infringido: Art. 162, LC nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **04/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 263658

ELEO FERNANDES FEITOSA
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 235582

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3D51E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 077/2019/GAB/SEMFAZ, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa servidor para responder pela Divisão de Tributos Imobiliários (DTIM), da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de Gozo de Férias Combinadas da Gerente da Divisão de Tributos Imobiliários (DTIM/DEF/SUREM);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **NEYVANDO DOS SANTOS SILVA**, Cadastro nº 69700, ocupante do cargo Auditor do Tesouro Municipal, para, no período de **02 a 21 de Dezembro de 2019**, Divisão de Tributos Imobiliários (DTIM), da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a titular **NEYRE DOS SANTOS SILVA**, Cadastro nº 69846, em gozo de férias combinadas no referido período.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F14AAC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 054/GAB/SEMPOG

Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo Decreto n.º 116/I de 9 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora na sequência elencada para coordenar os trabalhos de estruturação do Escritório de Geoprocessamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho, subordinada ao Departamento de Planejamento Institucional e Gestão Estratégica – DPGE/SEMPOG:

COORDENAÇÃO			
Cadastro	**Nome**	**Cargo/Função**	**Secretaria**
295346	**VITÓRIA REGIA MESQUITA**	Assessora Técnica	SEMPOG

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97BC65D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.306 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.306 de 05 de Novembro de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.023 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, apurado conforme o demonstrativo do acompanhamento da receita, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.023	2.000.000,00
SUBTOTAL					**2.000.000,00**
TOTAL					**2.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CAE7B0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 001/2019/CONCIDADE/SEMUR

CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES DOS COMITÊS TÉCNICOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção I, Caput do Art. 6º, convoca os integrantes dos Comitês Técnicos do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho para as respectivas Reuniões de Trabalho, conforme a seguinte pauta geral:
1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Boas-vindas e apresentação dos conselheiros;
3. Competência e funcionamento do Comitê Técnico a partir do Regimento Interno;
4. Composição do/a Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Comitê;
5. Apresentação da Estrutura, Planos, Programas e Projetos de cada Secretaria afim e a atuação do Comitê Técnico;
6. Proposição de pautas e assuntos prioritários do Comitê Técnico a partir do Plano Diretor Participativo que está em processo final de aprovação;
7. Calendário de reuniões do Comitê Técnico para 2020;
8. Assuntos Gerais.

As Reuniões dos Comitês Técnicos ocorrerão conforme informações abaixo:

Comitê	Data	Horário	Local	Endereço
Planejamento e Gestão do Solo Urbano	08/11/19	09 h	Sala de Situação da SEMPOG	Av. Abunã, 2625, B. Liberdade
Habitação e Regularização Fundiária	12/11/19	09 h	Sala de Situação da SEMPOG	Av. Abunã, 2625, B. Liberdade
Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana	22/11/19	09 h	Sala de Situação da SEMPOG	Av. Abunã, 2625, B. Liberdade
Saneamento Ambiental	29/11/19	09 h	Sindicato dos Urbanitários – SINDUR	R. Almirante Barroso, 1154, Centro

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9DB2D26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 095/GAB/SEMUR, DE 05 NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o horário de expediente nos dias intercalados da semana na Secretaria Municipal de Regularização, Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto n.º 15.492 de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações e;

Considerando o Decreto n.° 7.939, de 02 de janeiro de 2001 e o Decreto n.° 11.911, de 16 de dezembro de 2010;

Considerando as demandas extraordinárias de processos administrativos, atendimentos específicos e expedientes referentes a Regularização Fundiária dos bairros contemplados no município de Porto Velho;

Considerando os atos administrativos pertinentes a SEMUR em especial aos que contenham determinação de prazos para resposta contendo todas as informações necessárias para atendimento a contento do pleito, tais como Ministério Público do Estado de Rondônia, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça, Varas Cíveis, dentre outros;

Considerando ainda, a importância do expediente interno para a eficiência dos serviços, tendo em vista o elevado passível de processos que necessitam de resolução de continuidade;

Considerando por fim, a **PORTARIA N.º 049/GAB/SEMUR, DE 27 DE JUNHO DE 2019**, que dispõe sobre o horário de expediente nos dias intercalados até 31 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o atendimento ao público na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária que ocorrerá no período de *01 de novembro de 2019* a *31 de janeiro de 2020*, seguindo os dispostos abaixo:

I – O atendimento ao público no **Gabinete**, salve as exceções com agendamento prévio, bem como nos Departamentos **DA**, **DHA**, **DEPS**, **DGU**, **DGPF**, **DRCF**, **DRIS** e **DELI**, será realizado no período das **08:00h às 14:00h**, nas **terças e quintas-feiras.**

II – Os demais departamentos e setores funcionarão normalmente das 08:00h às 14:00h, durante toda a semana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77C57C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 017/SEMESC

Portaria n.º 017/GAB/SEMESC Porto Velho, 05 de novembro de 2019.

CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A Secretaria Municipal de Resolução estratégica de Convênios e Contratos, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conforme o decreto nº3.440/I de 13.09.2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo mencionado, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que " dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências ".

NOME	CPF	HABILITAÇÃO
JUNIOR SOUZA DO NORTE	001 086 612 45	01790245161

Art. 2º - Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta **SEMESC**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos -SEMESC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6EA6B042

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 073/SEMUSB/2019

PORTARIA Nº 00073/SEMUSB/2019
Porto Velho, 01 de Outubro de 2019.

O SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº104/I de 09 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 067/SEMUSB/2019 E NOMEAR os servidores abaixo, para compor a *Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 045/PGM/2019, conforme disposto nesta Portaria.*

COMISSÃO ÚNICA DE RECEBIMENTO

SECRETÁRIA	FUNÇÃO	MEMBROS	CADASTRO
SEMUSB	MEMBRO	MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	308298
SEMUSB	PRESIDENTE	AGENOR NOÉ LEITÃO	294976
SGG	MEMBRO	DAMIÃO PERÔNICO DE SOUZA JUNIOR	309155
SEMI	MEMBRO	RODRIGO DUNCKE DE OLIVEIRA DA MOTA	320730

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BEFBE3F6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 018/2019.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS JUNTAMENTE COM A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E A COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO, PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA **HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS** AO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 018/2019.

PEDACINHO DE CHÃO
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX ou BANCA
Nº 01 Alex Moreira de Albuquerque Banca: 04
Nº 02 Hilda Fonte Choma Banca: 04
Nº 03 Marco Aurélio de Freitas Wolff Banca: 04
Nº 04 Erivana Aparecida Vieira de Alencar Marques Banca: 04
Nº 05 Ivete Duarte Moreira Ihida Banca: 04
Nº 06 Maria Lucia Pires da Silva Box: 14
Nº 07 Francisco Oliveira Magalhães Box: 22
TOTAL 07

CAMPO FLORESTÃO
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX
Nº 01 Samila Natane Costa de Oliveira Box: 04
Nº 02 Jeane Cunha da Silva Box: 04
Nº 03 Mirilia Ribeiro Pereira da Silva Box: 04
Nº 04 Alessandro Anjos Rios Box: 04
Nº 05 Claudete Gomes Rodrigues Box: 04
Nº 06 Alexsandro Floriano Rios Box: 04
Nº 07 Marcela Jerônimo da Silva Box: 04
TOTAL 07

MERCADO DO PEIXE
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX
Nº 01 Olivia Francisca do Nascimento Box: 03
TOTAL 01

CENTRO GASTRONÔMICO
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX
Nº 01 Ismaélia Barros de Oliveira Box: 10
Nº 02 Elizabeth Alleyne da Costa Box: 10
Nº 03 Jofren Javier Perez Barrera Box: 15
Nº 04 Alindineis Cardoso de Souza Box: 20
TOTAL 05

PRAÇA RIO CANDEIAS
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX
Nº 01 Káthia Héllen Miranda Box: 02
TOTAL 01

MERCADO DO PESCADO
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX
Nº 01 Haroldo Mota Rodrigues Box: 03
Nº 02 Maria Georgete Soares Barroso Box: 08
Nº 03 Amarildo Sales Barroso Box: 15
Nº 04 Francisco Borges de Lima Box: 22
Nº 05 Joseane Brasil Pereira Box: 24
Nº 06 Sebastião Oliveira de Carvalho Box: 27
Nº 07 Rosimelry Luciana Arruda Box: 27
Nº 08 Maria Leuza do Carmo Oliveira Box: 27
Nº 09 Rosilene Ferreira Lima Box: 27
Nº 10 Maria de Jesus da Silva Box: 32
TOTAL 10

PRAÇA SKATE PARK
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX
Nº 01 Lidiane Holanda da Silva Guedes Box: 01
Nº 02 Janaina Silva Moraes Box: 05
Nº 03 Gilson Ferreira da Silva Box: 05
TOTAL 03
Osvaldo Cruz
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX
Nº 01 Claudinei Ribeiro Brazão Box: 01
Nº 02 Helena Alves Rodrigues Box: 01
Nº 03 Silvia Galdino Pessoa Box: 01
Nº 04 Lidiane F. Da Silva Box: 02
TOTAL 04

MERCADO CENTRAL
NOME LOCAL DE INTERESSE: BOX OU BANCA
Nº 01 Raimundo Junior Roberto Parente Banca: 14 B

Nº 02 Maria José Arribamar Lima Banca: 23
Nº 03 Jaime Carlos da Costa Banca: 26
Nº 04 Marnizete Oliveira de Jesus Banca: 29
Nº 05 Raquel Noemi da Silva Andrade Banca: 33
Nº 06 Mariana Rosalina Maia Lopes Banca: 57
Nº 07 Matheus Dambrós Freire Banca: 61
Nº 08 Maria Auxiliadora Santos Souza Box: 13
Nº 09 Eliete Matias Brasil Box: 15
Nº 10 Girlene Geronimos Ferreira Box: 37
Nº 11 Raymundo Ferreira Braga Box: 39
Nº 12 Luizethe da Silva Veloso Box: 39
Nº 13 Izabel Cristina Vieira Box: 41
Nº 14 Maria Raimunda Geronimo da Silva Box: 44
Nº 15 Francisco Djalma da Silva Box: 45
Nº 16 Raimundo Nonato Marques de Souza Box: 48
Nº 17 Luciano da Silva Pereira Box: 74
TOTAL 17

MERCADO KM 01
NOME LOCAL DE INTERESSE: BANCA OU BOX
Nº 01 Thaiza Natália Martins Lacerda Banca: 03
Nº 02 Mônica Menezes Fontinele Banca: 03
Nº 03 Dielene Nunes Cardoso Banca: 03
Nº 04 Angelina Piedade Freitas Banca: 11
Nº 05 Edglei Passos de Souza Banca: 25
Nº 06 Keiki Matsuzaki Banca: 30
Nº 07 Quetyla Macedo Banca: 34
Nº 08 Maria Claudete Pinheiro Silva Banca: 40
Nº 09 Adriana de Souza Pinheiro Banca: 40
Nº 10 Maria de Fátima Finze de Jesus Passos Box: 08
Nº 11 Jurema Dico de Lara Box: 08
Nº 12 Fernando Piazza Box: 08
Nº 13 Uilian Santana Brasil Box: 08
Nº 14 Andriyna Pinheiro de Souza Box: 08
Nº 15 Marinete Pinheiro de Negreiro Box: 10
Nº 16 Edvan de Amorim Rodrigues BOX: 10
Nº 17 Gildeneide Cardoso da Silva Box: 10
Nº 18 Genoveva Isamar Beretza Takahara de Sousa Box: 20
Nº 19 Ezeir Ferreira dos Santos Box: 20
Nº 20 Vanderley Santana de Lima Box: 20
Nº 21 Francisco Rodrigues Fontinele Box: 32
TOTAL 21

TOTAL DE HOMOLOGADOS 75

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2934F54D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 692/SPACC/PGM/2019**, fls. **74 a 82** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2019** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo Nº **10.00272/2019**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTAÇÃO TOTAL,** visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **20/11/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **792635.** Valor Estimado para aquisição: **R$ 26.506,67 (vinte e seis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Porto Velho, 05 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9554A2E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº09.00286/2019, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Capacitação com Fornecimento de Material Pedagógico, para a realização dos Encontros de Caráter Pedagógico visando os Profissionais das Bibliotecas e das Escolas de Música da Rede Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 131**/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **786361**.
Considerando o Parecer Jurídico n. 384/SPACC/PGM/2019, fls. 384 a 387, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **131/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME**
CNPJ:	**14.379.830/0001-86**
Lote:	**01**
Valor Total:	**R$ 159.999,52**
Valor por extenso:	CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:65CE7F5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE CERTIDÃO

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, comunica a quem de direito, haver **REQUERIDO**, a **CERTIDÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** junto ao DECOF/SEDAM, para a **Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Querência do Norte - área de construção de 747,50 m2**, situado na Avenida Justino Ferreira de Andrade – Quadra 14 – Lote 01, nas **Coordenadas Geográficas: S 11º58'32.95" O 61º22'23.19"**, no município de Primavera de Rondônia - RO.

Primavera de Rondônia, 04 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:02ADF8FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°001/SEMEC/2019 DE CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

DE CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO RODRIGUES, ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO E CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE, PARA TRIÊNIO DE 2020-2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente edital consulta pública para o preenchimento do cargo de diretor e vice-diretor escolar das Unidades de Ensino Municipais ESCOLA JOSE ANTONIO RODRIGUES, ESCOLA AMILTON RIBEIRO E CRECHE PINGO DE GENTE de Primavera de Rondônia, de acordo com a Lei Municipal Nº 928/GP/2019 de 15 de outubro de 2019 e convoca a comunidade escolar nos seguintes termos:

1 - DAS INSCRIÇÕES.

1.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, nos dias 11 a 18 de novembro de 2019 das 7h30min às 13h30min.

1.2. Poderão candidatar-se para a função de Diretor ou Vice-diretor os profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Município de Primavera de Rondônia, que preencham os requisitos abaixo especificados:

a) - não esteja no cumprimento de estágio probatório;

b)- não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;

c) - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;

d) - não esteja inadimplente com prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC e/ou unidade escolar;

1.3. - apresente uma das seguintes formações:

a) Habilitação em Pedagogia, trabalhado no mínimo 12 (doze) meses, civis lotado na Unidade Escolar;

b) Pedagogia nas demais habilitações, trabalhado no mínimo 12 (doze) meses, civis lotado na Unidade Escolar.

c) Licenciatura em Normal Superior (que equivale a pedagogia), desde que tenha no mínimo 12 (doze) meses civis lotado na Unidade Escolar;

d) concursado em magistério e Formado em outra licenciatura sem ser pedagogia desde que tenha pós graduação em gestão orientação e supervisão escolar. E tenha no mínimo 12 (doze) meses civis lotado na Unidade Escolar;
.

e). O Diretor eleito e Vice-Diretor deverão atender à unidade escolar em todos os turnos de funcionamento, independente da sua carga horária de contrato.

f) O servidor que tenha exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Primavera de Rondônia, em mais de uma Unidade Escolar, poderá candidatar-se em apenas uma delas.

1.4 O registro da candidatura dar-se-á por chapa composta por um candidato à função de Diretor, juntamente com um candidato à função de Vice-diretor, observando as atribuições inerentes a cada cargo conforme o disposto no artigo 57 e 58 seção V e incisos da Lei 928/GP/2019, sendo vedada a candidatura isolada a qualquer uma destas funções.

a). Na Unidade Escolar, onde houver apenas uma chapa, o processo eletivo será obrigatoriamente realizado, observado o disposto no Regulamento Da consulta publica. (50% + 1), não atingindo este percentual, a escolha do Diretor e do Vice-Diretor será de responsabilidade da Secretária de Educação com anuência do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia.

b). Na Unidade Escolar onde não haja registro de chapa, a escolha do Diretor e do Vice-Diretor será de responsabilidade da Secretária de Educação com anuência do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia.

c). Na Unidade Escolar será nomeado o diretor, e na sua ausência por motivos de doenças, licença premio ou licença maternidade o vice diretor assume.

d) Serão impugnadas as candidaturas para Diretor e Vice-diretor das chapas que não observarem o disposto nos itens 1.2 e 1.3 deste edital.

1.5 No ato da inscrição da chapa os candidatos devem apresentarem xerox, juntamente com as originais ou autenticadas dos seguintes documentos: (modelo da ficha de inscrição anexo I)

Comprovando habilitação em licenciatura plena, em (Pedagogia);

Magistério e Normal Superior com pós em gestão, orientação e supervisão escolar.
Carteira de Identidade e CPF;
Declaração do Proponente de efetivo tempo de serviço na unidade escolar;
Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em dedicação exclusiva à função de Diretor; (modelo no anexo II)
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Apresentar plano de trabalho e memorial.

1.6. A Comissão da consulta pública declamará a aceitação ou indeferimento da inscrição da chapa no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em Edital no mural da Escola Correspondente e na Secretaria Municipal de Educação;

1.7. Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Da consulta publica no prazo de 24h (vinte e quatro horas) podendo ser substituído o (os) membro (os) com problema na candidatura.

2 – A Comissão da consulta pública Municipal será composta por:

a) 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;

b) 01 (um) representante de pai de aluno;
c) 01 (um) representante de professores;
d) 01(um) representante jurídico
todos com seus pares, titular e suplente.
2.1. É vedado a qualquer membro das Comissões previstas neste artigo, candidatar-se à função de Diretor ou de Vice-diretor.
2..2 Depois de constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidi-la.

2.3 Será substituído pelo seu suplente, em caso tenha que se afastar por qualquer motivo;

3- Poderão votar:

3.1 - Os servidores efetivos e emergenciais da Rede Municipal de Ensino lotados na Unidade Escolar;

3.1.2- Estudantes da Unidade Escolar, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;

3.1.3 – Mãe ou pai ou responsável legal do estudante menor de 16 (dezesseis) anos, matriculados e frequentando a Unidade Escolar, e que não estejam contemplados nos incisos anteriores (um voto por família);

3.1.4 O servidor que atua em Unidades Escolares diferentes terá direito a votar em cada uma delas.

3.1.5. Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma Unidade Escolar.

3.1.6. Não será permitido voto por procuração.

3.1.7 O voto é livre e secreto;

3.1.8 O profissional da educação com filhos na escola votará apenas no seu segmento;

3.2 No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

3.3 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma das listas, a comissão poderá autorizar ou não a votar após consenso da comissão da consulta publica;

4 - DA CAMPANHA;

4.1. Poderá haver Assembleia Geral, (apenas uma reunião com pais ou responsáveis) onde os candidatos terão cada um à mesma fração de tempo para exposição e debate de suas propostas de trabalho, o qual não deverá exceder 30 (trinta) minutos;

4.2. O Candidato poderá apresentar a Proposta de Trabalho em assembleia Geral, na data e horário marcados pela Comissão da consulta pública Escolar, com horário programado e antecipadamente informado aos candidatos.

4.3. Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utiliza-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar. **4.4**. É vedado o candidato:
a) Fazer exposição de faixas e cartazes dentro e fora da escola;
b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivo de propaganda ou aliciamento dos votantes;
c) Realizar festas na escola que não esteja prevista em seu calendário, na intenção de angariar votos (em período da consulta publica);
d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;
e) Aparição isolada nos meios de comunicação ainda que em forma de entrevista jornalística (whatsapp, facebook e outras redes sociais);
f) Utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por outros órgãos governamentais.
g) Utilização em sua campanha, palavra de baixo calão e ou de denegrir a imagem de qualquer outra pessoa sendo ela candidata ou não.

4.5. o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no item 4.4, poderá ser afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, desse edital ou permitir a outrem praticá-los em seu favor. (a comissão vai julgar).

4.6 É permitida a campanha até 1(um) dia antes da Pesquisa de opinião em quaisquer um das escolas;

5 . A DATA DA PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA;

5.1 A data da Pesquisa de opinião pública será no dia 06/12/2019 na Creche Municipal Pingo de Gente , na Escola Municipal Amilton Ribeiro e na Escola José Antonio Rodrigues;

5.2 A votação ocorrerá das 12h00min às 16h00min;

6 – DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS PARA CADA UMA DAS ESCOLAS;

6.1 Os votos serão recepcionados por uma mesa compostas por três membros, sendo 1 (um) professor, 1 (um) profissional da educação e 1 (um) pai de aluno, e três suplentes dos mesmos seguimentos, escolhidos com antecedência mínima de sete dias, vedada a escolha de candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

6.2 Poderão permanecer no local destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais previamente designados, que poderão solicitar da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

6.3 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal referente, devidamente assinado pelo presidente da comissão da consulta publica e um mesário, devidamente fiscalizada pela Comissão da consulta publica, contendo os dados legíveis das chapas, no caso de chapa única contendo ( ) sim ou ( ) não;

6.4 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação, juntamente com a comissão da consulta publica;

6.5 Antes da abertura das urnas, a mesa escrutinadora e ou a comissão da consulta publica deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação, em caso de constatação afirmativa deverão convocar a Secretária de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio. O mesmo procedimento se tomará em caso de averiguação de votos tomados em separados, anulando-os se for o caso;

6.6. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o numero de cédulas existentes na urna adota-se o mesmo procedimento do item 6.5.

6.7 cada candidato poderá ter 03(três) fiscais de sua escolha, dos quais terão de ser habilitados pela comissão com no mínimo de 07 dias antes da eleição.

6.8. São nulos os votos que:
a) Estiverem registrados em cédulas que não correspondem ao padrão;
b) Indiquem mais de uma chapa;
c) Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestação daquela que exprime o voto;

6.9 Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

6.9.1 Na hipótese de chapa única não alcançar a maioria simples dos votos válidos (50% + 1) na votação, o Diretor e Vice-diretor serão nomeados pelo Prefeito do Município de Primavera de Rondônia.

6.10 Na ocorrência de empate será eleito o candidato que:

a) Tiver maior idade;
b) Possuir maior titulação;
c) Constatar maior tempo de serviço na Unidade Escolar em questão;
d) Constatar maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

7 - DA POSSE

7.1. A posse se dará na primeira quinzena do mês de janeiro de 2020.

7.2. Comprovado ganho é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor empossado em cerimonial.

8 – DOS ANEXOS

8.1 Consta em anexo neste Edital 001/SEMEC/2019:

a) Ficha de inscrição da chapa à direção e vice-diretor (anexo I)
b) Termo de compromisso de dedicação exclusiva à função de Diretor (anexo II)
c) Cronograma;

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É vedada ao candidato a inscrição da chapa condicional ou por correspondência;

9.2 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor e vice -diretor serão indeferidas;

9.3 Encerrado o prazo das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, para comissão da consulta publica, no prazo máximo de 24 vinte e quatro) horas;

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Da consulta publica.

9.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

9.6 Este edital será publicado nos murais das escolas, Câmara Municipal, mural da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia e site oficiais do Município**.**

Primavera de Rondônia 05 de novembro de 2019.

MARLENE KRUGER HOLANDA
Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Cultura
Portaria 178/GO/2019**.**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA A DIRETOR E VICE-DIRETOR

Escola para a qual se candidata: ___
Nome da chapa;_____
Sou candidato (a) ( ) Diretor ( ) Vice diretor

I – DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO;

Nome: _____ Sexo: ____Data nasc.: ____/____/____ Naturalidade: _____ UF: ___Estado civil:___CPF: _____ RG:_____Órgão exp.: _____/____ Expedida em: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe:_____Endereço: _____nº:_____ bairro_____ Complemento: __ Cidade: _____ cel:__ Email: __

2. DADOS PROFISSIONAIS:
Graduação: _____
Pós graduação: Especialização: ( ) não ( )sim
Em: _____ Mestrado: ( ) não ( ) sim ;
Em: _____ Situação funcional: efetivo ( ) não ( )sim
Cargo de Concurso: _____horas___
Data da posse____/___/_____Está em período probatório: ( ) não ( ) sim
Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim
Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada
Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: ____
Tempo de serviço no Magistério Público: ___

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: _____

Primavera de Rondônia-RO _____ de __ de 2016.

_____
Candidato

_____
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO

( ) Diretor ( ) Vice-Diretor
( ) Escola Municipal Jose Antonio Rodrigues;
( ) Escola Municipal Amilton Ribeiro;
( ) Creche Municipal Pingo de gente;

Eu _____

Portador do RG de Nº:__, órgão emissor:___
Data, de expedição em _____,
inscrito no CPF:____ Residente e domiciliado____lotado (a) na Unidade Escolar. _____ ocupante do cargo de _____ Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/SEMEC/2019 e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função em Regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Primavera de Rondônia _____de __2019.

_____
Nome completo

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	06/11/2019
Período de inscrições	11/11/2019 à 18/11/2019
Divulgação das inscrições deferidas/indeferida	20/11/2019
Data final para apresentação de recurso quanto ao deferimento/indeferimento das Inscrições	20 e 21/11/2019 das 7h30min à 13h30min
Divulgação das inscrições deferidas e indeferida pós-recurso	22/11/2019
Debate com os candidatos para apresentação do plano de trabalho.	Data a ser definida para cada escola.
Data limite para a realização de campanha	Até 05/12/2019
Dia da pesquisa de opinião	06 /12/2019 Creche Pingo de Gente
Dia da pesquisa de opinião	06 /12/2019 Escola Amilton Ribeiro
Dia da pesquisa de opinião	06 /12/2019 Escola Jose Antonio Rodrigues -.
Horário da pesquisa de opinião.	Das 12h00min às 16h00min
Prazo para recorre	Até 12/12/2019
Divulgação do resultado final do processo Da consulta publica.	13/12/2019
Posse	Até 15/01/2020

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:55204985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1814/GP/2019.

COMISSÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARAO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES: PARA TRIÊNIO DE 2020-2023.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Artigo 1° - fica estabelecida comiss*ão* de consulta pública para o cargo de diretor e vice-diretor escolar, das unidades escolares conforme a seguir;

I – presidente da comissão

Vander Barbosa Meireles (Titular)
Jose Airton Moraes (suplente)

II membros da comissão.

Gilcleia Aparecida Miss (Titular)
Marcia Becalli (suplente)

Maria Hirtys Miranda Lopes (Titular)
Elizandra da Silva Oliveira (suplente)

Luiz Antonio Filipini (Titular)
Barbara Jaqueline Gomes Lourenço (suplente)

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho (Titular)
Leliane Dala Rosa Alves (Suplente)

Artigo3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia RO, 05 de novembro 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4907E4BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 387/Rolim Previ/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA HELENA MACEDO**, matrícula – **43**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 235410 SSP/RO e do CPF nº 283.627.642-87, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2019.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F24EC67E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 389/Rolim Previ/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUZIETE MARQUES PETERSEN**, matrícula – **4212**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 349263 SSP/RO e do CPF nº 349.915.652-00, de exercer o cargo efetivo de "**PROF. CLASSE A 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Novembro de 2019.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DB195CEC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 557/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1125/2011** Fls. 22**.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **ELENIR DA SILVA LUCIANO,** Matrícula – **4084,** cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 711470 SSP/RO e do CPF. 700.822.352-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **20.03.2006 a 19.03.2011** convertida em usufruto no período de **01.11.2019 a 29.01.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de Outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1CFBDC5B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **SERGIANA COELHO NOBRE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4385627 SSP/PA e do CPF nº 781.659.462-34, **GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:33531950

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO SANTANA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1219302 SESDEC/RO e do CPF nº 020.393.662-02, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO E LIBERDADE ASSISTIDA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de novembro de 2019.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5E04EC83

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2019

"Revoga a Portaria nº642/2017, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Trato de assuntos particulares."

***LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido nas páginas 06 do processo 5207/2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a portaria nº 642/2017 de 27 de outubro de 2017, referente a Licença para trato de assuntos particulares do servidor municipal **ONEIR FERREIRA DE SOUZA (AGENTE ADMINISTRATIVO)**, Matricula - **6672**, Portador da Carteira RG nº 655591 SSP/RO e CPF nº 638.982.412-20, do quadro efetivo de servidores municipais do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º - CONVOCAR o (a) Servidor (a) supracitado (a) ao retorno de suas atividades no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de **06.11.2019**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B43EDC7D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação, **GLEIDES RODRIGUES CORÁ**, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando 758/SEMAS/2019, resolve NOTIFICAR o Servidor Público Municipal Sr. **ONEIR FERREIRA DE SOUZA, Mat.** 6672 **- (AGENTE ADMINISTRATIVO)**, para retorno ao trabalho no prazo de 15 (quinze) dias à contar de **06.11.2019, fica caracterizado o abandono de cargo caso não retorne ao serviço**, conforme Art. 130 Parágrafo único da Lei Complementar nº 003/2004.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2019.

GLEIDES RODRIGUES CORÁ
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação
Decreto nº 4578/2019

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:58517F3A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº563/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Manutenção de Ar Condicionado".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 457/SEMGOV/2019.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Manutenção de Ar Condicionado.
Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA
Membros: ELAINE GONÇALVES COUTINHO
LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ
DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA
JULIANA PEREIRA DA SILVA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:06B81F0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE E PÁTIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 106.124,00 (cento e seis mil, cento e vinte e quatro reais). A sessão de abertura será realizada no dia **25 de novembro de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5450/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 05 de novembro de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:43282165

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 131/2019 ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 64-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por LOTE, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CORRELATOS**, valor estimado **R$ 492.395,20 (Quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **19 de Novembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2651-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**.

Rolim de Moura, 05 de Novembro de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria nº 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:88655DE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019

Processo: 5595/2019
Dispensa: 65/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA / JORNAL
Fornecedor: EDITORA JARNALISTICA MADEIRÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 18.693.751/0001-04
Valor Total: R$ 16.970,00 (Dezesseis mil novecentos e setenta reais)
Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 16.970,00 (Dezesseis mil novecentos e setenta reais)

ROLIM DE MOURA,05 de novembro de 2019.

GLEIDES RODRIGUES CORÁ
Secretária Municipal - SEMACOL

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:43EA9DCB

PODER LEGISLATIVO
EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, **COMUNICA** a quem possa interessar, que na publicação do Edital, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XI/Nº 2581, de 05 de novembro de 2019, p. 64/65.

ONDE SE LÊ:

... após análise de Recurso de Reconsideração interposto pelo responsável **pelas Contas exercício 2015.**

LEIA E CONSIDERA-SE:

... após análise de Recurso de Reconsideração interposto pelo responsável **pelas Contas exercício 2016.**

Rolim de Moura, RO., 05 de novembro de 2019

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Técnico Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:98072B9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.673/2019

DECRETO Nº 4.673/2019

"Nomeia os membros que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, revogando o Decreto nº 4.010/2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, relacionados abaixo conforme Lei Municipal nº 3.353 de 26 de setembro de 2017.

Representantes da Sociedade Civil

Representantes dos usuários da Assistência Social
Titular: Emerson R. dos Santos
Suplente: Natalina Barbosa Ferreira
Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social
Titular: Geslaine Rodrigues dos Santos
Suplente: Eliane Ramalho da Silva
Titular: Antônio Rodrigues da Silva

Suplente: Maikom Wilian de Freitas
Titular: Marcelo Aurelio Primaz/Michels
Suplente: Roseli Molina Oliveira Vieira
Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: João Marcio de Oliveira
Suplente: Fabiola dos Santos Ávila Caetano

Representantes do Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Carla Rodrigues Schock
Suplente: Sirlene Custodio da Silva Prado
SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Vânia Regina da Silva
Suplente: Ana Maria Vago
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: Simone Paes
Suplente: Rosenilda Maria da Costa
Secretaria de Fazenda
Titular: Larrubia Daviane Huppers
Suplente: Leci de Sousa Braga dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento
Sonia Ap. Panciere Zandonadi
Suplente: Mario Dartibale Neto.

Art. 2º Revoga-se o decreto n° 4.010/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura- RO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:3AEACA13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.636/2019

LEI Nº 3.636/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$50.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0031.1198 – Aquisição de Veículo tipo Pick-up – Conv. 243/PGE - 2017
44.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$50.000,00
Sub-total:.....R$50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0031.1198 – Aquisição de Veículo tipo Pick-up – Conv. 243/PGE - 2017
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00
Sub-total:.....R$50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:04C1FA23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.637/2019

LEI Nº 3.637/2019

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento ou transferência ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$45.902,34."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, remanejamento ou transferência com a realocação de dotação na importância de **R$45.902,34 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1235 – Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – CR nº 812681/2014/MS/Caixa
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$45.902,34
Sub-total:.....R$45.902,34
TOTAL:.....R$45.902,34

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

11.001 – AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
11.001.17.512.0032.2192 – Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.902,34
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$15.000,00
Sub-total:.....R$25.902,34

11.001.17.512.0032.2243 – Operação de Coleta Seletiva dos resíduos sólidos urbanos
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
Sub - Total:.....R$20.000,00
TOTAL:.....R$45.902,34

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:8B06F2B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.635/2019

LEI Nº 3.635/2019

"Altera a Lei nº 2.871/2014."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 18, da Lei nº 2.871/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18 Ficam criados os cargos abaixo relacionados para comporem a Superintendência, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I – Órgão de Direção Superior
a) 01 (um) Superintendente-Geral
II – Órgãos de Assessoria
a) 01 (um) Assessor Técnico Especial
b) 01 (um) Assessor de Técnico de Engenharia
III – Órgão de Direção Auxiliar
a)01 (um) Diretor Administrativo e Operacional
b)01 (um) diretor de planejamento e regulação
01 (um) diretor contábil e financeiro
IV - Ouvidoria
a)01 (um) Ouvidor"

Art. 2º Altera o § 1º do Art. 19, da Lei nº 2.871/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19 ...
§ 1º O Superintendente e os cargos de Assessoria definidos das alíneas "a" e "b" do inciso II e da alínea "a" ao "c" do inciso III, do artigo 18, serão providos mediante livre nomeação do Chefe do Executivo.

Art. 3º Altera o Art. 30, da Lei nº 2.871/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30 Ao Diretor de Planejamento e Regulação compete:

Art. 4º Altera o Art. 31, da Lei nº 2.871/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 Ao Diretor Contábil e Financeiro compete:

Art. 5º Insere o parágrafo único ao Art. 75, da Lei nº 2.871/2014.
"Art. 75...
Parágrafo Único. É vantagem acessória ao vencimento do servidor público da estrutura do Poder Executivo, atribuída pelo exercício da função quando nomeado com ônus, em conformidade com o Anexo II."

Art. 6° Altera o Anexo I, da Lei nº 2.871/2014.

Art. 7º Os cargos de Diretor de Planejamento e Regulação, e Diretor Administrativo e Operacional serão de recrutamento amplo, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I E ANEXO II, disponíveis no site do município: www.rolimdemoura.ro.gov.br - PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:F76EBEF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2019

"Altera a Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Altera o § 3º do Art. 2º da Lei Complementar n. 290 de 26 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser declarada por Decreto do Poder executivo, demonstrando a quantidade e o período de duração do contrato, de acordo com o respectivo processo administrativo que justifique as contratações temporárias, limitadas em todo caso, ao número de cargos públicos efetivos existentes em situação de vacância.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:CE682370

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.674/2019

DECRETO Nº 4.674/2019

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VII da Constituição Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal conceder Autorização de Uso de Bem Público;

CONSIDERANDO a Autorização de Uso de Bem Público e, caráter precário dispensa autorização legislativa;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de iminente de conceder local adequado para instalações da RECICOOP – Cooperativa de trabalho dos Separadores de Material Recicláveis de Rolim de Moura, em razão do Contrato 033/2017 - de prestação de serviços de coleta seletiva solidária da fração seca dos resíduos sólidos: domiciliar, comercial e industrial recicláveis ou reutilizável.

DECRETA

Art. 1º Fica outorgado à Cooperativa de trabalho dos Separadores de Material Recicláveis de Rolim de Moura, denominada RECICOOP, inscrita no CNPJ sob n.º 22.446.309/0001-42, **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** pertencente ao Município de Rolim de Moura/RO, denominado Lote 4 –A-1, com área total de 4,8296 ha (Quatro Hectares, oitenta e dois centiares e noventa e seis ares), localizado na Linha 188 – Estrada de Acesso conforme CROQUI apresentado.

Parágrafo Único – A Autorização de Uso de que trata o caput se restringe a fração de 5.000 mts2 (cinco mil metros quadrados).

Art. 2º A Autorização de uso de bem público de que trata o artigo anterior será de por tempo determinado, extinguindo no mesmo prazo do Contrato 033/2017 - de prestação de serviços de coleta seletiva.

Art. 3º A área de que trata o artigo 1º será destinada exclusivamente para instalações (Barracão) da Cooperativa de Trabalho dos Separadores de Material Recicláveis, não podendo ter destinação diversa do estabelecido nesse Decreto, observada as condições estabelecidas no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, do qual constará:
I – a finalidade exclusiva do uso pela Cooperativa para os fins descritos no caput;
II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;
III – a proibição de executar obras sem observâncias às exigências legais;
IV – a proibição de usar o espaço para propaganda de qualquer natureza, ressalvadas aquelas pertinentes a RECICOOP;
V – a proibição de instalar no local equipamentos não permitidos em Lei;
VI – cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Autorização de Uso.

Art. 4º Fica a cooperativa autorizada a realizar benfeitorias uteis e necessárias sua instalação.
§1º É de responsabilidade da cooperativa a limpeza e manutenção da área autorizada;
§2º As benfeitorias realizadas no imóvel que não possam ser levantadas ao final da concessão passarão a compor o patrimônio público municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Rolim de Moura/RO, 04 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B95E0E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 30 SESSÃO DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL Nº01/2019 CHAMAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS, INDIVIDUAL E HOMOGÊNIO-CMDDICH.

ATA Nº 30 SESSÃO DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL Nº01/2019 CHAMAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS, INDIVIDUAL E HOMOGÊNIO-CMDDICH.

Aos 04 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, ás 15 h. na sala dos conselhos localizados na Av. salvador, nº.4710-Bairro Olímpico- Rolim de Moura reuniu–se os membros da referida comissão, para avaliar os projetos apresentados, sendo: classificados: **1-Leitura, Arte e Cultura para todos em Ambiente Adequado** da ASELCI Classificação: **90 Pontos**; **2-Futebol Arte com os Pés -** Associação de Moradores do Bairro Centenário; Classificação: **90 pontos,3-Vôlei: Um Salto para o Futuro-**, AGEPROM**; Classificação: 100 Pontos, 4-** Música na Escola- PREPARARTE**;** Classificação: **90 Pontos,5-A Magia da Arte-**Pastoral o Menor- Classificação **90 Pontos**. **6- Reforma das Instalações Elétricas do CER**- Centro Educacional: Classificação: **80 Pontos,** (o projeto não será custeado pelo presente orçamento porque ficou fora da área de classificação e pontuação, a Classificação ocorreu por ordem decrescente de pontuação conforme edital 001/2019, critério de seleção de projetos e limitação do recurso disponível a este conselho, podendo ser, no futuro co-financiado havendo orçamento). **Observação:** Não houve desclassificação técnica, apenas critério de pontuação e limitação orçamentária. **7 - Desclassificado o projeto Terapia da Alegria-**Associação Assistencial e Esportiva Peniel Social- justificativa: (o projeto foi desclassificado por dois motivos: CNPJ inapto pela receita federal, conforme cartão expedido pela entidade e impresso na data do dia 26/09/2019 e anexado no referido projeto pela referida instituição; e o objeto do projeto: aquisição de peças para veículo, é vetado no item G do artigo do edital). Sem mais nada a tratar, encerro a presente ata que segue assinado por todos os presentes.

SIRLENE CUSTODIO DA S. PRADO
Membro da Comissão

MAURI ANDERSON G. MACHADO
Membro da Comissão

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:6C9F548D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5100/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o **Pregão *Presencial n° 127/2019*** *do processo licitatório* ***nº 5100/2019.*** *Contratação de empresa especializada para executar serviços de decoração Natalina.*

Empresa vencedora:
VEJA SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: *11.891.338/0001-05*
Valor: *R$ 79.990,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa reais)*

Rolim de Moura, 04 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:8A0258C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3658/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico n°116 /2019*** *do processo licitatório* ***nº 3658/2019.*** *Contratação de Empresas para Aquisição de Material e Higienização para Atender as Necessidades das Secretarias.*
Empresas vencedoras:
COM.VEREJO DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: *13.807.868/0001-40*
Valor: *R$ 264.044,65 (duzentos e sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)*

Empresas vencedoras:
HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: *25.581.761/0001-78*
Valor: *R$ 7.144,80 (sete mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)*

Empresas vencedoras:
GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
CNPJ: *63.615.058/0001-60*
Valor: *R$ 15.961,50 (quinze mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)*

Empresas vencedoras:
M C IINDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: *19.288.989/0001-09*
Valor: *R$ 219.937,90 (duzentos e dezenove mil e novecentos e trinta e sete reais e neventa centavos)*

Empresas vencedoras:
ECOLIM EIRELI
CNPJ: *17.221.558/0001/08*
Valor: *R$ 52.256,29 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)*

Rolim de Moura, 04 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:2BA83E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 714/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 714/SEMTAS/2019
Pregão Eletrônico: 76/2019
Objeto: aquisição de material permanente, sendo equipamentos de informática, a serem utilizados no curso de capacitação dos alunos do CRAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 714/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 34.770.156/0001-73, no valor de R$ 7.399,20 (sete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

MAPPE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.266.239/0001-50, no valor de R$ 37.989,60 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
PEREIRA E LIMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.506.997/0001-23, no valor de R$ 6.352,60 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:D3DDA486

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1078/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1078/SEMTAS/2019

Pregão Eletrônico: 88/2019

Objeto: contratação de empresa para fabricação e instalação de portão e cerca elétrica para atender as necessidades da Casa da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 1078/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 13.267.908/0001-08, no valor de R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:6C68A541

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 766/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 766/SEMTAS/2019

Pregão Eletrônico: 83/2019

Objeto: aquisição de materiais esportivos e educacionais com as especificações mínimas exigidas para executar o projeto "Bom de Bola e Na Escola", aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente, que será executado pela SEMECEL,

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 766-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

ASTOR STAUDT - EPP, inscrito no CNPJ nº 91.824.383/0001-78, no valor de R$ 3.292,44 (três mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos);

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 11.211.482/0001-45, no valor de R$ 6.162,96 (seis mil cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos);

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 3.486,54 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

RALSON M LIMA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 4.133,80 (quatro mil cento e trinta e três mil reais e oitenta centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:5DC50122

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 434/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 434/SEMADFAZ/2019
Pregão Eletrônico: 79/2019
Objeto: objeto futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Trabalho e da Assistência Social, da Administração e Fazenda, de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura e Meio.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 434-1/2019 Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 13.807.868/0001-40, no valor de R$ 1.753,38 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos);
ECOLIM EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.221.558/0001-08, no valor de R$ 5.398,80 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);
SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 28.493.685/0001-74, no valor de R$ 8.728,33 (oito mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de Novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:67402256

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1057/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1057/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico: 85/2019
Objeto: aquisição de material de consumo com equipamentos de proteção para atender os agentes de endemias vinculados a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 1057-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

HEROPEÇAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 10.685.231/0001-30, no valor de R$ 850,45 (oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos);
N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 1.070,60 (um mil e setenta reais e sessenta centavos);
SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 28.493.685/0001-74, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de Novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:7DFA9F69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 909/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 909/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico: 78/2019
Objeto: aquisição de material de consumo (medicamentos e produtos para saúde) para fortalecimento da rede de assistência básica municipal, serviços de assistência hospitalar, ambulatorial, assistência farmacêutica, saúde bucal psicossocial, através do fomento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 909-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, no valor de R$ 93.236,50 (noventa e três mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);
ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.977.860/0001-21, no valor de R$ 301.906,00 (trezentos e um mil novecentos e seis reais);
DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CPNJ nº 16.970.999/0001-31, no valor R$ 121.694,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e noventa e quatro reais);
EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, no valor de R$ 67.197,00 (sessenta e sete mil cento e noventa e sete reais);
G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME, inscrito no CNPJ nº 23.420.875/0001-48, no valor de R$ 7.313,00 (sete mil trezentos e treze reais);
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 22.369,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e nove reais);
LIGIA MARIA CARNEIRO – ME, inscrito no CNPJ nº 29.228.930/0001-89, no valor de R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais);
LOBIANCO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.564.852/0001-37, no valor de R$ 3.321,00 (três mil trezentos e vinte e um reais);
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.419.311/0001-83, no valor de R$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais);
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, no valor de R$ 138.184,00 (cento e trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais);
MIX COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.921.711/0001-24, no valor de R$ 131.798,00 (cento e trinta e um mil setecentos e noventa e oito reais);
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ nº 28.643.008/0001-95, no valor de R$ 30.560,00 (trinta mil quinhentos e sessenta reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de Novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:B1B20033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/SEMUSA/2019

Portaria nº 007/SEMUSA/2019

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;
CONSIDERANDO que a seleção de medicamentos constitui a primeira diretriz da Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998 – Política Nacional de Medicamentos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1555, de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre normas de financiamento e de execução do Componente Básica da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO que os medicamentos selecionados devem estar disponíveis permanentemente a todos os segmentos da sociedade nas formas farmacêuticas apropriadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT biênio 2018-2020, instância de caráter consultivo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia D'Oeste.
Parágrafo único – As recomendações e pareceres da CPFT serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde para homologação final.

Art. 2º - A CPFT tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde:
I – Na seleção de medicamentos e produtos para saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema;
II – No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados;
III – Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.
§ 1º - A seleção deverá ser fundamentada em critérios definidos pelo Regimento da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.

Art. 3º - São atribuições desta Comissão:
I – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde – nos assuntos referentes a medicamentos, insumos e produtos para saúde;
II – Elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
III – Atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
IV – Elaborar guia/ formulário terapêutico e outros materiais informativos sobre medicamentos;
V – Participar da elaboração, bem como incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes;
VI – Propor ações educativas visando o uso racional.

Art. 4º - São membros natos da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT; os Farmacêuticos da Rede Municipal.

Art. 5º - A comissão será composta, ainda, por representantes dos Estabelecimentos Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, conforme Tabela.

Constituição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT	
SERVIDOR	**CARGO**
Eglin Thais da Penha Gonçalves	Farmacêutica e Presidente da CPFT
Richard Panont Morante	Diretor Clínico Hospital Municipal e Vice-Presidente da CPFT
Danilo Vidal Petrolini	Odontólogo – Representante Saúde Bucal
Carlos Magno Nogueira	Enfermeiro – Representante Programas Atenção Básica
Carlos Magno Cardoso de Araujo	Médico – Hospital
Antônio Carlos de Almeida	Médico – Representante Programa Mais Médicos para o Brasil (ESF)
Emily Roberto Ribeiro da Silva	Médica - Hospital

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Luzia D'Oeste, em 05 de novembro de 2019.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:05334EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CPFT

Ata da Primeira Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, realizada aos dias vinte e dois do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, no refeitório do hospital municipal, com abertura às 14:15. A Presidente da Comissão cumprimenta a todos agradece a presença dos membros e da Secretaria Patrícia Magalhaes do Valle, fala da alegria de estarem juntos novamente para dar continuidade nos trabalhos iniciados no ano anterior sobre a lista de medicamentos preconizados pelo município em seguida passa a palavra a Secretaria de saúde Patrícia que agradece o apoio que a comissão esta dando aos municípios acerca de eficácia baseadas em evidencias dos medicamentos e tem certeza que a CPFT ira melhorar ainda mais o acesso da população. O secretario da CPFT que informa a pauta da reunião que faz os informativos e passa a relatar a pauta do dia. **1) Finalidade da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica; 2) Estabelecer diretrizes de trabalho; 3) Inclusão de membros na Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica; 4) Definir estratégias para próxima reunião; 5) Estabelecer critérios de inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde da REMUME.**Abre tempo para a propositora de pauta para a reunião, não havendo novas proposituras passa-se a apreciação da pauta exposta. Sobre a Pauta nº1) Fica **ESTABELECIDO** que a CPFT tem por finalidade Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde, na seleção, aquisição, distribuição, dispensação, produção, prescrição, utilização e administração de medicamentos e produtos para a saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema, padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e dos produtos para saúde; elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME divulgar e determinar seu uso como instrumento básico para prescrição medica, bem como subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de medicamentos e produtos para saúde pelos setores responsáveis; elaborar guia Formulário Terapêutico a ser divulgado na rede municipal de saúde, com atualizações periódicas contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos; atuar como grupo multiprofissional; estabelecer critérios de inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na REMUME; participar da elaboração bem como incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes, propor ações educativas visando uso racional de medicamentos; assessorar as avaliações clinicas; elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas; avaliar bianualmente o arsenal terapêutico disponível, promovendo inclusões e exclusões segundo critérios de eficácia, eficiência clinica e custo; avaliar os medicamentos sob o ponto de vista clinico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob a eficácia terapêutica como critério de inclusão e exclusão na REMUME; Pauta nº2) devera reunir-se ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, sendo que neste primeiro momento ate elaboração a REMUME e Formulário Terapêutico as reuniões serão semanais; Pauta nº3) A presidente em posse da palavra comunica a todos que se faz necessário à atualização dos membros da CPFT, uma vez que a Dra. Inez Maria se desligou

das atividades que prestava ao município por meio do Programa Mais Medico. Desta forma a CPFT fara a inclusão de novos membros, pois a CPFT se faz importante para a elaboração e revisão da REMUME com medicamentos que apresentem maior eficácia e boa resolutividade nos tratamentos. Inicialmente foi sugerida a inclusão do nome de **Suelen Araújo Leite** enfermeira do Hospital Municipal e da **Dra. Emily Roberto Ribeiro da Silva** medica clinica geral do hospital, visando aprimorar os serviços. A CPFT ficou estabelecida da seguinte forma: Eglin Thaisa Da Penha Gonçalves (Farmacêutica e Presidente), Carlos Magno Cardoso De Araújo (Médico – Representante Hospital), Carlos Magno Nogueira (Enfermeiro E 1º Secretário), Danilo Vidal Petrolini (Odontólogo – Representante Saúde Bucal), Antônio Carlos De Almeida (Médico Atenção Básica – Representante Programa Mais Medico Do Brasil), Emily Roberto Ribeiro Da Silva (Médica- Representante do Hospital), Suelen Araújo Leite (Enfermeira - Representante do Hospital) E Richard Panont Morante (Médico Representante Saúde Mental e Vice-Presidente). A Dra. Emily fala da alegria de poder fazer parte deste grupo e espera poder contribuir para melhorar os atendimentos a população. O enfermeiro e secretario Carlos Magno fala da satisfação e de como se fez importante a implantação da REMUME visando o melhor acesso da população aos medicamentos, diminuído expressivamente a taxa de não adesão. Pauta nº4) fica **ESTABELECIDO** que cada membro trará um esboço com os medicamentos que tem pretensão de inclusão bem como os itens necessários para atender aos programas de saúde implantados no município visando uma maior acessibilidade da população. Pauta nº5) Foi enfatizado que a REMUME/2018 passara por atualização, devido à eficácia e disponibilidade de alguns medicamentos no mercado. A presidente relatou as dificuldades encontradas no ano para aquisição de todos os medicamentos elencados na REMUME/2018 devido desabastecimento, descontinuidade e dificuldade de acesso. Os medicamentos e insumos serão padronizados pelo valor terapêutico comprovado mediante estudo, pelo nome do principio ativo básico conforme Denominação Comum Brasileira, levando em conta menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle; serão excluídos os medicamentos e insumos que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes, medicamentos que poderão ser substituídos com vantagem, produtos que se mostrarem ineficazes ou que possam ser substituídos com vantagem. A CPFT em posse da REMUME/2018 inicia-se a discussão sobre os medicamentos a serem retirados da atual lista padronizada dos medicamentos do município e os medicamentos que se fazem necessários a incorporação, levando a incidência e ou prevalência de tal patologia no município. A presidente sugere a todos os membros da CPFT que seja dada continuidade nas discussões bem como na atualização da lista na próxima reunião. Não havendo mais assuntos a ser tratada a Presidente finaliza a reunião. Esta ata contem (01) pagina digitada com (64) sessenta e quatro linhas, sem rasuras Eu, Carlos Magno Nogueira, secretariei esta reunião e lavrarei a presente Ata que segue assinada por mim, pelos membros da Comissão e todos os participantes da reunião.

Santa Luzia D'Oeste, 22 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:DA36B8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002 - CPFT

Ata da Segunda Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, realizada aos dias onze do mês de julho de dois mil e dezenove, no refeitório do hospital municipal, com abertura às 14:15. A Presidente da Comissão cumprimenta a todos agradece a presença dos membros, fala da alegria de estarem juntos novamente para dar continuidade nos trabalhos iniciados na reunião anterior sobre a lista de medicamentos preconizados pelo município em seguida passa a palavra ao secretario da CPFT que informa a pauta da reunião que faz os informativos e passa a relatar a pauta do dia. **1) Finalidade da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica; 2) Formação da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica; 3) Elaboração da lista atualizada da REMUME/2019.** Abre tempo para a propositora de pauta para a reunião, não havendo novas proposituras passa-se a apreciação da pauta exposta. Sobre a Pauta nº1) Fica **ESTABELECIDO** que a CPFT tem por finalidade Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde, na seleção, aquisição, distribuição, dispensação, produção, prescrição, utilização e administração de medicamentos e produtos para a saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema, padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e dos produtos para saúde; elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME divulgar e determinar seu uso como instrumento básico para prescrição medica, bem como subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de medicamentos e produtos para saúde pelos setores responsáveis; elaborar guia Formulário Terapêutico a ser divulgado na rede municipal de saúde, com atualizações periódicas contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos; atuar como grupo multiprofissional; estabelecer critérios de inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na REMUME; participar da elaboração bem como incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes, propor ações educativas visando uso racional de medicamentos; assessorar as avaliações clinicas; elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas; avaliar bianualmente o arsenal terapêutico disponível, promovendo inclusões e exclusões segundo critérios de eficácia, eficiência clinica e custo; avaliar os medicamentos sob o ponto de vista clinico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob a eficácia terapêutica como critério de inclusão e exclusão na REMUME; Pauta nº2) Desta forma a CPFT com a inclusão das novas membras, sendo de grande importância para a elaboração e revisão da REMUME com medicamentos que apresentem maior eficácia e boa resolutividade nos tratamentos. CPFT ficou estabelecida da seguinte forma: Eglin Thaisa Da Penha Gonçalves (Farmacêutica e Presidente), Carlos Magno Cardoso De Araújo (Médico – Representante Hospital), Carlos Magno Nogueira (Enfermeiro E 1º Secretário), Danilo Vidal Petrolini (Odontólogo – Representante Saúde Bucal), Antônio Carlos De Almeida (Médico Atenção Básica – Representante Programa Mais Medico Do Brasil), Emily Roberto Ribeiro Da Silva (Médica-Representante do Hospital), Suelen Araújo Leite (Enfermeira - Representante do Hospital) E Richard Panont Morante (Médico Representante Saúde Mental e Vice-Presidente). Pauta nº3)
A presidente começa as discussões sobre alguns medicamentos que apresentou dificuldade de aquisição devidas desabastecimento do mercado. A Dr. Antônio Carlos fala da alegria de poder fazer parte deste grupo e espera poder contribuir para melhorar os atendimentos a população e da importância da atualização, tendo em vista algumas novas situações patológicas apresentadas no município e não utilização de alguns que já estão elencados na atual lista de medicamentos. A presidente frisou que no ano de 2018 o município enfrentou muitas dificuldades para adquirir toda a lista elencada por vários fatores (desabastecimento do mercado, descontinuidade do produto, processos fracassados e ou desertos e inutilização etc). Os membros aos poucos se manifestam tendo como base a REMUME/2018, aonde vão discutindo item a item sobre a importância de tal produto bem como a não continuação deles na lista atualizada. Desta forma fora discutida toda a lista dando ênfase às patologias frequentes no município pensando num melhor cobertura da população. Todos os membros se manifestaram sobre a inclusão e ou exclusão de alguns medicamentos que já compõe a REMUME, desta forma a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do município foi finalizada. Não havendo mais assuntos a ser tratada a Presidente finaliza a reunião. Esta ata contem (01) pagina digitada com (47) quarenta e sete linhas, sem rasuras Eu, Carlos Magno Nogueira, secretariei esta reunião e lavrarei a presente Ata que segue assinada por mim, pelos membros da Comissão e todos os participantes da reunião.

Santa Luzia D'Oeste, 11 de julho de 2019

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:C75A7EBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019
PROCESSO Nº 996/2019 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019
PROCESSO nº 996/2019 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 20 de novembro de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DO VEICULO CLASSIC, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 05/11/2019 até o dia 20/11/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 20/11/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 05 De Novembro DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:10B651B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 17/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 17/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	784/2019
Modalidade Licitação:	INEXIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	17/2019
Data Licitação/Homologação:	05 DE NOVEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DO VEICULO CLASSIC, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 784/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	PREMUIM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ.:	27.325.768/0001-91
Valor /Homologado:	R$ 32.894,50

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BAED493A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Termo Aditivo, de um lado O Município de SÃO FELIPE D'OESTE, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, Centro, Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68 e do outro lado a empresa **GE. TOPOGRAFIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.935.768/00001-15, com sede comercial na C-214, nº 278, Quadra 508, Lote 14, Casa 01, Sala 05, Setor jardim América em Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Glicério Gomes Santana, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.476.471 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 643.956.341-68, daqui em diante denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 791/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda**, resolvem fazer o QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO – Contrato Administrativo nº 021/2018,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira – Da Vigência

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 021/2018 pelo prazo de mais **180 (cento e oitenta) dias** a partir do dia 07 de novembro de 2019 conforme prazo estabelecido no já citado termo contratual, primeiro e segundo termo aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe D'Oeste, RO, 04 de novembro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GE TOPOGRAFIA ME
CNPJ/MF: 24.935.768/0001-15
Contratada

Processo n.º 791/2017.
Contrato n.º 021/2018.

4º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço à empresa **GE.**

TOPOGRAFIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.935.768/00001-15, com sede comercial na C-214, nº 278, Quadra 508, Lote 14, Casa 01, Sala 05, Setor jardim América em Goiânia, Estado de Goiás**, a aditivar por mais 180 (cento e oitenta dias a partir do dia 07/11/2019 – Prazo Final estabelecido no 3º TA**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 021/2018, e fica a disposição no processo n. 791/2018, da **SEMAF**.

São Felipe d'Oeste, RO, 04 de novembro de 2019.

AUTORIZO:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 791/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018.
4º Termo Aditivo
Contratado: **GE TOPOGRAFIA LTDA ME – CNPJ/MF: 24.935.768/00001-15**
Objeto: Prorrogar a vigência do **Contrato de** Prestação de Serviços de Topografia e Georreferenciamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do último dia vigência do 3º Termo Aditivo (07/09/2019) ao Contrato Administrativo nº 021/2018**,** conforme projeto básico acostado aos autos, portanto, o novo prazo contratual terá sua vigência até **07/15/2020**.
Valor: o valor global de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais);
Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.1.187 – Georreferenciamento e Topografia – Convênio nº 030/PGE-2017 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas, constante do orçamento vigente

São Felipe d'Oeste, RO, 04 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AAEA1994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 100/IMPES/2019

PORTARIA Nº 100/IMPES/2019

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria nº092/IMPES/2019 e da CONCESSÃO de benefício de Auxílio Doença à servidora Srª ELENA FERREIRA DE SOUZA.**"**

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28/04/2015 e Lei Federal nº8213 de 24/06/1991.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 092/IMPES/2019 de 17/10/2019 que concede benefício de Auxílio Doença à servidora **Srª ELENA FERREIRA DE SOUZA**;
Art. 2º - CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA, em favor da Servidora **Srª ELENA FERREIRA DE SOUZA**, servidora pública municipal, efetiva na função de Professora Magistério - 20h, lotada na Sec. Mun. de Educação - SEMECELT, com remuneração Integral a partir de **01/11/2019 até 28/02/2020** conforme laudo médico pericial anexo ao processo nº055/IMPES/2019. Classificação Internacional da Doença (CID´s): F 34 / Z 73.0 / F 32;
Art. 3º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora **Srª ELENA FERREIRA DE SOUZA** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **1º de Novembro de 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Novembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:0DFCD0E6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 007/IMPES/CD/2019

RESOLUÇÃO Nº 007/IMPES/CD/2019

"Institui e disciplina o Código de Ética do IMPES e dá outras providências."

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IMPES, usando de suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras conf. Lei Municipal nº041/2015, e considerando decisão em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia **30 de Outubro de 2019** às **17h00m**, na SEDE da autarquia, conforme **Ata nº072/IMPES/CD/2019**, e considerando ainda que, este Conselho Deliberativo deverá manifestar-se por meio de RESOLUÇÕES e outros atos deliberativos.
RESOLVE DELIBERAR A RESPECTIVA PAUTA:
Art. 1º - Fica constituído o Código de Ética do IMPES que deverá ser observado e cumprido por todos os interessados, previstos em seu Artigo 1º, assim como publicado no Portal da transparência.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO; 31 de Outubro de 2019.

ERIVALDO PEDRO DA SILVA
Presidente Cons. Deliberativo-IMPES

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:CED2D358

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº072/IMPES/CD/2019

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
ATA REUNIÃO **EXTRAORDINÁRIA** Nº**072**/IMPES/CD/2019
CONSELHO DELIBERATIVO
Aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove (30/10/2019), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, a partir das 17h00m, na sede do Instituto de Previdência Própria de São Francisco do Guaporé/RO, onde a Srª Rosileni C. Pacheco, Superintendente, apresenta para os membros, a pauta de elaboração do **Código de Ética** deste Instituto. A Superintendente apresenta um esboço padrão, que depois de lido e feito os devidos ajustes por todos os membros presentes, excluindo todas as dúvidas e contradições, os conselheiros se manifestam favoráveis à aprovação. A

Superintendente ressalta ainda que o Código de ética, após aprovado, será apresentado a todas as repartições públicas do município e estará disponível também nos canais disponíveis e de livre acesso da autarquia, tais como os previstos no seu Art. 1º, assim como publicado no portal da transparência, afim que todos observem e cumpram as determinações acordadas neste Código de Ética. Não tendo nada mais a tratar eu, Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste C.D, encerro a presente ATA que, após lida, feita as devidas observações e aprovada, vai por mim e pelos demais presentes assinada: Erivaldo Pedro da Silva-*Presidente;* Valdelice Natal da Silva Melo-*Vice Presidente;* Eliezio Jesus Rodrigues de Oliveira-*Membro;* Márcio Roberto Santana dos Santos-*Membro;* Márcio Rodrigues- *Membro;* Gilson Paulino da Silva-*Membro;* Ângela Kuttert Gasdzichi Hoios-*Membro.*

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:676EA191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 118-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 057/2019/SEMED, que tem como objeto **DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS DAS ESCOLAS POLOS MUNICIPAIS LAZARA ALVES DE LIMA E ESCOLA PRIMAVERA DE SANTANA DO GUAPORÉ, PARA UM PERIODO DE 02 (DOIS) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrito no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de novembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:3BB31A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de materiais de consumo, para pintura dos meios fios da cidade (cal e fixador), solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 1340/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 07/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 18/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 9.345,68 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E870C476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/CPL/2019
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo Pneus, Câmara De Ar e Protetores Para Pneus, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, despesas que serão cobertas com Recursos Próprios. Processo nº. 1457/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 19/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **2.143.003,30 (dois milhões cento e quarenta e três mil e três reais e trinta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:84D47476

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIA IPMSMG Nº 103/2019, 25 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre CADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

O Diretor Executivo do IPMSMG – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.389/14,
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos beneficiários junto ao **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.
CONSIDERANDOa necessidade de zelar pelo interesse público, momento no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:
Art. 1º - Os Aposentados e Pensionistas para cadastrar, nas condições definidas nesta Portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.
Art. 2º. O período do cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 01 de Novembro de 2019 á 20 de Dezembro de 2019.
Art. 3º - O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do Aposentado e/ou Pensionista junto ao **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, munidos da cópia dos seguintes documentos:
I- Documento de identidade;

II- Título de eleitor;
III- Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
IV- Comprovante de residência atualizado;
V- Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
Parágrafo único – Quando for o caso de cadastramento através de procurador, o mesmo deverá apresentar procuração pública atualizada bem como documento de identificação com foto, Cadastro nacional de pessoa física (CPF).
Art. 4º - O cadastramento de que cuida esta Portaria será coordenado pelo **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, e estará recebendo as documentação na sua sede localizado na avenida São Paulo 1061, Bairro Cristo Rei no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta.
Art. 5º - O aposentado/pensionista que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o "*caput*" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.
Art. 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado/pensionista que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.
Art. 7º - O **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, no prazo de 30 (Trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.
Parágrafo Único – As conclusões alcançadas pelo **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Art. 8º - Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de Outubro de 2019

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo
Port. 010/2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CA379A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1362/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.362/2019 Em, 29 de outubro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente a Funcional Programática: 02.003.04.122.0003.1183 – Aquisição de ônibus Rodoviário Convênio DCPN 865246/2018, no valor de**R$ 25.692,65 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de R$ 25.692,65 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.003 – Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.122.0003.1183 – Aquisição de ônibus Rodoviário Convênio DCPN 865246/2018

33.20.93.00 – Indenizações e Restituições .....R$ 25.692,65

Total.....R$25.692,65

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotação das seguintes funcionais programáticas:

ANULAÇÃO
02.003 – Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.122.0003.1183 – Aquisição de ônibus Rodoviário Convênio DCPN 865246/2018

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 22.000,00

02.002 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
02.002.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$3.692,65

Total.....R$ 25.692,65

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:76576253

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1363/2019 DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.363/2019 Em, 29 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras, **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$**40.000,00(quarenta mil reais).**

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.452.0006.2.040.MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO

97-4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

Total Suplementação:40.00,00
Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

30-9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 40.000,00

Total Redução: 40.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E04ED402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1364/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.364/2019 Em, 04 de novembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente a Funcional Programática: 02.004.08.244.0008.1165 – Aquisição de Academia Popular Convênio nº 227/PGE/2018, no valor de**R$ 16.847,83 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 16.847,83 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.004 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
02.004.08.244.0008.1165 – Aquisição de Academia Popular Convênio nº 227/PGE/2018

33.30.93.00 – Indenizações e Restituições .....R$ 16.847,83

Total.....R$ 16.847,83

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotação das seguintes funcionais programáticas:

ANULAÇÃO
02.004 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
02.004.08.244.0008.1165 – Aquisição de Academia Popular Convênio nº 227/PGE/2018

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 16.847,83

Total.....R$ 16.847,83

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 04 de novembro de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D80F8DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1365/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR VINCULADO A CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.365/2019 Em, 04 de novembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR VINCULADO A CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:02.005.10.301.0009.1199 - Ampliação Unidade Básica de Saúde Nova Vida CNES 71012787 - Proposta N° 11465.6750001/19-006, no valor de **R$ 331.978,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e oitoreais),**vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 331.978,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1199 - AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA CNES 71012787 - PROPOSTA N° 11465.6750001/19-006

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 331.978,00

Total.....R$ 331.978,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios celebrados com o Governo do Federal, no valor de**R$ 331.978,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais)**.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 04 de novembro de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:49E3D637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 236 /GAB/PMS/2019 - VACÂNCIA

PORTARIA Nº. 236 /GAB/PMS/2019 Seringueiras 04 de novembro de 2019**.**

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras –RO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** a servidora **ANGELA MARIA COUTINHO PESSOA,** Almoxarife 40 hs, Mat. 991, portadora do CPF nº 007.603.182-98 e Cédula Identidade nº 1184242 SEDESC/RO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/94
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:92A0DD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DO RONDÔNIA, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 231/GAB/PMS/2019, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 2572, em 23 de outubro de 2019, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, nos termos da Lei Municipal nº. 1.354/2019 e suas alterações, e demais cominações de direito, faz saber que realizará na cidade de Seringueiras - RO, torna-se público a ERRATA do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº004/2019.
Onde se Lê:
- DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS
3.2 No ato da inscrição além de preencher o formulário próprio, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:
a) [...]
h) Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme
Edital;
Currículo simplificado.
Leia-se:
- DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS
3.2 No ato da inscrição além de preencher o formulário próprio, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:
a) [...]
h) Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme
Edital;
Currículo simplificado.
j) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecida firma).

Seringueiras/RO, 05 de Novembro de 2019

COMISSÃO ORGANIZADORA

KAHYNA MARIA BATISTA TENORIO
Presidente

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro

LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO
Membro

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:65AE1187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.163/2019 PROCESSO N°. 30/2019/SEMTRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PRODULIM EIRELI-ME
CNPJ N°. 02.360.076/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO
VALOR R$= 7.651,61 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAL E SESSENTA E UM CENTAVO).
PRAZO: 120(CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILDA FABRES DA SILVA- SECRETÁRIA
PRODULIM EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:37D81CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.170/2019 PROCESSO N°. 893/SEMAD/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NEIANDER STORCH EIRELI-ME
CNPJ N°. 21.432.974/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO (GARAGEM COBERTA PARA FROTA) PILARES EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA. CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO COM A USINA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
VALOR R$= 99.909,09 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).
PRAZO: O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
NEIANDER STORCH EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0227BD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 047/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-557/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: GODOI E SELLERI LTDA – ME.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de computadores, para atender as necessidades do Centro de Referência (CRAS).

Prazo: O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem serviço.

Valor: Dá-se a este CONTRATO o valor total de R$ 1.103,40 (mil cento e três reais e quarenta centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Outubro de 2019.

Assinam:
GODOI E SELLERI LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0A839894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 PROCESSO Nº 383/2019

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que está ANULADA a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2019, referente ao processo 383/2019/SEMTAS. Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 125/DPCN/2017, MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN. NO VALOR DE R$: 505.200,00 (QUINHENTO E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** QUE IRIA SE REALIZAR NO DIA 05 de NOVEMBRO de 2019, às 09:00 horas/local no endereço, Avenida 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO. Motivo: REVOGAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO ANTERIOR DE NUMERO TOMADE DE PREÇO N. 003/2019, POR NÃO HAVER IRREGULARIDADE NA LICITAÇÃO. Maiores informações pelo site: www.theobroma.ro.gov.br ; ou cpltheobroma2019@hotmail.com, telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8B25D7BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO DE DIRETORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – THEOBROMA/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR a Srª. *LARISSA PAES PIOLA*, do Cargo em Comissão de Diretoria Técnica - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Prefeitura de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04-11-2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:8E8D1B88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR o Sr. RAYNER SANTOS BASTOS, no Cargo Comissionado de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS – CC II - A - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:160741A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRA. ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA DE CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR a Sra. Ana Paula de Souza da Silva, do Cargo Comissionado da Subdivisão Administrativa do Hospital, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:6EFBD0E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL – SEMUSA/ THEOBROMA/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR a Srª. *Maria Zélia de Medeiros Bezerra*, do Cargo em Comissão de Diretora Administrativa do Hospital Municipal de Theobroma/RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04-11-2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

IESTEFÃNO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Executivo Institucional

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:34AF44DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRA. GLARISLAINE BARBOSA DOS SANTOS DE CARGO EM COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR a Sra. Glarislaine Barbosa dos Santos, do Cargo Comissionado da Subdivisão Administrativa do Hospital, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:ECD3CAAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2067/GP/19 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

*"*REVOGA o ato de recolhimento dos tratores (equipamentos agrícolas) objeto do Processo Administrativo n. 058/2019, devolvendo provisoriamente às associações outrora contempladas*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo n. 058/2019;

Considerando: que o ato administrativo anterior em análise perfunctória encontrava-se perfeito;

Considerando: o período de safra, bem como para o bem da coletividade

D E C R E T A

Art. 1º REVOGAR unicamente o ato de recolhimento dos tratores (equipamentos agrícolas), devolvendo provisoriamente às associações outrora contempladas, mediante termo de compromisso pactuado com o Presidente e Secretário ou quem por sua vezes fizer, às referidas Entidades.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:C847DBB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 019/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº305 /2019

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; nº 693/2015,n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 857/2019 e demais cominações legais aplicáveis à espécie. Considerando que, 03(três) candidatos convocados no edital.017/2019 não se apresentação no prazo estipulado no Processo Seletivo Simplificado Realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá, conforme edital n.001/2019, e retificações, destinado a promover a contratação de pessoal para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, nas funções de Professor da Área de Pedagogia, e Psicologia, por tempo determinado, para atender a necessidade excepcional de interesse público, portando, **Convoca** os servidores conforme ordem de classificação abaixo:

PROFESSOR/ PEDAGOGO- 40 HORAS SEMANAIS				
INSCR.	CLASSIF.	REGIME CLT	DATA DE NASC.	Pontuação
47	16º	ELISÂNGELA PRESTES LABORDA DE LIMA MOISÉS	16/05/1973	7,00
62	17º	LIDIA MÁRIA DOS SANTOS	16/09/1977	7,00

Para a contratação dos servidores celetista nas categorias funcionais abaixo relacionadas, deverão os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPEDENTE
CERTIFICADO DE RESERVISTA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Última eleição)
CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIS
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
CONTA BANCARIA, BANCO DO BRASIL
ATESTADO MÉDICO
PIS/PASEP (SE TIVER)
01 FOTOS 3X4
DECLARAÇÃO DE BENS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CARTÃO DE VACINA DOS DEPEDENTES MENOR DE 14 ANOS
FICHA DE MATRICULA ESCOLAR DOS DEPEDENTES
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO

Urupá –RO, 05 de novembro de2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá -RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F5F955B8

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 861/2019 - ALTERA LEI 696/2019 (PCCS EDUCAÇÃO)

LEI N. 861/2019 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo alterar os artigos 5º e 13 da Lei n. 696/2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015.
Art. 2º Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º, do artigo 13 da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, bem como incluído o parágrafo 4º no referido artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. O regime de trabalho dos profissionais da educação será de 20, 25 ou 40 horas semanais;
§1º A jornada de trabalho dos profissionais do magistério inclui o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos. E 1/3 (um terço) de horas de atividade serão destinadas ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Conforme art. 13, inciso V da LDB 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 e art. 2º, § 4º da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.
§ 2° Os profissionais do magistério terão jornada de trabalho de:
20 horas semanais, sendo às 20 horas de regência em sala de aula, para os professores que atuam do 1º ao 5º ano do ensino fundamental;

20 horas semanais, sendo 13 horas de regência em sala de aula, 02 horas de planejamento das atividades docentes, 02 horas destinadas as correções de avaliações e desenvolvimentos dos educandos e 03 horas de formação continuada e/ou atividades independentes, para professores que atuam do 6º ao 9º ano do ensino fundamental;

25 horas semanais, sendo 20 horas de regência em sala, 02 horas de planejamento das atividades docentes, 01 hora destinada as correções de avaliações e desenvolvimentos dos educandos e 02 horas de formação continuada e/ou atividades independentes, para professores que atuam do 1º ao 5º ano do ensino fundamental;

25 horas semanais, sendo 17 horas de regência em sala, 02 horas de planejamento das atividades docentes, 02 horas destinadas as correções de avaliações e desenvolvimentos dos educandos e 04 horas de formação continuada e/ou atividades independentes, para professores que atuam do 6º ao 9º ano do ensino fundamental;

40 horas semanais, sendo 20 horas de regência em sala de aula, 07 horas de reforço das atividades docentes, 04 horas de planejamento das atividades docentes, 04 destinadas as correções de avaliações e desenvolvimentos dos educandos e 05 horas de formação continuada

e/ou atividades independentes, para professores que atuam do 1º ao 5º ano;

40 horas semanais, sendo 27 horas de regência em sala de aula, 04 horas de planejamento das atividades docentes, 04 destinadas as correções de avaliações e desenvolvimentos dos educandos e 05 horas formação continuada e/ou atividades independentes, para professores que atuam do 6º ao 9º ano.

40 horas semanais, sendo 27 horas em atendimento/interação destinado ao aluno, 04 horas de planejamento de atividades específicas da área de atuação de suporte à docência, 04 destinadas ao acompanhamento do rendimento dos alunos e intervenção para o desenvolvimento integral e 05 horas de formação continuada e/ou atividades independentes, para os supervisores, orientadores educacionais, psicopedagogos e coordenadores pedagógicos que atuam no ensino infantil e ensino fundamental. Conforme § 2º do Artigo 2º da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.
§ 3º - *in verbis*
§ 4º - O planejamento contido nas alíneas do parágrafo 2º, deve ser entregue documentalmente ou por meios que comprovem sua elaboração ao supervisor e/ou diretor, no prazo máximo de 15 dias para conferência.
Art. 2º Fica derrogada a Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D72B74A3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 285/2019

DECRETO N. 285/2019 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a atribuições de funções a servidora Srª Lucicléia de Oliveira Coelho Campos e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando os ofícios n. 247/2019 e 261/2019 de serventia do gabinete do Prefeito que solicita a delegação de atribuições a servidora Srª Lucicléia de Oliveiras Coelho.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam atribuídas a servidora Srª **Lucicléia de Oliveira Coelho Campos,** portadora da cédula de identidade n. **48** SESDEC/RO e inscrita no CPF n. ***326.842**, as atribuições de prestar suporte ao setor do Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC) com os serviços necessários para o perfeito andamento do posto de identificação, bem como, prestar informações, agendamento e realização de entrega.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 16 de outubro de 2019.**
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 266 de 17 de outubro de 2019.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C6474B96

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 286/2019

DECRETO N. 286/2019 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação da nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, conforme solicitado via o ofício n. 290/2019-SEMAP, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 31 de outubro de 2019.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional para controle de recebimento de Materiais/Serviços deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS, RG: **47** SSP/RO e CPF: ***069.997*** **- Presidente;**
JOELSON FURTADO DE MELO, RG: **735** SESDEC/RO e CPF: ***337.122*** **- Secretário;**
DERLI ANTÔNIO DE ABREU, RG: **87** SSP/RO e CPF: ***458.212*** - **1ª Membro;**
SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS, RG: **62** SSP/RO e CPF: ***544.072***- **2° Membro.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 259 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:ABBBC223

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 288/2019

DECRETO N. 288/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª EDNAIR RODRIGUES DA SILVA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 29 de outubro de 2019, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 31 de outubro de 2019, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 1º de novembro de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (Terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª EDNAIR RODRIGUES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **38** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***340.792***, investida no cargo de Professora – Magistério Nível III, carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**

e do dia 1º de fevereiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, inerente ao período aquisitivo de 16 de março de 2013 a 15 de março de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9EC1BC5A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 131/2019

PORTARIA N. 131/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento a servidora Sra. Edina Bertucci e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 288/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para servidora **Sra. EDINA BERTUCCI,** portadora da cédula de identidade RG n. **57** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***727.492***, **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017,** para suprimento de consumo e serviços, no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais**) a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 288/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.
Elementos:
33.90.30.96: Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 1.500,00**
33.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 2.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E3F865BB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 132/2019

PORTARIA N. 132/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. Osvaldo Pires de Paula e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 616/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. OSVALDO PIRES DE PAULA,** portador do RG n. **47** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***909.432***, Diretor Escolar. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017,** sendo: suprimento de consumo no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) e suprimento de serviços – pessoa jurídica no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 616/2019.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMEC – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – MDE – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino.
Elementos:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96: Outros Serv. de Terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:149AD584

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr.**José Félix da Silva**, Portador do CPF:***.132.501-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/8732/2010 de

sua propriedade localizada na **Linha TN-22, Lote 95, Gleba 01,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:71FA6297

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr.**Odilon Alves do Nascimento**, Portador do CPF:***.904.142-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 000473/2013 de sua propriedade localizada na **Linha TN-26, Lote 20-A, Gleba 01,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:44E99902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/CPL/2019 LOTES EXCLUSIVOS, COTAS RESERVADAS PARA MEI/ME/EPP E COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/CPL/2019
PROCESSO Nº 1-690/C.G.S.R.P/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de **TUBOS DE CORNCRETO ARMADO – MANILHAS** de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014:
Cota com ampla participação - Lotes com participação aberta. Os lotes estão vinculados ao lotes de Cota Reservada, considerando o quantitativo definido inicialmente no Termo de Referência. - **01 – 03 – 05 - 07**
Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R$ 80.000,00. (Art. 48) destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. **Não aplicado.**
Cota Reservada: Lotes com participação Exclusiva . Os lotes estão vinculados aos lotes de Cota com Ampla Participação e correspondente ao percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais definido no Termo de Referência, e são destinados à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro empreendedores Individuais – MEI. **02 – 04 – 06 - 08**
Nos itens com reserva de cotas, atendendo ao disposto no Art. 8º, § 3º e § 4º do Dec. Mun. 12.260/2016, serão adotados os seguintes critérios Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
Na aquisição dos produtos das cotas reservadas será dada preferência de aquisição as parcelas de produtos destinados as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
Os lotes de ampla participação e de cotas reservadas, estão relacionados entre si,conforme registrado no sistema e descrito na Planilha Descritiva do termo de Referência
Não havendo vencedor para as cotas reservadas, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o mesmo preço do primeiro colocado da cota principal (Art. 8º, §2º do Dec. Municipal 12.260/2016).
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 1.193.175,00 (Hum Milhão Cento e Noventa e Três Mil Cento Setenta e Cinco Reais);
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**06/11/2019**	**Até às 08:50hs do dia**	**28/11/2019**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**28/11/2019**	**Até às 10:50hs do dia**	**28/11/2019**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**28/11/2019**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, **05 de Novembro de 2019**.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:8B2EB77D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. 07/CMDCA/2019

EDITAL n. 07/CMDCA/2019

O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESTE DE ALVORADA DO OESTE – RO, no uso da atribuição conferida pela Lei Municipal de nº 590, de 16/12/2008 e as disposições contidas nas leis nº 12.696/2012 e art. 7º da Resolução de nº 170/14/CONANDA e recomendações do Ministério Público de nº 2019.0010.1001.6297 ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente de Alvorada do Oeste –RO, e as deliberações do colegiado no dia 14/08/2009 e principalmente o que rege o Art. 37 da lei Municipal 590/2008.

Considerando as deliberações do colegiado do CMDCA nesta data. Ata de n. 10/2019/CMDCA. Faz publicar o resultado da prova/teste de conhecimento dos candidatos a conselheiros tutelares de Alvorada do Oeste - RO, para o quadriênio 2020/2024.

Art. 1º - Lista com os nomes dos (as) candidatos (as) aprovados/não aprovados.

CLAS-SIFICA-ÇÃO	Nomes dos candidatos	Assertiva questões	Porcentagem % / acerto	Aprovação /Desaprovação
1º	ISMAEL JOSUE HOTTES	42	84%	Aprovado
2º	PATRYCIA BARBOSA ZUCATELLI	42	84%	Aprovada
3º	GABRIEL FRANCELINO PEDRO	40	80%	Aprovado
4º	PATRICIA POLICARPO G. SANTOS	34	68%	Aprovada
5º	FRANCIELI C. DAS CHAGAS	34	68%	Aprovada
6º	IVANI RIBEIRO DA SILVA	31	62%	Aprovada
7º	JOÃO PAULO MARAN	31	62%	Aprovado
8º	MARIA APARECIDA DE SOUZA	30	60%	Aprovada
9º	MARCIA BATISTA DOS SANTOS	30	60%	Aprovada
10º	SANDRA MARIA BARROS	28	56%	Não aprovada
11º	CLELIA MARIA FELIX	28	56%	Não aprovada
12º	ELIZANGELA MARIA LUNA	27	54%	Não aprovada
13º	CLAUDINEIA APª CARDOSO	27	54%	Não aprovada
14º	DOUGLAS DOS SANTOS TOLEDO	27	54%	Não aprovado
15º	ROSENICE APª PETEREIT DE OLIVEIRA	26	54%	Não aprovada
16º	ANDREIA APª DE OLIVEIRA	24	48%	Não aprovada
17º	LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	24	48%	Não aprovada
18º	RAFAELA CAROLINA LUCIANA DE SOUZA	23	46%	Não aprovada

Alvorada do Oeste – RO, 05de novembro de 2019

JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO
Presidente Do CMDCA

ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA
Presidente Da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:6FEA2FC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 53/GABINETE DA PREFEITA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação por meio do Memorando nº 933/GAB/SEMED/2019, recebido no Gabinete em 01/11/2019 o qual solicita a nomeação dos membros abaixo:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar do município de Cacoal, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente	FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ CPF. 838.075.862-53	SEMED
Membro	HORRAYNE MENDONÇA LIMA CPF. 009.503.762-48	SEMED
Membro	JOB KALUZNY CPF n. 720.624.282-00	CRE/SEDUC-CACOAL
Membro	GIBEON ELLER CPF n. 316.864.192-87	SEMOSP
Membro	WALISON LENZI PIMENTEL CPF. 071.899.687-92	Agente de Trânsito - SEMTTRAN
Membro	ELICIA PESSOA DE SOUZA CPF. 419.435.382-04	Agente de Trânsito - SEMTTRAN
Membro	PEDRO HENRIQUE RABELO CPF n. 002.500.972-90	CÂMARA MUNICIPAL
Membro	CICERO ANTONIO SOARES CPF. 002.500.972-90	Presidente do FUNDEB
Membro	GILMAR FELBERG CPF n. 625.126.682-15	Escola Dr. João de Deus
Membro	LEONILDO PITTELKOW CPF n. 069.661.457-00	Escola Cruzeiro do Norte

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a da Portaria Nº 04/GABINETE/2019.

Cacoal-RO, 04 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:D39F6378

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.401/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir as demandas e garantir a continuidade dos serviços e o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais**)

A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.302.0029.2.276		**PAGTO DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS – REDE ESPECIALIZADA - BLMAC**		**13.001 10.302.0029.2.276**		**PAGTO DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS – REDE ESPECIALIZADA - BLMAC**	
3.027.0016		**Recursos de Exercícios Anteriores – MAC Média e Alta Complexidade**	1.100,00	**3.027.0016**		**Recursos de Exercícios Anteriores – MAC Média e Alta Complexidade**	
173	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.100,00	141	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.100,00
13.001 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF , SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF , SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.027.0011		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Agentes Comunitários de Saúde - PACS**		**1.027.0009**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Programa de Saúde da Família- PSF**	
45	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00	43	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
1.002.0000		**Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde (15%)**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde (15%)**	
55	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.000,00	54	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	**10.000,00**
				48	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**2.000,00**
1.094.0007		**Remuneração de depósitos bancários – PAB – Piso da Atenção Básica**		**1.094.0007**		**Remuneração de depósitos bancários – PAB – Piso da Atenção Básica**	
170	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00	51	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**4.000,00**
TOTAL							**57.100,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6.390

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:DA6552D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.398/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando a necessidade de atendimento às obrigações da Administração, principalmente no que se refere ao pagamento das indenizações e restituições trabalhistas, necessária a suplementação para que o pagamento seja efetuado dentro do prazo estabelecido para tal.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
14.001. 12.361.0030.2.238		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.238**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
1.001.0075		**REC. TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL**		**1.001.0075**		**REC. TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL**	
120	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**R$ 40.000,00**	117	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	**R$ 40.000,00**
TOTAL GERAL							**R$ 40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FDC748A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.399/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Em vista da necessidade de implementar ações visando a melhoria na qualidade de ensino, principalmente no que se refere à realização de estudos da estrutura física das escolas Municipais, para que sejam realizadas obras de reforma das unidades escolares;
Considerando que o presente não acarretará em prejuízo, uma vez que as metas para a ação programática objeto da suplementação foram reordenadas, considerando o interesse público atrelado ao atendimento a rede de ensino e ao alunado;
Vale salientar que a secretaria de Educação tem adotado várias medidas para melhoria da qualidade de ensino bem como da qualidade dos espaços físicos das unidades escolares, restando necessária a reordenação orçamentária para consecução dos objetivos.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.361.0030.2.278		**MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB**		**15.001. 12.361.0030.2.278**		**MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB**	
1.011.0043		**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**		**1.011.0043**		**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	
343	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	**R$ 32.000,00**	346	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	**R$ 32.000,00**
TOTAL GERAL							**R$ 32.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIAR.NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:81B204EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.400/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal – FMAS, para finalização do exercício vigente e custeio das necessidades básicas (água, luz, telefone, energia e outros);
Considerando a relevância na formação dos profissionais/servidores do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal – FMAS e a necessidade de deslocamento para a realização das mesmas;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos: 3.3.90.30.00 – material de consumo, 3.3.90.14.00 – diárias – pessoal civil, 3.3.90.39.00 – outros serv. de terceira pessoa jurídica, faz-se necessária adequação orçamentária via decreto.
Considerando as dotações a serem reduzidas não terão suas metas prejudicadas, haja vista, que as metas dos programas sociais são executadas em conjuntos com diversas ações realizadas através da rede de programas do FMAS e que não será possível a contratação de empresa especializada em realizar diagnóstico e planejamento estratégico com mapeamento da rede quanto trabalho infantil, em virtude do prazo para finalização do exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL**		**10**		**FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL**	
10.001. 08.243.0034.2.273		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – AEPETI-FMAS.**		**10.001. 08.243.0034.2.273.**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – AEPETI-FMAS.**	
3.015.0005.		Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.		3.015.0005.		Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.	
59	3.3.90.30.00.	Material de Consumo.	R$ 35.000,00.	60	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceira Pessoa – Jurídica.	R$ 35.000,00.
10.001. 08.243.0034.2.277		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS**		**10.001. 08.243.0034.2.277**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS**	
3.015.0057		REC. EXERC. ANTERIOR - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		3.015.0057		REC. EXERC. ANTERIOR - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	
66	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00	65	3.3.50.41.00	Contribuições	R$ 10.000,00
10.001. 08.244.0034.2.203		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS**		**10.001. 08.244.0034.2.203**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS**	
01.015.0057		OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		01.015.0057		OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	
30	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceira Pessoa – Jurídica.	2.000,00	28	3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. para distribuição gratuita	2.000,00
TOTAL						**R$ 47.000,00.**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6.390

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:381C550D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188-03/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 14.629.705/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-027, Tel.: 69 2181-7787, email brasildigital@linuxap.com.br

OBJETO: prestação de serviço de Internet

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 159.982,68 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		**PONTOS DE ACESSO A INTERNET (FIBRA)**
Unidade Orçamentária	**SEMAP**	**• Palácio da Floresta (Prefeitura)**
		• Praça Municipal
		• Auditório Eduardo Valverde
Programação	**04.122.0002.0002 - Custeio das Atividades Administrativas e Operacionais**	
Elemento de Despesa	**33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	
Unidade Orçamentária	**SEMECE**	**• Escola Mun. Dr. Custódio**
		• Escola Mun. Sossego da Mamãe
		• Escola Mun. Pequenino de Cristo
		• Creche Pro Infância
		• Escola Mun. Pequeno Príncipe
		• Escola Dr. Custódio (NOVO)
Programação	12.361.0007.0047.0000 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental 12.365.0007.0058.0000 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil – CRECHE 12.365.0007.0059.0000 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ 12.361.0007.0055.0000 - Manutenção da Educação Básica - QSE	
Elemento de Despesa	**33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	
Unidade Orçamentária	**SEMSAU**	**• Hospital de Pequeno Porte José Baioco**
		• Unidade Básica de Saúde – 01
		• Vigilância em Saúde
		• Unidade Básica de Saúde – 04
Programação	10.301.0006.0031 – Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP 10.301.0006.0030 - Manutenção Unidades Básicas de Saúde 10.305.0006.0042 – Controle Atividade Epidemiológicas e Ambientais	
Elemento de Despesa	**33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	
Unidade Orçamentária	**SEMTAS**	**• Casa do Agricultor/Conselho Tutelar**
		• Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
		• Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Programação	08.122.0005.0016.0000–Apoio as Atividades do Conselho Tutelar 08.244.0005.0019– BL PSB Proteção Social Básica 08.244.1005.0021–BL PSEMC- Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade. 08.244.0005.0022–BL GBF – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.	
Elemento de Despesa	**33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:952E6F0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 093/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 164/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4740/PMJ/2019
VALIDADE: 05/11/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, **Sra. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE LONA DE PROTEÇÃO**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LONA DE PROTEÇÃO,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.5. Das condições para o recebimento dos materiais:

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XIA alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços
Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

PRO MAIS SOLUÇÕES EM MATERIAIS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.737.397/0001-55						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LONA TELA DE PROTEÇÃO, PARA CAMINHÕES CAÇAMBAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: medida 6,0 x 3,0 metros, com argolas de aço zincado á quente resistente á corrosão com intervalo de 50cm no comprimento da lona e 25cm na largura, com 320gr/m² (+-20 gr/m²) = 800 micras, que seja produto multi malha não impermeável, com tratamento ultravioleta, resistente ao rasgo.	UND	20	MASTER LONAS	R$ 620,00	R$ 12.400,00
02	LONA ENCERADA DE ALGODÃO, PARA CAMINHÕES CAÇAMBA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: medida 6,00 x 3,00 metros, constituída de fios retorcidos e submetidos a um processo de resistência á água, proporciona a troca de calor com o meio ambiente e conservando a carga seca, com tripla costura, bainha com reforço e ilhoses de aço de 50 em 50cm, para cargas secas que necessitam de amarração.	UND	20	MASTER LONAS	R$ 443,33	R$ 8.866,60
03	ELÁSTICO PARA LONA DE CAMINHÃO COM GANCHO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: material 50% látex, 50% polipropileno, espessura de 5 a 6mm, comprimento de 40 a 50cm, material do gancho ferro zincado, capa do gancho plástico.	UND	1.000	MASTER LONAS	R$ 2,68	R$ 2.680,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.946,60**

PRO Mais Soluções Em Materiais, Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 27.737.397/0001-55
RUA ONZE DE JANEIRO, 445, QD. 101, LT. 04
VILA AURORA OESTE
GOIÂNIA/GO
CEP: 74.425-100
FONE: (62) 3576-1443
EMAIL: AIRES@PROMAISENG.COM.BR
AIRES JOSÉ VIEIRO FILHO
CPF: 012.682.981-07
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:3E818AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.736/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.736/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.010/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 20.041,00 (Vinte mil reais e quarenta e um centavos),** para manutenção dos veículos, a fim de recuperar as estradas vicinais, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo - Diversos	Recursos Livres	20.041,00	1
Total								20.041,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.36.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – pessoa fisica	Recursos Livres	1.000,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.93.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Indenização e Restituição	Recursos Livres	1.000,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.71.70.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Rateio pela participação em consórcio público	Recursos Livres	400,00	1
02.003	04	061	0004	2	055	3.3.90.93.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento das sentenças judiciais	Atividade	Cumprimento das sentenças judiciais	Indenização e restituições	Recursos Livres	2.641,00	1
02.003	04	122	0005	2	052	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	15.000,00	1
Total								20.041,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DA87DA73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 087 /CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 087 /CPL/2019
PROCESSO N°.733-1/2019
FORNECEDOR: LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
CNPJ: 15.868.091/0001-59

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00(Dezesseis mil e Oitocentos reais)

RECURSO: Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2046 (Manutenção das Atividades do PSF).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Ficha Orçamentária: 190

Dotação Orçamentária: 10.302.0016.2043 (Média e Alta Complexidade AMBULATORIAL).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Ficha Orçamentária: 222
OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para a execução de serviços específicos de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos classe I, do grupo "A" infectante; "B" químicos e "E" perfuro cortantes, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas unidades, departamentos, setores e divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde de atendimento da saúde pública, comandadas pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro-RO, por um período de 90 (noventa) dias.

Item	Quant.	Und	Discrição do Serviços	Valor Unit	Valor Total
01	2.400	KG	Contratação de Empresa especializada, para a execução de serviços específicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo "A" infectante; "B" químicos e "E" perfuro cortantes, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas unidades, departamentos, setores e divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde de atendimento da saúde pública, comandadas pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro-RO; que atende os requisitos, além dos padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC306/04, juntamente com a Resolução n.°358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A; B e E, quantidade calculada para suprir as necessidades por um período estimado de 90(noventa) dias.	R$ 7,00	R$ 16.800,00

Considerando a solicitação e autorização do memorando 297/SEMUSA/2019, A execução de serviços específicos de **coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos** classe I, do grupo "A" infectante; "B" químicos e "E" perfuro cortantes, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas unidades, departamentos, setores e divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde de atendimento da saúde pública, comandadas pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro-RO, por um período estimado de 90 (noventa) dias.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 21 de Outubro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D191CCE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 087 /CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 087 /CPL/2019
PROCESSO N°.733-1/2019
FORNECEDOR: LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
CNPJ: 15.868.091/0001-59

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00(Dezesseis mil e Oitocentos reais)

RECURSO: Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2046 (Manutenção das Atividades do PSF).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Ficha Orçamentária: 190

Dotação Orçamentária: 10.302.0016.2043 (Média e Alta Complexidade AMBULATORIAL).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Ficha Orçamentária: 222
OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para a execução de serviços específicos de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos classe I, do grupo "A" infectante; "B" químicos e "E" perfuro cortantes, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas unidades, departamentos, setores e divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde de atendimento da saúde pública, comandadas pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro-RO, por um período de 90 (noventa) dias.

Item	Quant.	Und	Discrição do Serviços	Valor Unit	Valor Total
01	2.400	KG	Contratação de Empresa especializada, para a execução de serviços específicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo "A" infectante; "B" químicos e "E" perfuro cortantes, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas unidades, departamentos, setores e divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde de atendimento da saúde pública, comandadas pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro-RO; que atende os requisitos, além dos padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC306/04, juntamente com a Resolução n.°358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A; B e E, quantidade calculada para suprir as necessidades por um período estimado de 90(noventa) dias.	R$ 7,00	R$ 16.800,00

Considerando a solicitação e autorização do memorando 297/SEMUSA/2019, A execução de serviços específicos de **coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos** classe I, do grupo "A" infectante; "B" químicos e "E" perfuro cortantes, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas unidades, departamentos, setores e divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde de atendimento da saúde pública, comandadas pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro-RO, por um período estimado de 90 (noventa) dias.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 21 de Outubro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5D24BD9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº213-GP/2019

Portaria n° 213 - GP/2019 Em, 10 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorandos nº 2556-2163-2157-2162-2158-2197-/SEMUSA/2019 e relatórios anexo.

NOME	FUNÇÃO	MAT.	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS- 40 h	4019	20%
Andreia Jacobs da S. Gobbi	ACS – 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS-40 h	4383	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	1921	20%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	1215	20%
Daniela Amaral	ACS – 40 Hs	4370	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS- 40 h	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	11202	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	1380	20%
Eliane Brito Reche	Enfermeira	4441	70%
Evânia Cardoso da Silva x	ACS – 40h	1230	20%
Eriane da Silva Marques	ACS – 40 h	11163	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de Oliveira	ACS – 40h	11153	20%
Flavia de Miranda Amaral	ACS – 40 Hs	4424	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	1214	20%
Helena Morato	ACS – 4 hs	4451	20%
Hiteles Angos	ACS – 40 h	4428	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	4213	70%
Jessica Souza da Silva	ACS – 40 hs	4360	20%
Lidineia Pontes Caminhax	ACS – 40h	1231	20%
Lindalva do Nascimento. Estevam	Tec. de Enfermagem	4443	30%
Laiane Patricia de Oliveira	Enfermeira	4446	70%
Lucindo Cabau Pereira	Aux. de Enf.-40 h	118	25%
Lucimar Catrink Soares	ACS-40 h	4268	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS-40h	4273	20%
Luciana Dora S. P. Santos	ACS-40 h	1226	20 %
Luzineide Monge Chaves	Técnica de Enfermagem	4414	30%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	1469	20%
Marcela Boone	ACS – 40h	4264	20%
Michele Matias Bandeira	Enfermeira	4442	70%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	1236	20%
Maiara Viana de Aguiar	Tec. em Enfermagem	4445	30%
Nazaré M. de S. Barboza	ACS – 40h	1707	20%
Nayara Lemos da S. Cordeiro	Enfermeira	4450	70%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontologa – 40 h	1234 /4198	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	1752	20%

Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clin. Geral – 40h	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal	591	30%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeiro-40 h	1565	70%
Walquiria Bernarrosh de Sousa	ACS – 40 hs	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3C64AABE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220-GP/2019

Portaria n° 220- GP/2019 Em, 12 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

***Art.* 1°** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Período:	Q.M.	Setor
Andreia da Silva	Ag. de Limo.e Conservação	1º quinq.	03	SEMED
Eliete Lima de Melo	Aux. de Enfermagem	2º quinq.	01	SEMED
Francisco Cledson de O.Lima	Ag. Comunitario de Saúde	1º quinq.	01	SEMUSA
Ivonete Santos da Costa	Ag. Comunitário de Saúde	2º quinq.	02	SEMUSA
Maria A. Coelho Mendes	Professora	1ºquinq.	03	SEMED
Maria de F.R. Machado	Ag. de Limp. e Conservação	2º quinq.	02	SEMED
Miraldo Pinto Pereira	Professor I-nivel I	2º quinq.	02	SEMED
Nuzeli Amorim Oliveira	Professor(a) II-Pedagogo	3º Qiuinq	03	SEMED
Patricia Borges Polisele	Fisioterapeuta	2º quinq.	01	SEMUSA
Sebastiana Alves de Souza	Ag. de Limp. e Conservação	3ºQuinq	01	SEMED
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1ºQuinq	01	SEMED
Veronica A. dos Santos Maia	Merendeira	1º Quiq	03	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BFB2A80F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

Aos 23 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **BONIN & BONIN LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***, com sede no endereço DOIS DE JUNHO, 2354, Cacoal, neste ato representada por **MATHEUS MORENO DE SOUZA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 398426107 SSP/SP,** inscrito(a) no **CPF/MF 015.470.442-33**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **43/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7629/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo, destinados a proteção individual dos servidores**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que

permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7629/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA:BONIN&BONIN LTDA-EPI'S
REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS MORENO DE SOUZA
CNPJ:29.004.099/0001-81
ENDEREÇO: AV DOIS DE JUNHO 2324 CENTRO
CACOAL-RO
TELEFONE:69 3441-5906
CEP:76.963-864
EMAIL:boninlicitacao@gmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	377037	Botina Ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado Bidensidade. Tamanho 39	PAR	3	R$ 40,80	122,40	MARLUVAS
13	364427	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 36	Par	15	R$ 29,20	438,00	MARLUVAS
23	364439	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 36	Par	20	R$ 29,50	590,00	MARLUVAS
31	364449	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 44	Par	20	R$ 32,56	651,20	MARLUVAS
42	364464	Luva de PVC forrada 25 cm Tam G	Par	200	R$ 8,12	1.624,00	VOLK
50	364476	Máscara purificadora de ar (descartável)	UNID	500	R$ 0,88	440,00	DELTA PLUS
51	364474	Máscara TFF1 CA 1410 (azul)	UNID	420	R$ 1,44	604,80	DELTA PLUS
53	364478	Óculos de segurança para proteção (lente incolor)	UNID	80	R$ 3,10	248,00	DELTA PLUS
58	364480	Respirador purificador de ar (com filtro)	UNID	70	R$ 41,60	2.912,00	CARBOGRAFITE
TOTAL:						7.630,40	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - dos materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as dos materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar dos materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 43/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de outubro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Bonin & Bonin LTDA-ME
CNPJ 29.004.099/0001-81
MATHEUS MORENO DE SOUZA
CPF/MF 015.470.442-33

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D39EED91

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

Aos 23 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.108.696/0001-86***, com sede no endereço R. Dr: Ary Teixeira da Costa, 458, Vespasiano, neste ato representada por **Viviane Francino Ferreira,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG M6527131 SSP/MG,** inscrito(a) no **CPF/MF 884.297.096-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **43/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7629/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo, destinados a proteção individual dos servidores**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7629/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI - ME
REPRESENTANTE LEGAL: Viviane Francino Ferreira
CNPJ: ***08.108.696/0001-86***
ENDEREÇO: Dr Ary Teixeira da Costa, 458
Vespasiano-**MG**
TELEFONE:31 3621-2410
CEP:33.200-000
EMAIL:distribuidoragcr1@gmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	364423	BLUSÃO EM TECIDO IMPERMEÁVEL TAM G	UNID	10	R$ 37,33	373,30	PLASTCOR
TOTAL:						373,30	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - dos materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as dos materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar dos materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 43/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de outubro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Distribuidora De Produtos GCR EIRELI - ME
CNPJ 08.108.696/0001-86
VIVIANE FRANCINO FERREIRA
CPF/MF 884.297.096-49

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C93873B8

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

Aos 23 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.231.948/0001-83***, com sede no endereço CARLOS GOMES, 1849, Porto Velho, neste ato representada por **JEDSON RODRIGUES LOBO,** Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 687.535.432-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **43/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7629/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo, destinados a proteção individual dos servidores**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7629/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME
REPRESENTANTE LEGAL: JEDSON RODRIGUES LOBO
CNPJ: *02.231.948/0001-83*
ENDEREÇO: CARLOS GOMES, 1849
Porto Velho-RO
TELEFONE:69 3221-2222
CEP:76.804-140
EMAIL:comercial.ro19@gmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	377034	Botina Ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado Bidensidade. Tamanho 36	PAR	1	R$ 37,99	37,99	F350
6	377035	Botina Ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado Bidensidade. Tamanho 37	PAR	1	R$ 40,78	40,78	F350
7	377036	Botina Ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado Bidensidade. Tamanho 38	PAR	1	R$ 39,99	39,99	F350
10	377164	Botina Ocupacional, Tamanho 34	PAR	1	R$ 44,10	44,10	F350
11	377165	Botina Ocupacional, Tamanho 35	PAR	4	R$ 44,10	176,40	F350
15	364429	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 38	Par	13	R$ 29,99	389,87	GENOVA
16	364430	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 39	Par	11	R$ 28,97	318,67	GENOVA
17	364431	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 40	Par	13	R$ 29,99	389,87	GENOVA
18	364432	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 41	Par	10	R$ 29,79	297,90	GENOVA
19	364433	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 42	Par	10	R$ 29,66	296,60	GENOVA
20	364434	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 43	Par	10	R$ 28,77	287,70	GENOVA
21	364435	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 44	Par	10	R$ 32,10	321,00	GENOVA
22	364436	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 45	Par	10	R$ 19,50	195,00	GENOVA
25	364442	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 38	Par	22	R$ 29,99	659,78	F350
26	364443	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 39	Par	21	R$ 37,50	787,50	F350
28	364446	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 41	Par	32	R$ 29,99	959,68	F350
29	364447	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 42	Par	32	R$ 34,99	1.119,68	F350
30	364448	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 43	Par	20	R$ 29,87	597,40	F350
32	364450	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 45	Par	20	R$ 29,47	589,40	F350
33	364452	Capa de chuva em PVC Tam G	UNID	60	R$ 11,90	714,00	MAICOL
35	364458	Colete de sinalização reflexivo Tam G	UNID	20	R$ 12,99	259,80	STEEL FLEX
36	364457	Colete de sinalização reflexivo Tam M	UNID	20	R$ 12,99	259,80	STEEL FLEX

38	364460	Luva de proteção em borracha nitrilica Tam G	Par	100	R$ 2,99	299,00	SUPER
39	364459	Luva de proteção em borracha nitrilica Tam M	Par	100	R$ 5,47	547,00	SUPER
40	364472	Luva de proteção em raspa Tam G	Par	70	R$ 4,89	342,30	D.H.BARBOSA
44	364465	Luva de PVC forrada 35 cm Tam G	Par	200	R$ 9,99	1.998,00	PLASTCOR
45	364463	Luva de PVC forrada 35 cm Tam M	Par	100	R$ 9,99	999,00	PLASTCOR
46	364466	Luva de PVC forrada 45 cm Tam G	Par	100	R$ 11,97	1.197,00	PLASTCOR
47	364467	Luva de PVC s/forro 25 cm Tam M	Par	100	R$ 8,29	829,00	PLASTCOR
49	364470	Luva de PVC s/forro 45 cm Tam G	Par	100	R$ 13,87	1.387,00	PLASTCOR
55	364358	Protetor facial incolor 8"	UNID	20	R$ 17,99	359,80	DYSTRAY
56	365424	PROTETOR SOLAR FATOR 50, 120 ML, CREME, RAPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE A AGUA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNID	350	R$ 10,44	3.654,00	NUTRIEX
57	107900	PROTETOR SOLAR FPS 30 UVA/UVB 120 ML.	KG	200	R$ 8,64	1.728,00	NUTRIEX
TOTAL:						22.123,01	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - dos materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as dos materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar dos materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 43/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de outubro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EPIS Industria E Comércio EIRELI-ME
CNPJ 02.231.948/0001-83
JEDSON RODRIGUES LOBO
CPF/MF 687.535.432-20

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:639560F2

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

Aos 23 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***, com sede no endereço jô sato 2041,vilhena neste ato representada por **GILSON MONTEIRO DA SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 375299 SSP/ RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 272.257.712-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **43/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7629/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo, destinados a proteção individual dos servidores**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7629/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Podera utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro e preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON MONTEIRO DA SILVA
CNPJ: *63.615.058/0001-60*
ENDEREÇO: jô sato 2041
Vilhena-RO
TELEFONE:69 3321-3915
CEP:76.982-131
EMAIL:gilsonmonteiro2010@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	364444	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 40	Par	31	R$ 60,00	1.860,00	GARRA
52	364477	Óculos de segurança para proteção (cinza)	UNID	90	R$ 9,00	810,00	GARRA
TOTAL:						2.670,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - dos materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as dos materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar dos materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 43/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de outubro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Gilson Monteiro da Silva EPP
CNPJ 63.615.058/0001-60
GILSON MONTEIRO DA SILVA
CPF/MF 272.257.712-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:33183692

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

Aos 24 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **HEROPEÇAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***, com sede no endereço ARACAJU, 556, JI PARANA, neste ato representada por **ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 906.3223904 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 791.951.800-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **43/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7629/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo, destinados a proteção individual dos servidores**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7629/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: HEROPEÇAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
CNPJ: *10.685.231/0001-30*
ENDEREÇO: ARACAJU, 556
JI PARANA-RO
TELEFONE:69 3423-7878
CEP:76.913-780
EMAIL:rosanerocha@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	364421	Avental de PVC 1,20 m x 70 cm	UNID	45	R$ 7,76	349,20	PLASTCOR
12	364426	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 35	Par	1	R$ 31,76	31,76	WORKFLEX
14	364428	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 37	Par	11	R$ 32,99	362,89	WORKFLEX
34	364451	Capa de chuva em PVC Tam M	UNID	10	R$ 15,98	159,80	PLASTCOR
37	368880	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UND	2000	R$ 4,48	8.960,00	SUPERSAFETY

41	364471	Luva de proteção em raspa Tam M	Par	9	R$ 10,99	98,91	ZANEL
54	364479	Protetor auditivo tipo concha	UNID	40	R$ 10,34	413,60	PROTECT QUALITY
TOTAL:						10.376,16	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - dos materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as dos materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar dos materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todas os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 43/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 24 de outubro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Heropeças LTDA
CNPJ 10.685.231/0001-30
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
CPF/MF 791.951.800-87

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D75AECC5

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019

Aos 24 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***, com sede no endereço RUA RIO BRANCO, 2262, Cacoal, neste ato representada por **ANA CLAUDIA BRUNE,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 479.260 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 418.992.962-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **43/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7629/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo, destinados a proteção individual dos servidores**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7629/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CLAUDIA BRUNE
CNPJ: *26.581.761/0001-78*
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 2262 CENTRO
Cacoal-RO
TELEFONE:69 3443-1918
CEP:76.963-734
EMAIL:adm.brune@higibest.com.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
43	364461	Luva de PVC forrada 25 cm Tam M	Par	100	R$ 11,94	1.194,00	VOLK
48	364469	Luva de PVC s/forro 35 cm Tam G	Par	100	R$ 12,96	1.296,00	VOLK
TOTAL:						2.490,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - dos materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as dos materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar dos materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficara, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 43/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 24 de outubro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Higibest Comércio e Serviços EIRELI-ME
CNPJ 26.581.761/0001-78
ANA CLAUDIA BRUNE
CPF/MF 418.992.962-04

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A75A6C2

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

Aos 24 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.916.756/0001-03***, com sede no endereço Menezes Filho, 2690, Ji-Paraná, neste ato representada por **Joel Verissimo da Rocha,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 411154 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 409.462.742-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **43/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7629/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita

observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo, destinados a proteção individual dos servidores**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7629/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA:JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME
REPRESENTANTE LEGAL: JÉSSICA GUIMARÃES LANES
CNPJ: ***19.916.756/0001-03***
ENDEREÇO: RUA MENESES FILHO 2690 DOIS DE ABRIL
JI-PARANÁ-RO
TELEFONE:69 3421-7345
CEP:76.900-886
EMAIL:msprojetos02@gmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	364420	AVENTAL DE COURO ARTESANAL 1,20 m x 60 cm	UNID	30	R$ 21,85	655,50	LUMA COURO
9	377038	Botina Ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado Bidensidade. Tamanho 40	PAR	1	R$ 48,00	48,00	PADOVA
24	364440	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 37	Par	20	R$ 40,85	817,00	PADOVA
TOTAL:						1.520,50	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - dos materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as dos materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar dos materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 43/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 24 de outubro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	*HEDERSON MOTA*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	*FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES*
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Joel Verissimo Da Rocha-ME
CNPJ 19.916.756/0001-03
JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CPF/MF 409.462.742-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B96E306C

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019

Aos 30 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.735.236/0001-92***, com sede no endereço RUA 9, S/N, Goiânia, neste ato representada por sua representante legal, **THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA,** portador(a) de cédula de identidade **RG 4884332 DGPC-GO,** inscrito(a) no **CPF/MF 021.465.511-35**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **83/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4500/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de serviço de certificado digital do tipo A3, pessoa física (e-cpf), dentro das especificações e normas ICP-Brasil, o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4500/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 83/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 83/2019,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por **ITEM**, discriminados os valores dos serviços de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Serviços de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM,** constarão do quadro abaixo:

EMPRESA:OBJECTTI SOLUÇOÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL:THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA
CNPJ:11.735.236/0001-92

ENDEREÇO:RUA 9, QD E-12, LT12-AE, SALA 03, S/N
SETOR MARISTA
GOIANIA-GO
CEP:74.150-130
EMAIL:licitações@objectt.com.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377875	Renovação de certificado digital Tipo e- CPF, Nível A3, por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil para dispositivo do tipo Token que a Instituição já possui. Validade para 03 (três) anos	SERV	14	R$230,00	3.220,00	
2	377876	Emissão de certificado digital Tipo e-CPF, Nível A3, por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. Com dispositivo do tipo token de armazenamento de certificado digital e visita para validação presencial inclusa. Validade: 3 anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.	SERV	20	R$290,00	5.800,00	
TOTAL:						9.020,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Serviços, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo para execução: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho e ordem de serviço. Conforme Projeto Básico.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local para execução: O serviço deverá ser prestado nas instalações da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Conforme Projeto Básico.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser entregues/executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os serviços, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento dos servidores responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entrega dos serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Serviços, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos serviços;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) SERVIÇOS estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos serviços, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Serviços, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 83/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 30 de outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Objectti Soluções LTDA
CNPJ 11.735.236/0001-92
THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA
CPF/MF 021.465.511-35

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF681659

GABINETE DO PREFEITO
01 SEMEC FOLHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MEMÓRIA DE CALCULO DO PROGRAMA

REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC/ESPORTE/CULTURA ANOS 2020-2021			
AÇÃO: 2024 - Remunerar Servidores lotados na Cultura			
ELEMENTOS DE DESPESAS	**DESPESA**	**PERIODOS**	
		2020	2021
319011	vencimentos e vantagens fixas	74.146,37	77.853,69
319013	obrigações patronais	37.168,04	39.026,44
319016	outras despesas variavies	3.646,55	3.828,88
319094	indenizações e restituições trabalhistas	6.077,59	6.381,47
total geral da ação		**121.038,55**	**127.090,48**
AÇÃO: 2025 - Remunerar servidores lotados na Secretaria - Administração			
ELEMENTOS DE DESPESAS	**DESPESA**	**PERIODOS**	

		2020	2021
319011	vencimentos e vantagens fixas	920.159,51	966.167,49
319013	obrigações patronais	445.702,26	467.987,37
319016	outras despesas variavies	-	-
319094	indenizações e restituições trabalhistas	71.887,46	75.481,83
total geral da ação		**1.437.749,23**	**1.509.636,69**

AÇÃO: 2026 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental

ELEMENTOS DE DESPESAS	DESPESA	PERIODOS	
		2020	2021
319011	vencimentos e vantagens fixas	5.291.393,57	5.638.236,00
319013	obrigações patronais	2.686.582,62	2.820.911,75
319016	outras despesas variavies	259.991,87	272.991,46
319094	indenizações e restituições trabalhistas	433.319,78	454.985,77
total geral da ação		**8.671.287,84**	**9.187.124,98**

AÇÃO: 2027 - Remunerar professores lotados no Ensino Creche

ELEMENTOS DE DESPESAS	DESPESA	PERIODOS	
		2020	2021
319011	vencimentos e vantagens fixas	1.949.618,66	2.088.349,59
319013	obrigações patronais	977.845,71	1.026.738,00
319016	outras despesas variavies	94.630,23	99.361,74
319094	indenizações e restituições trabalhistas	157.717,05	165.602,90
total geral da ação		**3.179.811,65**	**3.380.052,23**

AÇÃO: 2029 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental

ELEMENTOS DE DESPESAS	DESPESA	PERIODOS	
		2020	2021
319011	vencimentos e vantagens fixas	1.709.094,40	1.794.549,12
319013	obrigações patronais	868.556,17	911.983,98
319016	outras despesas variavies	84.053,82	88.256,51
319094	indenizações e restituições trabalhistas	140.089,70	147.094,19
total geral da ação		**2.801.794,09**	**2.941.883,80**

AÇÃO: 2030 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche

ELEMENTOS DE DESPESAS	DESPESA	PERIODOS	
		2020	2021
319011	vencimentos e vantagens fixas	1.058.473,14	1.111.396,80
319013	obrigações patronais	528.188,38	554.597,80
319016	outras despesas variavies	43.939,49	46.136,46
319094	indenizações e restituições trabalhistas	73.232,48	76.894,10
total geral da ação		**1.703.833,49**	**1.789.025,16**

AÇÃO: 2129 - Remunerar servidores cedidos e/ou permutados

ELEMENTOS DE DESPESAS	DESPESA	PERIODOS	
		2020	2021
319011	vencimentos e vantagens fixas	406.685,38	427.019,65
319013	obrigações patronais	196.988,23	206.837,64
319016	outras despesas variavies	-	-
319094	indenizações e restituições trabalhistas	31.772,30	33.360,92
total geral da ação		**635.445,91**	**667.218,21**

AÇÃO: 2132 - Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar

ELEMENTOS DE DESPESAS	DESPESA	PERIODOS	
		2020	2021
319011	vencimentos e vantagens fixas	825.011,47	884.544,88
319013	obrigações patronais	409.915,24	430.411,00
319016	outras despesas variavies	39.699,22	41.684,18
319094	indenizações e restituições trabalhistas	66.115,36	69.421,13
total geral da ação		**1.340.741,29**	**1.426.061,19**

AÇÃO: 2133 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar

ELEMENTOS DE DESPESAS	DESPESA	PERIODOS	
		2020	2021
319011	vencimentos e vantagens fixas	151.846,91	159.439,26
319013	obrigações patronais	77.168,10	81.026,51
319016	outras despesas variavies	7.467,88	7.841,27
319094	indenizações e restituições trabalhistas	12.446,47	13.068,79
total geral da ação		**248.929,36**	**261.375,83**

AÇÃO: 2162 - Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer

ELEMENTOS DE DESPESAS	DESPESA	PERIODOS	
		2020	2021
319011	vencimentos e vantagens fixas	148.297,04	155.711,89
319013	obrigações patronais	75.364,07	79.132,27
319016	outras despesas variavies	7.293,30	7.657,97
319094	indenizações e restituições trabalhistas	12.155,50	12.763,28
total geral da ação		**243.109,91**	**255.265,41**
TOTAL GERAL DE GASTOS PREVISTO COM PESSOAL - ANOS 2020 -2021		**20.383.741,32**	**21.544.733,98**

NOTA EXPLICATIVA

Foi utilizado como parâmetro, os valores da Folha de Pagamento do mês 02/2019, incluiu-se nos cálculos despesas em andamento: gratificação de 5% aos professores, 4.17% de reajuste ao Piso Salarial 2019 e processos de contratações em andamento, onde de um exercicio para outro, aplicou-se-se nas despesas aumento de 5% (REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO, REAJUSTE DE ATÉ 5% AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA (PISO NACIONAL), 2,5% AVALIAÇÃO ANUAL EXCETO AOS PROFESSORES . encontra-se previsto a partir de 2020, a admissão de 13 novos servidores de apoio visando atender a demanda de uma nova unidade escolar (Creche). não está previsto admissão de novos professores, devido o município poder utilizar professores que hoje atuam de 6º ao 9º ano, pois os alunos passarão para a rede estadual de ensino.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C172A0C0

GABINETE DO PREFEITO
02 SEMEC INDICADORES 2020 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INDICADORES DO PROGRAMA 1013 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC							
INDICADOR	**Índice mais Recente**	**Data de Apuração**	**Índice Esperado ao Longo do PPA**				**Fonte/Base Geográfica de apuração do Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo**
			2018	**2019**	**2020**	**2021**	
Nº servidores remunerados	36	30/06/2019	-	-	44	44	Fonte: **Folha de Pagamento mês de junho/2019** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **R$ da folha mensal x 13.3 pagamentos**
Nº servidores beneficiados	36	30/06/2019	-	-	34	34	Fonte: **SIM ALIMENTAÇÃO JUNHO/2019** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **550,00 (valor unitário) x 12 (parcelas) x 34 (total de servidores)**
Nº veículos mantidos	33	30/06/2019	-	-	34	34	Fonte: **Departamento de Transporte Escolar** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **12 meses**
Nº conselheiros mantidos	09	30/06/2019	-	-	9	9	Fonte: **Conselho Municipal de Educação** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **150,00 (valor por reunião) x 9 (conselheiros) x 4 (reunião mensal) x 10 (meses do ano)**
INDICADORES DO PROGRAMA 2119 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE							
INDICADOR	**Índice mais Recente**	**Data de Apuração**	**Índice Esperado ao Longo do PPA**				**Fonte/Base Geográfica de apuração do Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo**
			2018	**2019**	**2020**	**2021**	
Nº alunos atendidos	4252	30/06/2019	-	-	4252	4252	Fonte: **Departamento de Programas Especiais** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **R$ mensal x 11 meses de atendimento**
Nº alunos transportados	1300	30/06/2019	-	-	1300	1300	Fonte: **Departamento de Transporte Escolar** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **R$ mensal x 11 meses de atendimento**
Nº Unidades do Ensino Fundamental	13	30/06/2019	-	-	14	14	Fonte: **Gabinete da Secretária** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **R$ mensal x 12 meses de manutenção**
Nº servidores remunerados	280	30/06/2019	-	-	280	280	Fonte: **Folha de Pagamento mês de junho/2019** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **R$ da folha mensal x 13.3 pagamentos**
Nº servidores beneficiados	273	30/06/2019	-	-	273	273	Fonte: **SIM ALIMENTAÇÃO JUNHO/2019** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **550,00 (valor unitário) x 12 (parcelas) x 273 (total de servidores)**
Nº M² construídos ou reformados	0	30/06/2019	-	-	248	1062	Fonte: **Gabinete da Secretária** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **1.500,00 (valor do M²) x total de metros a construir ou reformar**
INDICADORES DO PROGRAMA 2120 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA DE EXCELÊNCIA							
INDICADOR	**Índice mais Recente**	**Data de Apuração**	**Índice Esperado ao Longo do PPA**				**Fonte/Base Geográfica de apuração do Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo**
			2018	**2019**	**2020**	**2021**	
Nº alunos atendidos	1863	30/06/2019	-	-	1863	1863	Fonte: **Departamento de Programas Especiais** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **R$ mensal x 11 meses de atendimento**
Nº servidores remunerados	178	30/06/2019	-	-	178	178	Fonte: **Folha de Pagamento mês de junho/2019** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **R$ da folha mensal x 13.3 pagamentos**
Nº servidores beneficiados	160	30/06/2019	-	-	160	160	Fonte: **SIM ALIMENTAÇÃO JUNHO/2019** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **550,00 (valor unitário) x 12 (parcelas) x 160 (total de servidores)**
Nº M² construídos ou reformados	0	30/06/2019	-	-	13	0	Fonte: **Gabinete da Secretária** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **1.500,00 (valor do M²) x total de metros a construir ou reformar**
INDICADORES DO PROGRAMA 1017 ESPORTE EM DESTAQUE E CULTURA EM EVIDÊNCIA							
INDICADOR	**Índice mais Recente**	**Data de Apuração**	**Índice Esperado ao Longo do PPA**				**Fonte/Base Geográfica de apuração do Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo**
			2018	**2019**	**2020**	**2021**	
Nº de Pessoas Participantes dos Eventos	5000	30/06/2019	-	-	5000	5000	Fonte: **Departamento de Esportes e Cultura** Base Geográfica: **Município** Periodicidade: **anual** Fórmula de Cálculo: **nº de eventos x nº de participantes**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B8F5E765

GABINETE DO PREFEITO
03 SEMEC MEMORIA DE CALCULO PPA 2020 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PPA 2020-2021				
PROGRAMA	**1013**	**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEC**		
AÇÃO	**2023**	**Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
319014		DIÁRIAS	50.000,00	50.000,00
339030		Aquisições de: Água mineral, material de limpeza, material de expediente, lampadas, peças para equipamentos, outros insumos para manutenção	29.000,00	37.000,00
339033		Aquisição/prestação de serviços de passagens aereas/terrestres	3.000,00	5.000,00
339036		Contratação de aluguel	61.000,00	61.000,00
339039		Pagamento de: Internet, processamentos de dados, energia elétrica, água e esgoto, correios, fotocópias, taxas, tarifas bancárias, telefone, outros serviços.	253.572,48	255.072,12
449052		Adquirir material permanente, impressora, computador	10.008,86	10.009,30
total geral da ação			**406.581,34**	**418.081,42**
AÇÃO	**2040**	**Manter as Atividades do Conselho Municipal**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
339036		Pagamento do Jeton´s	54.000,00	54.000,00
total geral da ação			**54.000,00**	**54.000,00**
AÇÃO	**2158**	**Manter a Frota de Veiculos**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
339030		Adquirir peças, combustíveis, outros insumos	300.000,00	300.000,00
339039		Contratar serviços mecânicos, elétricos, lavador, borracharia, DETRAN	170.287,19	170.301,55
449052		Adquirir Equipamentos, material permanente	10.000,00	-
total geral da ação			**480.287,19**	**470.301,55**
AÇÃO	**2025**	**Remunerar Servidores Lotados na Secretaria - Administração**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
319011		Vencimentos e Vantagens Fixas	920.159,51	966.167,49
319013		Obrigações Patronais	445.702,26	467.987,37
319094		Indenizações e Restituições Trabalhistas	71.887,46	75.481,83
total geral da ação			**1.437.749,23**	**1.509.636,69**
AÇÃO	**2129**	**Remunerar Servidores Cedidos e/ou Permutados**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
319011		Vencimentos e Vantagens Fixas	406.685,38	427.019,65
319013		Obrigações Patronais	196.988,23	206.837,64
319094		Indenizações e Restituições Trabalhistas	31.772,30	33.360,92
total geral da ação			**635.445,91**	**667.218,21**
AÇÃO	**2141**	**Auxilio Alimentação aos servidores lotados na SEMEC - Administração**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
339046		Auxilio Alimentação	165.000,00	165.000,00
total geral da ação			**165.000,00**	**165.000,00**
AÇÃO	**2130**	**Auxilio Alimentação aos servidores cedidos e/ou permutados**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
339046		Auxilio Alimentação	118.800,00	118.800,00
total geral da ação			**118.800,00**	**118.800,00**
AÇÃO	**2130**	**Auxilio Alimentação aos servidores cedidos e/ou permutados**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
335043		Subvenções Sociais = Prorefi, Festa do Milho	29.000,00	29.000,00
339039		Pagamento anual de energia elétrica	30.000,00	30.000,00
total geral da ação			**59.000,00**	**59.000,00**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA>>>>>>>>>>>			**3.356.863,67**	**3.462.037,87**

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PPA 2020-2021				
PROGRAMA	**2119**	**ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**		
AÇÃO	**2033**	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
335043		Subvenções Sociais,	420.000,00	420.000,00
339030		Aquisições de: gás de cozinha, utensilios de cozinha, material de limpeza, material de expediente, lampadas, peças para equipamentos, outros insumos para manutenção	97.419,95	105.811,79
339039		Pagamento de: Internet, processamentos de dados, energia elétrica, água e esgoto, telefone, outros serviços.	728.332,57	714.000,00
449052		Adquirir material permanente, impressora, computador, carteiras, outros materiais permanentes.	287.951,28	579.883,50
total geral da ação			**1.533.703,80**	**1.819.695,29**
AÇÃO	**2177**	**Transportar Alunos**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
339039		Contratar empresas para o transporte de alunos	4.100.079,66	4.282.689,89
total geral da ação			**4.100.079,66**	**4.282.689,89**
AÇÃO	**2026**	**Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
319011		Vencimentos e Vantagens Fixas	5.291.393,57	5.638.236,00
319013		Obrigações Patronais	2.686.582,62	2.820.911,75
319016		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	259.991,87	272.991,46
319094		Indenizações e Restituições Trabalhistas	433.319,78	454.985,77
total geral da ação			**8.671.287,84**	**9.187.124,98**

AÇÃO	2171	Café da Manhã na Escola - Ensino Fundamental		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	
			2020	2021
339030		Aquisição de generos alimenticios	173.779,42	188.700,00
total geral da ação			173.779,42	188.700,00
AÇÃO	2105	Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	
			2020	2021
339030		Aquisição de generos alimenticios	450.000,00	459.000,00
total geral da ação			450.000,00	459.000,00
AÇÃO	2029	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Fundamental		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	
			2020	2021
319011		Vencimentos e Vantagens Fixas	1.709.094,40	1.794.549,12
319013		Obrigações Patronais	868.556,17	911.983,98
319016		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	84.053,82	88.256,51
319094		Indenizações e Restituições Trabalhistas	140.089,70	147.094,19
total geral da ação			2.801.794,09	2.941.883,80
AÇÃO	2096	Auxilio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares - Ensino Fundamental		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	
			2020	2021
339046		Auxilio Alimentação	1.801.800,00	1.801.800,00
total geral da ação			1.801.800,00	1.801.800,00
AÇÃO	1019	Construir, Ampliar e Reformar Unidades Escolares do Ensino Fundamental		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	
			2020	2021
449051		Obras e Instalações	357.059,73	1.593.899,18
total geral da ação			357.059,73	1.593.899,18
AÇÃO	2104	Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Educação de Jovens e Adultos)		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	
			2020	2021
339030		Aquisição de generos alimenticios	13.000,00	13.260,00
total geral da ação			13.000,00	13.260,00
AÇÃO	2035	Adquirir Generos Alimenticios para AEE - Atendimento Educacional Especializado		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	
			2020	2021
339030		Aquisição de generos alimenticios	17.963,05	18.792,23
total geral da ação			17.963,05	18.792,23
TOTAL GERAL DO PROGRAMA>>>>>>>>			19.920.467,59	22.306.845,37

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PPA 2020-2021				
PROGRAMA	2120	CRECHE E PRÉ-ESCOLA DE EXCELÊNCIA		
AÇÃO	2118	Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	
			2020	2021
335043		Subvenções Sociais, repasse financeiro para as unidades escolares	200.000,00	200.000,00
339030		Aquisições de: gás de cozinha, utensilios de cozinha, material de limpeza, material de expediente, lampadas, peças para equipamentos, outros insumos para manutenção	55.639,72	63.778,43
339039		Pagamento de: Internet, processamentos de dados, energia elétrica, água e esgoto, telefone, outros serviços.	254.612,93	253.200,74
449052		Adquirir material permanente, impressora, computador, carteiras, outros materiais permanentes.	47.388,97	49.258,42
total geral da ação			557.641,62	566.237,59
AÇÃO	2102	Adquirir Generos Alimenticios para Creches		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	
			2020	2021
339030		Aquisição de generos alimenticios	236.000,00	240.720,00
total geral da ação			236.000,00	240.720,00
AÇÃO	2103	Adquirir Generos Alimenticios para Pré-Escola		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	
			2020	2021
339030		Aquisição de generos alimenticios	180.000,00	183.600,20
total geral da ação			180.000,00	183.600,20
AÇÃO	2167	Café da Manhã na Escola - Pré-Escola		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	
			2020	2021
339030		Aquisição de generos alimenticios	76.000,00	77.520,00
total geral da ação			76.000,00	77.520,00
AÇÃO	2027	Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	
			2020	2021
319011		Vencimentos e Vantagens Fixas	1.949.618,66	2.088.349,59
319013		Obrigações Patronais	977.845,71	1.026.738,00
319016		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	94.630,23	99.361,74
319094		Indenizações e Restituições Trabalhistas	157.717,05	165.602,90
total geral da ação			3.179.811,65	3.380.052,23
AÇÃO	2132	Remunerar Professores Lotados no Ensino Pré-Escolar		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	
			2020	2021
319011		Vencimentos e Vantagens Fixas	825.011,47	884.544,88
319013		Obrigações Patronais	409.915,24	430.411,00
319016		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	39.699,22	41.684,18
319094		Indenizações e Restituições Trabalhistas	66.115,36	69.421,13
total geral da ação			1.340.741,29	1.426.061,19
AÇÃO	2030	Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Creche		
ELEMENTO DESPESA		DESPESA	PERÍODO	

			2020	2021
319011		Vencimentos e Vantagens Fixas	1.058.473,14	1.111.396,80
319013		Obrigações Patronais	528.188,38	554.597,80
319016		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	43.939,49	46.136,46
319094		Indenizações e Restituições Trabalhistas	73.232,48	76.894,10
total geral da ação			**1.703.833,49**	**1.789.025,16**
AÇÃO	**2133**	**Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Pré-Escolar**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
319011		Vencimentos e Vantagens Fixas	151.846,91	159.439,26
319013		Obrigações Patronais	77.168,10	81.026,51
319016		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.467,88	7.841,27
319094		Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.446,47	13.068,79
total geral da ação			**248.929,36**	**261.375,83**
AÇÃO	**2122**	**Auxilio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares - Creches**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
339046		Auxilio Alimentação	825.000,00	825.000,00
total geral da ação			**825.000,00**	**825.000,00**
AÇÃO	**2131**	**Auxilio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares - Pré-Escolar**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
339046		Auxilio Alimentação	231.000,00	231.000,00
total geral da ação			**231.000,00**	**231.000,00**
AÇÃO	**1924**	**Construir, Ampliar e Reformar Unidades Escolares da Educação Infantil**		
ELEMENTO DESPESA		**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
449051		Obras e Instalações	20.000,00	-
total geral da ação			**20.000,00**	**-**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA>>>>>>>>>>			**8.598.957,41**	**8.980.592,20**

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PPA 2020-2021				
PROGRAMA	**1017**	**ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE**		
AÇÃO	**2045**	**Manter o Departamento de Cultura**		
ELEMENTO DESPESA	>>>>>	**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
319014	>>>>>	Diárias	5.000,00	5.000,00
339030	>>>>>	material de expediente, limpeza, diversos	8.000,00	8.000,00
339033	>>>>>	passagens terrestres	1.000,00	1.000,00
339039	>>>>>	Pagamento de: Internet, processamentos de dados, energia elétrica, água e esgoto, correios, fotocópias, taxas, tarifas bancárias, telefone, monitoramento, outros serviços.	72.400,00	73.848,00
total geral da ação>>>>>>			**86.400,00**	**87.848,00**
AÇÃO	**2042**	**Realizar Eventos de Cunho Artistico Folclórico, Histórico e Cultural**		
ELEMENTO DESPESA	>>>>>	**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
339030	>>>>>	eventos	40.000,00	40.000,00
total geral da ação>>>>>>>>>>>>>>			**40.000,00**	**40.000,00**
AÇÃO	**2024**	**Remunerar Servidores Lotados na Cultura**		
ELEMENTO DESPESA	>>>>>	**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
319011	>>>>>	Vencimentos e Vantagens Fixas	74.146,37	77.853,69
319013	>>>>>	Obrigações Patronais	37.168,04	39.026,44
319016	>>>>>	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.646,55	3.828,88
319094	>>>>>	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.077,59	6.381,47
total geral da ação>>>>>>>>>			**121.038,55**	**127.090,48**
AÇÃO	**2142**	**Auxilio Alimentação aos servidores lotados na Cultura**		
ELEMENTO DESPESA	>>>>>	**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
339046	>>>>>	Auxilio Alimentação	39.600,00	39.600,00
total geral da ação>>>>>>>>>			**39.600,00**	**39.600,00**
AÇÃO	**2176**	**Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes**		
ELEMENTO DESPESA	>>>>>	**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
319014	>>>>>	Diárias	5.000,00	5.000,00
339030	>>>>>	material de expediente, limpeza, diversos	8.000,00	8.000,00
339033	>>>>>	passagens terrestres	1.000,00	1.000,00
339039	>>>>>	Pagamento de: Internet, processamentos de dados, energia elétrica, água e esgoto, correios, fotocópias, taxas, tarifas bancárias, telefone, monitoramento, outros serviços.	72.400,00	73.848,00
total geral da ação>>>>>>>>>>			**86.400,00**	**87.848,00**
AÇÃO	**2044**	**Realizar Eventos Esportivos e Lazer**		
ELEMENTO DESPESA	>>>>>	**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
339030	>>>>>	eventos	20.000,00	20.000,00
total geral da ação>>>>>>>			**20.000,00**	**20.000,00**
AÇÃO	**2162**	**Remunerar Servidores Lotados no Esporte/Lazer**		
ELEMENTO DESPESA	>>>>>	**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
319011	>>>>>	Vencimentos e Vantagens Fixas	148.297,04	155.711,89
319013	>>>>>	Obrigações Patronais	75.364,07	79.132,27
319016	>>>>>	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.293,30	7.657,97

319094	>>>>>	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.155,50	12.763,28
total geral da ação>>>>>>			**243.109,91**	**255.265,41**
AÇÃO	**2142**	**Auxilio Alimentação aos servidores lotados na Cultura**		
ELEMENTO DESPESA	>>>>>	**DESPESA**	**PERÍODO**	
			2020	**2021**
339046	>>>>>	Auxilio Alimentação	39.600,00	39.600,00
total geral da ação>>>>>>>>			**39.600,00**	**39.600,00**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA>>>>>>>>>			**676.148,46**	**697.251,89**

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:98CEC57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ALTERAÇÃO DE AÇÕES REVISÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL 2020-2021

PROGRAMA: 1013 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC

ação: 2023 - Manter as atividades da Secretaria - SEMEC	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	1	1
	PARA:	1	1
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	322.560,87	336.851,11
	PARA:	406.581,34	418.081,42
	DIFERENÇA:	**- 84.020,47**	**- 81.230,31**
NOTA EXPLICATIVA: meta financeira aumentada devido reajuste anual nos serviços, ainda inclusão de novos serviços de software.			

ação: 2040 - Manter as Atividades do Conselho Municipal	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	9	9
	PARA:	9	9
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	54.000,00	54.000,00
	PARA:	54.000,00	54.000,00
	DIFERENÇA:	-	-
NOTA EXPLICATIVA: Não houve nenhuma alteração na referida ação, permanecendo meta fisica e meta financeira anteriores.			

ação: 2158 - Manter Frota de veículos	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	24	24
	PARA:	34	34
	DIFERENÇA:	-10	-10
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	608.257,93	635.629,53
	PARA:	480.287,19	470.301,55
	DIFERENÇA:	**127.970,74**	**165.327,98**
NOTA EXPLICATIVA: Meta fisica aumentada, pois haviam 02 ações que atendiam a manutenção da frota, havendo junção das mesmas, dando assim aumento na meta fisica, ainda com previsão de aquisição de mais 1 veiculo. Meta financeira diminuída, devido a terceirização de trajetos escolares, onde a manutenção e o gasto com combustível e outros insumos será menor, pois os trajetos com a frota própria foram diminuídos.			

ação: 2025 - Remunerar servidores lotados na Secretaria / Administração	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	36	36
	PARA:	100%	100%
	DIFERENÇA:	-	-
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	1.721.817,93	1.806.645,89
	PARA:	1.437.749,23	1.509.636,69
	DIFERENÇA:	**284.068,70**	**297.009,20**
NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para percentual a partir de 2020, anteriormente utilizava-se Meta Física Numeral. Meta Financeira diminuída pelo motivo de menor contingente na Secretaria. Nos valores estão inclusos reajustes do Salário Mínimo, 2,5% aos servidores de apoio a título de avaliação anual e até 5% de reajuste aos ocupantes do cargo de professor, visando atender Lei Federal do Piso Nacional dos Professores.			

ação: 2129 - Remunerar servidores cedidos e/ou permutados	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	16	16
	PARA:	100%	100%
	DIFERENÇA:	-	-
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	672.124,73	705.730,96
	PARA:	635.445,91	667.218,21
	DIFERENÇA:	**36.678,82**	**38.512,75**
NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para percentual a partir de 2020, anteriormente utilizava-se Meta Física Numeral. Meta Financeira diminuída, pelo motivo de rescisão contratual de 01 servidora no decorrer do PPA, onde esta detinha contrato de 40 horas semanais e a SEMEC cedeu outra servidora com carga horária menor, consequentemente, custo menor. Nos valores estão inclusos reajustes do Salário Mínimo, 2,5% aos servidores de apoio a título de avaliação anual e até 5% de reajuste aos ocupantes do cargo de professor, visando atender Lei Federal do Piso Nacional dos Professores e aos professores lotados em sala de aula (caso do CENAPE) 5% de gratificação pelo efetivo exercício de sala de aula.			

ação: 2141 - Auxilio Alimentação aos servidores lotados na SEMEC - administração	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	32	32
	PARA:	100%	100%
	DIFERENÇA:	-	-

	META FINANCEIRA	2020	2021
	DE:	211.200,00	211.200,00
	PARA:	165.000,00	165.000,00
	DIFERENÇA:	**46.200,00**	**46.200,00**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para percentual a partir de 2020, anteriormente utilizava-se Meta Física Numeral. Devido menor nomeação de servidores em cargos comissionados e ainda menor contingente na Secretaria, havendo assim, a diminuição da meta financeira.

	META FÍSICA	2020	2021
ação: 2130 - Auxilio Alimentação aos servidores cedidos e/ou permutados	DE:	16	16
	PARA:	100%	100%
	DIFERENÇA:	-	-
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	105.600,00	105.600,00
	PARA:	118.800,00	118.800,00
	DIFERENÇA:	**- 13.200,00**	**- 13.200,00**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para percentual a partir de 2020, anteriormente utilizava-se Meta Física Numeral. Meta Financeira diminuída devido menor contingente de servidores cedidos e/ou permutados.

	META FÍSICA	2020	2021
ação: 2150 - Auxiliar Entidade Filantrópica de Ensino Especial	DE:	1	1
	PARA:	1	1
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	52.392,65	53.670,32
	PARA:	59.000,00	59.000,00
	DIFERENÇA:	**- 6.607,35**	**- 5.329,68**

NOTA EXPLICATIVA: Meta financeira aumentada devido a inclusão da tradicional Festa do Milho, onde o município auxilia a entidade na realização do evento, repassando valores para ser utilizado nas despesas.

PROGRAMA: 2119 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

	META FÍSICA	2020	2021
ação: 2033 - Manter as unidades escolares do Ensino Fundamental	DE:	13	13
	PARA:	14	14
	DIFERENÇA:	-1	-1
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	1.096.693,41	1.546.044,61
	PARA:	1.533.703,80	1.819.695,29
	DIFERENÇA:	**- 437.010,39**	**- 273.650,68**

NOTA EXPLICATIVA: Meta fisica e financeira aumentadas, devido previsão de que a Unidade Escolar Bom Sucesso seja repassada ao ente municipal pelo governo do Estado, sendo assim necessário dar suporte para manutenção de mais esta unidade escolar, ainda devido reajustes nos serviços rotineiros.

	META FÍSICA	2020	2021
ação: 2177 - Transportar Alunos	DE:	1300	1300
	PARA:	1300	1300
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	3.969.691,61	4.993.020,62
	PARA:	4.100.079,66	4.282.689,89
	DIFERENÇA:	**- 130.388,05**	**710.330,73**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física permanece a mesma. Meta Financeira alterada, devido nova licitação onde os valores anteriormente praticados foram reduzidos. Para 2021, a meta financeira foi diminuída, pois os valores da nova licitação ficou a menor que a praticada em anos anteriores.

	META FÍSICA	2020	2021
ação: 2026 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental	DE:	157	157
	PARA:	100%	100%
	DIFERENÇA:	-	-
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	7.861.668,04	8.254.665,25
	PARA:	8.671.287,84	9.187.124,98
	DIFERENÇA:	**- 809.619,80**	**- 932.459,73**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para percentual a partir de 2020, anteriormente utilizava-se Meta Física Numeral. Meta Financeira aumentada, devido remanejamentos de servidores de uma ação para outra ação. Encontra-se previsto reajuste de até 5% aos professores a titulo de Piso Nacional Salarial e 5% de gratificação de sala de aula.

	META FÍSICA	2020	2021
ação: 2171 - Oferecer Café da Manhã na Escola aos Alunos do Ensino Fundamental	DE:	3150	3150
	PARA:	1380	1380
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	174.724,00	182.586,58
	PARA:	185.000,00	188.700,00
	DIFERENÇA:	**- 10.276,00**	**- 6.113,42**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada, meta financeira alterada devido possíveis reajustes nos valores para aquisição da alimentação escolar ou nova aquisição de itens para a alimentação escolar.

	META FÍSICA	2020	2021
ação: 2105 - Adquirir gêneros alimentícios para Ensino Fundamental	DE:	3300	3300
	PARA:	2872	2872
	DIFERENÇA:	0	0

	META FINANCEIRA	2020	2021
	DE:	428.964,89	448.268,31
	PARA:	450.000,00	459.000,00
	DIFERENÇA:	**- 21.035,11**	**- 10.731,69**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física sem alteração, meta financeira alterada devido possíveis reajustes nos valores para aquisição da alimentação escolar ou nova aquisição de itens para a alimentação escolar.

	META FÍSICA	2020	2021
ação: 2029 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental	DE:	119	119
	PARA:	100%	100%
	DIFERENÇA:	-	-
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	2.893.762,68	3.038.413,77
	PARA:	2.801.794,09	2.941.883,80
	DIFERENÇA:	**91.968,59**	**96.529,97**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para percentual a partir de 2020, anteriormente utilizava-se Meta Física Numeral. Meta Financeira diminuída devido remanejamentos de servidores de uma ação para outra ação. Encontra-se previsto 2.5% aos servidores de apoio a titulo de avaliação anual, reajuste do salário mínimo.

	META FÍSICA	2020	2021
ação: 2096 - Auxílio Alimentação aos servidores lotados em unidades escolares - Ensino Fundamental	DE:	268	268
	PARA:	100%	100%
	DIFERENÇA:	-	-
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	1.768.800,00	1.768.800,00
	PARA:	1.801.800,00	1.801.800,00
	DIFERENÇA:	**- 33.000,00**	**- 33.000,00**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para percentual a partir de 2020, anteriormente utilizava-se Meta Física Numeral. Devido re-lotação de servidores, de uma ação para outra ação, a meta financeira foi aumentada.

	META FÍSICA	2020	2021
ação: 2104 - Adquirir gêneros alimentícios para EJA - Jovens e Adultos	DE:	50	50
	PARA:	80	80
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	12.868,42	13.447,50
	PARA:	13.000,00	13.260,00
	DIFERENÇA:	**- 131,58**	**187,50**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física sem alteração, meta financeira alterada devido possíveis reajustes nos valores para aquisição da alimentação escolar ou nova aquisição de itens para a alimentação escolar.

	META FÍSICA	2020	2021
ação: 2035 - Adquirir gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar - atendimento educacional especializado	DE:	100	100
	PARA:	80	80
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	13.794,46	14.415,21
	PARA:	17.963,05	18.792,23
	DIFERENÇA:	**- 4.168,59**	**- 4.377,02**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física diminuída , meta financeira alterada devido possíveis reajustes nos valores para aquisição da alimentação escolar ou nova aquisição de itens para a alimentação escolar.

PROGRAMA: 2120 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA DE EXCELÊNCIA

	META FÍSICA	2020	2021
2118 - Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	DE:	6	6
	PARA:	7	7
	DIFERENÇA:	-2	-2
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	489.152,28	711.380,06
	PARA:	557.641,62	566.237,59
	DIFERENÇA:	**- 68.489,34**	**145.142,47**

NOTA EXPLICATIVA: Meta física e financeira aumentadas para 2020, devido previsão de que a Unidade Escolar Creche Maria Aparecida Gomes esteja em funcionamento, sendo assim necessário dar suporte para manutenção de mais esta unidade escolar, ainda devido reajustes nos serviços rotineiros. já para 2021 a meta financeira foi diminuída visando atender outras ações naquele exercício.

	META FÍSICA	2020	2021
ação: 2102 - Adquirir gêneros alimentícios para Creches	DE:	500	500
	PARA:	631	631
	DIFERENÇA:	-60	-60
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	141.768,87	148.148,47
	PARA:	236.000,00	240.720,00
	DIFERENÇA:	**- 94.231,13**	**- 92.571,53**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física e Financeira aumentadas, devido previsão de atendimento de mais 60 crianças na unidade escolar Maria Aparecida Gomes, ainda possíveis reajustes de preços nas aquisições.

	META FÍSICA	2020	2021
ação: 2103 - Adquirir gêneros alimentícios para Pré-Escola	DE:	9207	920

	PARA:	827	827
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	180.409,08	188.527,49
	PARA:	180.000,00	183.600,20
	DIFERENÇA:	**409,08**	**4.927,29**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física sem alteração, meta financeira diminuída devido alteração no cardápio da alimentação escolar, onde alguns produtos são trocados em não possuem o mesmo preço.

ação: 2167 - Oferecer Café da manhã na Escola aos Alunos do Ensino Pré-Escolar	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	920	920
	PARA:	405	405
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	76.411,75	79.881,63
	PARA:	76.000,00	77.520,00
	DIFERENÇA:	**411,75**	**2.361,63**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física meta financeira diminuída devido alteração no cardápio da alimentação escolar, onde alguns produtos são trocados em não possuem o mesmo preço.

ação: 2027 - Remunerar professores lotados no Ensino Creche	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	57	57
	PARA:	100%	100%
	DIFERENÇA:	-	-
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	2.866.831,21	3.010.172,84
	PARA:	3.179.811,65	3.380.052,23
	DIFERENÇA:	**- 312.980,44**	**- 369.879,39**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para percentual a partir de 2020, anteriormente utilizava-se Meta Física Numeral. Meta Financeira aumentada devido remanejamentos de servidores de uma ação para outra ação. Encontra-se previsto reajuste de até 5% aos professores a titulo de Piso Nacional Salarial e 5% de gratificação de sala de aula.

ação: 2132 - Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escola	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	36	36
	PARA:	100%	100%
	DIFERENÇA:	-	-
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	1.530.601,79	1.607.131,88
	PARA:	1.340.741,29	1.426.061,19
	DIFERENÇA:	**189.860,50**	**181.070,69**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para percentual a partir de 2020, anteriormente utilizava-se Meta Física Numeral. Meta Financeira aumentada devido remanejamentos de servidores de uma ação para outra ação. Encontra-se previsto reajuste de até 5% aos professores a titulo de Piso Nacional Salarial e 5% de gratificação de sala de aula.

ação: 2030 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	68	68
	PARA:	100%	100%
	DIFERENÇA:	-	-
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	1.573.863,46	1.652.556,63
	PARA:	1.703.833,49	1.789.025,16
	DIFERENÇA:	**- 129.970,03**	**- 136.468,53**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para percentual a partir de 2020, anteriormente utilizava-se Meta Física Numeral. Meta Financeira diminuída devido remanejamentos de servidores de uma ação para outra ação. Encontra-se previsto 2.5% aos servidores de apoio a titulo de avaliação anual, reajuste do salário mínimo. Admissão de 05 servidores de apoio, visando atendimento de nova unidade escolar, Creche Maria Aparecida Gomes.

ação: 2133 - Remunerar outros profissionais lotados no Pré-Escolar	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	14	14
	PARA:	100%	100%
	DIFERENÇA:	-	-
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	271.356,22	284.924,03
	PARA:	248.929,36	261.375,83
	DIFERENÇA:	**22.426,86**	**23.548,20**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para percentual a partir de 2020, anteriormente utilizava-se Meta Física Numeral. Meta Financeira diminuída devido remanejamentos de servidores de uma ação para outra ação. Encontra-se previsto 2.5% aos servidores de apoio a titulo de avaliação anual, reajuste do salário mínimo.

ação: 2122 - Auxilio Alimentação aos servidores lotados em unidades escolares - Creches	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	120	120
	PARA:	100%	100%
	DIFERENÇA:	-	-
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	792.000,00	792.000,00
	PARA:	825.000,00	825.000,00
	DIFERENÇA:	**- 33.000,00**	**- 33.000,00**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para percentual a partir de 2020, anteriormente utilizava-se Meta Física Numeral. Meta Financeira aumentada. Devido re-lotação de servidores, de uma ação para outra ação.

ação: 2131 - Auxilio Alimentação aos servidores lotados em unidades escolares - Pré-Escola	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	46	46
	PARA:	100%	100%
	DIFERENÇA:	-	-
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	303.600,00	303.600,00
	PARA:	231.000,00	231.000,00
	DIFERENÇA:	**72.600,00**	**72.600,00**
NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para percentual a partir de 2020, anteriormente utilizava-se Meta Física Numeral. Meta Financeira diminuída devido re-lotação de servidores, de uma ação para outra ação.			

PROGRAMA: 1017 - ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE

2045 - Manter o Departamento de Cultura	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	1	1
	PARA:	1	1
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	80.640,59	84.269,41
	PARA:	86.400,00	87.848,00
	DIFERENÇA:	**- 5.759,41**	**- 3.578,59**
NOTA EXPLICATIVA: Meta Financeira aumentada devido reajustes anuais nas prestações de serviços e outros serviços a contratar.			

2042 - Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	5	5
	PARA:	5	5
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	10.920,25	11.411,66
	PARA:	40.000,00	40.000,00
	DIFERENÇA:	**- 29.079,75**	**- 28.588,34**
NOTA EXPLICATIVA: Meta Financeira aumentada, visando realização de eventos de maior porte, buscando atender maior número de participantes.			

2024 - Remunerar Servidores Lotados na Cultura	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	11	11
	PARA:	100	100
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	307.908,32	323.271,70
	PARA:	121.038,55	127.090,48
	DIFERENÇA:	**186.869,77**	**196.181,22**
NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para porcentagem. Meta Financeira divergente, pois os valores referem-se ao Departamento de Esporte, por sua vez, os valores do Departamento de Cultura encontram-se no Departamento de Esportes, ao lançar houve inversão dos valores. será consertado no decorrer dos exercícios de 2020 e 2021. o Equivoco foi verificado após fechamento do sistema.			

2142 - Auxilio Alimentação aos servidores lotados no Departamento de Cultura	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	12	12
	PARA:	100	100
	DIFERENÇA:	6	6
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	72.600,00	72.600,00
	PARA:	39.600,00	39.600,00
	DIFERENÇA:	**33.000,00**	**33.000,00**
NOTA EXPLICATIVA: Metas Físicas e Financeira diminuídas pelo motivo de menor contingente lotado no Departamento.			

2176 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	1	1
	PARA:	1	1
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	80.640,59	84.269,41
	PARA:	86.400,00	87.848,00
	DIFERENÇA:	**- 5.759,41**	**- 3.578,59**
NOTA EXPLICATIVA: Meta Financeira aumentada devido reajustes anuais nas prestações de serviços e outros serviços a contratar.			

2044 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	10	10
	PARA:	1	1
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	10.920,26	11.411,66
	PARA:	20.000,00	20.000,00
	DIFERENÇA:	**- 9.079,74**	**- 8.588,34**
NOTA EXPLICATIVA: Meta Financeira aumentada, visando realização de eventos de maior porte, buscando atender maior número de participantes.			

2162 - Remunerar servidores Lotados no Esporte/Lazer	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	0	0
	PARA:	100	100
	DIFERENÇA:	-100	-100
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**

	DE:	121.439,07	127.511,03
	PARA:	243.109,91	255.265,41
	DIFERENÇA:	**- 121.670,84**	**- 127.754,38**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para porcentagem. Meta Financeira divergente, pois os valores referem-se ao Departamento de Cultura e, por sua vez, os valores do Departamento de Cultura encontram-se no Departamento de Esportes, ao lançar houve inversão dos valores. será consertado no decorrer dos exercícios de 2020 e 2021. o Equivoco foi verificado após fechamento do sistema.

2175 - Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	1	1
	PARA:	100	100
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	26.400,00	26.400,00
	PARA:	39.600,00	39.600,00
	DIFERENÇA:	**- 13.200,00**	**- 13.200,00**

NOTA EXPLICATIVA: Metas Físicas e Financeira diminuídas pelo motivo de menor contingente lotado no Departamento.

PROGRAMA: 2017 - ESPORTE EM DESTAQUE

2176 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	1	1
	PARA:	1	1
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	80.640,59	84.269,41
	PARA:	86.400,00	87.848,00
	DIFERENÇA:	**- 5.759,41**	**- 3.578,59**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Financeira aumentada devido reajustes anuais nas prestações de serviços e outros serviços a contratar.

2044 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	10	10
	PARA:	1	1
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	10.920,26	11.411,66
	PARA:	20.000,00	20.000,00
	DIFERENÇA:	**- 9.079,74**	**- 8.588,34**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Financeira aumentada, visando realização de eventos de maior porte, buscando atender maior número de participantes.

2162 - Remunerar servidores Lotados no Esporte/Lazer	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	0	0
	PARA:	100	100
	DIFERENÇA:	-100	-100
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	121.439,07	127.511,03
	PARA:	243.109,91	255.265,41
	DIFERENÇA:	**- 121.670,84**	**- 127.754,38**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para porcentagem. Meta Financeira divergente, pois os valores referem-se ao Departamento de Cultura e, por sua vez, os valores do Departamento de Cultura encontram-se no Departamento de Esportes, ao lançar houve inversão dos valores. será consertado no decorrer dos exercícios de 2020 e 2021. o Equivoco foi verificado após fechamento do sistema.

2175 - Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	1	1
	PARA:	100	100
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	26.400,00	26.400,00
	PARA:	39.600,00	39.600,00
	DIFERENÇA:	**- 13.200,00**	**- 13.200,00**

NOTA EXPLICATIVA: Metas Físicas e Financeira diminuídas pelo motivo de menor contingente lotado no Departamento.

PROGRAMA: 2018 - CULTURA EM EVIDÊNCIA

2045 - Manter o Departamento de Cultura	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	1	1
	PARA:	1	1
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	80.640,59	84.269,41
	PARA:	86.400,00	87.848,00
	DIFERENÇA:	**- 5.759,41**	**- 3.578,59**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Financeira aumentada devido reajustes anuais nas prestações de serviços e outros serviços a contratar.

2042 - Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	5	5
	PARA:	5	5
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	10.920,25	11.411,66
	PARA:	40.000,00	40.000,00
	DIFERENÇA:	**- 29.079,75**	**- 28.588,34**

NOTA EXPLICATIVA: Meta Financeira aumentada, visando realização de eventos de maior porte, buscando atender maior número de participantes.

2024 - Remunerar Servidores Lotados na Cultura	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	11	11
	PARA:	100	100
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	307.908,32	323.271,70
	PARA:	121.038,55	127.090,48
	DIFERENÇA:	**186.869,77**	**196.181,22**
NOTA EXPLICATIVA: Meta Física alterada para porcentagem. Meta Financeira divergente, pois os valores referem-se ao Departamento de Esporte, por sua vez, os valores do Departamento de Cultura encontram-se no Departamento de Esportes, ao lançar houve inversão dos valores. será consertado no decorrer dos exercícios de 2020 e 2021. o Equivoco foi verificado após fechamento do sistema.			

2142 - Auxilio Alimentação aos servidores lotados no Departamento de Cultura	**META FÍSICA**	**2020**	**2021**
	DE:	12	12
	PARA:	100	100
	DIFERENÇA:	6	6
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	72.600,00	72.600,00
	PARA:	39.600,00	39.600,00
	DIFERENÇA:	**33.000,00**	**33.000,00**
NOTA EXPLICATIVA: Metas Físicas e Financeira diminuídas pelo motivo de menor contingente lotado no Departamento.			

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E10AE32C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 123/2019/SGG

PORTARIA Nº 123/2019/SGG.
Porto Velho – RO, 05 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00547-000/2019.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 03 e 1/2 (três e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de transporte terrestre na **Caminhonete S-10 de placa OHP 8676** ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de **13** a **16** de novembro de 2019,com o objetivo de executarem a Demolição de imóvel cito a Rua: Benedito Clemente, conforme Ofícios de nrs: 175/2019/GVJ/CMPV de 30/05/2019 e Ofício nrs: 348/2019/GVJ/CMPV de 19/08/2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FERNANDA RENATA ALBUQUERQUE VIANA	305773	920710 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	**VISTA ALEGRE DO ABUNÃ**	3 1/2	R$:150,00 R$:75:00	R$: 525,00
MARCELO SILVA DOS SANTOS	320523	407660 SSP/RO	COORDENADOR MUNICIPAL	**VISTA ALEGRE DO ABUNÃ**	3 1/2	R$: 150,00 R$: 75,00	R$: 525,00
PAULO AFONSO ALVES DA SILVA	305616	793328 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	**VISTA ALEGRE DO ABUNÃ**	3 1/2	R$:120,00 R$:60,00	R$: 420,00
LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA	168858	512275 SSP/RO	GARI	**VISTA ALEGRE DO ABUNÃ**	3 1/2	R$: 120,00 R$: 60,00	R$: 420,00
MARIA JANAÍNA GOMES NEPOMUCENO SENA	316382	937882 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	**VISTA ALEGRE DO ABUNÃ**	3 1/2	R$: 120,00 R$: 60,00	R$: 420,00

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D1B01D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 124/2019/SGG

PORTARIA Nº 124/2019/SGG.
Porto Velho – RO, 05 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00538-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e 1/2 (três e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de transporte terrestre na **Caminhonete S-10 de placa NCS 8054** ao Distrito de Abunã, no período de **20** a **23** de novembro de 2019,com o objetivo da Execução do **Projeto "Defesa Civil na Comunidade e a Garantia dos Direitos Humanos".**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	245268	334732 SSP/RO	ASSISTENTE SOCIAL	**DISTRITO DO ABUNÃ**	3 1/2	R$:150,00 R$:75:00	R$: 525,00
ROGÉRIO FÉLIX MACENA	312851	255432 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	**DISTRITO DO ABUNÃ**	3 1/2	R$: 150,00 R$: 75,00	R$: 525,00
MIRIAM MENDES MARTINS	316431	588005 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	**DISTRITO DO ABUNÃ**	3 1/2	R$:120,00 R$:60,00	R$: 420,00
FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	305533	656912 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	**DISTRITO DO ABUNÃ**	3 1/2	R$: 120,00 R$: 60,00	R$: 420,00
JAILSON ALVES SILVA	305806	700920 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	**DISTRITO DO ABUNÃ**	3 1/2	R$: 150,00 R$: 75,00	R$: 525,00

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Secretário Geral Adjunto de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF2D902F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 200/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.200/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00308-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Curitiba-PR, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de participar da Capacitação sobre o Trabalho com Famílias no CRAS II, no período de 24 a 26 de novembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 114/DPSB/SEMASF/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Carla Fabiana Andriolo Feltrin	71001	Psicóloga	Curitiba-PR	02 e 1/2	R$: 500,00	**R$:4.050,00**
Alessandra Machado	246076	Psicóloga		02 e 1/2	R$: 500,00	
Maria do Carmo Mendonça Ikenohuchi	293952	Coordenadora de Unidade		02 e 1/2	R$: 350,00	
			Auxilio deslocamento		675,00	

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1B61E003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.122.313.2.710 **FONTE**: 1.025 **E.D**. 44.90.52	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
Quant.	**Valor unitário**	**Descrição**	**Valor**
200	550,00	**NOBREAK – Potência mínima de 1.400 VA**; tensão de entrada bivolt automática (115/127/220V); cabo de entrada no padrão NBR 14136; tensão de saída 110V ; frequência de 60Hz; eficiência maior ou igual que 85% no modo inversor; fator de potência mínimo de 0,6; banco de baterias interno do tipo selada; Poder ser ligado na ausência ou desconectado da rede elétrica ; mínimo de 4 tomadas de saída padrão NBR 14136; indicadores luminosos (LED); garantia de no mínimo 1 ano; tensão de saída senoidal por aproximação. Autonomia mínima de 15 minutos a meia carga; Possuir Estabilizador interno: com no mínimo 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; Microprocessado com a tecnologia RISC/FLASH; Ao ligar, executar Auto Teste em seus circuitos internos, inclusive baterias; Poder carregar baterias com níveis muito baixos de carga; Possuir recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado; Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Possuir inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Leds que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga etc; Proteção contra sub/sobretensão, curto-circuito no inversor, sobreaquecimento no inversor e transformador e descarga total das baterias. **Garantia on-site de 24 (vinte e quatro)meses para o nobreak e 12(doze) meses para as baterias.**	110.000,00
TOTAL			**R$ 110.000,00**
JUSTIFICATIVA			
A aquisição dos Nobreaks para atender às Divisões e os Departamentos da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED se justifica pela necessidade de suprir 200 (duzentos) computadores que estão sem Nobreaks, sendo 50 (cinquenta) Nobreaks para atender 50 (cinqüenta) computadores novos que foram adquiridos pelo Processo de nº 09.00124-00/2019 e 150 (cento e cinquenta) Nobreaks para substituir os equipamentos obsoletos e os equipamentos que ainda não possuem Nobreaks, visando assim, assegurar, o trabalho desenvolvido pelos técnicos administrativos lotadas nas Divisões e Departamentos que dão suporte as escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho possibilitando aos mesmos, maior eficiência e qualidade nos serviços prestados junto as escolas. De acordo com o Decreto nº 15.417, datado de 30/08/2018, onde o artigo 13, enfatiza que a Divisão de Tecnologia da Informação Educacional – DITIE tem a incumbência de promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades inerentes às tecnologias educacionais no âmbito da SEMED e da Rede Pública Municipal de Ensino, dessa forma compete ao mesmo garantir a disponibilidade e o acesso ininterrupto aos sistemas, bem como zelar pelo pleno funcionamento dos equipamentos de informática, buscando sempre excelência na qualidade dos serviços prestados, no desempenho e na segurança das informações de seus equipamentos. Imbuídos de suas responsabilidades de zelar pelo pleno funcionamento dos equipamentos de informática da SEMED, a Divisão de Tecnologia da Informação Educacional, realizou o levantamento das necessidades junto as Divisões e Departamento da SEMED/SEDE, sistematizou as informações e realizou a solicitação de compras. Ressaltamos a relevância da aquisição dos Nobreaks ou UPS (Fonte de Energia Ininterrupta, na sigla em inglês), pois os mesmos são um condicionador que regula a voltagem e a pureza da energia que chega até os dispositivos, em caso de queda de luz, através de uma bateria, assegurando maior eficiência e qualidade no trabalho realizado. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão eletrônico, através da adesão à Ata de Registro de Preço SRP Nº 00171/2017, que contempla o quantitativo definido neste Termo.			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
ÓRGÃO DETENTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO			

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: SIASGNET **Fls**. 17-18 **ATA**:639/2018 **VALIDADE**: 06/11/2018 A 06/11/2019 **PREGÃO**: ELETRÔNICO Nº 171/2017 **PUBLICAÇÃO**: DOU Nº 213, DE 06/11/2018
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: GL ELETRO- ELETRONICOS LTDA. **CNPJ**: 52.618.139/0030-31 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: S/N – RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 3.465/2018/DIACAS/SEMED **DATA**: 06/09/2019 **Fls**. 24
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO 719/SPACC/PGM/2019. **DATA**: 05 de novembro de 2019 **Fls**. 152 à 162. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 38, caput, LEI Nº 8.666/93;

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CF80162A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal de Integração – SEMI	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 16.31.18.542.350.2.916 – Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde 16.31.18.542.350.2.912 – Promover a gestão de políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas. E.D 3.3.90.30 – Material de consumo. Fonte: 1017 **TOTAL: 69.840,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A Secretaria Municipal de Integração – **SEMI** criada através da Lei complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 conforme o Art. 36.
Art. 36. Fica criada a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, tendo por origem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDESTUR e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.
Considerando a reestruturação da prefeitura, visando tornar a gestão mais eficiente e redução nos custos envolvidos nos processos administrativos, fora criado uma nova **Secretaria Municipal de Integração** que se dá a união de 3 (três) secretarias SEMDESTUR, SEMA E SEMAGRIC uma nova sede administrativa unificada. Compete a Secretaria Municipal de Integração: auxiliar a administração Municipal, formular e implantar a política municipal de desenvolvimento, dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, legislação e projetos voltados ao desenvolvimento relativo à ambiental conforme prevê o artigo 88 da citada Lei.
Considerando atualmente a Secretaria Municipal de Integração – SEMI situa-se na avenida Brasília, n° 2512, no centro de Porto Velho onde comporta a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socieconômico e Turismo – SEMDESTUR além da Sede da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – Semagric.
Quando da aquisição de bens ou serviços mediante o instituto "CARONA", consiste na adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade **não participante** do certame licitatório, com fundamento no artigo 15 da Lei n° 8.666/93 combinado com o Decreto Federal n° 3.931/2001, Decreto Estadual n° 10.898/2004 e demais legislações municipais elaboramos o presente Termo de Referência, cujo objeto é a **aquisição de Concreto FCK 15 Mpa** para atender a Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – SEMDESTUR e Subscretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA por meio através da ATA de registro de Preço nº 043/2018 (CARONA), da Prefeitura do Município de Porto Velho;
DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO E TURISMO - SEMDESTUR
A Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, parque integrante da Subsecretaria Municipal de Integração – SEMI tem a finalidade fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tem ainda por função cuidar da promoção e divulgação das atrações locais, além de **fomento ao turismo**, competindo-lhes:
I – Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional visando ao desenvolvimento econômico;
II – Estruturar, em parceria com as demais secretarias municipais diretamente envolvidas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município visando à implantação de indústrias e manter a já existentes;
III – apoiar a captação de investimentos públicos e privados, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;
IV – Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mãode-obra;
V – Apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;
VI – Fomentar ação de apoio à pequena e média empresa no Município; VII– administrar, regulamentar e fiscalizar o Distrito Industrial;
VIII – apoiar eventos e atividades que promovam a economia;
IX – Promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços;
X – Fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
XI – organizar através de cadastro próprio, a tipologia e estrutura das indústrias, empresas comerciais e prestadoras de serviços do Município;
XII – definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística;
XIII – promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando à dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
XIV – planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
XV – Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
XVI – promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;
XVII- outras atividades correlatas.
Diante do exposto, a Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, possui em seu quadro estrutural o Departamento de Fomento ao Turismo - DEFOTUR solicita adesão a Ata de Registro de Preços n° 043/2018 (CARONA) para implantação de 25 (vinte e cinco) academias ao ar livre fomentando assim área de lazer nas praças públicas, conforme Anexo II deste Termo de Referência (Memorando n° 003/SEMDESTUR/2019)
DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
A Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA por meio dos 1- Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas – DGPA, 2 - Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA, 3 - Departamento de Fiscalização de Monitoramento – DFM, 4 - Departamento de Fiscalização e Monitoramento – DFM, 5 - Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA e 6 – Gabinete do Subsecretário tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza locais nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental, exercendo poder de polícia nos casos de infrações à legislação ora mencionada, competindo-lhes:
I - Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais; II - Executar projetos ambientais III - desenvolver estudos e projetos ambientais; IV - Executar estudos e relatórios de impactos ambientais. V - Emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais; VI - Deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, a ambiental e a hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores; VII - emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos; VIII – analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência; IX - Gerenciar parques e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que tange a sua área de competência; X- Outras atividades correlatas.
Considerando que Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA possui as ações além de todas o gerenciamento de sua unidade administrativa, é responsável ainda pela Manutenção e Preservação dos Parques Naturais e Unidades de Conservação.
Considerando que a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, por meio do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA é responsável pelo gestão de manunteção e conservação de Áreas de Preservação Permanente – APP's, bem como tem a missão de promover a construção e manutenção de novas ecopraças e ecoparques, faz necessária a aquisição de concreto FCK 15 mpa para instalação de aparelhos de ginástica, implantação de calçadas para tráfego, espaço de estacionamento e fabricação de guia (meio fio) conforme demonstrado no Anexo I (Memorando n° 05/DPCA/SEMA).
Salientamos que esta administração não realizou aquisição no exercíco anterior.
Informamos ainda que a pretensa aquisição atender totalmente a demanda da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socieconômico e Turismo – SEMDESTUR (Anexo II) e atenderá parciamente a demanda da Subscretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA no quantitativo da localidade do Park Ceará e demais reparos a serem realizados naquela região na estimativa de aproximadamente 10% (dez por cento) do quantitativo a ser adquirido, conforme abaixo:
Quantidade adquirida – quantitativo contemplado pela SEMDESTUR = resultado
194 m³ – 65,47 m³ = 128,53 m³
Localidade Park Ceárá x 100 / Saldo para contemplantar o SEMA = saldo de reposição
113,18 + 13,57% (REPOSIÇÃO de 15,35m³) = 128,53 m³
As demais localidades discriminadas (Memorando n° 05/DPCA/SEMA) 1 - serão contempladas, conforme planejamento orçamentário durante o exercício 2019.
Assim justifica-se o pedido.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superitendência Municipal de Licitações – SML. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício n° 1435/DGNA/SGP/SGG Fls. 53 ATA: 043/2018/SML VALIDADE: (03 de outubro de 2019) PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2018/SML PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2307, data 04 de outubro de 2018)
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Construtora Marques da Costa Ltda CNPJ: 01.291.342/0002-51 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA RESPOSTA DATA: 14/11/2019 Fls. 56
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 486/SPACC/PGM/2019 (SIMILARIDADE) DATA: 29/07/2019 Fls. 163-172 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26 do Decreto Municipal n° 15.402/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 04 de outubro de 2019.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EAE06E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.307 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.307 de 05 de novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.300.000.00 (hum milhão e trezentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.000	1.300.000,00	-
SUB TOTAL					**1.300.000,00**	**-**
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	1.000	-	1.300.000,00
SUB TOTAL					**-**	**1.300.000,00**
TOTAL					**1.300.000,00**	**1.300.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF9BB2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.308 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto n.º 16.308 de 05 de Novembro de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	3.023	450.000,00	-
			4.4.90.30	3.023	-	450.000,00
SUBTOTAL					**450.000,00**	**450.000,00**
TOTAL					**450.000,00**	**450.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:84A4F7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 417/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE É LEGAIS, E DE ACORDO COM O DECRETA Nº 3.105/I DE 11 DE JUNHO DE 2018 QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO PREFEITO, ATRAVÉS DO INCISO XVI, ARTIGO 87 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que integra a Prestação de Contas do Exercício de 2019, composta pelos seguintes servidores:

Nome	**Matricula**	**Cargo/função/Setor**	
Adila de Souza Alexandre	61284	Diretora Departamento Administrativo	Membro
Ana Paula Almeida G. de Brito	287343	Assessora DMAC	Membro
Angela Ribeiro de Souza	171736	Assessoria Técnica	Membro
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Núcleo de Gestão educação permanente	Membro
Carlos Alberto de Oliveira Souza	273631	Gerente Orçamento	Membro
Francisca Rodrigues Nery	830118	Diretora Depart. Média e Alta Complexidade	Membro
Igor Domingos Araujo de Amorim	84054	Departamento Atenção Básica	Membro
Karla Leite Brunoro	259920	Gerente Farmácia Básica	Membro

Kuelle Socorro Medeiros G. Cardoso	174384	Coordenaçao Fundo Muncipal de Saúde	Cordenação Técnica
Maria do Carmo Lacerda Nascimento	11263	Assessor Técnico	Cordenação Técnica
Maria do Socorro Soares	733776	Diretora Departamento Atenção Básica	Membro
Marilia Lis Oliveira Guedes	317538	Diretora Departamento Assistência Farmacêutica	Membro
Regia de Lourdes Ferreira P. Martins	844250	Diretora Departamento Vigilância em Saúde	Membro
Rosimar Goncalves Viana Xavier	121327	Departamento Vigilância em Saúde	Membro
Tatiana Meireles de Assuncao	63230	Gerente Contabilidade	Membro
Udermicon de Moura	119950	Gerente Patrimônio	Membro

Art. 2º. Compete à comissão instituída pela presente Portaria compilar as informações e os dados relativo às atividades desempenhadas pelos departamentos que compõe a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o fim de proceder à elaboração do Relatório Circunstanciado de acordo com o **Decreto Municipal n°. 16.222, de 07 de outubro de 2019**, parágrafo único. As informações serão consolidadas e encaminhadas tempestivamente à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, até o dia **17.01.2019** impreterivelmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório Circunstanciado de Atividades do Exercício 2019 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5FCB2592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 405/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 405/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00571-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5,5 diárias (cinco e meia diárias), ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar para a cidade de Foz do Iguaçu PR, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de Participar do 22ºCongresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem CBCENF, no período de 10 a 15/11/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 147/2019/USF JOSÉ ADELINO/SEMUSA de 14/10/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Gilmar Maia Feitosa Junior	311093	Gerente USF	Foz do Iguaçu PR	5,0	350,00	1.925,00
			Adic. Deslocam.	1,0	175,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0D564A11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019, que se origina do PROCESSO N° 1255/SEMSAU/2019.
VALIDADE 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais (pré- natal) - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 058/2019, conforme pregão presencial n° 032/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA CNPJ N° 06.289.254/0001-58					**CLASSIFICAÇÃO**	
LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME					**1ª**	
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	EXAMES	ABO-RH (Tipagem Sanguínea e Rh)	40	SERVIÇO	10,00	R$ 400,00
02	EXAMES	HEMOGRAMA COMPLETO	80	SERVIÇO	15,00	R$ 1.200,00
03	EXAMES	PESQUISA DE PLASMODIUM (1º,2º,3º)	120	SERVIÇO	15,00	R$ 1.200,00
04	EXAMES	ELETROFORENSE DE HEMOGLOBINA (SE NECESSÁRIO) 1º	06	SERVIÇO	10,00	R$ 60,00
05	EXAMES	GLICEMIA DE JEJUM	120	SERVIÇO	13,00	R$ 1.560,00
06	EXAMES	TOXOPLASMOSE: IGM	120	SERVIÇO	18,00	R$ 2.160,00
07	EXAMES	TOXOPLASMOSE: IGG	120	SERVIÇO	15,00	R$ 1.800,00
08	EXAMES	HBSAG (DETECÇÃO DE HEPATITE B)	80	SERVIÇO	15,00	R$ 1.200,00

09	EXAMES	SOROLOGIA PARA HEPATITE C 1º	40	SERVIÇO	15,00	R$ 600,00
10	EXAMES	HIV I E II (EXAME SOROLÓGICO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS HIV)	40	SERVIÇO	15,00	R$ 600,00
11	EXAMES	V.D.R.L. (SOROLOGIA PARA SÍFILIS)	40	SERVIÇO	13,20	R$ 528,00
12	EXAMES	URINA – EAS	80	SERVIÇO	12,00	R$ 960,00
13	EXAMES	UROCULTURA COM ATB (Antibiograma)	80	SERVIÇO	22,45	R$ 1.796,00
14	EXAMES	PARASITOLÓGICO DE FEZES	06	SERVIÇO	13,00	R$ 78,00
15	EXAMES	PESQUISA DE G. VAGINALLIS	06	SERVIÇO	12,00	R$ 72,00
16	EXAMES	COOBS INDIRETO (Teste que identifica a incompatibilidade de Rh)	12	SERVIÇO	8,00	R$ 96,00
17	EXAMES	CURVA GLICÊMICA (Teste de Tolerância Oral à Glicose)	06	SERVIÇO	15,00	R$ 90,00
TOTAL						**15.000,00**
Total por extenso: Quinze mil reais						
RESPONSÁVEL: Regina Célia de Matos Saraiva						
Endereço: Avenida Presidente Dutra nº 290 Pimenta Bueno – Rondônia						
Fone: (69) 3451-2643						
E-mail: laboratoriodomboscopb@gmail.com						

Primavera de Rondônia, 04 de Outubro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2F57BBB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2019, que se origina do PROCESSO N° 1168/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higienização e limpeza - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 059/2019, conforme pregão eletrônico n° 28/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI				13.807.868/0001-40		
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	UND	250	TUFF	AMACIANTE COMPOSIÇAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS AOS PROC. ADM. PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2L.	R$ 4,22	R$ 1.055,00
02	UND	90	LIMPA MANIA	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO DE PLASTICO E SUPORTE TAMANHO PADRÃO	R$ 4,95	R$ 445,50
03	UND	1.005	GBEL	AGUA SANITARIA SOLUÇAO AQUOSA PLASTICO TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA COM TEOR ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE COM FRASCO DE 1000 ML VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	R$ 1,54	R$ 1.547,70
04	UND	85	DUPLAS	ESCOVA DE PLÁSTICO OVAL PARA LAVAR ROUPAS	R$ 2,12	R$ 180,20
05	UND	150	LIPPON	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 1 KG COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO RODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	R$ 22,30	R$ 3.345,00
06	UND	100	ARQPLAST	CESTO DE LIXO TELADO C/ TAMPA PLÁST. CAP 10L	R$ 6,97	R$ 697,00
07	UND	20	AZULIM	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200 ML AZULIM	R$ 5,35	R$ 107,00
08	UND	120	AZULIM	LIMPADOR GERAL MULTIUSO 500ML AZULIM	R$ 4,70	R$ 564,00
09	UND	460	AZULIM	PEDRA SANITÁRIA COM 30 G, FRAGÂNCIAS SORTIDAS	R$ 0,94	R$ 432,40
10	PCT	410	BARRA NOVA	SABÃO NEUTRO EM BARRA 200 G PCT COM 5 UNID	R$ 3,74	R$ 1.533,40
11	PCT	460	BRASILEIRINHO	SACO P/ LIXO PCT C/ 10 UNID. DE 50 L CADA	R$ 1,60	R$ 736,00
12	PCT	840	BRASILEIRINHO	SACO PARA LIXO PCT C/ 5 UNID 100 L CADA	R$ 1,59	R$ 1.335,60
13	UND	140	RAFI PLAST	PANO DE CHAO EM 100% ALGODAO AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X90 CM	R$ 8,85	R$ 1.239,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 13.217,80				**(Treze mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).**		
Representante legal: Jessica Guimaraes Lanes						
Rua: Aracajú, nº 656- Bairro: Riachuelo – Ji-Paraná- RO. **Telefone: 069- 3421-7345 ou 98494-0154** **E-mail: torres.faturamento@gmail.com ou msprojetos02@gmail.com**						

Primavera de Rondônia, 04 de outubro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:06B5EE24

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2019, que se origina do PROCESSO N° 1168/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higienização e limpeza - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 060/2019, conforme pregão eletrônico n° 28/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.				02.475.985/0001-37		
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	PCT	510	RAVA	SACO P/ LIXO PCT C/ 20 UNID DE 30L CADA	R$ 2,20	R$ 1.122,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 1.122,00				**(um mil cento e vinte e dois reais)**		
Representante legal: Gesisbel Ferreira dos Santos						
Av. Dom Pedro I, nº 2678 – Setor 05 – Jaru- RO. **Telefone: 069- 3521-5181** **E-mail: covan-@hotmail.com**						

Primavera de Rondônia, 04 de outubro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:01107D28

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2019, que se origina do PROCESSO N° 1168/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higienização e limpeza - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 061/2019, conforme pregão eletrônico n° 28/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME -				02.231.948/0001-83		
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	PAR	104	Super Safety	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA TAM P	R$ 2,53	R$ 263,12
02	PAR	12	Genova	BOTA BRANCA CURTO BORRACHA GALOCHA N° 36	R$ 22,19	R$ 266,28
03	PAR	10	Genova	BOTA BRANCA CURTO BORRACHA GALOCHA N° 37	R$ 23,99	R$ 239,90
04	PAR	22	Genova	BOTA BRANCA CURTO BORRACHA GALOCHA N° 38	R$ 22,22	R$ 488,84
05	PAR	10	Genova	BOTA BRANCA CURTO BORRACHA GALOCHA N° 42	R$ 23,29	R$ 232,90
06	PAR	14	Genova	BOTA BRANCA CURTO BORRACHA GALOCHA N° 40	R$ 23,40	R$ 327,60
07	CX	25	Descarpack	TOUCA CAPILAR EM TNT SANFONADA COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R$ 7,45	R$ 186,25
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 2.004,89**				**(dois mil e quatro reais e oitenta e nove centavos).**		
Representante legal: Jedson Rodrigues Lobo						
Rua: Carlos Gomes, nº 1849- Bairro: São Cristóvão – Porto Velho- RO. **Telefone: 069- 9.9226-6101/9.9329-9779 ou 3221-2222** **E-mail:** rondonia.epi@gmail.com ou comercial.ro19@gmail.com						

Primavera de Rondônia, 04 de outubro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:4427DA28

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2019, que se origina do PROCESSO N° 1168/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higienização e limpeza - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 062/2019, conforme pregão eletrônico n° 28/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78.				02.475.985/0001-37	**1ª**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	UND	140	ALL CLEANAUDAX NEUTRO	SABONETE LIQUIDO NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5) COMUM PARA HIGIENE CORPORAL FRASCO C/ 250ML PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	R$ 11,74	R$ 1.643,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 1.643,60				**(um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**		
Representante legal: Euflavia Silva Lima						
Rua. Rio Branco, nº 2262, centro Cacoal - RO. **Telefone: 069- 3443-1918** **E-mail: licitacao@higibest.com.br**						

Primavera de Rondônia, 04 de outubro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E05CF43E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2019, que se origina do PROCESSO N° 1168/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higienização e limpeza - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 063/2019, conforme pregão eletrônico n° 28/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
M. M. ARAUJO SERVICOS LTDA				26.132.888/0001-00	**1ª**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	UND	300	POLITRIZ	LIMPA ALUMÍNIO; COMP. BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML 500ml	R$ 1,14	R$ 342,00
02	UND	10	ARQUIPLAST	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO CAP. 10 LITROS-REFORÇADO-C/ ALÇA.	R$ 4,04	R$ 40,40
03	UND	420	BRILLHU DUPLA FACE	ESPONJA DE POLIURETANA ABRASIVA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE 110X75X23 MM	R$ 0,37	R$ 155,40
04	UND	10	EASY-OFF	DESENGORDURANTE LIMPA FORNO EMBALAGEM COM 226 ML	R$ 9,48	R$ 94,80
05	CX	875	TIXAN YPÉ	SABÃO EM PÓ DE CAIXA COM 500G	R$ 3,48	R$ 3.045,00
06	UND	125	ITATEX	PANO DE CHAO EM ALGODAO MED. APROX. 50 X 75 CM	R$ 4,04	R$ 505,00
07	UND	63	RD	PA DE LIXO GALVANIZADA C/ CABO LONGO 60CM	R$ 5,14	R$ 323,82
08	UND	410	FORT	DESINFETANTE LIQUIDO AROMATIZADO PARA USO GERAL AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NO ROTULO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 3,52	R$ 1.443,20
09	UND	229	CABO REGIÃO	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA COM CABO	R$ 10,58	R$ 2.422,82
10	UND	8	ARQUIPLAST	BALDE ESPECIAL 12 LITROS PRETO COM ALÇA DE FERRO - PEDREIRO	R$ 4,38	R$ 35,04
11	UND	210	GAUCHA	VASSOURA DOMESTICA PROPRIEDADES MINIMAS CEPA EM MADEIRA PINTADA 30 CM COM CERDAS DE PELO SINTETICO TIPO LISA CABO DE MADEIRA COM GANCHO DE PLASTICO ROSCA EM PLASTICO 30cm	R$ 7,16 R$ 1.503,60	
12	PCT	720	LUPY	PAPEL HIGIÊNICO DE 1° QUALIDADE P/ DISPENSER; APRESENTADO FOLHA SÍMPLES PICOTADO; NA COR BRANCA; NEUTRO; PCT COM 4 ROLOS MEDINDO 60 MT X 10 CM.	R$ 3,29	R$ 2.368,80
13	UND	290	SANTA CRUZ	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96% FRASCO DE 1000 ML	R$ 6,02	R$ 1.745,80
14	UND	432	SANTA CRUZ	ALCOOL GEL HIGIENIZADOR P/ MAOS EM GEL PH 6.5 - 7.5, DENSIDADE 0.87595 - 0.8842 G/CM3, 25 °C NEUTRO COMPOSTO DE AGUA GLICERINA PROPILENO GLICOL AMINOMETIL PROPANOL ALOE VERA CARBOMERO E FRAGANCIA ALCOOL ETILICO 70% INDICADO PARA AÇAO BACTERICIDA E ANTISSEPTICO DE MAOS ACONTECIONADO EM FRASCO COM DOSADOR ACOMPANHA VALVULA PUMP, 500 ML (440 GR)	R$ 6,89	R$ 2.976,48
15	UND	100	MATEX	AVENTAL DE COZINHA PROFISSIONAL EMBORRACHADO 85X63CM	R$ 15,96	R$ 1.596,00
16	UND	134	GLADE/360ML	DESODORIZADOR DE AR C/ 360 ML	R$ 6,58 R$ 881,72	
17	UND	590	MINUANO	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LAVAR LOUÇA FRASCO 500 ML 500ml	R$ 1,18	R$ 696,20
18	UND	205	CRISTAL	FLANELAS NA COR AMARELA PARA LIMPEZA MEDINDO 38X58 CM; 100% ALGODÃO 3x58	R$ 1,52	R$ 311,60
19	UND	225	UNO	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 PCT COM 50 UND	R$ 4,18	R$ 940,50
20	UND	50	PEROBA	OLEO DE PEROBA 200 ML	R$ 13,22	R$ 661,00
21	UND	50	RD CABO LONGO TAM PADRÃO	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO, TAMANHO PADRÃO	R$ 3,68	R$ 184,00
22	UND	180	ITATEX	PANO DE PRATO MEDINDO 42 CM X 70 CM 100% ALGODÃO	R$ 2,28	R$ 410,40

23	PCT	04	MLLI	PAPEL TOALHA ABSORVENTE PCT COM 2 ROLOS MED. 20 CM X 22 CM	R$ 3,98	R$ 15,92
24	UND	20	FARBEN 1LT	QUEROSENE LÍQUIDO COM 1000ML	R$ 18,15	R$ 363,00
25	UND	190	ALBANY	SABONETE TABLETE DE GLICERINA COMUM INODORO NEUTRO TRANSPARENTE (PH 5,5 E 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL COM 90 GRAMAS	R$ 1,85	R$ 351,50
26	UND	115	REGIÃO	VASSOURA CIPÓ C/ CABO TIPO CASEIRA	R$ 15,48	R$ 1.780,20
27	UND	320	ASSOLAN PCT 8UND	ESPONJA DE LA DE AÇO EMBALAGEM COM 08 ESPONJAS PESO TOTAL DE 60 GRAMAS	R$ 1,38	R$ 441,60
28	UND	160	ITATEX	PANO DE CHAO 100% ALGODAO ALVEJADO MEDINDO 40X60 CM	R$ 2,90	R$ 464,00
29	UND	80	RD	RODO PARA PISO, CEPA POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MINIMA 120 CM.	R$ 4,63	R$ 370,40
30	DZ	20	CRISTAL	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO	R$ 1,60	R$ 32,00
31	UND	80	ITATEX	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO MED. APROX. 60 X 80 CM	R$ 5,60	R$ 448,00
32	UND	06	ARQUIPLAST	LIXEIRA EM PLASTICO BASCULANTE CAP 30 LITROS	R$ 24,45	R$ 146,70
33	UND	10	ITATE	PANO DE CHÃO DE ALGODAO MED. 80X90 NA COR AZUL	R$ 2,90	R$ 29,00
34	GL	15	MINUANO	DETERGENTE NEUTRO GALÃO COM 5 LITROS	R$ 11,28	R$ 169,20
35	PCT	02	PLASMEL	EMBALAGENS PLÁSTICO 40X50 PCT COM 100 UND	R$ 2,68	R$ 5,36
36	PCT	50	GUAÍRA	SABAO EM PEDRA PACOTES C/5 PEDRAS	R$ 3,50	R$ 175,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 27.475,46				**(vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**		
Representante legal: MARIA VIANA DE ARAUJO BERTAN						
Av. Turíbio Odilon Ribeiro, nº 221 - Bairro: Pioneiros – Pimenta Bueno- RO. Telefone: 069- 9.8495-0139 E-mail: mmaraujo039@gmail.com						

Primavera de Rondônia, 04 de outubro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:9AD45304

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2019, que se origina do PROCESSO N° 1168/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higienização e limpeza - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 064/2019, conforme pregão eletrônico n° 28/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
ECOLIM EIRELI -ME				17.221.558/0001-08.		
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	UND	220	TRIEX 500 ML	DESENGORDURANTE MULTIUSO DE 500ML	R$ 2,84	R$ 624,80
02	UND	65	CARVALHO LAVA CALÇADA	ESCOVÃO P/ LAVAR CALÇADAS	R$ 16,27	R$ 1.057,55
03	UND	80	UZZO 500 ML	LIMPA VIDRO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL ETER GLICOLICO HIDROXIDO DE AMONIO CORANTE PERFUME E AGUA 500ML COM VALIDADE ATÉ 3 ANOS COR AZUL ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM GATILHO COM REFI PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA	R$ 7,10	R$ 568,00
04	PAR	100	VOLK TAM. G	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA TAM G	R$ 2,30	R$ 230,00
05	PAR	230	VOLK TAM M	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA TAM M	R$ 2,45	R$ 563,50
06	UND	65	MAX 22 DENTES	RASTELO PLASTICO 220 D COM CABO TAM GRANDE	R$ 17,00	R$ 1.105,00
07	UND	126	CARVALHO 60 CM	RODO PARA PISO, CEPA POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MINIMA 120 CM	R$ 7,20	R$ 907,20
08	PCT	310	RAVA 15LT	SACO P/ LIXO PCT C/ 20 UNID DE 15L CADA	R$ 1,50	R$ 465,00
09	UND	06	CARVALHO LAVA	ESCOVAO PARA LAVAR CALÇADAS	R$ 16,80	R$ 100,80
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 5.621,85				**(cinco mil seiscentos e vinte e um real e oitenta e cinco centavos)**		
Representante legal: Alexandre Alves Guimaraes						
Rua. Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro – Ji-Paraná- RO. Telefone: 069- 9.9975-8981 E-mail: ecolim.ro@gmail.com						

Primavera de Rondônia, 04 de outubro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:63528C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

Processo nº 3658/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 116/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE DA ATA: 06.11.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, situada na AV: Aracaju 656 sala 01 Riachuelo, telefone: (69) 3421-7345 e-mail; msprojetos02@gmail.com no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr(a). Detania Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629. SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji – Paraná - RO; **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.288.989/0001-09, situada na AV: José Vieira Caula, nº 5201 - Igarapé, telefone: (69) 3223-1212, e-mail; papelmc@hotmail.com no município de Porto Velho – RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr.(a) Carolina Nazif Rasul, portador da Cédula de Identidade RG nº 966781 SSP/RO e CPF sob nº 936.979.962-15 residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO; **GILSON MONTEIRO DA SILVA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, situada na AV: Jo Sato 2041, Setor 19 Parque Industrial Novo Tempo, telefone; (69) 3321-3915 e-mail; gilsonmonteiro2010@hotmail.com no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sra. Gilson Monteiro da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de Vilhena - RO; **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na Rua: Rio Branco 2262 Centro, telefone (69) 3443-1918; e-mail: licitacao@higibest.com.br no município de Vilhena – RO; daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr.(a) Ana Claudia Brune, portador da Cédula de Identidade RG nº 479.260 SEDEC/RO e CPF sob nº 418.992.962-04, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO; **ECOLIM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada na Rua: Tenente Brasil nº 510 bairro Centro, telefone (69) 3421-1616, e-mail; ecolim.ro@gmail.com no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de Ji – Paraná – RO; Adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 116/2019, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade as Secretarias Municipal emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresas:

Fornecedor: CNPJ: 13.807.868/0001-40 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
6	Bacia de pástico 20 litros.	PLASMONT	UN	48,0000	16,3500	784,80
8	Balde de plástico duro ultra reforçado com alça de metal capacidade para 12 litros.	PLASNEW	UN	321,0000	4,3600	1.399,56
9	Balde de plástico duro ultra reforçado com de metal alça capacidade para 20 litros.	ARQPLAST	UN	291,0000	8,7000	2.531,70
12	Condicionador adulto para todos os tipos de cabelo, 350 ml.	RELVAZON	UN	5,0000	13,9000	69,50
14	Copos descartáveis para água 180 ml caixa com 25 pacotes com 100 und.	CRISTALCOPO	CX	1.230,0000	53,8400	66.223,20
28	Escova para lavar roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon formato oval.	DUPLAS	UN	90,0000	2,0000	180,00
29	Escova para lavar roupa confeccionada em plástico com cerdas de nylon formato oval.	LIMPAMANIA	UN	89,0000	2,0000	178,00
37	Limpa alumínio frasco 500 ml.	POLYLAR	UN	5.251,0000	1,4600	7.666,46

40	Lixeira plástica com tampa capacidade para 100 litros.	MULTIBOX	UN	215,0000	40,9500	8.804,25
47	Multinseticida sem cheiro spray 300 ml/197 gramas. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde.	VOREL	UN	1.832,0000	7,3000	13.373,60
49	Pano de chão tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão,medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.	ITATEX	UN	4.863,0000	3,3500	16.291,05
52	Papel alumínio 7,5 mt comprimento por 45 cm largura.	WYDA	UN	179,0000	4,0200	719,58
57	Papel toalha picotada e gofrada, multiuso, pacote com 2 rolos de no mínimo 20x20cm cada, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, cor branca.	CAMERATTA	PCT	12.230,0000	3,6200	44.272,60
60	Rodo – base de madeira, com duas borrachas: com a base medindo 40 cm. Com cabo de madeira plastificado, de 120(cento e vinte) cm.	CARVALHO	UN	265,0000	3,6300	961,95
62	Rodo de plástico duro com cabo, 2 borrachas EVA largura mínima de 60 cm.	CARVALHO	UN	532,0000	5,2800	2.808,96
63	Sabão em barra de 200 gramas, pacote com 05 unidades. tipo glicerinado, aroma neutro.	BARRA NOVA	PCT	1.504,0000	3,9000	5.865,60
75	Saco para lixo hospitalar branco, capacidade para 100 litros 75x105 pacote/ c/100 unidades. (COTA PARTE 25% EXCLUSIVO ME E EPP)	RAVA INFECTANTE	PCT	600,0000	37,5000	22.500,00
76	Saco para lixo hospitalar branco, capacidade para 100 litros 75x105 pacote/ c/100 unidades. (COTA PARTE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	RAVA INFECTANTE	PCT	1.800,0000	37,5000	67.500,00
79	Soda cáustica (comum) concentração de 70% (naoh), embalagens de 1 kg, constando data de fabricação e data de validade. data de fabricação não superior a trinta dias.	LIPON	KG	188,0000	10,1800	1.913,84
Total do Fornecedor:						**264.044,65**

Fornecedor: CNPJ: 26.581.761/0001-78 HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
80	Suporte para copo descartável de 180 ml em inóx capacidade mínima 100 unidades.	AURIMAR	UN	130,0000	29,9800	3.897,40
81	Suporte para copo descartável de 50 ml em inóx capacidade mínima 100 unidades.	AURIMAR	UN	130,0000	24,9800	3.247,40
Total do Fornecedor:						**7.144,80**

Fornecedor: CNPJ: 63.615.058/0001-60 GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
11	Cera líquida incolor polimentável, para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. frasco de plástico resistente, contendo 1 litro. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde. indústria brasileira.	POLYLAR	LITROS	2.105,0000	4,9000	10.314,50
13	Condicionador infantil para todos os tipos de cabelo, 350 ml.	TRÁLALA	UN	65,0000	18,0000	1.170,00
16	Corda para varal em nylon.	MT	METROS	700,0000	1,7600	1.232,00
78	Shampoo infantil p/ todos os tipos de cabelo 480 ml.	TRÁLÁLÁ	UN	100,0000	14,9000	1.490,00
85	Vassoura de palha c/ cabo.	VIACELLI	UN	135,0000	13,0000	1.755,00
Total do Fornecedor:						**15.961,50**

Fornecedor: CNPJ: 19.288.989/0001-09 M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. acondicionada em frascos plásticos de um litro.	G BEL	LITROS	18.620,0000	1,5000	27.930,00
3	Álcool gel. gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. com hidratantes e aloe vera. prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. frasco com válvula spray. embalagem com 1litro.	SANTA CRUZ	FRASC	683,0000	8,0000	5.464,00
4	Amaciante de roupa 2.000 ml.	G BEL	UN	144,0000	3,6000	518,40
17	Creme dental em gel, com fluor adulto tubo com 90 gr.	ICE FRESH	UN	375,0000	1,6700	626,25
32	Esponja para uso cozinha: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm,	1,972,32	PCT	1.761,0000	1,1200	1.972,32

	sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 3 unidades. validade mínima de 18 meses.					
34	Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom forte lisa medindo 30x50cm.	MATEX	UN	552,0000	1,4200	783,84
35	Guardanapo de papel 20x23 ou 21x22 ou 22x22, pacote com 50 und.	NC	PCT	1.035,0000	0,8200	848,70
36	Guardanapo de papel branco, fibra de celulose virgem (não reciclada tamanho mínimo de 33cmx30cm. prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde.	PASSIONE	PCT	2.530,0000	2,4900	6.299,70
44	Luva emborrachada para limpeza, tamanho grande.	VOLK	PAR	1.391,0000	1,9800	2.754,18
45	Luva emborrachada para limpeza, tamanho média.	VOLK	PAR	6.230,0000	1,9800	12.335,40
48	Pá para lixo em plástico reforçado com cabo.	PLASDONI	UN	216,0000	1,7100	369,36
50	Pano de chão tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, medidas: mínimo de 57 cm x 73 cm.	BRULIMP	UN	563,0000	4,4500	2.505,35
53	Papel higiênico, macio, especial branco picotado rolo de 60x10 cm. pacote c/ 04 rolos.	PIRAY	PCT	2.930,0000	3,4500	10.108,50
54	Papel higiênico, folha dupla de qualidade, medida: 10cmx30m (tolerância 2%), fragrância: neutra, cor: branca. composição: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado. apresentação: gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, rolo 30 metros. pacote com 4 unidades. (COTA PARTE 25% EXCLUSIVO ME E EPP)	PRIME TOP	PCT	3.840,0000	4,6500	17.856,00
55	Papel higiênico, folha dupla de qualidade, medida: 10cmx30m (tolerância 2%), fragrância: neutra, cor: branca. composição: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado. apresentação: gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, rolo 30 metros. pacote com 4 unidades. (COTA PARTE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	PRIME TOP	PCT	11.520,0000	4,6500	53.568,00
58	Pedra sanitária perfumada para vaso sanitário, com suporte, 35 gr.	SANI BOX	UN	3.166,0000	0,8900	2.817,74
61	Rodo de plástico duro com cabo, 2 borrachas EVA largura mínima de 40 cm.	PLASDONI	UN	278,0000	3,9000	1.084,20
65	Sabão em pó caixa 500gr, para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, Branqueador ótico e corante, biodegradável aromatizado, na cor de coloração azulada, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa.	blue	UN	2.020,0000	2,4900	5.029,80
66	Sabonete adulto 90 gramas, fragrâncias diversas.	SOFT	UN	2.400,0000	1,0000	2.400,00
70	Saco para lixo capacidade para 100 litros c/ 5 unidades 75x105 cm. (COTA PARTE 25% EXCLUSIVO ME E EPP)	LAIRE	PCT	2.545,0000	1,6000	4.072,00
71	Saco para lixo capacidade para 100 litros c/ 5 unidades 75x105 cm. (COTA PARTE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	LAIRE	PCT	7.635,0000	1,6000	12.216,00
73	Saco para lixo capacidade para 30 litros c/ 10 und.59x62 cm	LAIRE	PCT	13.224,0000	1,1900	15.736,56
74	Saco para lixo capacidade para 50 litros c/ 10 und.63x80 cm	LAIRE	PCT	13.450,0000	1,6500	22.192,50
83	Toalha de rosto em tecido 100% algodão, medidas 50x80 cm.	MULTEX	UN	80,0000	8,0000	640,00
84	Toca descartavel safonada branca confeccionada em TNT 100% polipropileno atoxico, pct 100 und.	MEDIX	PCT	236,0000	6,7200	1.585,92
86	Vassoura de pelo com cabo encapado.	GAUCHA	UN	273,0000	5,9000	1.610,70
87	Vassoura com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros.	GAUCHA	UN	1.344,0000	4,9200	6.612,48
Total do Fornecedor:						**219.937,90**

Fornecedor: CNPJ: 17.221.558/0001-08 ECOLIM EIRELLI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Álcool 96 álcool etílico 92,8° inpm 1 litro.	FACILITA	LITROS	446,0000	5,0500	2.252,30
5	Bacia de plástico 12 litros.	ARQPLAST	UN	48,0000	3,9900	191,52
7	Bacia de plástico 80 litros.	ARQPLAST	UN	23,0000	21,6800	498,64
18	Desinfetante líquido 500 ml.	GBEL	UN	1.630,0000	1,4700	2.396,10
21	Detergente lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. embalagem plástica resistente tampa bico dosador. frasco contendo 500 ml. composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de	UZZO	UN	13.628,0000	1,3900	18.942,92

	isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde. marca de referência: limpol e ypê.					
25	Escova de nylon p/ vaso sanitário c/ cabo de plástico.	ARQPLAST	UN	128,0000	2,4500	313,60
38	Limpa vidro, embalagem plástica - frasco contendo 500 ml. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde.	FACILITA	UN	867,0000	2,2000	1.907,40
39	Lixeira plástica com tampa capacidade de 30 litros.	ARQPLAST	UN	222,0000	21,9000	4.861,80
41	Lixeira plástica com tampa, capacidade para 15 litros.	ARQPLAST	UN	331,0000	8,9400	2.959,14
43	Lustra móvel brilho seco a base de cera natural, com silicone, fragrância de lavanda e jasmim, frasco com 500 ml. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retrotivamente da data da entrega do produto. Produto notificado na anvisa/ Ministerio da Saúde.	BARTTERFLY	UN	65,0000	6,0400	392,60
51	Pano de cozinha em tecido com no mínimo 95% algodão, na cor branca, medidas 40x60 cm.	TEXTIL	UN	70,0000	2,6900	188,30
56	Papel toalha, tipo liso, apresentação em 2 dobras, medindo 23cm x 21cm, cor creme, fardo com 1250 folhas	NC PAPEIS	FARDO	30,0000	11,4900	344,70
64	Sabão em pó caixa 1 kg, para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, Branqueador ótico e corante, biodegradável aromatizado, na cor de coloração azulada, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa.	CLASS	UN	3.163,0000	4,0300	12.746,89
68	Sabonete liquido 2 litros.	TRILHA	UN	56,0000	18,7000	1.047,20
69	Sabonete líquido para as mãos, antibacteriano, em frasco de 250 ml com bomba.	PREMISSE	UN	85,0000	7,5000	637,50
72	Saco para lixo capacidade para 15 litros c/ 10 unidades.	RAVA	PCT	2.390,0000	0,9800	2.342,20
77	Sapólio em pó, mínimo de 300 gramas.	SANY	UN	52,0000	4,4900	233,48
Total do Fornecedor:	**52.256,29**					
Totalização:	**559.345,14**					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: Elementos de Despesa
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
Projeto Atividade: 2.093, 2096.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação
Projeto Atividade: 2.007.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2.089.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.123; 2.127; 2.140; 2.141; 2.145; 2.243; 2.245; 2.249; 2.270; 2.273.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.155; 2.156; 2.157; 2.159; 2.160; 2.161; 2.162; 2.163; 2.164; 2.165; 2.166; 2.169; 2.170 e 2.181.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 23.011; 2.012 e 2.087.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, situada na AV: Aracaju 656 sala 01 Riachuelo, telefone: (69) 3421-7345 e-mail; msprojetos02@gmail.com no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr(a). Detania Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629. SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji – Paraná – RO.

M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.288.989/0001-09, situada na AV: José Vieira Caula, nº 5201 - Igarapé, telefone: (69) 3223-1212, e-mail; papelmc@hotmail.com no município de Porto Velho – RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr.(a) Carolina Nazif Rasul, portador da Cédula de Identidade RG nº 966781 SSP/RO e CPF sob nº 936.979.962-15 residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

GILSON MONTEIRO DA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, situada na AV: Jo Sato 2041, Setor 19 Parque Industrial Novo Tempo, telefone; (69) 3321-3915 e-mail; gilsonmonteiro2010@hotmail.com no município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sra. Gilson Monteiro da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO.

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na Rua: Rio Branco 2262 Centro, telefone (69) 3443-1918; e-mail: licitacao@higibest.com.br no município de Vilhena – RO; daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr.(a) Ana Claudia Brune, portador da Cédula de Identidade RG nº 479.260 SEDEC/RO e CPF sob nº 418.992.962-04, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO.

ECOLIM EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada na Rua: Tenente Brasil nº 510 bairro Centro, telefone (69) 3421-1616, e-mail; ecolim.ro@gmail.com no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de Ji – Paraná – RO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

_____

Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____

Paulo Jessé dos Santos Taveira
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FEA4A28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, INDIVIDUAL, COLETIVO E HOMOGÊNEOS-CMDDICH

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, INDIVIDUAL, COLETIVO E HOMOGÊNEOS-CMDDICH

Nº Ordem	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR LIBERADO
01	ASSOCIAÇÃO DO AGENTES ENITENCIÁRIOS DE ROLIM DE MOURA-AGEPROM	VÔLEI, UM SALTO PAR AO FUTURO	100	1º	R$ 11.324,00
02	Associação Semeando Letras e Cidadania	Acessibilidade e Condições Sanitárias aos usuários do Gaia Amiga	90	2º (Empate)	R$ 19.725,45
03	Associação de Ensino Musical e Artístico-REPARARTE;	Música na escola	90	3º (Empate)	R$ 19.942,00
04	Associação e Moradores do bairro Centenário;	Futebol Arte com os Pés	90	4º (Empate)	R$ 17.938,00
05	Pro- menor São Daniel Comboni;	A Magia da Arte	90	5º (Empate)	R$ 9.999,17,00
06	Centro Educacional de Rolim de Moura;	Reforma e Instalações elétricas do CER	80	6º	R$00,000,00
07	Associação de assistência Ocupacional e esportiva Peniel Social	Projeto Terapia da Alegria	***	Desclassificado	R$00,000,00
TOTAL LIBERADO					R$ 78.928,62.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:4068E104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DAIR JANEIRO 2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR

ENTE		
DADOS DO ENTE		
Nome: São Miguel do Guaporé	**UF:** RO	**CNPJ:** 22855167000177
Endereço: Avenida São Paulo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**CEP:** 76972000
Telefone: 6936422202	**Página Eletrônica:**	**E-mail:** gabinetesmg@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE		
Nome: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO		**CPF:** 32694660215
Cargo: Prefeito		**Complemento do Cargo:**
E-mail: gabinetesmg@gmail.com		**Data de Início da Gestão:** 01/01/2017
Telefone: 69364222022		**Ramal:**
RPPS em Extinção: Não		
FUNDAMENTO LEGAL		
Tipo da Norma:		**Número da Norma:**
Data da Norma:		**Dispositivo da Norma:**

UNIDADE GESTORA			
DADOS DA UNIDADE GESTORA			
CNPJ: 12.210.658/0001-07		**Razão Social:** Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé	
Endereço: Avenidade São Paulo 1061		**Complemento:**	
Bairro: Cristo Rey	**CEP:** 76972000	**E-mail:** daniel_smg@hotmail.com	**Página Eletrônica:**
Telefone: 6936422202	**Ramal:**	**Natureza Jurídica:** Autarquia	**Descrição:**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
CPF: 420.666.542-72	**Nome:** Daniel Antonio Filho		

Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Data Início Gestão:** 02/01/2017	**E-mail:**
Telefone:	**Ramal:**	**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo	**Descrição:**
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR			
Categoria de Investidor: Investidor Qualificado	**Cumpre Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:** 02/01/2017		
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**Nível da Certificação:**	
		CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO DAIR			
O RPPS não possui recursos aplicados: Não			
Finalidade do Dair: DAIR - Encerramento do Mês			
Justificativa:			
Observações:			
Posição da Carteira de 31/01/2019			
Investimentos em:			
Retificação: Não			

INFORMAÇÕES SOBRE DESENQUADRAMENTOS PASSIVOS									
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Ident. do Ativo**	**Data**	**Qtd. de Cotas/Ativos**	**Valor das Cotas/Ativos**	**Valor do Ativo**	**Total de Recursos do RPPS**	**Patrim. Líq. do Fundo de Invest.**	**% do Patrim. Líq.**
Justificativa:									
Medidas Adotadas para Atendimento à Resolucao do CMN:									

GOVERNANÇA			
GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
Identificação dos Gestores			
CPF: 42066654272		**Nome:**Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo		**Órgão/Entidade:**executivo	
Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Atribuição:** Gestor de Recursos do RPPS	
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**	**Validade da Certificação:** 26/05/2021	
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 582.807.742-20		**Nome:**Marcos da Silva Henrique	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 644.517.712-34		**Nome:**Marcelo Flores da Silva	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 198.301.309-91		**Nome:**Vitalina Rosa Martins Lessa	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 012.340.632-39		**Nome:** Jhones do Prado Souza	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			

Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 457.222.932-53		**Nome:**Vanise Regina Vanzin	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 152.153.772-00		**Nome:**Jose Balboino Pereira	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 000.779.082-10		**Nome:**Viviane Rodrigues Machado	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 698.037.062-68		**Nome:**Arlinda Silva Santos	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 420.666.542-72		**Nome:**Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**	**Validade da Certificação:** 26/05/2021	
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 592.763.122-34		**Nome:**Jair dos Santos Teodoro	
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		

Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 644.517.712-34		**Nome:**Marcelo Flores da Silva	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			

FORMA DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO
Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria
Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Não
Informações do contrato vigente
Nenhum registro informado.
Observação:
REGISTRO DE ATAS
Acompanhamento das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS
Avaliação do Desempenho das Aplicações Efetuadas por Entidade Autorizada e Credenciada
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Relatórios sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à atual política anual de investimentos
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Compatibilidade das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS com as obrigações presentes e futuras do RPPS
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
REGISTRO DE ATAS
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Observações:

CREDENCIAMENTO	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 00360305000104	Razão Social: Caixa Economica Federal
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117001	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	

INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados	
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para	
credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 03795072000160	Razão Social: CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117003	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo:034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas	
no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM.	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
Histórico e experiência de atuação: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	

Principais categorias de ativos e fundos:
Volume de recursos sob administração/gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:

INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 30822936000169	Razão Social: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117002	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM
Regularidade Fiscal e Previdenciária:	A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico:	Profissinais capacitados e certificados
Histórico e experiência de atuação:	Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	

FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10646895000190	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10740670000106	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03737206000197	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil FI Referenciado DI LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03564809000134	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Sicredi FIC RF Premium LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 11328882000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IRF M 1 TP FIC RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13322205000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado: BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07442078000105	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IMA B TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 14964240000110	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB Ima Geral EX C TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:

Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13077418000149	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 30/06/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 19196599000109	Nome do Fundo de Investimento Analisado:SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA
Data da Análise: 03/12/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: Fundo enquadrado conforme resolução CMN 3922/2010 e suas atualizações	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR /ÍNDICE DEREFERÊNCIA	QUANTIDADE	% DE RECURSOS DO RPPS
							VALOR ATUAL ATIVO	VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
							VALOR TOTAL ATUAL	% PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF		3217623,3708748200	19,92
							R$ 2,3798530000	R$ 17.170.876.640,6100000000
							R$ 7.657.470,6300000000	0,04
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF		4749640,2362074400	30,73
							R$ 2,4874442400	R$ 11.421.020.245,5100000000
							R$ 11.814.465,2500000000	0,10
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario		614465,5436190000	8,38
							R$ 5,2441402850	R$ 4.159.431.811,5600000000
							R$ 3.222.343,5100000000	0,08
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario		1065250,8198320000	6,76
							R$ 2,4385742500	R$ 6.832.498.254,7100000000
							R$ 2.597.693,2200000000	0,04
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF		787507,7771510000	4,11
							R$ 2,0043371500	R$ 477.280.931,2400000000
							R$ 1.578.431,0900000000	0,33
Sub-total por Tipo de Ativo	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b						10.434.487,75	69,89
							R$ 26.870.403,70	
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP		1332768,2625510000	10,95
							R$ 3,1597700000	R$ 2.207.015.970,4000000000
							R$ 4.211.241,1700000000	0,19
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA		349909,4437664000	1,52
							R$ 1,6725246000	R$ 191.931.257,7500000000
							R$ 585.232,1500000000	0,30

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	% DE RECURSOS DO RPPS
							VALOR ATUAL ATIVO	VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
							VALOR TOTAL ATUAL	% PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a						1.682.677,71	12,48
							R$ 4.796.473,32	
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP		1277578,4781619490	11,54
							R$ 3,4720970000	R$ 6.807.583.623,8400000000
							R$ 4.435.876,4000000000	0,07
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1081958,8844630000	6,01
							R$ 2,1370495410	R$ 4.246.690.677,6900000000
							R$ 2.312.199,7400000000	0,05
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º,IV, a						2.359.537,36	17,55
							R$ 6.748.076,14	
Sub-total por Segmento							14476702.8166266090	99,91
							R$ 38.414.953,16	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 774,6300000000	
							R$ 774,6300000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 60,0000000000	
							R$ 60,0000000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,03
							R$ 11.111,1300000000	
							R$ 11.111,1300000000	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	% DE RECURSOS DO RPPS
							VALOR ATUAL ATIVO	VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
							VALOR TOTAL ATUAL	% PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,06
							R$ 21.255,8000000000	
							R$ 21.255,8000000000	

Disponibilidades Financeiras					4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Disponibilidades Financeiras					0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Sub-total por Segmento							7.0000000000	0,09
							R$ 33.201,56	
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES:								R$ 38.414.953,16
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS:								R$ 38.448.154,72

APLICAÇÕES E RESGATES

Nº da APR	Tipo da Operação	Data da Operação	Data de Liquidação	Quantidade	Valor da Operação
A1901001	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	31/01/2019		75005.4592580000	R$ 237.000,00

PORTFÓLIO

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	7.0000000000	R$ 33.201,56	9,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 21.255,80	R$ 21.255,80	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 634,45	R$ 634,45	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
335.027,00 %	335.027,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 11.111,13	R$ 11.111,13	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 16,11	R$ 16,11	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
6.897.039,00 %	6.897.039,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 60,00	R$ 60,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 1.357,51	R$ 1.357,51	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
442,00 %	442,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 774,63	R$ 774,63	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 1.080,10	R$ 1.080,10	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
7.172,00 %	7.172,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	14476702.8166266090	R$ 38.414.953,16	9.991,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	3217623.3708748200	R$ 2,38	R$ 7.657.470,63	20,00 %
Mês Anterior	3217623.3708748200	R$ 2,37	R$ 7.614.228,98	20,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.057,00 %	10.057,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA

Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	4749640.2362074400	R$ 2,49	R$ 11.814.465,25	31,00 %
Mês Anterior	4749640.2362074400	R$ 2,47	R$ 11.746.882,20	31,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.058,00 %	10.058,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	614465.5436190000	R$ 5,24	R$ 3.222.343,51	8,00 %
Mês Anterior	614465.5436190000	R$ 5,03	R$ 3.087.836,13	8,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.436,00 %	10.436,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1065250.8198320000	R$ 2,44	R$ 2.597.693,22	7,00 %
Mês Anterior	1065250.8198320000	R$ 2,41	R$ 2.566.501,90	7,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.122,00 %	10.122,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	787507.7771510000	R$ 2,00	R$ 1.578.431,09	4,00 %
Mês Anterior	787507.7771510000	R$ 1,97	R$ 1.549.154,59	4,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.189,00 %	10.189,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	10434487.7476842600	R$ 26.870.403,70	6.989,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1332768.2625510000	R$ 3,16	R$ 4.211.241,17	11,00 %
Mês Anterior	1257762.8032930000	R$ 3,03	R$ 3.809.657,89	10,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE	**EVOLUÇÃO DA**	**VARIAÇÃO**	**RENTABILIDADE**	**VARIAÇÃO**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE**

DO ATIVO (%)	APLICAÇÃO (%)	PATRIMONIAL	LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.432,00 %	11.054,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	349909.4437664000	R$ 1,67	R$ 585.232,15	2,00 %
Mês Anterior	349909.4437664000	R$ 1,66	R$ 581.741,77	2,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.060,00 %	10.060,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	1682677.7063174000	R$ 4.796.473,32	1.248,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1277578.4781619490	R$ 3,47	R$ 4.435.876,40	12,00 %
Mês Anterior	1277578.4781619490	R$ 3,45	R$ 4.412.536,33	12,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.053,00 %	10.053,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1081958.8844630000	R$ 2,14	R$ 2.312.199,74	6,00 %
Mês Anterior	1081958.8844630000	R$ 2,13	R$ 2.300.003,91	6,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.053,00 %	10.053,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	2359537.3626249490	R$ 6.748.076,14	1.755,00 %

TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES: R$ 38.414.953,16
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS: R$ 38.448.154,72
META DE RENTABILIDADE DOS iNVESTIMENTOS: R$ 6,00
OBSERVAÇÕES: O retorno do mês de janeiro foi de 1,34%, já a meta atuarial do respectivo mês foi de 0,81%. Sendo assim, o RPPS atingiu 166,27%.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7A5B34B4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DAIR FEVEREIRO 2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO – DRPSP

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR

ENTE			
DADOS DO ENTE			
Nome: São Miguel do Guaporé	UF: RO	CNPJ: 22855167000177	
Endereço: Avenida São Paulo		Complemento:	
Bairro: Centro		CEP: 76972000	
Telefone: 6936422202	Página Eletrônica:	E-mail: gabinetesmg@gmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO		CPF: 32694660215	
Cargo: Prefeito		Complemento do Cargo:	
E-mail: gabinetesmg@gmail.com		Data de Início da Gestão: 01/01/2017	
Telefone: 69364222022		Ramal:	
RPPS em Extinção: Não			
FUNDAMENTO LEGAL			
Tipo da Norma:		Número da Norma:	
Data da Norma:		Dispositivo da Norma:	
UNIDADE GESTORA			
DADOS DA UNIDADE GESTORA			
CNPJ: 12.210.658/0001-07		Razão Social:Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé	
Endereço: Avenidade São Paulo 1061		Complemento:	
Bairro: Cristo Rey	CEP:76972000	E-mail: daniel_smg@hotmail.com	Página Eletrônica:
Telefone: 6936422202	Ramal:	Natureza Jurídica: Autarquia	Descrição:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
CPF: 420.666.542-72	Nome: Daniel Antonio Filho		
Cargo: Presidente	Complemento do Cargo:	Data Início Gestão: 02/01/2017	E-mail:
Telefone:	Ramal:	Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo	Descrição:
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR			
Categoria de Investidor: Investidor Qualificado	Cumpre Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde: 02/01/2017		
Certificação			
Tipo de Certificação:	Descrição:		Validade Certificação:
Entidade Certificadora:	Descrição:		Nível da Certificação:
			CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DO DAIR									
O RPPS não possui recursos aplicados: Não									
Finalidade do Dair: DAIR - Encerramento do Mês									
Justificativa:									
Observações:									
Posição da Carteira de Investimentos em: 28/02/2019									
Retificação: Não									
INFORMAÇÕES SOBRE DESENQUADRAMENTOS PASSIVOS									
Segmento	Tipo de Ativo	Ident. do Ativo	Data	Qtd. de Cotas/Ativos	Valor das Cotas/Ativos	Valor do Ativo	Total de Recursos do RPPS	Patrim. Líq. do Fundo de Invest.	% do Patrim. Líq.
Justificativa:									
Medidas Adotadas para Atendimento à Resolucao do CMN:									

GOVERNANÇA			
GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
Identificação dos Gestores			
CPF: 42066654272		Nome: Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo		Órgão/Entidade: executivo	
Cargo: Presidente	Complemento do Cargo:	Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS	
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato: Portaria	Data do Ato: 02/01/2017	Ato:	Data do Ato:
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	Descrição:	Validade da Certificação: 26/05/2021	
Entidade Certificadora: APIMEC	Descrição:	CNPJ:	
Observação:			
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	Número da Norma: 995		
Data da Norma: 01/02/2017	Dispositivo da Norma: lei		

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	Número da Norma: 995		
Data da Norma: 01/02/2017	Dispositivo da Norma: lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 582.807.742-20		Nome: Marcos da Silva Henrique	
Tipo de Vínculo:	Vínculo/Representatividade: Servidor - Poder Executivo	Órgão/Entidade:	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato: Decreto	Data do Ato: 01/02/2017	Ato:	Data do Ato:
Certificação			
Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	Número da Norma: 995		
Data da Norma: 01/02/2017	Dispositivo da Norma: lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 644.517.712-34		Nome: Marcelo Flores da Silva	
Tipo de Vínculo:	Vínculo/Representatividade: Servidor - Poder Executivo	Órgão/Entidade:	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato: Decreto	Data do Ato:02/01/2017	Ato:	Data do Ato:
Certificação			

Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	Número da Norma: 995		
Data da Norma: 01/02/2017	Dispositivo da Norma: lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 198.301.309-91		Nome: Vitalina Rosa Martins Lessa	
Tipo de Vínculo:	Vínculo/Representatividade: Servidor - Poder Executivo	Órgão/Entidade:	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato: Decreto	Data do Ato: 02/01/2017	Ato:	Data do Ato:
Certificação			
Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	Número da Norma: 995		
Data da Norma: 01/02/2017	Dispositivo da Norma: lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 012.340.632-39		Nome: Jhones do Prado Souza	
Tipo de Vínculo:	Vínculo/Representatividade: Servidor - Poder Executivo	Órgão/Entidade:	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato: Decreto	Data do Ato: 02/01/2017	Ato:	Data do Ato:
Certificação			
Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	Número da Norma: 995		
Data da Norma: 01/02/2017	Dispositivo da Norma: lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 457.222.932-53		Nome: Vanise Regina Vanzin	
Tipo de Vínculo:	Vínculo/Representatividade: Servidor - Poder Executivo	Órgão/Entidade:	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato: Decreto	Data do Ato:02/01/2017	Ato:	Data do Ato:
Certificação			
Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:	
Observação:			
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	Número da Norma: 12		
Data da Norma: 02/01/2015	Dispositivo da Norma: lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 152.153.772-00		Nome: Jose Balboino Pereira	
Tipo de Vínculo:	Vínculo/Representatividade: Servidor - Poder Executivo	Órgão/Entidade:	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato: Lei	Data do Ato: 02/01/2017	Ato:	Data do Ato:
Certificação			
Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:	
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	Número da Norma: 12		
Data da Norma: 02/01/2015	Dispositivo da Norma: lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 000.779.082-10		Nome: Viviane Rodrigues Machado	
Tipo de Vínculo:	Vínculo/Representatividade: Servidor - Poder Executivo	Órgão/Entidade:	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato: Lei	Data do Ato: 02/01/2017	Ato:	Data do Ato:
Certificação			
Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:	
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	Número da Norma: 12		
Data da Norma: 02/01/2015	Dispositivo da Norma: lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 698.037.062-68		Nome: Arlinda Silva Santos	
Tipo de Vínculo:	Vínculo/Representatividade: Servidor - Poder Executivo	Órgão/Entidade:	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato: Lei	Data do Ato: 02/01/2017	Ato:	Data do Ato:
Certificação			
Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:	
Observação:			
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	Número da Norma: 12		
Data da Norma: 01/02/2015	Dispositivo da Norma: lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 420.666.542-72		Nome: Daniel Antonio Filho	

Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade: Servidor - Poder Executivo	Órgão/Entidade: executivo	
Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS			
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato: Portaria	Data do Ato: 01/02/2017	Ato:	Data do Ato:
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	Descrição:	Validade da Certificação: 26/05/2021	
Entidade Certificadora: APIMEC	Descrição:	CNPJ:	
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	Número da Norma: 12		
Data da Norma: 01/02/2015	Dispositivo da Norma: lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 592.763.122-34		Nome: Jair dos Santos Teodoro	
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade: Servidor - Poder Executivo	Órgão/Entidade: executivo	
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato: Portaria	Data do Ato: 02/01/2017	Ato:	Data do Ato:
Certificação			
Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:	
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	Número da Norma: 12		
Data da Norma: 01/02/2015	Dispositivo da Norma: lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 644.517.712-34		Nome: Marcelo Flores da Silva	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade: Servidor - Poder Executivo	Órgão/Entidade: executivo	
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		Fim da Atuação	
Ato: Portaria	Data do Ato: 02/01/2017	Ato:	Data do Ato:
Certificação			
Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:	Descrição:	CNPJ:	
Observação:			

FORMA DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO
Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria
Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Não
Informações do contrato vigente
Nenhum registro informado.
Observação:
REGISTRO DE ATAS
Acompanhamento das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS
Avaliação do Desempenho das Aplicações Efetuadas por Entidade Autorizada e Credenciada
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Relatórios sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à atual política anual de investimentos
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Compatibilidade das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS com as obrigações presentes e futuras do RPPS
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Outros Relatórios
REGISTRO DE ATAS
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Observações:
CREDENCIAMENTO
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Identificação do Termo de Análise de

CNPJ: 00360305000104	Razão Social: Caixa Economica Federal
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117001	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018

Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017
Resumo da Conclusão da
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Estrutura da Instituição:
Segregação das Atividades:

INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Principais categorias de ativos e fundos:
Volume de recursos sob administração/gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da Análise
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:

Outros critérios:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Identificação do Termo de Análise de

CNPJ: 03795072000160	Razão Social: CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117003	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018

Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017
Resumo da Conclusão da
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM.
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Estrutura da Instituição:
Segregação das Atividades:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Qualificação do corpo técnico: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária
Histórico e experiência de atuação: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Principais categorias de ativos e fundos:
Volume de recursos sob administração/gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da Análise
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:
Outros critérios:

INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Identificação do Termo de Análise de

CNPJ: 30822936000169	Razão Social: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117002	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018

Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017
Resumo da Conclusão da

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM
Regularidade Fiscal e Previdenciária:	A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM

INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Estrutura da Instituição:
Segregação das Atividades:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Principais categorias de ativos e fundos:
Volume de recursos sob administração/gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da Análise
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:
Outros critérios:

FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10740670000106	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03737206000197	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil FI Referenciado DI LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03564809000134	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Sicredi FIC RF Premium LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 11328882000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IRF M 1 TP FIC RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:

Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13322205000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07442078000105	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IMA B TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10646895000190	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 14964240000110	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB Ima Geral EX C TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13077418000149	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 30/06/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 19196599000109	Nome do Fundo de Investimento Analisado:SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA
Data da Análise: 03/12/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: Fundo enquadrado conforme resolução CMN 3922/2010 e suas atualizações	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE VALOR ATUAL ATIVO VALOR TOTAL ATUAL	% DE RECURSOS DO RPPS VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF		3217623,3708748200 R$ 2,3905070000 R$ 7.691.751,1900000000	19,73 R$ 17.461.103.402,8500000000 0,04
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF		4749640,2362074400 R$ 2,4983595900 R$ 11.866.309,2300000000	30,43 R$ 11.109.701.736,6600000000 0,11
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario		614465,5436190000 R$ 5,2701738080 R$ 3.238.340,2100000000	8,30 R$ 4.614.280.755,7500000000 0,07
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario		1065250,8198320000 R$ 2,4533696300 R$ 2.613.454,0100000000	6,70 R$ 6.882.421.501,0800000000 0,04
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF		787507,7771510000 R$ 2,0127782910 R$ 1.585.078,5600000000	4,07 R$ 542.057.170,3900000000 0,29
Sub-total por Tipo de Ativo	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b						10.434.487,75 R$ 26.994.933,20	69,23
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP		1332768,2625510000 R$ 3,1770480000 R$ 4.234.268,7400000000	10,86 R$ 2.251.944.269,9400000000 0,19
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA		349909,4437664000 R$ 1,6800256000 R$ 587.856,8200000000	1,51 R$ 196.020.621,3700000000 0,30

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE VALOR ATUAL ATIVO VALOR TOTAL ATUAL	% DE RECURSOS DO RPPS VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a						1.682.677,71 R$ 4.822.125,56	12,37
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00		03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP			1277578,4781619490 R$ 3,4888700000 R$ 4.457.305,2300000000	11,43 R$ 6.453.973.780,6500000000 0,07
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00		13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO			1081958,8844630000 R$ 2,1474075430 R$ 2.323.406,6700000000	5,96 R$ 4.083.660.760,5700000000 0,06
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º,						2.359.537,36	17,39

	IV, a						R$ 6.780.711,90	
Sub-total por Segmento							14476702.8166266090	98,99
							R$ 38.597.770,66	
Disponibilidades Financeiras				2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.			1,0000000000	0,00
							R$ 1.383,2500000000	
							R$ 1.383,2500000000	
Disponibilidades Financeiras				2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.			1,0000000000	0,91
							R$ 354.274,7700000000	
							R$ 354.274,7700000000	
Disponibilidades Financeiras				2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.			1,0000000000	0,01
							R$ 3.284,6700000000	
							R$ 3.284,6700000000	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ASSET	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE / VALOR ATUAL ATIVO / VALOR TOTAL ATUAL	% DE RECURSOS DO RPPS / VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO / % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Disponibilidades Financeiras				2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.			1,0000000000	0,03
							R$ 12.669,0100000000	
							R$ 12.669,0100000000	
Disponibilidades Financeiras				4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal			1,0000000000	0,03
							R$ 10.988,2000000000	
							R$ 10.988,2000000000	
Disponibilidades Financeiras				4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal			1,0000000000	0,03
							R$ 12.769,6800000000	
							R$ 12.769,6800000000	
Disponibilidades Financeiras				0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.			1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Sub-total por Segmento							7.0000000000	1,01
							R$ 395.369,58	
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES:								R$ 38.597.770,66
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS:								R$ 38.993.140,24

PORTFÓLIO

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	7.0000000000	R$ 395.369,58	101,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)					COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)	
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 12.769,68	R$ 12.769,68	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)					COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)	
RENTABILIDADE DO	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO ATIVO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 10.988,20	R$ 10.988,20	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)					COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)	
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 12.669,01	R$ 12.669,01	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 21.255,80	R$ 21.255,80	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
5.960,00 %	5.960,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 3.284,67	R$3.284,67	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 11.111,13	R$ 11.111,13	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
2.956,00 %	2.956,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 354.274,77	R$ 354.274,77	1,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 60,00	R$ 60,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
59.045.795,00 %	59.045.795,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 1.383,25	R $1.383,25	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 774,63	R$ 774,63	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)	COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)

RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
17.857,00 %	17.857,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	14476702.8166266090	R$ 38.597.770,66	9.899,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	3217623.3708748200	R$ 2,39	R$ 7.691.751,19	20,00 %
Mês Anterior	3217623.3708748200	R$ 2,38	R$ 7.657.470,63	20,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.045,00 %	10.045,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	4749640.2362074400	R$ 2,50	R$ 11.866.309,	23 30,00 %
Mês Anterior	4749640.2362074400	R$ 2,49	R$ 11.814.465,	25 31,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.044,00 %	10.044,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	614465.5436190000	R$ 5,27	R$ 3.238.340,21	8,00 %
Mês Anterior	614465.5436190000	R$ 5,24	R$ 3.222.343,51	8,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.050,00 %	10.050,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1065250.8198320000	R$ 2,45	R$ 2.613.454,01	7,00 %
Mês Anterior	1065250.8198320000	R$ 2,44	R$ 2.597.693,22	7,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

					REFERÊNCIA	
10.061,00 %	10.061,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	787507.7771510000	R$ 2,01	R$ 1.585.078,56	4,00 %
Mês Anterior	787507.7771510000	R$ 2,00	R$ 1.578.431,09	4,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.042,00 %	10.042,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	10434487.7476842600	R$ 26.994.933,20	6.923,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1332768.2625510000	R$ 3,18	R$ 4.234.268,74	11,00 %
Mês Anterior	1332768.2625510000	R$ 3,16	R$ 4.211.241,17	11,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.055,00 %	10.055,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	349909.4437664000	R$ 1,68	R$ 587.856,82	2,00 %
Mês Anterior	349909.4437664000	R$ 1,67	R$ 585.232,15	2,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.045,00 %	10.045,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	1682677.7063174000	R$ 4.822.125,56	1.237,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1277578.4781619490	R$ 3,49	R$ 4.457.305,23	11,00 %
Mês Anterior	1277578.4781619490	R$ 3,47	R$ 4.435.876,40	12,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

					REFERÊNCIA	
10.048,00 %	10.048,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1081958.8844630000	R$ 2,15	R$ 2.323.406,67	6,00 %
Mês Anterior	1081958.8844630000	R$ 2,14	R$ 2.312.199,74	6,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.048,00 %	10.048,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	2359537.3626249490	R$ 6.780.711,90	1.739,00 %

TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES: R$ 38.597.770,66
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS: R$ 38.993.140,24
META DE RENTABILIDADE DOS iNVESTIMENTOS: R$ 6,00
OBSERVAÇÕES: O retorno do mês de janeiro foi de 1,34%, já a meta atuarial do respectivo mês foi de 0,81%. Sendo assim, o RPPS atingiu 166,27%..

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7989653B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DAIR MARÇO

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR

ENTE			
DADOS DO ENTE			
Nome: São Miguel do Guaporé	**UF:** RO	**CNPJ:** 22855167000177	
Endereço: Avenida São Paulo		**Complemento:**	
Bairro: Centro		**CEP:** 76972000	
Telefone: 6936422202	**Página Eletrônica:**	**E-mail:** gabinetesmg@gmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO		**CPF:** 32694660215	
Cargo: Prefeito		**Complemento do Cargo:**	
E-mail: gabinetesmg@gmail.com		**Data de Início da Gestão:** 01/01/2017	
Telefone: 69364222022		**Ramal:**	
RPPS em Extinção: Não			
FUNDAMENTO LEGAL			
Tipo da Norma:		**Número da Norma:**	
Data da Norma:		**Dispositivo da Norma:**	
UNIDADE GESTORA			
DADOS DA UNIDADE GESTORA			
CNPJ: 12.210.658/0001-07		**Razão Social:** Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé	
Endereço: Avenidade São Paulo 1061		**Complemento:**	
Bairro: Cristo Rey	**CEP:** 76972000	**E-mail:** daniel_smg@hotmail.com	**Página Eletrônica:**
Telefone: 6936422202	**Ramal:**	**Natureza Jurídica:** Autarquia	**Descrição:**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
CPF: 420.666.542-72		**Nome:** Daniel Antonio Filho	
Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Data Início Gestão:** 02/01/2017	**E-mail:**
Telefone:	**Ramal:**	**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo	**Descrição:**
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR			
Categoria de Investidor: Investidor Qualificado		**Cumpre Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:** 02/01/2017	
Certificação			
Tipo de Certificação:		**Descrição:**	**Validade Certificação:**
Entidade Certificadora:		**Descrição:**	**Nível da Certificação:**
			CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DO DAIR
O RPPS não possui recursos aplicados: Não
Finalidade do Dair: DAIR - Encerramento do Mês
Justificativa:
Observações:
Posição da Carteira de Investimentos em: 29/03/2019
Retificação: Não
INFORMAÇÕES SOBRE DESENQUADRAMENTOS PASSIVOS

Segmento	Tipo de Ativo	Ident. do Ativo	Data	Qtd. de Cotas/Ativos	Valor das Cotas/Ativos	Valor do Ativo	Total de Recursos do RPPS	Patrim. Líq. do Fundo de Invest.	% do Patrim. Líq.
Justificativa:									
Medidas Adotadas para Atendimento à Resolucao do CMN:									

GOVERNANÇA			
GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
Identificação dos Gestores			
CPF: 42066654272		**Nome:** Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo		**Órgão/Entidade:** executivo	
Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Atribuição:** Gestor de Recursos do RPPS	
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**	**Validade da Certificação:** 26/05/2021	
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 582.807.742-20		**Nome:** Marcos da Silva Henrique	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 644.517.712-34		**Nome:** Marcelo Flores da Silva	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 198.301.309-91		**Nome:** Vitalina Rosa Martins Lessa	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 012.340.632-39		**Nome:** Jhones do Prado Souza	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 457.222.932-53		**Nome:** Vanise Regina Vanzin	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 152.153.772-00		**Nome:** Jose Balboino Pereira	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 000.779.082-10		**Nome:** Viviane Rodrigues Machado	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 698.037.062-68		**Nome:** Arlinda Silva Santos	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 420.666.542-72		**Nome:** Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**	**Validade da Certificação:** 26/05/2021	
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 592.763.122-34		**Nome:** Jair dos Santos Teodoro	
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 644.517.712-34		**Nome:** Marcelo Flores da Silva	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
FORMA DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO			
Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria			
Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Não			
Informações do contrato vigente			
Nenhum registro informado.			
Observação:			
REGISTRO DE ATAS			
Acompanhamento das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS			

Avaliação do Desempenho das Aplicações Efetuadas por Entidade Autorizada e Credenciada
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Relatórios sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à atual política anual de investimentos
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Compatibilidade das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS com as obrigações presentes e futuras do RPPS
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Outros Relatórios
REGISTRO DE ATAS
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Observações:

CREDENCIAMENTO	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 30822936000169	Razão Social: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117002	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo:	034/2017
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Profissinais capacitados e certificados Qualificação do corpo técnico:	
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
	Página 22 de 52 29/10/2019 19:58:34
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 00360305000104	Razão Social: Caixa Economica Federal
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117001	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados	
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 03795072000160	Razão Social: CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117003	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM.	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	

Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
Histórico e experiência de atuação: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 11328882000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IRF M 1 TP FIC RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13322205000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10646895000190	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07861554000122	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 01/03/2019	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10740670000106	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03737206000197	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil FI Referenciado DI LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03564809000134	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Sicredi FIC RF Premium LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07442078000105	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IMA B TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 14964240000110	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB Ima Geral EX C TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13077418000149	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO
Data da Análise: 30/06/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 19196599000109	Nome do Fundo de Investimento Analisado:SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA
Data da Análise: 03/12/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: Fundo enquadrado conforme resolução CMN 3922/2010 e suas atualizações	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS							
SEGMENTO	**TIPO DE ATIVO**	**LIMITE DA FUNDO / PLANO RESOLUÇÃO CONSTITUÍDO CMN %**	**CARTEIRA ADMINISTRADA**	**IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO**	**INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE** / **VALOR ATUAL ATIVO**	**% DE RECURSOS DO RPPS** / **VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO**

						VALOR TOTAL ATUAL	% PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00		10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF		3217623,3708748200	19,61
						R$ 2,4011180000	R$ 15.289.754.586,1200000000
						R$ 7.725.893,3900000000	0,05
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00		11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF		3942536,9547094400	25,11
						R$ 2,5093127930	R$ 10.181.411.879,7400000000
						R$ 9.893.058,4200000000	0,10
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00		07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario		614465,5436190000	8,27
						R$ 5,2996086360	R$ 4.887.849.428,2400000000
						R$ 3.256.426,9000000000	0,07
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00		13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario		1875381,4282330000	11,76
						R$ 2,4693305830	R$ 7.065.416.524,0200000000
						R$ 4.630.936,7200000000	0,07
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00		14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF		787507,7771510000	4,04
						R$ 2,0233293450	R$ 542.353.970,8500000000
						R$ 1.593.387,5900000000	0,29
Sub-total por Tipo de Ativo	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b					10.437.515,07	68,79
						R$ 27.099.703,02	
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00		10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP		1419383,9912250000	11,51
						R$ 3,1948340000	R$ 2.285.742.267,0700000000
						R$ 4.534.696,2300000000	0,20
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00		19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA		349909,4437664000	1,50
						R$ 1,6874986000	R$ 198.558.703,8400000000
						R$ 590.471,7000000000	0,30

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	% DE RECURSOS DO RPPS
							VALOR ATUAL ATIVO	VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
							VALOR TOTAL ATUAL	% PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		75589,2533900000	0,90
							R$ 4,7135740060	R$ 1.177.716.136,0000000000
							R$ 356.295,5400000000	0,03
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a						1.844.882,69	13,91
							R$ 5.481.463,47	
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP		1277578,4781619490	11,37
							R$ 3,5051410000	R$ 6.496.458.652,4800000000
							R$ 4.478.092,7000000000	0,07
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1081958,8844630000	5,93
							R$ 2,1573056040	R$ 3.939.931.377,2600000000
							R$ 2.334.115,9600000000	0,06
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a						2.359.537,36	17,29
							R$ 6.812.208,66	
Sub-total por Segmento							14641935.1255936090	100,00
							R$ 39.393.375,15	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,02
							R$ 8.538,4500000000	
							R$ 8.538,4500000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 453,3500000000	
							R$ 453,3500000000	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	% DE RECURSOS DO RPPS
							VALOR ATUAL ATIVO	VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
							VALOR TOTAL ATUAL	% PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Disponibilidades Financeiras					2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 415,9200000000	
							R$ 415,9200000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 536,0600000000	
							R$ 536,0600000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,07
							R$ 26.384,7300000000	
							R$ 26.384,7300000000	
Disponibilidades					0821 / 99.122-8 - 748 Banco		1,0000000000	0,00

Financeiras					Cooperativo Sicredi S.A.		R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Sub-total por Segmento							7.0000000000	0,09
							R$ 36.328,51	
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES: R$ 39.393.375,15								
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS: R$ 39.429.703,66								

APLICAÇÕES E RESGATES					
Nº da APR	**Tipo da Operação**	**Data da Operação**	**Data de Liquidação**	**Quantidade**	**Valor da Operação**
A1903001	Resgate / Venda	26/03/2019		9968.3035420000	R$ 25.000,00
A1903002	Resgate / Venda	28/03/2019		797134.9779560000	R$ 2.000.000,00
A1903003	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	28/03/2019		810130.6084010000	R$ 2.000.000,00
A1903004	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	15/03/2019		86615.7286740000	R$ 278.664,02
A1903005	Aplicação Inicial / Compra / Aporte ou Vinculação de Bens	01/03/2019		75589.2533900000	R$ 354.274,77

PORTFÓLIO			
	Quantidade	**Valor Total**	**% Recursos RPPS**
Subtotal por Segmento	7.0000000000	R$ 36.328,51	9,00 %

SEGMENTO	**TIPO DE ATIVO**	**LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)**	**LIMITE INFERIOR (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**LIMITE SUPERIOR (%)**	**FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO**	**CARTEIRA ADMINISTRADA**	**IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO**	**INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA**
Disponibilidades Financeiras								0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.	

	Quantidade	**Valor Ativo**	**Valor Total**	**% Recursos RPPS**
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						**COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)**
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

SEGMENTO	**TIPO DE ATIVO**	**LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)**	**LIMITE INFERIOR (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**LIMITE SUPERIOR (%)**	**FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO**	**CARTEIRA ADMINISTRADA**	**IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO**	**INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA**
Disponibilidades Financeiras								4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	**Valor Ativo**	**Valor Total**	**% Recursos RPPS**
Mês Atual	1.0000000000	R$ 26.384,73	R$ 26.384,73	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 12.769,68	R$ 12.769,68	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						**COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)**
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
20.662,00 %	20.662,00 %					

SEGMENTO	**TIPO DE ATIVO**	**LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)**	**LIMITE INFERIOR (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**LIMITE SUPERIOR (%)**	**FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO**	**CARTEIRA ADMINISTRADA**	**IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO**	**INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA**
Disponibilidades Financeiras								4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	**Valor Ativo**	**Valor Total**	**% Recursos RPPS**
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 10.988,20	R$ 10.988,20	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						**COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)**
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE FUNDO DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
0,00 %	0,00 %					

SEGMENTO	**TIPO DE ATIVO**	**LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)**	**LIMITE INFERIOR (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**LIMITE SUPERIOR (%)**	**FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO**	**CARTEIRA ADMINISTRADA**	**IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO**	**INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA**
Disponibilidades Financeiras							2	292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	**Valor Ativo**	**Valor Total**	**% Recursos RPPS**
Mês Atual	1.0000000000	R$ 536,06	R$ 536,06	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 12.669,01	R$ 12.669,01	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)	**COMPOSIÇÃO DA**

						CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE FUNDO DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
423,00 %	423,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 415,92	R$ 415,92	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 3.284,67	R$ 3.284,67	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
1.266,00 %	1.266,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 453,35	R$ 453,35	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 354.274,77	R$ 354.274,77	1,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
13,00 %	13,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 8.538,45	R$ 8.538,45	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 1.383,25	R$ 1.383,25	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
61.727,00 %	61.727,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	14641935.1255936090	R$ 39.393.375,15	10.000,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	75589.2533900000	R$ 4,71	R$ 356.295,54	1,00 %
Mês Anterior				

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

SEGMENTO	TIPO DE	LIMITE	LIMITE	ESTRATÉGIA	LIMITE	FUNDO / PLANO	CARTEIRA	IDENTIFICAÇÃO DO	INDEXADOR /

	ATIVO	RESOLUÇÃO CMN (%)	INFERIOR (%)	ALVO (%)	SUPERIOR (%)	CONSTITUÍDO	ADMINISTRADA	ATIVO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	3217623.3708748200	R$ 2,40	R$ 7.725.893,39	20,00 %
Mês Anterior	3217623.3708748200	R$ 2,39	R$ 7.691.751,19	20,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.044,00 %	10.044,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	3942536.9547094400	R$ 2,51	R$ 9.893.058,42	25,00 %
Mês Anterior	4749640.2362074400	R$ 2,50	R$ 11.866.309,23	30,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.044,00 %	8.337,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	614465.5436190000	R$ 5,30	R$ 3.256.426,90	8,00 %
Mês Anterior	614465.5436190000	R$ 5,27	R$ 3.238.340,21	8,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)					COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%) ATIVO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.056,00 %	10.056,00 %				

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1875381.4282330000	R$ 2,47	R$ 4.630.936,72	12,00 %
Mês Anterior	1065250.8198320000	R$ 2,45	R$ 2.613.454,01	7,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)					COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%) ATIVO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.065,00 %	17.720,00 %				

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	787507.7771510000	R$ 2,02	R$ 1.593.387,59	4,00 %
Mês Anterior	787507.7771510000	R$ 2,01	R$ 1.585.078,56	4,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)	COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

					(PRAZO)
RENTABILIDADE DO EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%) ATIVO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.052,00 %	10.052,00 %				

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	10437515.0745872600	R$ 27.099.703,02	6.879,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1419383.9912250000	R$ 3,19	R$ 4.534.696,23	12,00 %
Mês Anterior	1332768.2625510000	R$ 3,18	R$ 4.234.268,74	11,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)					COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%) ATIVO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.056,00 %	10.710,00 %				

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	349909.4437664000	R$ 1,69	R$ 590.471,70	2,00 %
Mês Anterior	349909.4437664000	R$ 1,68	R$ 587.856,82	2,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.044,00 %	10.044,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	1844882.6883814000	R$ 5.481.463,47	1.391,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1277578.4781619490	R$ 3,51	R$ 4.478.092,70	11,00 %
Mês Anterior	1277578.4781619490	R$ 3,49	R$ 4.457.305,23	11,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.047,00 %	10.047,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1081958.8844630000	R$ 2,16	R$ 2.334.115,96	6,00 %
Mês Anterior	1081958.8844630000	R$ 2,15	R$ 2.323.406,67	6,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

10.046,00 %	10.046,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	2359537.3626249490	R$ 6.812.208,66	1.729,00 %
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES: R$ 39.393.375,15			
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS: R$ 39.429.703,66			
META DE RENTABILIDADE DOS iNVESTIMENTOS: R$ 6,00			
OBSERVAÇÕES: O retorno do mês de março foi de 0,48%, já a meta atuarial do respectivo mês foi de 1,24%. Sendo assim, o RPPS atingiu 38,59%.			

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C822C326

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DAIR ABRIL 2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR

ENTE		
DADOS DO ENTE		
Nome: São Miguel do Guaporé	**UF:** RO	**CNPJ:** 22855167000177
Endereço: Avenida São Paulo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**CEP:** 76972000
Telefone: 6936422202	**Página Eletrônica:**	**E-mail:** gabinetesmg@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE		
Nome: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO	**CPF:** 32694660215	
Cargo: Prefeito	**Complemento do Cargo:**	
E-mail: gabinetesmg@gmail.com	**Data de Início da Gestão:** 01/01/2017	
Telefone: 69364222022	**Ramal:**	
RPPS em Extinção: Não		
FUNDAMENTO LEGAL		
Tipo da Norma:	**Número da Norma:**	
Data da Norma:	**Dispositivo da Norma:**	

UNIDADE GESTORA			
DADOS DA UNIDADE GESTORA			
CNPJ: 12.210.658/0001-07	**Razão Social:** Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé		
Endereço: Avenidade São Paulo 1061	**Complemento:**		
Bairro: Cristo Rey	**CEP:** 76972000	**E-mail:** daniel_smg@hotmail.com	**Página Eletrônica:**
Telefone: 6936422202	**Ramal:**	**Natureza Jurídica:** Autarquia	**Descrição:**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
CPF: 420.666.542-72	**Nome:** Daniel Antonio Filho		
Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Data Início Gestão:** 02/01/2017	**E-mail:**
Telefone:	**Ramal:**	**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo	**Descrição:**
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR			
Categoria de Investidor: Investidor Qualificado	**Cumpre Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:** 02/01/2017		
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**Nível da Certificação:**
CNPJ:			
IDENTIFICAÇÃO DO DAIR			
O RPPS não possui recursos aplicados: Não			
Finalidade do Dair: DAIR - Encerramento do Mês			
Justificativa:			
Observações:			
Posição da Carteira de Investimentos em: 30/04/2019			
Retificação: Não			

INFORMAÇÕES SOBRE DESENQUADRAMENTOS PASSIVOS									
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Ident. do Ativo**	**Data**	**Qtd. de Cotas/Ativos**	**Valor das Cotas/Ativos**	**Valor do Ativo**	**Total de Recursos do RPPS**	**Patrim. Líq. do Fundo de Invest.**	**% do Patrim. Líq.**
Justificativa:									
Medidas Adotadas para Atendimento à Resolucao do CMN:									

GOVERNANÇA			
GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
Identificação dos Gestores			
CPF: 42066654272		**Nome:** Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo		**Órgão/Entidade:** executivo	
Cargo: Presidente		**Complemento do Cargo:**	**Atribuição:** Gestor de Recursos do RPPS
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**		**Validade da Certificação:** 26/05/2021
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**		**CNPJ:**
Observação:			
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			

Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 582.807.742-20		**Nome:** Marcos da Silva Henrique	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 644.517.712-34		**Nome:** Marcelo Flores da Silva	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 198.301.309-91		**Nome:** Vitalina Rosa Martins Lessa	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 012.340.632-39		**Nome:** Jhones do Prado Souza	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 457.222.932-53		**Nome:** Vanise Regina Vanzin	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
Observação:			
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 152.153.772-00		**Nome:** Jose Balboino Pereira	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 000.779.082-10		**Nome:** Viviane Rodrigues Machado	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			

Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS		
Fundamento		
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12	
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei	
Composição do Conselho Fiscal do RPPS		
CPF: 698.037.062-68	**Nome:** Arlinda Silva Santos	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo		
Início da Atuação	**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação		
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**
Observação:		
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
Fundamento Legal de		
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12	
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei	
Composição do Comitê de Investimentos do		
CPF: 420.666.542-72	**Nome:** Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo
Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS		
Início da Atuação	**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação		
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**	**Validade da Certificação:** 26/05/2021
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**	**CNPJ:**
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
Fundamento Legal de		
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12	
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei	
Composição do Comitê de Investimentos do		
CPF: 592.763.122-34	**Nome:** Jair dos Santos Teodoro	
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo		
Início da Atuação	**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação		
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
Fundamento Legal de		
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12	
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei	
Composição do Comitê de Investimentos do		
CPF: 644.517.712-34	**Nome:** Marcelo Flores da Silva	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo		
Início da Atuação	**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação		
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**
Observação:		

FORMA DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO
Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria
Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Não
Informações do contrato vigente
Nenhum registro informado.
Observação:
REGISTRO DE ATAS
Acompanhamento das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS
Avaliação do Desempenho das Aplicações Efetuadas por Entidade Autorizada e Credenciada
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Relatórios sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à atual política anual de investimentos
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Compatibilidade das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS com as obrigações presentes e futuras do RPPS
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Outros Relatórios
REGISTRO DE ATAS
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Observações:
CREDENCIAMENTO
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Identificação do Termo de Análise de

CNPJ: 30822936000169	Razão Social: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117002	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento	

perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Estrutura da Instituição:
Segregação das Atividades:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Principais categorias de ativos e fundos:
Volume de recursos sob administração/gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da Análise
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:
Outros critérios:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Identificação do Termo de Análise de

CNPJ: 00360305000104	Razão Social: Caixa Economica Federal
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117001	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018

Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017
Resumo da Conclusão da
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Estrutura da Instituição:
Segregação das Atividades:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Principais categorias de ativos e fundos:
Volume de recursos sob administração/gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da Análise
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:
Outros critérios:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Identificação do Termo de Análise de

CNPJ: 03795072000160	Razão Social: CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117003	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018

Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017
Resumo da Conclusão da
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM.
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Estrutura da Instituição:
Segregação das Atividades:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Qualificação do corpo técnico: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária
Histórico e experiência de atuação: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Principais categorias de ativos e fundos:
Volume de recursos sob administração/gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:

INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da Análise
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:
Outros critérios:
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS

Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 11328882000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado: BB IRF M 1 TP FIC RF

Data da Análise: 02/01/2017

Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07442078000105	Nome do Fundo de Investimento Analisado: BB IMA B TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10740670000106	Nome do Fundo de Investimento Analisado: Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03737206000197	Nome do Fundo de Investimento Analisado: Caixa Brasil FI Referenciado DI LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03564809000134	Nome do Fundo de Investimento Analisado: Sicredi FIC RF Premium LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13322205000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado: BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10646895000190	Nome do Fundo de Investimento Analisado: Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 14964240000110	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB Ima Geral EX C TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13077418000149	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 30/06/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 19196599000109	Nome do Fundo de Investimento Analisado: SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA
Data da Análise: 03/12/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: Fundo enquadrado conforme resolução CMN 3922/2010 e suas atualizações	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07861554000122	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 01/03/2019	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE VALOR ATUAL ATIVO VALOR TOTAL ATUAL	% DE RECURSOS DO RPPS VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF		3217623,3708748200 R$ 2,4131590000 R$ 7.764.636,8000000000	19,42 R$ 16.037.311.848,1300000000 0,05
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF		2752117,6547094400 R$ 2,5218172160 R$ 6.940.337,6800000000	17,36 R$ 9.763.803.508,4400000000 0,07
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario		1225312,0133590000 R$ 5,3788857150 R$ 6.590.813,2900000000	16,48 R$ 5.058.651.549,0000000000 0,13
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario		1875381,4282330000 R$ 2,4966103120 R$ 4.682.096,6100000000	11,71 R$ 7.220.070.503,7400000000 0,06
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF		787507,7771510000 R$ 2,0398905820 R$ 1.606.429,7000000000	4,02 R$ 571.040.699,5400000000 0,28
Sub-total por Tipo de Ativo	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b						9.857.942,24 R$ 27.584.314,08	68,98
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP		1419383,9912250000 R$ 3,2422060000 R$ 4.601.935,2900000000	11,51 R$ 2.336.975.132,0500000000 0,20

Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA		349909,4437664000	1,48
							R$ 1,6961287000	R$ 189.948.349,3700000000
							R$ 593.491,4500000000	0,31

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	% DE RECURSOS DO RPPS
							VALOR ATUAL ATIVO	VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
							VALOR TOTAL ATUAL	% PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		75589,2533900000	0,90
							R$ 4,7833770190	R$ 1.210.033.764,2700000000
							R$ 361.571,9000000000	0,03
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a						1.844.882,69	13,90
							R$ 5.556.998,64	
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP		1277578,4781619490	11,26
							R$ 3,5228980000	R$ 6.554.998.311,2700000000
							R$ 4.500.778,6700000000	0,07
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1081958,8844630000	5,87
							R$ 2,1682514890	R$ 3.935.574.267,5100000000
							R$ 2.345.958,9600000000	0,06
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a						2.359.537,36	17,12
							R$ 6.846.737,63	
Sub-total por Segmento							14062362.2953336090	100,00
							R$ 39.988.050,35	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,04
							R$ 16.388,6100000000	
							R$ 16.388,6100000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,02
							R$ 8.213,6600000000	
							R$ 8.213,6600000000	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	% DE RECURSOS DO RPPS
							VALOR ATUAL ATIVO	VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
							VALOR TOTAL ATUAL	% PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Disponibilidades Financeiras					2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 1.029,8100000000	
							R$ 1.029,8100000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,01
							R$ 5.007,6100000000	
							R$ 5.007,6100000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,02
							R$ 9.873,4800000000	
							R$ 9.873,4800000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,12
							R$ 47.480,6000000000	
							R$ 47.480,6000000000	
Disponibilidades Financeiras					0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Sub-total por Segmento							7.0000000000	0,22
							R$ 87.993,77	
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES:								R$ 39.988.050,35
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS:								R$ 40.076.044,12

APLICAÇÕES E RESGATES

Nº da APR	Tipo da Operação	Data da Operação	Data de Liquidação	Quantidade	Valor da Operação
A1904003	Resgate / Venda	23/04/2019		1190419.3000000000	R$ 3.000.000,01
A1904001	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	18/04/2019		50815.4290400000	R$ 270.000,00
A1904002	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	25/04/2019		560031.0407000000	R$ 3.000.000,00

PORTFÓLIO

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	7.0000000000	R$ 87.993,77	22,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)	COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

						(PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 47.480,60	R$ 47.480,60	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 26.384,73	R$ 26.384,73	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
17.995,00 %	17.995,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 9.873,48	R$ 9.873,48	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 5.007,61	R$ 5.007,61	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 536,06	R$ 536,06	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
93.415,00 %	93.415,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 1.029,81	R$ 1.029,81	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 415,92	R$ 415,92	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
24.760,00%	24.760,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 8.213,66	R$ 8.213,66	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 453,35	R$ 453,35	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
181.177,00 %	181.177,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 16.388,61	R$ 16.388,61	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 8.538,45	R$ 8.538,45	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
19.194,00	% 19.194,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	14062362.2953336090	R$ 39.988.050,35	10.000,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	3217623.3708748200	R$ 2,41	R$ 7.764.636,80	19,00 %
Mês Anterior	3217623.3708748200	R$ 2,40	R$ 7.725.893,39	20,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%) ATIVO (%)		VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.050,00 %	10.050,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	2752117.6547094400	R$ 2,52	R$ 6.940.337,68	17,00 %
Mês Anterior	3942536.9547094400	R$ 2,51	R$ 9.893.058,42	25,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.050,00 %	7.015,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1225312.0133590000	R$ 5,38	R$ 6.590.813,29	16,00 %
Mês Anterior	614465.5436190000	R$ 5,30	R$ 3.256.426,90	8,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.150,00 %	20.239,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN -	100.00						13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF	

	Art. 7º, I, b						Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1875381.4282330000	R$ 2,50	R$ 4.682.096,61	12,00 %
Mês Anterior	1875381.4282330000	R$ 2,47	R$ 4.630.936,72	12,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.110,00 %	10.110,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	787507.7771510000	R$ 2,04	R$ 1.606.429,70	4,00 %
Mês Anterior	787507.7771510000	R$ 2,02	R$ 1.593.387,59	4,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.082,00 %	10.082,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	9857942.2443272600	R$ 27.584.314,08	6.898,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1419383.9912250000	R$ 3,24	R$ 4.601.935,29	12,00 %
Mês Anterior	1419383.9912250000	R$ 3,19	R$ 4.534.696,23	12,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.148,00 %	10.148,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	349909.4437664000	R$ 1,70	R$ 593.491,45	1,00 %
Mês Anterior	349909.4437664000	R$ 1,69	R$ 590.471,70	2,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.051,00 %	10.051,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	75589.2533900000	R$ 4,78	R$ 361.571,90	1,00 %
Mês Anterior	75589.2533900000	R$ 4,71	R$ 356.295,54	1,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL**

				REFERÊNCIA (%)	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DO MÊS
10.148,00 %	10.148,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	1844882.6883814000	R$ 5.556.998,64	1.390,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1277578.4781619490	R$ 3,52	R$ 4.500.778,67	11,00 %
Mês Anterior	1277578.4781619490	R$ 3,51	R$ 4.478.092,70	11,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.051,00 %	10.051,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1081958.8844630000	R$ 2,17	R$ 2.345.958,96	6,00 %
Mês Anterior	1081958.8844630000	R$ 2,16	R$ 2.334.115,96	6,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.051,00 %	10.051,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	2359537.3626249490	R$ 6.846.737,63	1.712,00 %
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES:			R$ 39.988.050,35
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS:			R$ 40.076.044,12
META DE RENTABILIDADE DOS iNVESTIMENTOS:			R$ 6,00
OBSERVAÇÕES: O retorno do mês de março foi de 0,48%, já a meta atuarial do respectivo mês foi de 1,24%. Sendo assim, o RPPS atingiu 38,59%.			

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:85547508

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DAIR MAIO 2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR

ENTE		
DADOS DO ENTE		
Nome: São Miguel do Guaporé	**UF:** RO	**CNPJ:** 22855167000177
Endereço: Avenida São Paulo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**CEP:** 76972000
Telefone: 6936422202	**Página Eletrônica:**	**E-mail:** gabinetesmg@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE		
Nome: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO		**CPF:** 32694660215
Cargo: Prefeito		**Complemento do Cargo:**
E-mail: gabinetesmg@gmail.com		**Data de Início da Gestão:** 01/01/2017
Telefone: 69364222022		**Ramal:**
RPPS em Extinção: Não		
FUNDAMENTO LEGAL		
Tipo da Norma:		**Número da Norma:**
Data da Norma:		**Dispositivo da Norma:**

UNIDADE GESTORA			
DADOS DA UNIDADE GESTORA			
CNPJ: 12.210.658/0001-07		**Razão Social:** Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé	
Endereço: Avenidade São Paulo 1061		**Complemento:**	
Bairro: Cristo Rey	**CEP:** 76972000	**E-mail:** daniel_smg@hotmail.com	**Página Eletrônica:**
Telefone: 6936422202	**Ramal:**	**Natureza Jurídica:** Autarquia	**Descrição:**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
CPF: 420.666.542-72	**Nome:** Daniel Antonio Filho		
Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Data Início Gestão:** 02/01/2017	**E-mail:**
Telefone:	**Ramal:**	**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo	**Descrição:**
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR			
Categoria de Investidor: Investidor Qualificado	**Cumpre Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:** 02/01/2017		
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**Nível da Certificação:**
			CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DO DAIR
O RPPS não possui recursos aplicados: Não
Finalidade do Dair: DAIR - Encerramento do Mês
Justificativa:
Observações:
Posição da Carteira de Investimentos em:31/05/2019
Retificação: Não

INFORMAÇÕES SOBRE DESENQUADRAMENTOS PASSIVOS

Segmento	Tipo de Ativo	Ident. do Ativo	Data	Qtd. de Cotas/Ativos	Valor das Cotas/Ativos	Valor do Ativo	Total de Recursos do RPPS	Patrim. Líq. do Fundo de Invest.	% do Patrim. Líq.

Justificativa:
Medidas Adotadas para
Atendimento à Resolucao do CMN:

GOVERNANÇA			
GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
Identificação dos Gestores			
CPF: 42066654272		**Nome:** Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo		**Órgão/Entidade:** executivo	
Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Atribuição:** Gestor de Recursos do RPPS	
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**	**Validade da Certificação:** 26/05/2021	
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 582.807.742-20	**Nome:** Marcos da Silva Henrique		
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo:	**Órgão/Entidade**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 644.517.712-34		**Nome:** Marcelo Flores da Silva	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 198.301.309-91		**Nome:** Vitalina Rosa Martins Lessa	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS	
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS	
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995

Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 012.340.632-39		**Nome:** Jhones do Prado Souza	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 457.222.932-53		**Nome:** Vanise Regina Vanzin	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 152.153.772-00		**Nome:** Jose Balboino Pereira	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 000.779.082-10		**Nome:** Viviane Rodrigues Machado	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 698.037.062-68		**Nome:** Arlinda Silva Santos	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 420.666.542-72		**Nome:** Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**	**Validade da Certificação:** 26/05/2021	
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**	**CNPJ:**	

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS	
Fundamento Legal de	
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12

Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 592.763.122-34		**Nome:** Jair dos Santos Teodoro	
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 644.517.712-34		**Nome:** Marcelo Flores da Silva	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
FORMA DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO			
Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria			
Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Não			
Informações do contrato vigente			
Nenhum registro informado.			
Observação:			
REGISTRO DE ATAS			
Acompanhamento das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS			
Avaliação do Desempenho das Aplicações Efetuadas por Entidade Autorizada e Credenciada			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Relatórios sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à atual política anual de investimentos			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Compatibilidade das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Outros Relatórios			
REGISTRO DE ATAS			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Observações:			
CREDENCIAMENTO			
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS			
Identificação do Termo de Análise de			
CNPJ: 30822936000169		Razão Social: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento		Descrição:	
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117002		Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018	
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017			
Resumo da Conclusão da			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM			
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM			
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS			
Resumo da Conclusão da			
Estrutura da Instituição:			
Segregação das Atividades:			

INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS		
Resumo da Conclusão da		
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados		
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro		
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS		
Resumo da Conclusão da		
Principais categorias de ativos e fundos:		
Volume de recursos sob administração/gestão:		
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS		
Resumo da Conclusão da		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:		
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:		
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS		
Resumo da Conclusão da Análise		
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:		
Outros critérios:		
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS		
Identificação do Termo de Análise de		
CNPJ: 00360305000104	Razão Social:Caixa Economica Federal	
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:	
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117001	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018	
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017		
Resumo da Conclusão da		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM		

Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Estrutura da Instituição:
Segregação das Atividades:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Principais categorias de ativos e fundos:
Volume de recursos sob administração/gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da Análise
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:
Outros critérios:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Identificação do Termo de Análise de

CNPJ: 03795072000160	Razão Social:CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117003	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018

Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017
Resumo da Conclusão da
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM.
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Estrutura da Instituição:
Segregação das Atividades:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Qualificação do corpo técnico: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária
Histórico e experiência de atuação: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Principais categorias de ativos e fundos:
Volume de recursos sob administração/gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da Análise
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:
Outros critérios:

FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 11328882000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IRF M 1 TP FIC RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10646895000190	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13077418000149	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 30/06/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 04288966000127	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO
Data da Análise: 14/05/2019	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNDO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10740670000106 N	ome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03737206000197	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil FI Referenciado DI LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03564809000134	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Sicredi FIC RF Premium LP

Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13322205000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07442078000105	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IMA B TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 14964240000110	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB Ima Geral EX C TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 19196599000109	Nome do Fundo de Investimento Analisado:SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA
Data da Análise: 03/12/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: Fundo enquadrado conforme resolução CMN 3922/2010 e suas atualizações	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07861554000122	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 01/03/2019	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE VALOR ATUAL ATIVO VALOR TOTAL ATUAL	% DE RECURSOS DO RPPS VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF		3217623,3708748200 R$ 2,4289450000 R$ 7.815.430,2000000000	19,14 R$ 15.240.544.601,4500000000 0,05
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF		2749359,6897364400 R$ 2,5381033000 R$ 6.978.158,9000000000	17,09 R$ 9.642.034.622,4200000000 0,07
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario		1225312,0133590000 R$ 5,5739719240 R$ 6.829.854,7600000000	16,73 R$ 5.232.773.054,3400000000 0,13
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario		1875381,4282330000 R$ 2,5202365900 R$ 4.726.404,9000000000	11,58 R$ 7.660.132.429,4000000000 0,06
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF		787507,7771510000 R$ 2,0764889740 R$ 1.635.251,2200000000	4,01 R$ 610.336.533,6300000000 0,27
Sub-total por Tipo de Ativo	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b						9.855.184,28 R$ 27.985.099,98	68,54
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP		1488543,7971440000 R$ 3,3581630000 R$ 4.998.772,7000000000	12,24 R$ 2.670.781.018,6500000000 0,19
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA		349909,4437664000 R$ 1,7084331000 R$ 597.796,8800000000	1,46 R$ 190.622.270,2800000000 0,31

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE VALOR ATUAL ATIVO VALOR TOTAL ATUAL	% DE RECURSOS DO RPPS VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		75589,2533900000 R$ 4,9562297250 R$ 374.637,7000000000	0,92 R$ 1.352.759.647,8700000000 0,03
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a						1.914.042,49 R$ 5.971.207,28	14,62
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP		1277578,4781619490 R$ 3,5417780000 R$ 4.524.899,3500000000	11,08 R$ 6.554.998.311,2700000000 0,07
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1076428,4940530000 R$ 2,1797314660 R$	5,75 R$ 3.682.471.718,0500000000 0,06

							2.346.325,0600000000	
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			04.288.966/0001-27 - BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO		540,0912820000	0,00
							R$ 3,6557214930	R$ 53.280.373.889,0500000000
							R$ 1.974,4200000000	0,00
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a						2.354.547,06	16,83
							R$ 6.873.198,83	
Sub-total por Segmento							14123773.8371516090	100,00
							R$ 40.829.506,09	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	% DE RECURSOS DO RPPS
							VALOR ATUAL ATIVO	VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
							VALOR TOTAL ATUAL	% PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Disponibilidades Financeiras					2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 481,3800000000	
							R$ 481,3800000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,01
							R$ 3.976,1200000000	
							R$ 3.976,1200000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,14
							R$ 57.032,0800000000	
							R$ 57.032,0800000000	
Disponibilidades Financeiras					0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Sub-total por Segmento							7.0000000000	0,15
							R$ 61.489,58	

TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES: R$ 40.829.506,09

TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS: R$ 40.890.995,67

APLICAÇÕES E RESGATES

Nº da APR	Tipo da Operação	Data da Operação	Data de Liquidação	Quantidade	Valor da Operação
A1905019	Resgate / Venda	31/05/2019		2757.9649730000	R$ 7.000,00
A1905001	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	29/05/2019		45276.6566160000	R$ 151.102,42
A1905002	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	30/05/2019		23883.1493030000	R$ 80.000,00
A1905003	Resgate / Venda	06/05/2019		5530.3904100000	R$ 12.000,00
A1905004	Aplicação Inicial / Compra / Aporte ou Vinculação de Bens	14/05/2019		68489.6296240000	R$ 250.097,28
A1905005	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	14/05/2019		43722.3846720000	R$ 159.657,01
A1905006	Resgate / Venda	15/05/2019		2190.6238610000	R$ 8.000,00
A1905007	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	20/05/2019		4446.2925300000	R$ 16.241,66
A1905008	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	22/05/2019		269.5307720000	R$ 984,73
A1905009	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	22/05/2019		157.1206770000	R$ 574,04
A1905010	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	23/05/2019		9352.8971360000	R$ 34.173,57
A1905011	Resgate / Venda	23/05/2019		22888.4754200000	R$ 83.629,80
A1905012	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	27/05/2019		1482.4507490000	R$ 5.417,50
A1905013	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	27/05/2019		159.6586450000	R$ 583,46
A1905014	Resgate / Venda	29/05/2019		83869.4514130000	R$ 306.548,79
A1905015	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	29/05/2019		2938.3643540000	R$ 10.739,93
A1905016	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	30/05/2019		63.0385040000	R$ 230,43
A1905017	Resgate / Venda	30/05/2019		21753.4490900000	R$ 79.517,23
A1905018	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	31/05/2019		160.7234030000	R$ 587,56

PORTFÓLIO

						Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento						7.0000000000	R$ 61.489,58	15,00 %
SEGMENTO	**TIPO DE ATIVO**	**LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)**	**LIMITE INFERIOR (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**LIMITE SUPERIOR (%)**	**FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO**	**CARTEIRA ADMINISTRADA**	**INDEXADOR / IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**
Disponibilidades Financeiras							0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 57.032,08	R$ 57.032,08	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 47.480,60	R$ 47.480,60	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
12.012,00 %	12.012,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 9.873,48	R$ 9.873,48	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
0,00 %	0,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras							.	2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 3.976,12	R$ 3.976,12	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 5.007,61	R$ 5.007,61	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
7.940,00 %	7.940,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 481,38	R$ 481,38	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 1.029,81	R$ 1.029,81	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
4.674,00 %	4.674,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 8.213,66	R$ 8.213,66	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

0,00 %	0,00 %						

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 16.388,61	R$ 16.388,61	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
0,00 %	0,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	14123773.8371516090	R$ 40.829.506,09	10.000,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						04.288.966/0001-27 - BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	540.0912820000	R$ 3,66	R$ 1.974,42	0,00 %
Mês Anterior				

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	3217623.3708748200	R$ 2,43	R$ 7.815.430,20	19,00 %
Mês Anterior	3217623.3708748200	R$ 2,41	R$ 7.764.636,80	19,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.065,00 %	10.065,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	2749359.6897364400	R$ 2,54	R$ 6.978.158,90	17,00 %
Mês Anterior	2752117.6547094400	R$ 2,52	R$ 6.940.337,68	17,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.065,00 %	10.054,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1225312.0133590000	R$ 5,57	R$ 6.829.854,76	17,00 %
Mês Anterior	1225312.0133590000	R$ 5,38	R$ 6.590.813,29	16,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.363,00 %	10.363,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1875381.4282330000	R$ 2,52	R$ 4.726.404,90	12,00 %
Mês Anterior	1875381.4282330000	R$ 2,50	R$ 4.682.096,61	12,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.095,00 %	10.095,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	787507.7771510000	R$ 2,08	R$ 1.635.251,22	4,00 %
Mês Anterior	787507.7771510000	R$ 2,04	R$ 1.606.429,70	4,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.179,00 %	10.179,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	9855184.2793542600	R$ 27.985.099,98	6.854,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1488543.7971440000	R$ 3,36	R$ 4.998.772,70	12,00 %
Mês Anterior	1419383.9912250000	R$ 3,24	R$ 4.601.935,29	12,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.358,00 %	10.862,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	349909.4437664000	R$ 1,71	R$ 597.796,88	1,00 %
Mês Anterior	349909.4437664000	R$ 1,70	R$ 593.491,45	1,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.073,00 %	10.073,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE

		CMN (%)	(%)		(%)				REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	75589.2533900000	R$ 4,96	R$ 374.637,70	1,00 %
Mês Anterior	75589.2533900000	R$ 4,78	R$ 361.571,90	1,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.361,00 %	10.361,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	1914042.4943004000	R$ 5.971.207,28	1.462,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1277578.4781619490	R$ 3,54	R$ 4.524.899,35	11,00 %
Mês Anterior	1277578.4781619490	R$ 3,52	R$ 4.500.778,67	11,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.054,00 %	10.054,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1076428.4940530000	R$ 2,18	R$ 2.346.325,06	6,00 %
Mês Anterior	1081958.8844630000	R$ 2,17	R$ 2.345.958,96	6,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.053,00 %	10.002,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	2354547.0634969490	R$ 6.873.198,83	1.683,00 %
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES: R$ 40.829.506,09			
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS: R$ 40.890.995,67			
META DE RENTABILIDADE DOS iNVESTIMENTOS: R$ 6,00			
OBSERVAÇÕES: O retorno do mês de março foi de 0,48%, já a meta atuarial do respectivo mês foi de 1,24%. Sendo assim, o RPPS atingiu 38,59%.			

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2ECB0166

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DAIR JUNHO 2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR

ENTE		
DADOS DO ENTE		
Nome: São Miguel do Guaporé	**UF:** RO	**CNPJ:** 22855167000177
Endereço: Avenida São Paulo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**CEP:** 76972000
Telefone: 6936422202	**Página Eletrônica:**	**E-mail:** gabinetesmg@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE		
Nome: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO		**CPF:** 32694660215
Cargo: Prefeito		**Complemento do Cargo:**

E-mail: gabinetesmg@gmail.com		**Data de Início da Gestão:** 01/01/2017	
Telefone: 69364222022		**Ramal:**	
RPPS em Extinção: Não			
FUNDAMENTO LEGAL			
Tipo da Norma:		**Número da Norma:**	
Data da Norma:		**Dispositivo da Norma:**	
UNIDADE GESTORA			
DADOS DA UNIDADE GESTORA			
CNPJ: 12.210.658/0001-07		**Razão Social:** Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé	
Endereço: Avenidade São Paulo 1061		**Complemento:**	
Bairro: Cristo Rey	**CEP:** 76972000	**E-mail:** daniel_smg@hotmail.com	**Página Eletrônica:**
Telefone: 6936422202	**Ramal:**	**Natureza Jurídica:** Autarquia	**Descrição:**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
CPF: 420.666.542-72	**Nome:**Daniel Antonio Filho		
Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Data Início Gestão:** 02/01/2017	**E-mail:**
Telefone:	**Ramal:**	**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo	**Descrição:**
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR			
Categoria de Investidor: Investidor Qualificado		**Cumpre Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:** 02/01/2017	
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**Nível da Certificação:**	
		CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO DAIR			
O RPPS não possui recursos aplicados: Não			
Finalidade do Dair: DAIR - Encerramento do Mês			
Justificativa:			
Observações:			
Posição da Carteira de28/06/2019 Investimentos em:			
Retificação: Não			

INFORMAÇÕES SOBRE DESENQUADRAMENTOS PASSIVOS

Segmento	Tipo de Ativo	Ident. do Ativo	Data	Qtd. de Cotas/Ativos	Valor das Cotas/Ativos	Valor do Ativo	Total de Recursos do RPPS	Patrim. Líq. do Fundo de Invest.	% do Patrim. Líq.

Justificativa:			
Medidas Adotadas para Atendimento à Resolucao do CMN:			
GOVERNANÇA			
GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
Identificação dos Gestores			
CPF: 42066654272		**Nome:** Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo		**Órgão/Entidade:** executivo	
Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Atribuição:** Gestor de Recursos do RPPS	
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**	**Validade da Certificação:** 26/05/2021	
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto		**Número da Norma:** 995	
Data da Norma: 01/02/2017		**Dispositivo da Norma:** lei	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto		**Número da Norma:** 995	
Data da Norma: 01/02/2017		**Dispositivo da Norma:** lei	
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 582.807.742-20		**Nome:** Marcos da Silva Henrique	
Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo: Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto		**Número da Norma:** 995	
Data da Norma: 01/02/2017		**Dispositivo da Norma:** lei	
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 644.517.712-34		**Nome:** Marcelo Flores da Silva	
Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo: Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto		**Número da Norma:** 995	
Data da Norma: 01/02/2017		**Dispositivo da Norma:** lei	
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 198.301.309-91		**Nome:** Vitalina Rosa Martins Lessa	
Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo: Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			

Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto		**Número da Norma:** 995	
Data da Norma: 01/02/2017		**Dispositivo da Norma:** lei	
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 012.340.632-39		**Nome:** Jhones do Prado Souza	
Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo: Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto		**Número da Norma:** 995	
Data da Norma: 01/02/2017		**Dispositivo da Norma:** lei	
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 457.222.932-53		**Nome:** Vanise Regina Vanzin	
Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo: Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto		**Número da Norma:** 12	
Data da Norma: 02/01/2015		**Dispositivo da Norma:** lei	
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 152.153.772-00		**Nome:** Jose Balboino Pereira	
Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo: Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 000.779.082-10		**Nome:** Viviane Rodrigues Machado	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 698.037.062-68		**Nome:** Arlinda Silva Santos	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 420.666.542-72		**Nome:** Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS			

Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**	**Validade da Certificação:** 26/05/2021	
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**	**CNPJ:**	

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 592.763.122-34		**Nome:** Jair dos Santos Teodoro	
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 644.517.712-34		**Nome:** Marcelo Flores da Silva	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
FORMA DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO			
Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria			
Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Não			
Informações do contrato vigente			
Nenhum registro informado.			
Observação:			
REGISTRO DE ATAS			
Acompanhamento das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS			
Avaliação do Desempenho das Aplicações Efetuadas por Entidade Autorizada e Credenciada			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Relatórios sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à atual política anual de investimentos			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Compatibilidade das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Outros Relatórios			
REGISTRO DE ATAS			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Observações:			

CREDENCIAMENTO	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 00360305000104	Razão Social: Caixa Economica Federal
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117001	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados	
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	

Outros critérios:

INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 30822936000169	Razão Social: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117002	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados	
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	

INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 03795072000160	Razão Social: CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117003	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM.	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
Histórico e experiência de atuação: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	

FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10740670000106	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07442078000105	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IMA B TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10646895000190	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 04288966000127	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO
Data da Análise: 14/05/2019	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNDO ENQUADRADO NA 3922/2010	

FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03737206000197	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil FI Referenciado DI LP

Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03564809000134	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Sicredi FIC RF Premium LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 11328882000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IRF M 1 TP FIC RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13322205000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	

FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 14964240000110	Nome do Fundo de Investimento Analisado: BB Ima Geral EX C TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13077418000149	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 30/06/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 19196599000109	Nome do Fundo de Investimento Analisado: SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA
Data da Análise: 03/12/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: Fundo enquadrado conforme resolução CMN 3922/2010 e suas atualizações	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07861554000122	Nome do Fundo de Investimento Analisado: BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 01/03/2019	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE VALOR ATUAL ATIVO VALOR TOTAL ATUAL	% DE RECURSOS DO RPPS VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF		2518237,2246478200 R$ 2,4428740000 R$ 6.151.736,2400000000	14,76 R$ 14.698.908.177,1100000000 0,04
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF		2749359,6897364400 R$ 2,5526344440 R$ 7.018.110,2400000000	16,83 R$ 8.658.506.681,6800000000 0,08
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario		1250842,8883760000 R$ 5,7809833310 R$ 7.231.101,8900000000	17,35 R$ 5.680.713.628,0800000000 0,13
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario		1875381,4282330000 R$ 2,5480970690 R$ 4.778.653,9200000000	11,46 R$ 7.591.725.749,2100000000 0,06
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF		787507,7771510000 R$ 2,1165682470 R$ 1.666.813,9600000000	4,00 R$ 618.007.790,6600000000 0,27
Sub-total por Tipo de Ativo	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b						9.181.329,01 R$ 26.846.416,25	64,40
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP		1991975,5731060000 R$ 3,4818200000 R$ 6.935.700,3900000000	16,64 R$ 2.814.799.610,3500000000 0,25
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA		349909,4437664000 R$ 1,7188090000 R$ 601.427,5000000000	1,44 R$ 186.172.860,7100000000 0,32
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a FI	60,00			07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA		75589,2533900000 R$ 5,1399156670 R$	0,93 R$ 1.440.039.605,3000000000 0,03

							388.522,3900000000	
Sub-total por Tipo de Ativo	Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a				PREVIDENCIÁRIO		2.417.474,27	19,01
							R$ 7.925.650,28	
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP		1277578,4781619490	10,90
							R$ 3,5578610000	R$ 5.736.900.523,0700000000
							R$ 4.545.446,6400000000	0,08
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1076428,4940530000	5,65
							R$ 2,1897009740	R$ 3.682.471.718,0500000000
							R$ 2.357.056,5200000000	0,06
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			04.288.966/0001-27 - BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO		4154,1969660000	0,04
							R$ 3,6617472860	R$ 52.011.326.952,9200000000
							R$ 15.211,6200000000	0,00
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a						2.358.161,17	16,59
							R$ 6.917.714,78	
Sub-total por Segmento							13956964.4475876090	100,00
							R$ 41.689.781,31	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,01
							R$ 3.730,5000000000	
							R$ 3.730,5000000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,06
							R$ 23.314,0900000000	
							R$ 23.314,0900000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,02
							R$ 7.485,4100000000	
							R$ 7.485,4100000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,18
							R$ 74.721,2500000000	
							R$ 74.721,2500000000	
Disponibilidades Financeiras					0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Sub-total por Segmento							7.0000000000	0,26
							R$ 109.251,25	
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES: R$ 41.689.781,31								
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS: R$ 41.799.032,56								

APLICAÇÕES E RESGATES

Nº da APR	Tipo da Operação	Data da Operação	Data de Liquidação	Quantidade	Valor da Operação
A1906002	Resgate / Venda	04/06/2019		699386.1462270000	R$ 1.700.000,00
A1906003	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	19/06/2019		25530.8750170000	R$ 145.000,00
A1906001	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	04/06/2019		503431.7759620000	R$ 1.700.000,00
A1906004	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	03/06/2019		17.3438770000	R$ 63,41
A1906005	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	03/06/2019		10.1092840000	R$ 36,97
A1906006	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	05/06/2019		174.4060690000	R$ 637,75
A1906007	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	05/06/2019		107.7639440000	R$ 394,06
A1906008	Resgate / Venda	07/06/2019		246.0822900000	R$ 900,00
A1906009	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	10/06/2019		66621.0536690000	R$ 243.675,65
A1906010	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	10/06/2019		42301.7067730000	R$ 154.724,30
A1906011	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	11/06/2019		173.4925390000	R$ 634,63
A1906012	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	13/06/2019		27.3495640000	R$ 100,06
A1906013	Resgate / Venda	12/06/2019		13667.7170000000	R$ 50.000,00
A1906014	Resgate / Venda	13/06/2019		17750.6137650000	R$ 64.941,67
A1906015	Resgate / Venda	19/06/2019		34584.1785460000	R$ 126.572,64
A1906016	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	24/06/2019		7866.3983450000	R$ 28.794,71
A1906017	Resgate / Venda	26/06/2019		40358.7268240000	R$ 147.757,18
A1906018	Resgate / Venda	26/06/2019		7340.9653250000	R$ 26.875,98
A1906019	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	27/06/2019		61.7657000000	R$ 226,15
Nº da APR	**Tipo da Operação**	**Data da Operação**	**Data de Liquidação**	**Quantidade**	**Valor da Operação**
A1906020	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	28/06/2019		38.3041170000	R$ 140,26
A1906021	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	28/06/2019		162.6955530000	R$ 595,75

PORTFÓLIO

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	7.0000000000	R$ 109.251,25	26,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades								0821 / 99.122-8 - 748 Banco	

Financeiras								Cooperativo Sicredi S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 74.721,25	R$ 74.721,25	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 57.032,08	R$ 57.032,08	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
13.102,00 %	13.102,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 7.485,41	R$ 7.485,41	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 23.314,09	R$ 23.314,09	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 3.976,12	R$ 3.976,12	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
58.635,00 %	58.635,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 3.730,50	R$ 3.730,50	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 481,38	R$ 481,38	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO ÚTIL DO MÊS**
77.496,00 %	77.496,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	13956964.4475876090	R$ 41.689.781,31	10.000,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	2518237.2246478200	R$ 2,44	R$ 6.151.736,24	15,00 %
Mês Anterior	3217623.3708748200	R$ 2,43	R$ 7.815.430,20	19,00 %

AVALIAÇÃO DODESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.057,00 %	7.871,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%) CONSTITUÍDO	FUNDO / PLANO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	2749359.6897364400	R$ 2,55	R$ 7.018.110,24	17,00 %
Mês Anterior	2749359.6897364400	R$ 2,54	R$ 6.978.158,90	17,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO ATIVO (%)	**(%) VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**LÍQUIDA ESTIMADA NO**	**RENTABILIDADE MÊS (%)**	**PERCENTUAL DO ÍNDICE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO DE REFERÊNCIA (%) COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**VARIAÇÃO CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.057,00 %	10.057,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%) CONSTITUÍDO	FUNDO / PLANO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1250842.8883760000	R$ 5,78	R$ 7.231.101,89	17,00 %
Mês Anterior	1225312.0133590000	R$ 5,57	R$ 6.829.854,76	17,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO ATIVO (%)	**(%) VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**LÍQUIDA ESTIMADA NO**	**RENTABILIDADE MÊS (%)**	**PERCENTUAL DO ÍNDICE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO DE REFERÊNCIA (%) COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**VARIAÇÃO CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.371,00 %	10.587,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%) CONSTITUÍDO	FUNDO / PLANO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1875381.4282330000	R$ 2,55	R$ 4.778.653,92	11,00 %
Mês Anterior	1875381.4282330000	R$ 2,52	R$ 4.726.404,90	12,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDAD E DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO(%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.111,00 %	10.111,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%) CONSTITUÍDO	FUNDO / PLANO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	787507.7771510000	R$ 2,12	R$ 1.666.813,96	4,00 %
Mês Anterior	787507.7771510000	R$ 2,08	R$ 1.635.251,22	4,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDAD E DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO(%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.193,00 %	10.193,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	9181329.0081442600	R$ 26.846.416,25	6.440,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%) CONSTITUÍDO	FUNDO / PLANO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1991975.5731060000	R$ 3,48	R$ 6.935.700,39	17,00 %
Mês Anterior	1488543.7971440000	R$ 3,36	R$ 4.998.772,70	12,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDAD E DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO(%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.368,00 %	13.875,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%) CONSTITUÍDO	FUNDO / PLANO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	349909.4437664000	R$ 1,72	R$ 601.427,50	1,00 %
Mês Anterior	349909.4437664000	R$ 1,71	R$ 597.796,88	1,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)					COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)	
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.061,00 %		10.061,00 %				

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	75589.2533900000	R$ 5,14	R$ 388.522,39	1,00 %

Mês Anterior	75589.2533900000	R$ 4,96	R$ 374.637,70	1,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior) VARIAÇÃO CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.371,00 %	10.371,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	2417474.2702624000	R$ 7.925.650,28	1.901,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1277578.4781619490	R$ 3,56	R$ 4.545.446,64	11,00 %
Mês Anterior	1277578.4781619490	R$ 3,54	R$ 4.524.899,35	11,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.045,00%	10.045,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1076428.4940530000	R$ 2,19	R$ 2.357.056,52 6,00 %	
Mês Anterior	1076428.4940530000	R$ 2,18	R$ 2.346.325,06 6,00 %	

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.046,00	% 10.046,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						04.288.966/0001-27 - BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	4154.1969660000	R$ 3,66	R$ 15.211,62	0,00 %
Mês Anterior	540.0912820000	R$ 3,66	R$ 1.974,42	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.016,00 %	77.043,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	2358161.1691809490	R$ 6.917.714,78	1.659,00 %

TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES:	R$ 41.689.781,31
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS:	R$ 41.799.032,56
META DE RENTABILIDADE DOS iNVESTIMENTOS:	R$ 6,00
OBSERVAÇÕES: O retorno do mês de março foi de 0,48%, já a meta atuarial do respectivo mês foi de 1,24%. Sendo assim, o RPPS atingiu 38,59%.	

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:96393DF2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DAIR JULHO 2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR

ENTE			
DADOS DO ENTE			
Nome: São Miguel do Guaporé	**UF:** RO	**CNPJ:** 22855167000177	
Endereço: Avenida São Paulo		**Complemento:**	
Bairro: Centro		**CEP:** 76972000	
Telefone: 6936422202	**Página Eletrônica:**	**E-mail:** gabinetesmg@gmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO		**CPF:** 32694660215	
Cargo: Prefeito		**Complemento do Cargo:**	
E-mail: gabinetesmg@gmail.com		**Data de Início da Gestão:** 01/01/2017	
Telefone: 69364222022		**Ramal:**	
RPPS em Extinção: Não			
FUNDAMENTO LEGAL			
Tipo da Norma:		**Número da Norma:**	
Data da Norma:		**Dispositivo da Norma:**	
UNIDADE GESTORA			
DADOS DA UNIDADE GESTORA			
CNPJ: 12.210.658/0001-07		**Razão Social:** Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé	
Endereço: Avenidade São Paulo 1061		**Complemento:**	
Bairro: Cristo Rey	**CEP:** 76972000	**E-mail:** daniel_smg@hotmail.com	**Página Eletrônica:**
Telefone: 6936422202	**Ramal:**	**Natureza Jurídica:** Autarquia	**Descrição:**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
CPF: 420.666.542-72	**Nome:** Daniel Antonio Filho		
Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Data Início Gestão:** 02/01/2017	**E-mail:**
Telefone:	**Ramal:**	**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo	**Descrição:**
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR			
Categoria de Investidor: Investidor Qualificado	**Cumpre Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:** 02/01/2017		
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**Nível da Certificação:**
			CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DO DAIR									
O RPPS não possui recursos aplicados: Não									
Finalidade do Dair: DAIR - Encerramento do Mês									
Justificativa:									
Observações:									
Posição da Carteira de 31/07/2019									
Investimentos em:									
Retificação: Não									
INFORMAÇÕES SOBRE DESENQUADRAMENTOS PASSIVOS									
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Ident. do Ativo**	**Data**	**Qtd.de Cotas/Ativos**	**Valor das Cotas/Ativos**	**Valor do Ativo**	**Total de Recursos do RPPS**	**Patrim. Líq. do Fundo de Invest.**	**% do Patrim. Líq.**
Justificativa:									
Medidas Adotadas para Atendimento à Resolucao do CMN:									

GOVERNANÇA			
GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
Identificação dos Gestores			
CPF: 42066654272		**Nome:** Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo		**Órgão/Entidade:** executivo	
Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Atribuição:** Gestor de Recursos do RPPS	
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**	**Validade da Certificação:** 26/05/2021	
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 582.807.742-20		**Nome:** Marcos da Silva Henrique	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 644.517.712-34		**Nome:** Marcelo Flores da Silva	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	

Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 198.301.309-91		**Nome:** Vitalina Rosa Martins Lessa	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 012.340.632-39		**Nome:** Jhones do Prado Souza	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 457.222.932-53		**Nome:** Vanise Regina Vanzin	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 152.153.772-00		**Nome:** Jose Balboino Pereira	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 000.779.082-10		**Nome:** Viviane Rodrigues Machado	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 698.037.062-68		**Nome:** Arlinda Silva Santos	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		

Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 420.666.542-72		**Nome:** Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor Exclusivamente Comissionado Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**	**Validade da Certificação:** 26/05/2021	
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 592.763.122-34		**Nome:** Jair dos Santos Teodoro	
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor Exclusivamente Comissionado Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 644.517.712-34		**Nome:** Marcelo Flores da Silva	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo	
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
FORMA DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO			
Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria			
Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Não			
Informações do contrato vigente			
Nenhum registro informado.			
Observação:			
REGISTRO DE ATAS			
Acompanhamento das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS			
Avaliação do Desempenho das Aplicações Efetuadas por Entidade Autorizada e Credenciada			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Relatórios sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à atual política anual de investimentos			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Compatibilidade das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Outros Relatórios			
REGISTRO DE ATAS			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Observações:			

CREDENCIAMENTO	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 30822936000169	Razão Social: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117002	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados	
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	

Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:
Outros critérios:

INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 00360305000104	Razão Social: Caixa Economica Federal
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117001	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados	
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 03795072000160	Razão Social: CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de C0117003 Credenciamento/Cadastramento:	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM.	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
Histórico e experiência de atuação: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13077418000149	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 30/06/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 04288966000127	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO
Data da Análise: 14/05/2019	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNDO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10740670000106	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03737206000197	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil FI Referenciado DI LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03564809000134	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Sicredi FIC RF Premium LP

Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 11328882000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IRF M 1 TP FIC RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13322205000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07442078000105	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IMA B TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10646895000190	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 14964240000110	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB Ima Geral EX C TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 19196599000109	Nome do Fundo de Investimento Analisado:SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA
Data da Análise: 03/12/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: Fundo enquadrado conforme resolução CMN 3922/2010 e suas atualizações	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07861554000122	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 01/03/2019	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE VALOR ATUAL ATIVO VALOR TOTAL ATUAL	% DE RECURSOS DO RPPS VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF		2518237,2246478200 R$ 2,4599710000 R$ 6.194.790,5400000000	14,77 R$ 11.753.865.364,6000000000 0,05
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF		2749359,6897364400 R$ 2,5704822910 R$ 7.067.180,3900000000	16,84 R$ 8.127.407.176,1300000000 0,09
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario		1250842,8883760000 R$ 5,8546165070 R$ 7.323.205,4200000000	17,45 R$ 5.842.140.278,1900000000 0,13
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario		1875381,4282330000 R$ 2,5731239660 R$ 4.825.588,9000000000	11,50 R$ 7.763.207.980,9800000000 0,06
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF		787507,7771510000 R$ 2,1363802530 R$ 1.682.416,0600000000	4,01 R$ 605.951.051,4200000000 0,28
Sub-total por Tipo de Ativo	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b						9.181.329,01 R$ 27.093.181,31	64,58
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP		1991975,5731060000 R$ 3,5256680000 R$ 7.023.044,5300000000	16,74 R$ 2.893.490.502,7200000000 0,24
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA		349909,4437664000 R$ 1,7314174000 R$ 605.839,3000000000	1,44 R$ 186.967.706,6400000000 0,32

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE VALOR ATUAL ATIVO VALOR TOTAL ATUAL	% DE RECURSOS DO RPPS VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		75589,2533900000 R$ 5,2040054820 R$ 393.366,8900000000	0,94 R$ 1.543.975.441,4200000000 0,03
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa "Referenciado" -						2.417.474,27	19,12

	Art. 7º, III, a						R$ 8.022.250,72	
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP		1277578,4781619490	10,89
							R$ 3,5774430000	R$ 5.297.287.700,5600000000
							R$ 4.570.464,1800000000	0,09
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1017369,6357210000	5,34
							R$ 2,2017263620	R$ 3.136.420.655,9300000000
							R$ 2.239.969,5500000000	0,07
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			04.288.966/0001-27 - BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO		7885,5768710000	0,07
							R$ 3,6691011170	R$ 51.865.697.904,8600000000
							R$ 28.932,9800000000	0,00
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a						2.302.833,69	16,30
							R$ 6.839.366,71	
Sub-total por Segmento							13901636.9691606090	100,00
							R$ 41.954.798,74	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE VALOR ATUAL ATIVO VALOR TOTAL ATUAL	% DE RECURSOS DO RPPS VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Disponibilidades Financeiras					2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,02
							R$ 9.228,8500000000	
							R$ 9.228,8500000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,01
							R$ 3.877,4300000000	
							R$ 3.877,4300000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,04
							R$ 16.229,5600000000	
							R$ 16.229,5600000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,20
							R$ 83.491,1700000000	
							R$ 83.491,1700000000	
Disponibilidades Financeiras					0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Sub-total por Segmento							7.0000000000	0,27
							R$ 112.827,01	

TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES: R$ 41.954.798,74

TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS: R$ 42.067.625,75

APLICAÇÕES E RESGATES

Nº da APR	Tipo da Operação	Data da Operação	Data de Liquidação	Quantidade	Valor da Operação
A1907001	Resgate / Venda	30/07/2019		59058.8583320000	R$ 130.000,00
A1907002	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	01/07/2019		154.3161530000	R$ 565,12
A1907003	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	01/07/2019		89.9567710000	R$ 329,43
A1907004	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	02/07/2019		58.1938220000	R$ 213,13
A1907005	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	02/07/2019		180.6703450000	R$ 661,69
A1907006	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	05/07/2019		90.2505060000	R$ 330,62
A1907007	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	05/07/2019		52.6101870000	R$ 192,73
A1907008	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	09/07/2019		60621.3273410000	R$ 222.117,57
A1907009	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	09/07/2019		38153.6064050000	R$ 139.795,46
A1907010	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	10/07/2019		4947.5156550000	R$ 18.129,36
A1907011	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	10/07/2019		3105.8805270000	R$ 11.380,99
A1907012	Resgate / Venda	15/07/2019		66025.5839110000	R$ 242.000,00
A1907013	Resgate / Venda	16/07/2019		27280.8765340000	R$ 100.000,00
A1907014	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	24/07/2019		135.5044440000	R$ 496,96
A1907015	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	24/07/2019		82.6452770000	R$ 303,10
A1907016	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	26/07/2019		9501.9359910000	R$ 34.854,04
A1907017	Resgate / Venda	25/07/2019		8117.6542430000	R$ 29.773,85
A1907018	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	26/07/2019		918.7865930000	R$ 3.370,20
A1907019	Resgate / Venda	29/07/2019		9698.9676440000	R$ 35.580,06

APLICAÇÕES E RESGATES

Nº da APR	Tipo da Operação	Data da Operação	Data de Liquidação	Quantidade	Valor da Operação
A1907020	Resgate / Venda	29/07/2019		10208.9612910000	R$ 37.450,94
A1907021	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	30/07/2019		3277.5210370000	R$ 12.024,46
A1907022	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	30/07/2019		6066.3710440000	R$ 22.256,10
A1907023	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	31/07/2019		155.1197360000	R$ 569,15
A1907024	Resgate / Venda	31/07/2019		2528.7883060000	R$ 9.278,38

PORTFÓLIO

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	7.0000000000	R$ 112.827,01	27,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA

Disponibilidades Financeiras								0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 83.491,17	R$ 83.491,17	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 74.721,25	R$ 74.721,25	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
11.174,00 %	11.174,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 16.229,56	R$ 16.229,56	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 7.485,41	R$ 7.485,41	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
21.682,00 %	21.682,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%) CONSTITUÍDO	FUNDO / PLANO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 3.877,43	R$ 3.877,43	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 23.314,09	R$ 23.314,09	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
1.663,00 %	1.663,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 9.228,85	R$ 9.228,85	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 3.730,50	R$ 3.730,50	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
24.739,00 %	24.739,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA

Disponibilidades Financeiras								2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%) VARIAÇÃO**	**PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	13901636.9691606090	R$ 41.954.798,74	10.000,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	2518237.2246478200	R$ 2,46	R$ 6.194.790,54	15,00 %
Mês Anterior	2518237.2246478200	R$ 2,44	R$ 6.151.736,24	15,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.070,00 %	10.070,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	2749359.6897364400	R$ 2,57	R$ 7.067.180,39	17,00 %
Mês Anterior	2749359.6897364400	R$ 2,55	R$ 7.018.110,24	17,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.070,00 %	10.070,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1250842.8883760000	R$ 5,85	R$ 7.323.205,42	17,00 %
Mês Anterior	1250842.8883760000	R$ 5,78	R$ 7.231.101,89	17,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO DE**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE COMO % DO ÍNDICE DE**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL**

				REFERÊNCIA (%)	REFERÊNCIA	DO MÊS
10.127,00 %	10.127,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1875381.4282330000	R$ 2,57	R$ 4.825.588,90	12,00 %
Mês Anterior	1875381.4282330000	R$ 2,55	R$ 4.778.653,92	11,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.098,00 %	10.098,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	787507.7771510000	R$ 2,14	R$ 1.682.416,06	4,00 %
Mês Anterior	787507.7771510000	R$ 2,12	R$ 1.666.813,96	4,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.094,00 %	10.094,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	9181329.0081442600	R$ 27.093.181,31	6.458,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1991975.5731060000	R$ 3,53	R$ 7.023.044,53	17,00 %
Mês Anterior	1991975.5731060000	R$ 3,48	R$ 6.935.700,39	17,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.126,00 %	10.126,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	349909.4437664000	R$ 1,73	R$ 605.839,30	1,00 %
Mês Anterior	349909.4437664000	R$ 1,72	R$ 601.427,50	1,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.073,00 %	10.073,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	75589.2533900000	R$ 5,20	R$ 393.366,89	1,00 %
Mês Anterior	75589.2533900000	R$ 5,14	R$ 388.522,39	1,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.125,00 %	10.125,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	2417474.2702624000	R$ 8.022.250,72	1.912,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1277578.4781619490	R$ 3,58	R$ 4.570.464,18	11,00 %
Mês Anterior	1277578.4781619490	R$ 3,56	R$ 4.545.446,64	11,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.055,00 %	10.055,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1017369.6357210000	R$ 2,20	R$ 2.239.969,55	5,00 %
Mês Anterior	1076428.4940530000	R$ 2,19	R$ 2.357.056,52	6,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.055,00 %	9.503,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						04.288.966/0001-27 - BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	7885.5768710000	R$ 3,67	R$ 28.932,98	0,00 %
Mês Anterior	4154.1969660000	R$ 3,66	R$ 15.211,62	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.020,00 %	19.020,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	2302833.6907539490	R$ 6.839.366,71	1.630,00 %
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES: R$ 41.954.798,74			
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS: R$ 42.067.625,75			
META DE RENTABILIDADE DOS iNVESTIMENTOS: R$ 6,00			
OBSERVAÇÕES: O retorno do mês de março foi de 0,48%, já a meta atuarial do respectivo mês foi de 1,24%. Sendo assim, o RPPS atingiu 38,59%.			

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:40B4D739

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DAIR AGOSTO 2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR

ENTE		
DADOS DO ENTE		
Nome: São Miguel do Guaporé	**UF:** RO	**CNPJ:** 22855167000177
Endereço: Avenida São Paulo	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**CEP:** 76972000	
Telefone: 6936422202	**Página Eletrônica:**	**E-mail:** gabinetesmg@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE		
Nome: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO	**CPF:** 32694660215	
Cargo: Prefeito	**Complemento do Cargo:**	
E-mail: gabinetesmg@gmail.com	**Data de Início da Gestão:** 01/01/2017	
Telefone: 69364222022	**Ramal:**	
RPPS em Extinção: Não		
FUNDAMENTO LEGAL		
Tipo da Norma:	**Número da Norma:**	
Data da Norma:	**Dispositivo da Norma:**	

UNIDADE GESTORA			
DADOS DA UNIDADE GESTORA			
CNPJ: 12.210.658/0001-07	**Razão Social:** Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé		
Endereço: Avenidade São Paulo 1061	**Complemento:**		
Bairro: Cristo Rey	**CEP:** 76972000	**E-mail:** daniel_smg@hotmail.com	**Página Eletrônica:**
Telefone: 6936422202	**Ramal:**	**Natureza Jurídica:** Autarquia	**Descrição:**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
CPF: 420.666.542-72	**Nome:** Daniel Antonio Filho		
Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Data Início Gestão:** 02/01/2017	**E-mail:**
Telefone:	**Ramal:**	**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo	**Descrição:**
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR			
Categoria de Investidor: Investidor Qualificado	**Cumpre Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:** 02/01/2017		
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**Nível da Certificação:**	
		CNPJ:	

IDENTIFICAÇÃO DO DAIR									
O RPPS não possui recursos aplicados: Não									
Finalidade do Dair: DAIR - Encerramento do Mês									
Justificativa:									
Observações:									
Posição da Carteira de Investimentos em: 30/08/2019									
Retificação: Não									
INFORMAÇÕES SOBRE DESENQUADRAMENTOS PASSIVOS									
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Ident. do Ativo**	**Data**	**Qtd. de Cotas/Ativos**	**Valor das Cotas/Ativos**	**Valor do Ativo**	**Total de Recursos do RPPS**	**Patrim. Líq. do Fundo de Invest.**	**% do Patrim. Líq.**
Justificativa:									
Medidas Adotadas para Atendimento à Resolucao do CMN:									

GOVERNANÇA			
GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
Identificação dos Gestores			
CPF: 42066654272		**Nome:** Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo		**Órgão/Entidade:** executivo	
Cargo: Presidente		**Complemento do Cargo:**	**Atribuição:** Gestor de Recursos do RPPS
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**		**Validade da Certificação:** 26/05/2021
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**		**CNPJ:**
Observação:			
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 582.807.742-20	**Nome:** Marcos da Silva Henrique		
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 644.517.712-34	**Nome:** Marcelo Flores da Silva		

Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 198.301.309-91	**Nome:** Vitalina Rosa Martins Lessa		
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 012.340.632-39	**Nome:** Jhones do Prado Souza		
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 457.222.932-53	**Nome:** Vanise Regina Vanzin		
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
Observação:			
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 152.153.772-00	**Nome:** Jose Balboino Pereira		
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 000.779.082-10	**Nome:** Viviane Rodrigues Machado		
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 698.037.062-68	**Nome:** Arlinda Silva Santos		
Tipo de Vínculo:	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:**
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
Observação:			
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			

Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 420.666.542-72	**Nome:** Daniel Antonio Filho		
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:** executivo
Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**		**Validade da Certificação:** 26/05/2021
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**		**CNPJ:**
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 592.763.122-34	**Nome:** Jair dos Santos Teodoro		
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:** executivo
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 644.517.712-34	**Nome:** Marcelo Flores da Silva		
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo	**Vínculo/Representatividade:** Servidor - Poder Executivo		**Órgão/Entidade:** executivo
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		**Validade da Certificação:**
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**CNPJ:**
Observação:			
FORMA DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO			
Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria			
Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Não			
Informações do contrato vigente			
Nenhum registro informado.			
Observação:			
REGISTRO DE ATAS			
Acompanhamento das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS			
Avaliação do Desempenho das Aplicações Efetuadas por Entidade Autorizada e Credenciada			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Relatórios sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à atual política anual de investimentos			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Compatibilidade das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Outros Relatórios			
REGISTRO DE ATAS			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Observações:			
CREDENCIAMENTO			
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS			
Identificação do Termo de Análise de			
CNPJ: 00360305000104			Razão Social: Caixa Economica Federal
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento			Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117001			Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017			
Resumo da Conclusão da Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM			
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária			
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS			
Resumo da Conclusão da			
Estrutura da Instituição:			
Segregação das Atividades:			

INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Principais categorias de ativos e fundos:
Volume de recursos sob administração/gestão:
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS
Resumo da Conclusão da
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:

INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 30822936000169	Razão Social: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117002	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados	
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 03795072000160	Razão Social: CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117003	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM.	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
Histórico e experiência de atuação: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10646895000190	Nome do Fundo de Investimento Analisado: Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 04288966000127	Nome do Fundo de Investimento Analisado: BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO
Data da Análise: 14/05/2019	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNDO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10740670000106	Nome do Fundo de Investimento Analisado: Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03737206000197	Nome do Fundo de Investimento Analisado: Caixa Brasil FI Referenciado DI LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	

FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS

Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03564809000134	Nome do Fundo de Investimento Analisado: Sicredi FIC RF Premium LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 11328882000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado: BB IRF M 1 TP FIC RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13322205000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado: BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07442078000105	Nome do Fundo de Investimento Analisado: BB IMA B TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	

FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 14964240000110	Nome do Fundo de Investimento Analisado: BB Ima Geral EX C TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13077418000149	Nome do Fundo de Investimento Analisado: BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 30/06/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 19196599000109	Nome do Fundo de Investimento Analisado: SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA
Data da Análise: 03/12/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: Fundo enquadrado conforme resolução CMN 3922/2010 e suas atualizações	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo: FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07861554000122	Nome do Fundo de Investimento Analisado: BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 01/03/2019	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS								
SEGMENTO	**TIPO DE ATIVO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %**	**FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO**	**CARTEIRA ADMINISTRADA**	**IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO**	**INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE** **VALOR ATUAL ATIVO** **VALOR TOTAL ATUAL**	**% DE RECURSOS DO RPPS** **VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO** **% PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO**
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF		2518237,2246478200 R$ 2,4728850000 R$ 6.227.311,0600000000	14,76 R$ 11.397.966.980,2100000000 0,05
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF		2749359,6897364400 R$ 2,5837699930 R$ 7.103.713,0700000000	16,84 R$ 8.046.457.805,4000000000 0,09
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario		1250842,8883760000 R$ 5,8302998610 R$ 7.292.789,1200000000	17,29 R$ 5.956.790.005,5600000000 0,12
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario		1875381,4282330000 R$ 2,5744693580 R$ 4.828.112,0200000000	11,45 R$ 7.650.717.820,5500000000 0,06
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF		787507,7771510000 R$ 2,1394185550 R$ 1.684.808,7500000000	3,99 R$ 604.567.849,8800000000 0,28
Sub-total por Tipo de Ativo	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b						9.181.329,01 R$ 27.136.734,02	64,33
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP		2018598,2052490000 R$ 3,5106110000 R$ 7.086.513,0600000000	16,80 R$ 2.936.440.451,8200000000 0,24
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA		349909,4437664000 R$ 1,7399260000 R$ 608.816,5400000000	1,44 R$ 212.196.723,3600000000 0,29

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS								
SEGMENTO	**TIPO DE ATIVO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %**	**FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO**	**CARTEIRA ADMINISTRADA**	**IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO**	**INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE** **VALOR ATUAL ATIVO**	**% DE RECURSOS DO RPPS** **VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO**

							VALOR TOTAL ATUAL	% PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		75589,2533900000	0,93
							R$ 5,1818280260	R$ 1.525.683.811,0600000000
							R$ 391.690,5100000000	0,03
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a						2.444.096,90	19,17
							R$ 8.087.020,11	
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP		1277578,4781619490	10,89
							R$ 3,5949720000	R$ 5.099.528.393,2800000000
							R$ 4.592.858,8600000000	0,09
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1017369,6357210000	5,34
							R$ 2,2125772340	R$ 3.076.803.846,6300000000
							R$ 2.251.008,8900000000	0,07
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			04.288.966/0001-27 - BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO		31944,0482270000	0,28
							R$ 3,6746515430	R$ 51.330.288.592,5300000000
							R$ 117.383,2500000000	0,00
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a						2.326.892,16	16,50
							R$ 6.961.251,00	
Sub-total por Segmento							13952318.0726596090	100,00
							R$ 42.185.005,13	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	% DE RECURSOS DO RPPS
							VALOR ATUAL ATIVO	VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
							VALOR TOTAL ATUAL	% PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Disponibilidades Financeiras					2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 1.763,3000000000	
							R$ 1.763,3000000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 997,7400000000	
							R$ 997,7400000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,01
							R$ 5.539,1700000000	
							R$ 5.539,1700000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,05
							R$ 18.993,5500000000	
							R$ 18.993,5500000000	
Disponibilidades Financeiras					0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Sub-total por Segmento							7.0000000000	0,06
							R$ 27.293,76	

TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES: R$ 42.185.005,13

TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS: R$ 42.212.298,89

APLICAÇÕES E RESGATES

Nº da APR	Tipo da Operação	Data da Operação	Data de Liquidação	Quantidade	Valor da Operação
A1908025	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	06/08/2019		26622.6321430000	R$ 94.067,45
A1908001	Resgate / Venda	01/08/2019		2725.2408410000	R$ 10.000,00
A1908002	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	02/08/2019		39.9301270000	R$ 146,53
A1908003	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	02/08/2019		58.0789460000	R$ 213,13
A1908004	Resgate / Venda	05/08/2019		3416.5903210000	R$ 12.538,61
A1908005	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	07/08/2019		172.9042050000	R$ 634,63
A1908006	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	08/08/2019		28060.4640040000	R$ 103.000,55
A1908007	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	08/08/2019		64208.2919530000	R$ 235.687,10
A1908008	Resgate / Venda	09/08/2019		5282.5682950000	R$ 19.391,87
A1908009	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	09/08/2019		17541.2490100000	R$ 64.392,47
A1908010	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	13/08/2019		103.1599850000	R$ 378,74
A1908011	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	13/08/2019		176.9659240000	R$ 649,71
A1908012	Resgate / Venda	14/08/2019		6536.5891310000	R$ 24.000,00
A1908013	Resgate / Venda	15/08/2019		2723.4053600000	R$ 10.000,00
A1908014	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	19/08/2019		270.6070520000	R$ 993,77
A1908015	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	19/08/2019		270.6070520000	R$ 993,77
A1908016	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	22/08/2019		7981.0948570000	R$ 29.315,61
A1908017	Resgate / Venda	26/08/2019		55803.2169770000	R$ 205.000,00
A1908018	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	26/08/2019		377.5264560000	R$ 1.386,89

APLICAÇÕES E RESGATES

Nº da APR	Tipo da Operação	Data da Operação	Data de Liquidação	Quantidade	Valor da Operação
A1908019	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	27/08/2019		3940.3537090000	R$ 14.476,38
A1908020	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	27/08/2019		1699.2451800000	R$ 6.242,39
A1908021	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	29/08/2019		166.9149070000	R$ 613,31
A1908022	Resgate / Venda	29/08/2019		24791.7013480000	R$ 91.094,31
A1908023	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	30/08/2019		108.2660470000	R$ 397,84
A1908024	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	30/08/2019		162.1242150000	R$ 595,75

PORTFÓLIO			
	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	7.0000000000	R$ 27.293,76	6,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 18.993,55	R$ 18.993,55	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 83.491,17	R$ 83.491,17	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
2.275,00 %	2.275,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 5.539,17	R$ 5.539,17	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 16.229,56	R$ 16.229,56	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
3.413,00 %	3.413,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 997,74	R$ 997,74	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 3.877,43	R$ 3.877,43	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
2.573,00 %	2.573,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 1.763,30	R$ 1.763,30	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 9.228,85	R$ 9.228,85	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE	EVOLUÇÃO DA	VARIAÇÃO	RENTABILIDADE	VARIAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE

DO ATIVO (%)	APLICAÇÃO (%)	PATRIMONIAL	LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
1.911,00 %	1.911,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	13952318.0726596090	R$ 42.185.005,13	10.000,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	2518237.2246478200	R$ 2,47	R$ 6.227.311,06	15,00 %
Mês Anterior	2518237.2246478200	R$ 2,46	R$ 6.194.790,54	15,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.052,00 %	10.052,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	2749359.6897364400	R$ 2,58	R$ 7.103.713,07	17,00 %
Mês Anterior	2749359.6897364400	R$ 2,57	R$ 7.067.180,39	17,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.052,00 %	10.052,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1250842.8883760000	R$ 5,83	R$ 7.292.789,12	17,00 %
Mês Anterior	1250842.8883760000	R$ 5,85	R$ 7.323.205,42	17,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
9.958,00 %	9.958,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1875381.4282330000	R$ 2,57	R$ 4.828.112,02	11,00 %
Mês Anterior	1875381.4282330000	R$ 2,57	R$ 4.825.588,90	12,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.005,00 %	10.005,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	787507.7771510000	R$ 2,14	R$ 1.684.808,75	4,00 %
Mês Anterior	787507.7771510000	R$ 2,14	R$ 1.682.416,06	4,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)					COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%) ATIVO (%)	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.014,00 %	10.014,00 %				

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	9181329.0081442600	R$ 27.136.734,02	6.433,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	2018598.2052490000	R$ 3,51	R$ 7.086.513,06	17,00 %
Mês Anterior	1991975.5731060000	R$ 3,53	R$ 7.023.044,53	17,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)					COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%) ATIVO (%)	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
9.957,00 %	10.090,00 %				

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	349909.4437664000	R$ 1,74	R$ 608.816,54	1,00 %
Mês Anterior	349909.4437664000	R$ 1,73	R$ 605.839,30	1,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)					COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%) ATIVO (%)	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.049,00 %	10.049,00 %				

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	75589.2533900000	R$ 5,18	R$ 391.690,51	1,00 %
Mês Anterior	75589.2533900000	R$ 5,20	R$ 393.366,89	1,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
9.957,00 %	9.957,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	2444096.9024054000	R$ 8.087.020,11	1.917,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1277578.4781619490	R$ 3,59	R$ 4.592.858,86	11,00 %
Mês Anterior	1277578.4781619490	R$ 3,58	R$ 4.570.464,18	11,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.049,00 %	10.049,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1017369.6357210000	R$ 2,21	R$ 2.251.008,89	5,00 %
Mês Anterior	1017369.6357210000	R$ 2,20	R$ 2.239.969,55	5,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.049,00 %	10.049,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						04.288.966/0001-27 - BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	31944.0482270000	R$ 3,67	R$ 117.383,25	0,00 %
Mês Anterior	7885.5768710000	R$ 3,67	R$ 28.932,98	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.015,00 %	40.571,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	2326892.1621099490	R$ 6.961.251,00	1.650,00 %
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES: R$ 42.185.005,13			
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS: R$ 42.212.298,89			
META DE RENTABILIDADE DOS iNVESTIMENTOS: R$ 6,00			
OBSERVAÇÕES: O retorno do mês de março foi de 0,48%, já a meta atuarial do respectivo mês foi de 1,24%. Sendo assim, o RPPS atingiu 38,59%.			

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:308481E9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DAIR SETEMBRO 2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR

ENTE		
DADOS DO ENTE		
Nome: São Miguel do Guaporé	**UF:** RO	**CNPJ:** 22855167000177
Endereço: Avenida São Paulo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**CEP:** 76972000
Telefone: 6936422202	**Página Eletrônica:**	**E-mail:** gabinetesmg@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE		
Nome: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO	**CPF:** 32694660215	
Cargo: Prefeito	**Complemento do Cargo:**	
E-mail: gabinetesmg@gmail.com	**Data de Início da Gestão:** 01/01/2017	
Telefone: 69364222022	**Ramal:**	
RPPS em Extinção: Não		
FUNDAMENTO LEGAL		
Tipo da Norma:	**Número da Norma:**	
Data da Norma:	**Dispositivo da Norma:**	

UNIDADE GESTORA			
DADOS DA UNIDADE GESTORA			
CNPJ: 12.210.658/0001-07			**Razão Social:** Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé
Endereço: Avenidade São Paulo 1061			**Complemento:**
Bairro: Cristo Rey	**CEP:** 76972000	**E-mail:** daniel_smg@hotmail.com	**Página Eletrônica:**
Telefone: 6936422202	**Ramal:**	**Natureza Jurídica:** Autarquia	**Descrição:**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
CPF: 420.666.542-72	**Nome:** Daniel Antonio Filho		
Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Data Início Gestão:** 02/01/2017	**E-mail:**
Telefone:	**Ramal:**	**Tipo de Vínculo:** Servidor Efetivo	**Descrição:**
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR			
Categoria de Investidor: Investidor Qualificado	**Cumpre Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:** 02/01/2017		
Certificação			
Validade Certificação:			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**		
Entidade Certificadora:	**Descrição:**		**Nível da Certificação:**
			CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DO DAIR									
O RPPS não possui recursos aplicados: Não									
Finalidade do Dair: DAIR – Encerramento do Mês									
Justificativa:									
Observações:									
Posição da Carteira de 30/09/2019									
Investimentos em:									
Retificação: Não									
INFORMAÇÕES SOBRE DESENQUADRAMENTOS PASSIVOS									
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Ident. do Ativo**	**Data**	**Qtd. de Cotas/Ativos**	**Valor das Cotas/Ativos**	**Valor do Ativo**	**Total de Recursos do RPPS**	**Patrim. Líq. do Fundo de Invest.**	**% do Patrim. Líq.**
Justificativa:									
Medidas Adotadas para Atendimento à Resolucao do CMN:									

GOVERNANÇA			
GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
Identificação dos Gestores			
CPF: 42066654272		**Nome:** Daniel Antonio Filho	
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo		**Órgão/Entidade:** executivo	
Cargo: Presidente	**Complemento do Cargo:**	**Atribuição:** Gestor de Recursos do RPPS	
Início da Atuação	**Fim da Atuação**		
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação: CGRPPS	**Descrição:**	**Validade da Certificação:** 26/05/2021	
Entidade Certificadora: APIMEC	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 582.807.742-20	**Nome:** Marcos da Silva Henrique		
Vínculo/Representatividade:			

Tipo de Vínculo: Servidor - Poder	Executivo **Órgão/Entidade:**		
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação	**Fim da Atuação**		
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 01/02/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 644.517.712-34	**Nome:** Marcelo Flores da Silva		
Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo: Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**		
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação	**Fim da Atuação**		
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 198.301.309-91	**Nome:** Vitalina Rosa Martins Lessa		
Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo: Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**		
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação	**Fim da Atuação**		
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 012.340.632-39	**Nome:** Jhones do Prado Souza		
Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo:	Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**	
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação		**Fim da Atuação**	
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS			
Fundamento Legal de Criação do Colegiado Deliberativo do RPPS			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 995		
Data da Norma: 01/02/2017	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS			
CPF: 457.222.932-53	**Nome:** Vanise Regina Vanzin		
Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo: Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**		
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação	**Fim da Atuação**		
Ato: Decreto	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 152.153.772-00	**Nome:** Jose Balboino Pereira		
Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo: Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**		
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação	**Fim da Atuação**		
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS			
Fundamento			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Conselho Fiscal do RPPS			
CPF: 000.779.082-10	**Nome:** Viviane Rodrigues Machado		

Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo: Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**		
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo			
Início da Atuação	**Fim da Atuação**		
Ato: Lei	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO RPPS				
Fundamento				
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12			
Data da Norma: 02/01/2015	**Dispositivo da Norma:** lei			
Composição do Conselho Fiscal do RPPS				
CPF: 698.037.062-68	**Nome:** Arlinda Silva Santos			
Vínculo/Representatividade:				
Tipo de Vínculo: Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:**			
Atribuição: Membro Conselho - Efetivo				
Início da Atuação	**Fim da Atuação**			
Ato: Lei	**Data do**	**Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação				
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**		
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**		
Observação:				

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS				
Fundamento Legal de				
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12			
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei			
Composição do Comitê de Investimentos do				
CPF: 420.666.542-72	**Nome:** Daniel Antonio Filho			
Vínculo/Representatividade:				
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo			
Atribuição: Gestor de Recursos do RPPS				
Início da Atuação	**Fim da Atuação**			
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 01/02/2017		**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação				
Tipo de Certificação:	CGRPPS	**Descrição:**	**Validade da Certificação:** 26/05/2021	
Entidade Certificadora:	APIMEC	**Descrição:**	**CNPJ:**	

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 592.763.122-34	**Nome:** Jair dos Santos Teodoro		
Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo		
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação	**Fim da Atuação**		
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS			
Fundamento Legal de			
Tipo da Norma: Decreto	**Número da Norma:** 12		
Data da Norma: 01/02/2015	**Dispositivo da Norma:** lei		
Composição do Comitê de Investimentos do			
CPF: 644.517.712-34	**Nome:** Marcelo Flores da Silva		
Vínculo/Representatividade:			
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo Servidor - Poder Executivo	**Órgão/Entidade:** executivo		
Atribuição: Membro do Comitê de Investimentos - Efetivo			
Início da Atuação	**Fim da Atuação**		
Ato: Portaria	**Data do Ato:** 02/01/2017	**Ato:**	**Data do Ato:**
Certificação			
Tipo de Certificação:	**Descrição:**	**Validade da Certificação:**	
Entidade Certificadora:	**Descrição:**	**CNPJ:**	
Observação:			
FORMA DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO			
Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria			
Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Não			
Informações do contrato vigente			
Nenhum registro informado.			
Observação:			
REGISTRO DE ATAS			
Acompanhamento das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS			
Avaliação do Desempenho das Aplicações Efetuadas por Entidade Autorizada e Credenciada			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Relatórios sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à atual política anual de investimentos			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			
Compatibilidade das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Data do Relatório:			
Principais Aspectos Observados:			

Outros Relatórios
REGISTRO DE ATAS
Data do Relatório:
Principais Aspectos Observados:
Observações:

CREDENCIAMENTO	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 30822936000169	Razão Social: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117002	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	

INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados	
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 00360305000104	Razão Social: Caixa Economica Federal
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117001	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: Profissinais capacitados e certificados	
Histórico e experiência de atuação: Empresa com anos de atuação no Mercado Financeiro	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/ gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Identificação do Termo de Análise de	
CNPJ: 03795072000160	Razão Social: CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI
Tipo de Instituição: Gestor de Fundo de Investimento	Descrição:
Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: C0117003	Data do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento: 07/04/2018
Número/Identificação do Processo Administrativo: 034/2017	
Resumo da Conclusão da	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: A empresa não possui processos que impeçam o seu funcionamento perante o Mercado Financeiro, conforme consulta ao site da CVM.	
Regularidade Fiscal e Previdenciária: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Estrutura da Instituição:	
Segregação das Atividades:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Qualificação do corpo técnico: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
Histórico e experiência de atuação: A empresa encontra-se Regular com suas Responsablidades Fiscal e previdenciária	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	

Principais categorias de ativos e fundos:	
Volume de recursos sob administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão:	
INSTITUICOES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	
Resumo da Conclusão da Análise	
Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
Outros critérios:	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 04288966000127	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO
Data da Análise: 14/05/2019	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNDO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10740670000106	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03737206000197	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Brasil FI Referenciado DI LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 03564809000134	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Sicredi FIC RF Premium LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 11328882000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IRF M 1 TP FIC RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13322205000135	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07442078000105	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IMA B TP FI RF Previdenciario
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 00.360.305/0001-04 - Caixa Economica Federal	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 10646895000190	Nome do Fundo de Investimento Analisado:Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 14964240000110	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB Ima Geral EX C TP FI RF
Data da Análise: 02/01/2017	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 13077418000149	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 30/06/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	
Instituição: 03.795.072/0001-60 - CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 19196599000109	Nome do Fundo de Investimento Analisado:SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA
Data da Análise: 03/12/2018	
Conclusão da Análise do Fundo: Fundo enquadrado conforme resolução CMN 3922/2010 e suas atualizações	
Instituição: 30.822.936/0001-69 - BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Número do Termo de Análise de Credenciamento/Cadastramento:
Segmento: Renda Fixa	Tipo de Ativo:FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
CNPJ do Fundo de Investimento Analisado: 07861554000122	Nome do Fundo de Investimento Analisado:BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
Data da Análise: 01/03/2019	
Conclusão da Análise do Fundo: FUNADO ENQUADRADO NA 3922/2010	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE VALOR ATUAL ATIVO VALOR TOTAL ATUAL	% DE RECURSOS DO RPPS VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF		2518237,2246478200 R$ 2,4883840000 R$ 6.266.341,2200000000	14,55 R$ 11.445.572.813,2400000000 0,05
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF		2749359,6897364400 R$ 2,5997725550 R$ 7.147.709,8700000000	16,59 R$ 7.803.027.907,1100000000 0,09
Renda Fixa	FI 100% títulos	100,00			07.442.078/0001-05 -		1250842,8883760000	17,41

	TN - Art. 7º, I, b				BB IMA B TP FI RF Previdenciario		R$ 5,9963237760	R$ 6.210.669.016,0300000000
							R$ 7.500.458,9500000000	0,12
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario		1875381,4282330000	11,37
							R$ 2,6108286950	R$ 7.885.241.073,5100000000
							R$ 4.896.299,6500000000	0,06
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00			14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF		787507,7771510000	3,97
							R$ 2,1702076090	R$ 633.271.055,8400000000
							R$ 1.709.055,3700000000	0,27
Sub-total por Tipo de Ativo	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b						9.181.329,01	63,89
							R$ 27.519.865,06	
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP		2018598,2052490000	16,92
							R$ 3,6105490000	R$ 3.015.315.795,0700000000
							R$ 7.288.247,7300000000	0,24
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA		349909,4437664000	1,42
							R$ 1,7521631000	R$ 238.247.795,0500000000
							R$ 613.098,4200000000	0,26

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS								
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE VALOR ATUAL ATIVO VALOR TOTAL ATUAL	% DE RECURSOS DO RPPS VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00			07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		75589,2533900000	0,94
							R$ 5,3289397640	R$ 1.569.202.594,8100000000
							R$ 402.810,5800000000	0,03
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a						2.444.096,90	19,28
							R$ 8.304.156,73	
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP		1277578,4781619490	10,71
							R$ 3,6110090000	R$ 4.986.484.305,6700000000
							R$ 4.613.347,3800000000	0,09
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º IV, a,	40,00			13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		1017369,6357210000	5,25
							R$ 2,2225471430	R$ 3.076.678.877,7800000000
							R$ 2.261.151,9800000000	0,07
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00			04.288.966/0001-27 - BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO		102786,1300990000	0,88
							R$ 3,6798762080	R$ 50.124.169.721,3900000000
							R$ 378.240,2300000000	0,00
Sub-total por Tipo de Ativo	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a						2.397.734,24	16,84
							R$ 7.252.739,59	
Sub-total por Segmento							14023160.1545316090	100,00
							R$ 43.076.761,38	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS								
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE VALOR ATUAL ATIVO VALOR TOTAL ATUAL	% DE RECURSOS DO RPPS VALOR ATUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
Disponibilidades Financeiras					2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Disponibilidades Financeiras					2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.		1,0000000000	0,02
							R$ 9.049,8300000000	
							R$ 9.049,8300000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,03
							R$ 13.768,2400000000	
							R$ 13.768,2400000000	
Disponibilidades Financeiras					4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal		1,0000000000	0,08
							R$ 32.719,8800000000	
							R$ 32.719,8800000000	
Disponibilidades Financeiras					0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.		1,0000000000	0,00
							R$ 0,0000000000	
							R$ 0,0000000000	
Sub-total por Segmento							7.0000000000	0,13
							R$ 55.537,95	
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES: R$ 43.076.761,38								
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS: R$ 43.132.299,33								

APLICAÇÕES E RESGATES					
Nº da APR	Tipo da Operação	Data da Operação	Data de Liquidação	Quantidade	Valor da Operação
A1909001	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	02/09/2019		158.2288980000	R$ 581,48

A1909002	Resgate / Venda	02/09/2019		1127.2467750000	R$ 4.142,83
A1909003	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	05/09/2019		6093.1178070000	R$ 22.396,25
A1909004	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	10/09/2019		25264.1308380000	R$ 92.881,64
A1909005	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	11/09/2019		42101.1987120000	R$ 154.792,60
A1909006	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	17/09/2019		5827.4565780000	R$ 21.431,28
A1909007	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	25/09/2019		8048.9324190000	R$ 29.611,01
A1909008	Resgate / Venda	26/09/2019		52668.9725170000	R$ 193.771,31
A1909009	Resgate / Venda	27/09/2019		27084.0696180000	R$ 99.648,70
A1909010	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	30/09/2019		161.8722930000	R$ 595,67
A1909011	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	30/09/2019		26665.1877540000	R$ 98.124,59
A1909012	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	02/09/2019		92.2357900000	R$ 338,96
A1909013	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	03/09/2019		39.8702020000	R$ 146,53
A1909014	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	09/09/2019		172.6335780000	R$ 634,63
A1909015	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	10/09/2019		41695.4431740000	R$ 153.290,10
A1909016	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	11/09/2019		41.5157240000	R$ 152,64
A1909017	Resgate / Venda	24/09/2019		9514.2458790000	R$ 35.000,00
A1909018	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	26/09/2019		4759.1016070000	R$ 17.508,93
A1909019	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	27/09/2019		77.5758750000	R$ 285,42

APLICAÇÕES E RESGATES					
Nº da APR	**Tipo da Operação**	**Data da Operação**	**Data de Liquidação**	**Quantidade**	**Valor da Operação**
A1909020	Nova Aplicação em Ativo Mantido na Carteira	30/09/2019		38.1154120000	R$ 140,26

PORTFÓLIO			
	Quantidade	**Valor Total**	**% Recursos RPPS**
Subtotal por Segmento	7.0000000000	R$ 55.537,95	13,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								0821 / 99.122-8 - 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 8-9 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 32.719,88	R$ 32.719,88	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 18.993,55	R$ 18.993,55	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
17.227,00 %	17.227,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								4473 / 4-6 - 104 Caixa Econômica Federal	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 13.768,24	R$ 13.768,24	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 5.539,17	R$ 5.539,17	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
24.856,00 %	24.856,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.403-8 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 9.049,83	R$ 9.049,83	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 997,74	R$ 997,74	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
90.703,00 %	90.703,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 19.103-5 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 1.763,30	R$ 1.763,30	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
0,00 %	0,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO RESOLUÇÃO	LIMITE CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 17.046-1 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO INFERIOR (%) CMN (%)	LIMITE	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Disponibilidades Financeiras								2292 / 16.358-9 - 1 Banco do Brasil S.A.	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %
Mês Anterior	1.0000000000	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Segmento	14023160.1545316090	R$ 43.076.761,38	10.000,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda	Fixa FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						10.740.670/0001-06 - Caixa Brasil IRF M 1 IRF M 1 TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	2518237.2246478200	R$ 2,49	R$ 6.266.341,22	15,00 %
Mês Anterior	2518237.2246478200	R$ 2,47	R$ 6.227.311,06	15,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	**EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**	**RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)**	**VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)**	**CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA**	**PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS**
10.063,00 %	10.063,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						11.328.882/0001-35 - BB IRF M 1 TP FIC RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	2749359.6897364400	R$ 2,60	R$ 7.147.709,87	17,00 %
Mês Anterior	2749359.6897364400	R$ 2,58	R$ 7.103.713,07	17,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE ÍNDICE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.062,00 %	10.062,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						07.442.078/0001-05 - BB IMA B TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1250842.8883760000	R$ 6,00	R$ 7.500.458,95	17,00 %
Mês Anterior	1250842.8883760000	R$ 5,83	R$ 7.292.789,12	17,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.285,00 %	10.285,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						13.322.205/0001-35 - BB IDKA 2 TP FI RF Previdenciario	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1875381.4282330000	R$ 2,61	R$ 4.896.299,65	11,00 %
Mês Anterior	1875381.4282330000	R$ 2,57	R$ 4.828.112,02	11,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.141,00 %	10.141,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100.00						14.964.240/0001-10 - BB Ima Geral EX C TP FI RF	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	787507.7771510000	R$ 2,17	R$ 1.709.055,37	4,00 %
Mês Anterior	787507.7771510000	R$ 2,14	R$ 1.684.808,75	4,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE PERCENTUAL DO ÍNDICE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.144,00 %	10.144,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	9181329.0081442600	R$ 27.519.865,06	6.389,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						10.646.895/0001-90 - Caixa Novo Brasil IMA B FIC RF LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	2018598.2052490000	R$ 3,61	R$ 7.288.247,73	17,00 %
Mês Anterior	2018598.2052490000	R$ 3,51	R$ 7.086.513,06	17,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.285,00 %	10.285,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						19.196.599/0001-09 - SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	349909.4437664000	R$ 1,75	R$ 613.098,42	1,00 %
Mês Anterior	349909.4437664000	R$ 1,74	R$ 608.816,54	1,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.070,00 %	10.070,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60.00						07.861.554/0001-22 - BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	75589.2533900000	R$ 5,33	R$ 402.810,58	1,00 %
Mês Anterior	75589.2533900000	R$ 5,18	R$ 391.690,51	1,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.284,00 %	10.284,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	2444096.9024054000	R$ 8.304.156,73	1.928,00 %

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						03.737.206/0001-97 - Caixa Brasil FI Referenciado DI LP	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1277578.4781619490	R$ 3,61	R$ 4.613.347,38	11,00 %
Mês Anterior	1277578.4781619490	R$ 3,59	R$ 4.592.858,86	11,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.045,00 %	10.045,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO CMN (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						13.077.418/0001-49 - BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	1017369.6357210000	R$ 2,22	R$ 2.261.151,98	5,00 %
Mês Anterior	1017369.6357210000	R$ 2,21	R$ 2.251.008,89	5,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.045,00 %	10.045,00 %					

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR	FUNDO / PLANO CONSTITUÍDO	CARTEIRA ADMINISTRADA	IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	INDEXADOR / ÍNDICE DE

		CMN (%)	(%)		(%)				REFERÊNCIA
Renda	Fixa FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40.00						04.288.966/0001-27 - BB SUPREMO SETOR PÚBLICO FIC CURTO PRAZO	

	Quantidade	Valor Ativo	Valor Total	% Recursos RPPS
Mês Atual	102786.1300990000	R$ 3,68	R$ 378.240,23	1,00 %
Mês Anterior	31944.0482270000	R$ 3,67	R$ 117.383,25	0,00 %

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES (Mês Atual x Mês Anterior)						COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (PRAZO)
RENTABILIDADE DO ATIVO (%)	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO (%)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	RENTABILIDADE LÍQUIDA ESTIMADA NO MÊS (%)	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (%)	CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA/ OU DESEMPENHO DO FUNDO COMO % DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA	PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS DO FUNDO (EM MESES (30) DIAS) NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS
10.014,00 %	32.223,00 %					

	Quantidade	Valor Total	% Recursos RPPS
Subtotal por Tipo Ativo	2397734.2439819490	R$ 7.252.739,59	1.684,00 %
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES: R$ 43.076.761,38			
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS: R$ 43.132.299,33			
META DE RENTABILIDADE DOS iNVESTIMENTOS: R$ 6,00			
OBSERVAÇÕES: O retorno do mês de março foi de 0,48%, já a meta atuarial do respectivo mês foi de 1,24%. Sendo assim, o RPPS atingiu 38,59%.			

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E03EB462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2019

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, através da Comissão de Avaliação de Bens Para Fins de Alienação da **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO** comunica que será realizado **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo nº. GIII-009/2019, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão: 06/11/2019
Horário: 10h00minh

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias **04 a 06 de novembro de 2019**. Na Rua Afonso Pena, 2280 – Pátio da Secretária de obras – **Teixeirópolis** /RO no horário das 07h30min às 13h30minh.
2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis**, a serem ofertados em 38 lotes. Os quais se encontram nos **Endereços:*** Na **Secretaria de Obras**, sito na Avenida Afonso Pena, 2280 bairro Centro. * **Garagem Municipal**, sito na Rua Marechal Castelo Branco, s/nº bairro Centro; * **Barracão do Agricultor**, sito na Rua Luiz Borges, s/nº. Centro; * **Antigo Pré Escolar**, sito na Rua Genivaldo de Souza, s/nº bairro Centro, **Viveiro Municipal**, sito na Linha 31 Km 20, saída da Rua Duque de Caxias – Teixeirópolis - RO, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas** (preparação, organização, divulgação e conclusão do leilão) **conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis,** sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 1404-4
Conta Corrente: 41.310-0
O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.

BENS A SER LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/fabricação/modelo	Placa	Renavam	SIT	Valor R$
01	Trator Valtra Valmet 1380S, chassi 13804x50768,Nº 13080 DH70299.				20.000,00
02	Automóvel VW/Gol 1.0, ano e modelo 2006, cor vermelha, Flex. Débitos: R$ 719,01	NCP 3975	887142575	DOC	2.800,00
03	Caminhonete Ambulância Fiat/Ducato GREENCAR, ano e modelo 2012/2013, Diesel. Débitos: R$ 255,39	HOH 9699	504338307	DOC	14.000,00
04	Automóvel VW/Gol 1.6, ano e modelo 2011/2012 cor vermelha, Flex. Débitos: R$ 659,76.	NCW 4977	341790044	DOC	3.500,00
05	Trator New Holland TM 7030.				15.000,00
06	Retroescavadeira Fiatallis 80.2, ano 98 nº 0 98 495 – 002170				16.000,00
07	Trator New Holland TL80.				11.000,00
08	Ônibus M. Benz/OF 1318, ano e modelo 1993/1994, cor branca, a diesel. Débitos: R$ 155,75	LAF 1009	622437100	DOC	7.000,00
09	Motoniveladora Caterpillar 120H, PIN: 5FM01308.				20.000,00
10	Caminhão Ford/F12.000 carroceria aberta, ano e modelo 1999, a diesel. Débitos: R$ 213,20	NBE 6563	722719310	DOC	14.000,00
11	Ônibus M. Benz OF/1620, ano e modelo 1995, cor verde, a diesel. Débitos: R$ 221,48	LAF 6436	630635080	DOC	10.000,00
12	Caminhonete Ambulância Fiat/Ducato GREENCAR, ano e modelo 2011/202, a diesel. Débitos: R$ 872,58	HMQ 8559	454827350	DOC	4.000,00
13	Grade Aradora KOHLER, 20 discos, pneu simples, controle remoto.				3.000,00
14	Caminhonete Carroceria Aberta GM/S10 Colina S 4X4 cabine simples Turbo, ano e modelo 2010/2011, a diesel.	NED 6058	282118900	DOC	8.000,00
15	Motocicleta Sundown Max 125 SE, ano e modelo 2009, cor preta, a gasolina. Débitos: R$ 1.043,33	NCE 5181	201612623	DOC	300,00
16	Motocicleta Sundown/*STX 200, ano e modelo 2008, cor branca, a gasolina. Débitos: R$ 1.043,33	NCE 5201	201617218	DOC	600,00
17	Automóvel Doblo ambulância cargo, **DEBITOS R$**	NDA 4639	SUCATA	**SUC**	1.800,00
18	Automóvel VW/Gol 1.0 PLUS, ano e modelo 2006, cor cinza, Flex. Débitos: R$ 454,68.	NCB 1282	877377871	DOC	3.000,00
19	Caminhonete Ambulância Fiat/Fiorino, ano e modelo 2005, cor branca, a gasolina. Débitos: R$ 1.628,22.	NDG 7719	907857043	DOC	2.500,00
20	Retroescavadeira RANDON 4x4, modelo: RK-406, ano 2008, chassi:8A406BMC4W1120 #6720.				20.000,00
21	Trator New Holland TM 7010, 4x4, turbo com 6 cilindros, potencia de 140cv, 2100 RPM, transmissão sincronizada com força com acionamento independente, nº serie 714CR100345 / chassi: Z9CC53930 / motor 6025747.				20.000,00
22	Beneficiadora de Café.				900,00
23	Grade Aradora baixa, BALDAN, 20 discos, pneus simples, controle remoto, modelo: CRSG DE 20C/DSC REC 26 29628, serie: 581502001001 – 10/2008.				1.500,00
24	Automóvel VW/Gol 1.0, ano e modelo 2003/2004, cor branca, a gasolina. Débitos: R$ 1.046,26	NDH 3880	SUCATA	SUC	50,00
25	Caminhonete Ambulância Fiat/Fiorino, ano e modelo 2002, cor branca, a gasolina. Débitos: R$ 1.117,45.	NBM 6696	SUCATA	SUC	50,00
26	Rebocador de colheitadeira, comprimento mínimo 6,5m das pranchas e 3,5m largura.				1.000,00
27	Roçadeira de Arrasto Duplo Inroda SP 3400 TF.				2.500,00
28	Subsolador e Escarificador 7 garras, 7 discos com pneus, controle remoto				7.000,00
29	Automóvel VW/Gol 1.6, ano e modelo 2008/2009 cor vermelha, Flex. Débitos: R$ 1.002.02.	NEB 3730	116800569		3.000,00
30	Automóvel VW/Gol Special, ano e modelo 2000 cor branca, a gasolina. Débitos: R$ 454,68.	NBH 2634	SUCATA	SUC	50,00
31	Automóvel VW/Gol 1.0, ano e modelo 2002 cor branca, a gasolina. Débitos: R$ 1.111,99.	NBM 6613	SUCATA	SUC	50,00
32	Caminhonete Carroceria aberta GM/Corsa ST, ano e modelo 2002/2003.	NCA 9962	SUCATA	SUC	100,00
33	KOMBI – sucata		SUCATA	SUC	50,00
34	Van besta – sucata		SUCATA	SUC	100,00
35	Gol/ sucata		SUCATA	SUC	50,00
36	03 (três) Kombi - sucata		SUCATA	SUC	210,00
37	Sucata ferrosa		SUCATA	SUC	100,00
38	Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, arquivos e armários, centrais de ar, material de informática, eletrodomésticos).				4.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99221 5742 Wilson e (69) 99281 7092 Daniela.
MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – Email: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Teixeirópolis, 05 de Novembro de 2019.

WILSON FERREIRA MACIEL
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Para Fins de Alienação

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:18F7F79A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 069/2019 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: NOVAGESTAO CONSULTORIALTDA- EPP - 15.668.280/0001-88											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" PARA LEVANTAMENTO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES	Serviço	Serviço	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00	R$ 2.497,50	R$ 29.970,00	15,92 %	R$ 397,50

			UTILIZADA NA APURAÇÃO DOS VALORES ADICIONADO FISCAL DA PRODUÇÃO PRIMARIA DO MUNICÍPIO O SISTEMA A SER UTILIZADO DEVERÁ ATINGIR O OBJETIVO PRINCIPAL DE AUXILIAR OS AGENTE TRIBUTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO E NA CONFERÊNCIA DO VALOR ADICIONADO DA PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO E CONSEQUENTEMENTE NA MELHORIA DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NO EXERCÍCIO DE 2019 SERÃO EXECUTADOS APENAS 03 MESES, 09 MESES RESTANTE A CONTA DO ORÇAMENTO DE 2020, TOTALIZANDO O CONTRATO DE R$ 29,970,00										
Subtotal Adjudicado								R$ 25.200,00	Subtotal Orçado	R$ 29.970,00	15,92%	R$ 4.770,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO												
Total Adjudicado						Total Orçado			Econ. %			Economia R$
R$ 25.200,00						R$ 29.970,00			15,92%			R$ 4.770,00

Urupá-RO, 05 de Novembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9FC87ED7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 287/2019

DECRETO N. 287/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração do Anexo I Decreto n. 282 de 10 de outubro de 2018, pela promoção da atualização de valores do Programa Municipal Terra Produtiva, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 028/2019 oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devidamente autorizado pelo chefe do poder executivo.
Considerando que os valores foram atualizados conforme quadro de custo horário dos equipamentos DER – RO atualizada em março de 2019 e deliberação do conselho municipal de desenvolvimento rural (CMDR).
Considerando que deve ser valorizado o produtor rural, porque é a atividade que baliza e alavanca os principais indicadores econômicos do Município de Urupá.
Considerando que o Terra Produtiva tem como um dos objetivos principais, promover o desenvolvimento, a segurança alimentar e o bem-estar social.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado os valores das horas máquinas, conforme preços apresentados pelo Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Rondônia – DER/RO de março de 2019 e deliberação do CMDR que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
CUSTO HORAS MAQUINÁ/EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PROGRAMA TERRA PRODUTIVA.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
01[1]	hora	Trator agrícola pneus de 75 a 100 CV, com equipamento	R$100,00
02	hora	Grade de disco GA 24X24	R$ 3,67
03	hora	Roçadeira em trator de pneus (74 kw)	R$ 96,74
04	hora	Retro escavadeira potência 75 hp, capacidade de levantamento da lança mínima de 1000 kg, capacidade de levantamento do braço, mínimo de 1500 kg.	R$98,93
05	hora	Moto niveladora potência, potência mínima de 120 hp, largura mínima de 3,12 metros e comprimento mínimo de 8,20 metros.	R$205,52
06	hora	Escavadeira Hidráulica potência mínima de 138,07 hp.	R$249,48
07	hora	Caminhão Basculante com capacidade para 10 m3	R$188,67
08	hora	Carregadeira de Pneus 1,91 M³ (103 kw)	R$167,96
09	km	Caminhões e veículos que não constam na tabela referência do DER.	[2] Base de Cálculo: **Km de destino / Consumo x Valor combustível.**

[1] Valor deliberado em reunião do CMDR.

[2] KM de destino: rota traçada pelo google maps para determinar o percurso e distância; Consumo: de acordo com sistema de controle de frotas; Valor do combustível: valor de acordo com o utilizado pelo município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica alterado o Anexo I do Decreto n. 188 de 05 de setembro de 2013 e revogado o Decreto n. 282 de 10 de outubro de 2018.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0F13995C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2019

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso,**comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei Municipal 1270/2019, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações e Processo Administrativo nº. 396/2019.

Leilão: 13/11/2019

Horário: 10:00min

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias 11 a 13 de Novembro de 2019. Das 08 as 13:00h.

Secretaria de Obras: Avenida Paraíso, s/nº, Bairro Centro.

LOCAL LEILÃO: Secretaria de Obras,Avenida Paraíso, s/nº, Bairro Centro. Vale do Paraíso - RO.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS**da **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**, a serem ofertados em 32 lotes. Os quais se encontram noendereço:Avenida Paraíso, s/nº, Bairro Centro– Vale do Paraiso - RO,conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão doLEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas**(organização, preparação, divulgação econclusão do leilão) **conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida**. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso,** sendo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agencia: 3114/006

Conta Corrente: 00000135-7

CNPJ: 63.786.990/0001-55

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Ate 72 horas após o leilão.Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a conseqüente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO (BO) DE PERDA OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Vale do Paraisopoderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **DoDECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.

BENS A SER LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavam	Sit	Valor R$
01	Caminhão Basculante VW/13.180, ano e modelo 2001 a diesel cor branca. Débitos: R$ 855,23	NBM 6889	775865036	DOC	17.000,00
02	Ônibus Mercedes Benz/OF 1315 ano e modelo 1992, cor branca.	BXA 0961	SUCATA	SUC	5.000,00
03	Motocicleta Yamaha/Lander XTZ 250, ano e modelo 2010, Cor preta.	NDN 0606	219990468	DOC	4.000,00
04	**Pá Carregadeira Marca Case modelo W20E**				40.000,00
05	**Retroescavadeira Randon RK 406B 110HP 4X4 2010 cor amarela**				5.500,00
06	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire, ano e modelo 2002, cor verde. (Situação DETRAN: Sucateamento)	NBM 6936	785419004	SUC	200,00
07	Automóvel Fiat/Palio EX, ano e modelo 1999, cor cinza, a gasolina. Débitos: R$ 1.0463,26	NBM 7120	720070520	DOC	R$150,00
08	Resfriador de Leite Gomgel				R$600,00
09	Caminhonete Carroceria aberta Fiat/Strada Fire Flex, ano e modelo 2011/2012, Flex. Débitos: R$ 743,87	OHW 8340	429747659	DOC	2.500,00
10	Caminhonete Carroceria aberta/cabine dupla Fiat/Strada Working, ano e modelo 2012/2013, Flex. Débitos: R$ 147,47	NCM 7048	479232180	DOC	3.500,00
11	Automóvel Fiat/Uno Mille Way, ano e modelo 2012/2013, cor prata. Flex. Débitos: R$ 149,91.	NCO 4048	481841849	DOC	2.700,00
12	Automóvel Chevrolet /Celta 1.0L LT, ano e modelo 2012, cor branca, Flex. Débitos: R$ 915,50	NBN 0766	471877573	DOC	4.000,00
13	**Trator de Esteira Komatsu D41**				40.000,00
14	**Autoclave Sercon modelo HÁ; Maca ginecológica-**				600,00
15	Caminhão Furgão I/Mercedes Benz 415 Disprinterf, ano e modelo 2013/2014, cor branca. Débitos: R$808,72 + R$ 1.407,09	NDO 8986	1029085746	DOC	17.000,00
16	Caminhonete Carroceria aberta/cabine dupla Fiat/Strada Working, ano e modelo 2011/2012, Flex. Débitos: R$ 147,47	OHQ 8260	404843832	DOC	2.500,00
17	Resfriador de Leite Marca: Gomge.				1.000,00
18	Sucata de Transformador.				150,00
19	Sucata de Roçadeira Hidráulica				150,00
20	Sucata de central de ar, bebedouros e freezer.				500,00
21	Mobiliário em Geral				700,00
22	Sucata Ferrosa				100,00
23	Antena de Celular – Retirar no local				500,00
24	Antena de Celular– Retirar no local				500,00
25	Maquina Beneficiadora de arroz, marca Zaccaria – Rural ZX-3,				500,00
26	Automóvel Fita/Uno Mille Way Econ, ano e modelo 2011/2012, cor prata, Flex.	NCW 8963	311680380	DOC	5.000,00
27	Motocicleta Honda/NXR 125 Bros ES, ano e modelo 2003, cor branca, a gasolina. Débitos: R$ 1.436,31	NCO 1698	810945371	DOC	400,00
28	Caminhão Basculante Ford/Cargo 2622 CN 6X4, ano e modelo 2011/2012, cor vermelha, a diesel, com os eixos.	OHT 3169	452826926	DOC	50.000,00
29	Caminhonete I/Toyota Hilux CD 4x4, ano e modelo 2005/2006, cor branca, a diesel.	NCO 1527	873545362	DOC	8.000,00
30	Maquina de Costura; Maquina Overlok				250,00
31	Trator Agrícola Massey Ferguson				12.000,00
32	Sucata de Computadores, televisões, No breaks, DVDs e Impressoras – Informática.				50,00
33	Sucata de Ventiladores de Teto				50,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso:

Representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3464-1462,(Sr. Sidney e Sr. Weslean).
MA Leiloes:

Através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – Email: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Vale do Paraíso, 28 de Outubrode 2019.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
Jucer 024/2018

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:B6F0B7C3